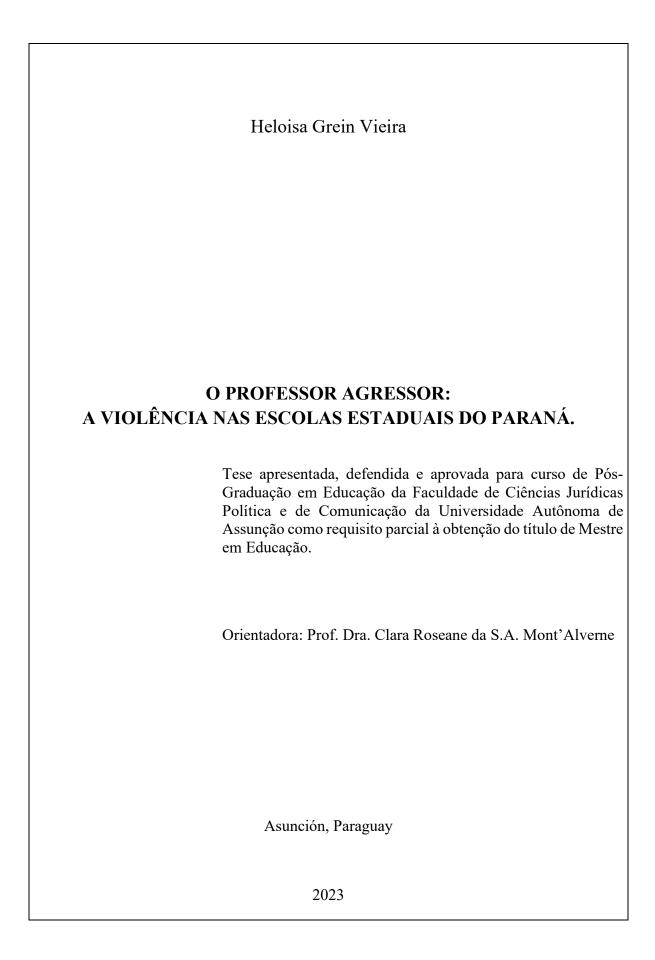


UNIVERSIDAD AUTÓNOMA DE ASUNCIÓN FACULTAD DE CIENCIAS DE LA EDUCACIÓN Y LA COMUNICACIÓN MAESTRIA EM CIENCIAS DE LA EDUCACIÓN

O PROFESSOR AGRESSOR: A VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS ESTADUAIS DO PARANÁ.

Heloisa Grein Vieira

Asunción, Paraguay



Heloisa Grein Vieira
O PROFESSOR AGRESSOR: A VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS ESTADUAIS DO PARANÁ.
Asunción (Paraguay)
Tutor: Prof. Dra. Clara Roseane da Silva Azevedo Mont'Alverne Tese de Mestrado em Ciências da Educação, p. 323– UAA, 2023.
Palavras Chave:
1.O professor agressor 2.A violencia 3.Secretaria de Estado da Educação

	Heloisa Grein Vieira		
O PROFESSOR AGRESSOR: A VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS ESTADUAIS DO PARANÁ			
Esta tese foi avaliada e aprovada para obtenção do título de Mestre em Educação, pela Universidade Autónoma de Asunción- UAA.			
-			
-			
-			

O professor agressor: a violência ... iv

A todos os profissionais da educação que lutam diariamente por uma educação de qualidade, diminuindo os índices de violência dentro das Escolas Brasileiras.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus em primeiro lugar e a todos os Santos por me darem a oportunidade e sabedoria nessa minha jornada de estudos. Aos meus pais Edson Luiz Vieira e Maria Luiza Grein Vieira, por me darem força para conquistar esse mestrado. Ao meu irmão Luiz Guilherme Grein Vieira, por me incentivar nesse curso. Ao meu marido, Rodrigo Lobato de Borba, por me ajudar diariamente a concluir a minha tese e o maior dos incentivos: a nossa Fernanda.

Aos amigos de Curitiba que também sonharam e sonham com uma educação melhor para todos. Aos professores do mestrado pela dedicação e competência nas realizações das aulas e um agradecimento especial pela minha orientadora Clara Roseane da Silva Azevedo Mont'Alverne que me deu um ânimo para continuar e escrever sobre esse tema tão delicado. A Universidade Autonóma de Asunción pela oportunidade dessa conquista.

	O professor agressor: a violência vi
A educação é a arma mais poderosa que voc	tê node jisar para mildar o mundo
	osofo chinês. 551 a.C. – 479 a. C.)
Comació (i cibadoi e inc	2222 Chines. 201 a.c. 177 a. C.)

SUMÁRIO

LISTA DE TABELAS	IX
LISTA DE FIGURAS	X
Lista de abreviaturas	XI
Resumen	XIII
Resumo	XIV
Abstract	XV
INTRODUÇÃO	1
FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	18
1. A VIOLÊNCIA ESCOLAR NO BRASIL	18
1.1. A Violência em Números	24
1.3. Tipos de violência escolar	45
1.3.3. Da Violência Sexual 1.3.4. Da Violência Física 1.4. Processos Administrativos Disciplinares na Secretaria de Estado da Educação	60 67
Paraná	
2. METODOLOGIA DA INVESTIGAÇÃO	82
 2.1. O problema da investigação 2.2. Objetivos da investigação 2.3. Desenho, tipo e enfoque da pesquisa: 2.4. Desenho metodológico 	84 85
2.5. Contexto espacial e sócio econômico da pesquisa. 2.6. Análise documental	89 95
2.7. Aspectos éticos: caminho percorrido para aprovação na Plataforma Brasil2.8. Aspectos éticos da pesquisa2.9. Riscos	96
2.10. Beneficios	98
3. ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS	99
3.1. Violência psicológica:	100

3.3. Da violência sexual	105
3.4. Da violência física	108
CONCLUSÕES E PROPOSTAS	111
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	119
APÊNDICE 1: Carta de Autorização para manusear documentos da Secretaria de da Educação	
APÊNDICE 2: Plataforma Brasil – Parecer Consubstanciado do Cep	124
APÊNDICE 3: Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (tcle)	126
APÊNDICE 4: Relatório final na íntegra – caso de violência psicológica	129
APÊNDICE 5: Relatório final na íntegra – caso de bulliyng	158
APÊNDICE 6: Relatório final na íntegra – violência sexual	230
APÊNDICE 7: Relatório final na íntegra – caso de violência física	258

LISTA DE TABELAS

TABELA Nº 1: Alunos, por faixa etária, segundo frequência de uso de bebidas alcoc	ólicas
(em porcentagem)	28
TABELA Nº 2: Alunos, segundo as drogas já utilizadas, 2008	28
TABELA Nº 3: Alunos, segundo percepções sobre o comportamento dos colegas	30
TABELA Nº 4: Alunos, sob a percepção do comportamento da maioria dos professo	ores 31
TABELA Nº 5: Critérios de avaliação da vítima que sofreu violência	41
TABELA Nº 6: Critérios de avaliação do agressor	42
TABELA Nº 7: Tabela das Escolas Estaduais no Paraná	92
TABELA Nº 8: Dados sobre a violência nas escolas do Paraná entre 2011 a 2017	94

LISTA DE FIGURAS

FIGURA Nº 1: Desenho Geral do Processo de Investigação	14
FIGURA N° 2: Desenho da pesquisa	85
FIGURA N° 3: Esquema do desenho metodológico	87
FIGURA Nº 4: Localização geográfica do Brasil	90
FIGURA N° 5: Localização geográfica do Paraná	91

LISTA DE ABREVIATURAS

CAP – Centro de Atendimento ao Professor

CAPS – Centro de Atenção Psicossocial

CEIEJA – Centro Estadual para Educação de Jovens e Adultos

CELEM – Centro de Línguas Estrangeiras Modernas

CF – Constituição Federal

CNE- Conselho Nacional de Educação

CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente

CPAD - Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

FUNABEM – Fundação Nacional do Bem Estar do Menor

GS/SEED - Gabinete do Secretário/ Secretaria de Educação do Estado do Paraná

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

LGBTT - Lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais

MEC - Ministério de Educação

OCDE - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico

OMS - Organização Mundial de Saúde

ONU- Organização das Nações Unidas para Educação

OPAS – Organização Pan Americana de Saúde

PAD – Processo Administrativo Disciplinar

PNUDE - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

REDE - Rede Nacional de Formação Continuada de Professores de Educação Básica

RITLA – Rede de Informação Tecnológica Latino – Americana

SAM – Sistema de Assistência ao Menor

SDH/PR - Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República

SEDF – Secretaria de Educação do Distrito Federal

SEDS – Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

SEED/PR - Secretaria de Educação do Estado do Paraná

SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação

SPDCA/SDH – Secretaria de Promoção dos Direitos da Criança e Adolescente/ Secretaria de Direitos Humanos

UNESCO – Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura UNICEF- Fundo das Nações Unidas para a Infância

RESUMEN

La presente tesis analiza el profesor agresor, un registro de violencia en las escuelas públicas de Paraná, teniendo como problema a investigar: las medidas preventivas adoptadas por la Secretaría de Educación del Estado de Paraná para la violencia existente en la red estatal de educación son satisfactoria en el trato con el docente que ejerce violencia contra los alumnos? El presente tema se justifica porque se centra en el trabajo de un organismo público, sobre cómo enfrentar y reducir el problema de la violencia escolar, cuando tratamos el caso de docentes que agreden a sus propios alumnos en el aula. Como foco de investigación se escogieron cuatro informes finales de procesos administrativos disciplinarios que reportan los siguientes tipos de violencia que ejercen los docentes contra los estudiantes: violencia psicológica, bullying, violencia sexual y violencia física. El objetivo general de la investigación es: analizar las medidas preventivas adoptadas por la Secretaría de Educación de Paraná para combatir la violencia existente en la red estatal de educación. Para lograr este objetivo, se trazaron los siguientes objetivos específicos: denunciar los casos de violencia en los que el docente es el agresor dentro de la red educativa estatal; describir los procedimientos adoptados por el Departamento de Educación de Paraná con respecto a las denuncias recibidas; discutir casos prácticos y formas de conciliación o sanción en el seno de la Secretaría de Estado de Educación en relación con docentes violentos. Se adoptó el tipo de estudio descriptivo, con abordaje cualitativo. Para la recolección de datos se utilizó la observación de casos específicos. La investigación para esta tesis se llevó a cabo en Brasil, Estado de Paraná, en la ciudad de Curitiba. La investigación fue aprobada por el Comité de Ética en Investigación a través del Dictamen N° 4.300.905, vía Plataforma Brasil bajo el Nº 4226920.2.0000.8387/CAA, junto con los instrumentos de recolección de datos, que son: análisis de documentos de cuatro informes finales de las Disciplinas de Procesos Administrativos se tornaron definitivos en 2017. Con la investigación se concluyó que la sanción impuesta a los docentes maltratadores es aún muy pequeña, dado que el docente puede regresar a las aulas aún después de una sentencia de un proceso administrativo disciplinario.

Palabras clave: Red de Educación del Estado de Paraná, Docente Agresivo, Violencia en el Aula, Proceso Administrativo Disciplinario, Informe Final.

RESUMO

A presente tese analisa o professor agressor, um registro da violência nas escolas Estaduais do Paraná, tendo como problema a ser investigado: as medidas preventivas adotadas pela Secretaria de Educação do Estado do Paraná para a violência existente na rede estadual de ensino são satisfatórias quando tratamos do professor que pratica a violência contra os alunos? A presente temática justifica-se porque está centralizada no trabalho de um órgão público, em como enfrentar e diminuir o problema da violência escolar, quando tratamos do caso dos professores que agridem os próprios alunos dentro da sala de aula. Como foco da pesquisa, escolheu-se quatro relatórios finais de processos administrativos disciplinares que relatam os seguintes tipos de violência ocasionadas por professores contra os alunos: violência psicológica, o bullying, violência sexual e violência física. O objetivo geral da pesquisa é: analisar as medidas preventivas adotadas pela Secretaria de Educação do Paraná a fim de combater a violência existente na rede estadual de ensino. Para se alcancar esse objetivo, traçaram-se os seguintes objetivos específicos: relatar os casos de violência em que o professor é o agressor dentro da rede estadual de ensino; descrever os procedimentos adotados pela Secretaria de Educação do Paraná quanto as denúncias recebidas; dissertar os casos práticos e as formas de conciliação ou punição dentro da Secretaria de Estado da Educação quanto aos docentes violentos. Adotou-se o tipo de estudo descritivo, com enfoque qualitativo. Utilizou-se para a coleta dos dados a observação dos casos concretos. A pesquisa para essa tese foi realizada no Brasil, Estado do Paraná, no município de Curitiba.

A pesquisa foi aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa por meio do Parecer n.º 4.300.905, via Plataforma Brasil sob n.º 4226920.2.0000.8387/CAA, juntamente com os instrumentos da coleta dos dados quais sejam: análise documental de quatro relatórios finais dos Processos Administrativos Disciplinares transitados em julgado no ano de 2017.Com a investigação, concluiu-se que a penalidade imposta aos professores agressores ainda é muito pequena, haja vista que o professor pode retornar à sala de aula mesmo após um julgamento de um processo administrativo disciplinar.

Palavras-Chave: Rede de Ensino do Estado do Paraná, Professor agressor, Violência dentro da sala de aula, Processo Administrativo Disciplinar, Relatório Final.

ABSTRACT

The present thesis analyzes the aggressor teacher, a record of violence in state schools of Paraná, having as a problem to be investigated: the preventive measures adopted by the Secretary of Education of the State of Paraná for the existing violence in the state education network are satisfactory when dealing with of the teacher who practices violence against students? The present theme is justified because it is centered on the work of a public agency, on how to face and reduce the problem of school violence, when we deal with the case of teachers who attack their own students in the classroom. As a research focus, four final reports of disciplinary administrative processes were chosen that report the following types of violence caused by teachers against students: psychological violence, bullying, sexual violence and physical violence. The general objective of the research is: to analyze the preventive measures adopted by the Secretary of Education of Paraná in order to combat the existing violence in the state education network. To achieve this objective, the following specific objectives were outlined: reporting cases of violence in which the teacher is the aggressor within the state education network; describe the procedures adopted by the Paraná Department of Education regarding the complaints received; to discuss practical cases and forms of conciliation or punishment within the Secretary of State for Education regarding violent teachers. The type of descriptive study was adopted, with a qualitative approach. For data collection, observation of specific cases was used. The research for this thesis was carried out in Brazil, State of Paraná, in the city of Curitiba. The research was approved by the Research Ethics Committee through Opinion No. 4.300.905, via Plataforma Brasil under No. 4226920.2.0000.8387/CAA, together with the data collection instruments, which are: document analysis of four final reports of the Administrative Processes Disciplines became final in 2017. With the investigation, it was concluded that the penalty imposed on abusive teachers is still very small, given that the teacher can return to the classroom even after a judgment of a disciplinary administrative process.

Keywords: Education Network of the State of Paraná, Aggressive teacher, Violence inside the classroom, Administrative Disciplinary Process, Final Report.

INTRODUÇÃO

A presente tese intitulada como: "O Professor Agressor: A violência nas escolas Estaduais do Paraná" pretende investigar a violência dentro das salas de aula na Rede de Ensino do Estado do Paraná.

O Estado do Paraná possui 399 Municípios e 2.148 Escolas Estaduais, sendo gerenciada pela Secretaria Estadual de Educação do Paraná e seus 32 Núcleos Regionais. Assim, há uma preocupação muito acentuada quando se trata da violência dentro das escolas, pela sua análise e a possível diminuição desse drástico índice. Nesse sentido, há que se refletir quanto a importância de compreender o que desencadeia violência escolar, bem como os processos de denúncia e investigação dentro da Secretaria de Estado da Educação.

A legislação relata que toda criança e adolescente tem direto à educação, de acordo com a previsão do artigo 4.º, do Estatuto da Criança e Adolescente (Lei n.º 8.069 de 13 de julho de 1990), conforme segue:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

Assim, quando a criança que já está matriculada no ambiente escolar, se depara com a quantidade expressiva de todos os tipos de violência que se tem no ambiente escolar, a família e os próprios alunos ficam assustados. São inúmeros casos de denúncias sobre má conduta do professor, de agressões físicas entre alunos e até caracterização de crimes de abuso de autoridade, abuso sexual, *bullying*, entre outros.

Há, ainda, a necessidade de se considerar o olhar dos sujeitos que sofreram ou sofrem com a violência, tornando esse fenômeno ainda mais complexo.

Considerando a amplitude dos motivos que envolvem a violência, ela pode ser pensada e repensada pelas relações com a história, a educação, a política, a religião e com a história do poder que acompanha a evolução da civilização humana.

A grande quantidade de conflitos ao redor do mundo e as repetidas denúncias de violência no espaço escolar veiculadas pela mídia impõem aos educadores uma reflexão sobre a necessária superação de uma visão de educação fundada apenas na informação e na difusão de conhecimento.

Na sociedade contemporânea, a violência, compreendida como um problema de saúde pública é conceituada pela Organização Mundial de Saúde (2015) como:

O uso intencional da força física ou do poder, real ou ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha grande possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação.

Ainda, a própria Organização Mundial da Saúde (OMS) estabelece uma tipologia de três grandes grupos segundo quem comete o ato violento: violência contra si mesmo (autoprovocada ou auto infligida); violência interpessoal (doméstica e comunitária); e violência coletiva (grupos políticos, organizações terroristas, milícias), conforme classificação abaixo:

- a) Violência Autoprovocada/Auto Infligida: A violência autoprovocada/auto infligida compreende ideação suicida, autoagressões, tentativas de suicídio e suicídios.
- b) Violência Interpessoal Violência doméstica/intrafamiliar: Considera-se violência doméstica/intrafamiliar a que ocorre entre os parceiros íntimos e entre os membros da família, principalmente no ambiente da casa, mas não unicamente. É toda ação ou omissão que prejudique o bem-estar, a integridade física, psicológica ou a liberdade e o direito ao pleno desenvolvimento de outra pessoa da família. Pode ser cometida dentro ou fora de casa por algum membro da família, incluindo pessoas que passam a assumir função parental, ainda que sem laços de consanguinidade, e que tenha relação de poder. A violência doméstica/intrafamiliar não se refere apenas ao espaço físico onde a violência ocorre, mas também, às relações em que se constrói e efetua. Este tipo de violência também inclui outros membros do grupo, sem função parental, que convivam no espaço doméstico. Incluem-se aí empregados(as), pessoas que convivem esporadicamente, agregados.

c) Violência Interpessoal - Violência extrafamiliar/comunitária: A violência extrafamiliar/comunitária é definida como aquela que ocorre no ambiente social em geral, entre conhecidos ou desconhecidos. É praticada por meio de agressão às pessoas, por atentado à sua integridade e vida e/ou a seus bens e constitui objeto de prevenção e repressão por parte das forças de segurança pública e sistema de justiça (polícias, Ministério Público e poder Judiciário).

A OMS estabelece também distinções sobre as naturezas da violência, sendo elas:

- a) Violência Física: Também denominada sevícia física, maus-tratos físicos ou abuso físico. São atos violentos, nos quais se fez uso da força física de forma intencional, não-acidental, com o objetivo de ferir, lesar, provocar dor e sofrimento ou destruir a pessoa, deixando, ou não, marcas evidentes no seu corpo. Ela pode se manifestar de várias formas, como tapas, beliscões, chutes, torções, empurrões, arremesso de objetos, estrangulamentos, queimaduras, perfurações, mutilações, dentre outras. A violência física também ocorre no caso de ferimentos por arma de fogo (incluindo as situações de bala perdida) ou ferimentos por arma branca.
- b) Violência Psicológica/Moral: É toda forma de rejeição, depreciação, discriminação, desrespeito, cobrança exagerada, punições humilhantes e utilização da pessoa para atender às necessidades psíquicas de outrem. É toda ação que coloque em risco ou cause dano à autoestima, à identidade ou ao desenvolvimento da pessoa. Esse tipo de violência também pode ser chamado de violência moral. No assédio moral, a violência ocorre no ambiente de trabalho a partir de relações de poder entre patrão e empregado ou empregado e empregado. Define-se como conduta abusiva, exercida por meio de gestos, atitudes ou outras manifestações, repetidas, sistemáticas, que atentem, contra a dignidade ou a integridade psíquica ou física de uma pessoa, que ameace seu emprego ou degrade o clima de trabalho. Portanto, a violência moral é toda ação destinada a caluniar, difamar ou injuriar a honra ou a reputação da pessoa. O bullying é outro exemplo de violência psicológica, que se manifesta em ambientes escolares ou outros meios, como o ciberbullying.
- c) Tortura: É o ato de constranger alguém com emprego de força ou grave ameaça, causando-lhe sofrimento físico ou mental com fins de obter informação, declaração ou confissão da vítima ou de terceira pessoa; provocar ação ou omissão de natureza criminosa; em razão de discriminação racial ou religiosa. (Lei 9.455/1997). Também pode ser o ato de submeter alguém, sob sua guarda, poder ou autoridade, com emprego de força ou grave

ameaça, provocando intenso sofrimento físico ou mental, como forma de aplicar castigo pessoal ou medida de caráter preventivo.

- d) Violência Sexual: É qualquer ação na qual uma pessoa, valendo-se de sua posição de poder e fazendo uso de força física, coerção, intimidação ou influência psicológica, com uso ou não de armas ou drogas, obriga outra pessoa, de qualquer sexo e idade, a ter, presenciar, ou participar de alguma maneira de interações sexuais ou a utilizar, de qualquer modo a sua sexualidade, com fins de lucro, vingança ou outra intenção. Incluem-se como violência sexual situações de estupro, abuso incestuoso, assédio sexual, sexo forçado no casamento, jogos sexuais e práticas eróticas não consentidas, impostas, pornografia infantil, pedofilia, voyeurismo, manuseio, penetração oral, anal ou genital, com pênis ou objetos, de forma forçada. Inclui também exposição coercitiva/constrangedora a atos libidinosos, exibicionismo, masturbação, linguagem erótica, interações sexuais de qualquer tipo e material pornográfico. Igualmente caracterizam a violência sexual os atos que, mediante coerção, chantagem, suborno ou aliciamento impeçam o uso de qualquer método contraceptivo ou forcem a matrimônio, à gravidez, ao aborto, à prostituição; ou que limitem ou anulem em qualquer pessoa a autonomia e o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos. A violência sexual é crime, mesmo se exercida por um familiar, seja ele, pai, mãe, padrasto, madrasta, companheiro(a), esposo(a).
- e) Tráfico de seres humanos: Inclui o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento de pessoas, recorrendo à ameaça, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade, ao uso da força ou outras formas de coação, ou à situação de vulnerabilidade, para exercer a prostituição, ou trabalho sem remuneração, incluindo o doméstico, escravo ou de servidão, casamento servil ou para a remoção e comercialização de seus órgãos, com emprego ou não de força física. O tráfico de pessoas pode ocorrer dentro de um mesmo país, entre países fronteiriços ou entre diferentes continentes. Toda vez que houver movimento de pessoas por meio de engano ou coerção, com o fim último de explorá-las, estaremos diante de uma situação de tráfico de pessoas.
- f) Violência Financeira/Econômica: É o ato de violência que implica dano, perda, subtração, destruição ou retenção de objetos, documentos pessoais, instrumentos de trabalho, bens e valores da pessoa atendida/vítima. Consiste na exploração imprópria ou ilegal, ou no uso não consentido de seus recursos financeiros e patrimoniais. Esse tipo de violência ocorre, sobretudo, no âmbito familiar, sendo mais frequente contra as pessoas

idosas, mulheres e deficientes. Esse tipo de violência é também conhecida como violência patrimonial.

- g) Negligência/Abandono: É a omissão pela qual se deixou de prover as necessidades e cuidados básicos para o desenvolvimento físico, emocional e social da pessoa atendida/vítima. Ex.: privação de medicamentos; falta de cuidados necessários com a saúde; descuido com a higiene; ausência de proteção contra as inclemências do meio, como o frio e o calor; ausência de estímulo e de condições para a frequência à escola. O abandono é uma forma extrema de negligência, é o tipo mais comum de violência contra crianças.
- h) Trabalho Infantil: É o conjunto de ações e atividades desempenhadas por crianças (com valor econômico direto ou indireto) inibindo-as de viver plenamente sua condição de infância e adolescência. Refere-se a qualquer tipo de atividade efetuada por crianças e adolescentes de modo obrigatório, regular, rotineiro, remunerado ou não, em condições por vezes desqualificadas e que põem em risco o seu bem estar físico, psíquico, social e moral, limitando suas condições para um crescimento e desenvolvimento saudável e seguro. A Constituição Federal estabelece a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a pessoas menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (artigo 7º, inciso XXXIII). Quando na condição de aprendiz, a atividade laboral deve ocorrer em horários e locais que não impeçam a frequência à escola e não prejudiquem a formação e o adequado desenvolvimento físico, psíquico, moral e social.
- i) Violência por Intervenção legal: Trata-se da intervenção por agente legal público, isto é, representante do Estado, polícia ou de outro agente da lei no exercício da sua função. Segundo a CID-10, pode ocorrer com o uso de armas de fogo, explosivos, uso de gás, objetos contundentes, empurrão, golpe, murro, podendo resultar em ferimento, agressão, constrangimento e morte. A Lei Federal nº. 4.898/65 define o crime de abuso de autoridade e estabelece as punições para esta prática.

Assim, como a violência está cada vez mais presente no dia a dia de todo o país, nas escolas a realidade não costuma ser diferente. Atualmente, a violência pode ser encarada como um problema social que está presente diariamente dentro das escolas, e se manifesta de diversas formas entre todos os envolvidos no processo educativo.

Isso não deveria acontecer, pois escola é lugar de formação da ética e da moral dos sujeitos ali inseridos, sejam eles alunos, pais, professores, enfim, a comunidade escolar como um todo.

Porém, na realidade o que observamos são ações representadas pelo poder e pelo autoritarismo dos professores, coordenação e direção, numa escala hierárquica, estando os alunos no meio dos conflitos profissionais que acabam por refletir dentro da sala de aula, bem como os alunos acabam gerando conflitos entre os colegas, enfrentando os professores e até mesmo em casa, desrespeitando os pais.

Dentro da tipologia estabelecida, atualmente, convive-se de perto com as violências doméstica e familiar. O que se considera violência cultural ou simbólica, ocorre no ambiente doméstico e familiar.

No processo de socialização, as crianças sofrem, pelos pais, ações que impõem ordem e limites que, embora necessários, enquanto padrões de comportamentos denotam certa violência. Essa imposição de valores às crianças, pelos adultos, não é arbitrária. De outras formas, ocorridas dentro do âmbito doméstico, e no seio da própria família, tais violências, geralmente, são praticadas pelos homens, às mulheres e crianças de diferentes formas: física, psicológica ou sexual. Em sua forma física, provoca na vítima, desde lesões simples como hematomas, até a mais grave e irreversível, caracterizada pela morte, a mais perceptível, quando não se procura esconder a vítima.

Assim, observando a necessidade de adentrar no tema de violência ocasionada pelo professor em seu ambiente escolar, a pesquisa tratada nesse trabalho será com a análise dos Processos Administrativos Disciplinares que tramitaram pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná, onde relatam alguns casos de violência escolar por parte dos Professores e as devidas punições dos mesmos.

Justificativa da investigação

A investigação aqui relatada tem uma relevante importância no aspecto de análise dos dados recentes sobre violência escolar no Estado do Paraná junto à Ouvidoria da Secretaria de Estado da Educação (PR), órgão em que são registradas tais denúncias.

Esse levantamento revelou que, entre os anos de 2011 a 2017 foram registradas 11.482 denúncias junto ao setor de Ouvidoria da Secretaria de Educação, sendo que 7.583 deles considerados especificamente de violência escolar, foram para investigação interna da Secretaria de Educação e tornaram processos administrativos disciplinares.

A grande preocupação do Estado do Paraná seria diminuir a violência dentro das escolas, mas como a própria Secretaria de Educação registrou nesses anos (de 2011 a 2017),

as denúncias só crescem. Diariamente, as denúncias são recebidas pelo setor de ouvidoria e logo são repassadas ao setor jurídico da Secretaria da Educação para que seja realizado o processo de sindicância e posterior Processo Administrativo Disciplinar.

Nessa pesquisa, será descrito todo o processo documental realizado dentro da Secretaria de Estado da Educação, tais como: a posição da Direção da Escola até chegar numa eventual denúncia, a instauração do processo de sindicância e a finalização com o Processo Administrativo Disciplinar, impondo uma sanção quando necessário.

Cabe destacar que as denúncias que são realizadas contra um professor são apuradas internamente pela Secretaria de Estado da Educação e são iniciadas com o processo de sindicância a fim de apurar as irregularidades descritas na denúncia. Após, considerando verdadeiras tais denúncias, inicia-se o Processo Administrativo Disciplinar, a apuração dos fatos, juntada de documentos que comprovem tais informações e, por fim, após o relatório final do processo, pode ter a imposição de uma penalidade em desfavor ao denunciado.

Assim, é importante que o Estado do Paraná tenha uma participação na apuração dos fatos, através de medidas administrativas eficientes para poder diminuir de alguma forma os índices de violência escolar nas Escolas.

Um dos maiores desafios que envolvem a violência escolar é pensar em como tais violências poderiam ser minimizadas. Esse é o papel do poder público, no sentido de amenizar e mediar os conflitos existentes dentro da Escola.

Mas, como o problema da violência escolar tende a aumentar em algumas regiões e cidades, a pesquisa irá analisar os casos concretos de violência praticada dentro da sala de aula a fim de que possamos identificar o problema da violência escolar e quais as possíveis soluções que os órgãos públicos tomam para diminuir tal constatação.

O mesmo não acontece com a violência psicológica, que não se apresenta apenas no convívio doméstico e familiar, mas em todos os segmentos sociais.

A violência psicológica é um conjunto de ações, palavras e atitudes para envergonhar, censurar e pressionar a criança de modo permanente. Essa violência decorre de constantes agressões verbais, desrespeito, xingamentos e preconceitos direcionados às crianças e adolescentes. Tal prática resulta em distúrbios na fala, insônia e problemas de saúde. Nesse quadro de violência física e psicológica, é possível enquadrar a violência sexual, uma vez que implica em domínio e danos ao corpo e a mente das vítimas que pode ocorrer de forma intrafamiliar ou incestuoso e extrafamiliar.

Este tipo de violência é geralmente praticado por alguém que a criança conhece ou confia podem ocorrer em consultórios médicos, igrejas e escolas, o que vem sendo mostrado pela mídia. Não bastassem todas essas violências contra a criança e ao adolescente, a negligência e o abandono constituem outras formas de violência.

Os dados sobre a violência escolar no Estado do Paraná, a Secretaria de Estado da Educação criou junto ao setor de Ouvidoria, que é o canal de comunicação direto com a população, onde pode fazer reclamações, solicitações, denúncias, sugestões e elogios sobre a prestação de serviços públicos referentes à Secretaria de Estado da Educação. O departamento procura ouvir, orientar, esclarecer e, na medida do possível, solucionar as demandas trazidas pela população.

Cabe mencionar que o setor de Ouvidoria trabalha com indícios, através das denúncias recebidas de pessoas comuns na Secretaria de Estado da Educação. Os índices oficiais do Estado do Paraná são disponibilizados na internet, através do site da Secretaria de Segurança Pública do Paraná, por se tratar de índices de violência. A presente pesquisa será a análise dos indícios de denúncias recebidas pela Secretaria de Estado da Educação.

Nesse setor se desenvolveu um sistema de recebimento de denúncias por parte dos alunos, pais, professores e comunidade escolar para que sejam providenciadas as investigações internas no setor jurídico para que se desenvolva um processo de sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar resultando até mesmo em uma demissão do funcionário supostamente infrator.

Dessa forma, a pesquisa versa no sentido de analisar os casos concretos de violência investigados através de Processos Administrativos Disciplinares dentro da Secretaria de Estado da Educação do Paraná e verificar se o tipo de penalidade que está sendo imposta aos professores agressores está sendo eficaz.

Problematização da pesquisa

O problema a ser pesquisado é a violência no ambiente escolar, nas escolas da Rede Estadual de Ensino do Paraná, quanto a relação entre um professor agressor e seus alunos. Também, serão verificadas quais as medidas preventivas que a Secretaria de Educação do Estado do Paraná adota para punir os responsáveis por tal ato violento.

Conseguimos identificar os atos violentos há muitos anos, mas na Rede Estadual de Ensino ainda é um tema a ser desvendado. Muitos pais de alunos e professores acreditam não existir qualquer tipo de violência na rede escolar, o que não é verdade.

Como sabemos, na sociedade contemporânea, a violência é compreendida como um problema de saúde pública e está conceituada pela Organização Mundial de Saúde como:

O uso intencional da força física ou do poder, real ou ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha grande possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação.

Assim, dentro da Rede Estadual de Ensino do Paraná, a violência se torna presente em algumas situações como: brigas entre alunos, alunos versus funcionários e professor versus alunos. Nesta pesquisa, vamos analisar o último caso, o qual o professor se torna o agressor e provoca a violência contra o aluno na própria escola.

Existem algumas medidas de combate a esse professor que agrediu (fisicamente, moralmente ou psicologicamente) o aluno, como o setor Jurídico da Secretaria recebe a denúncia e inicia o processo de investigação, até que se tenha um relatório final do Processo Administrativo Disciplinar, chegando a penalidade máxima da demissão desse servidor.

Ainda, cabe mencionar as perguntas que norteiam esse problema: A violência escolar afeta os alunos e professores? As medidas adotadas pela Secretaria de Educação do Estado do Paraná estão sendo suficientes para minimizar o problema da violência nas escolas? O processo de investigação é eficiente dentro dos órgãos administrativos do Estado? Existem punições severas para o professor agressor?

Assim, por essa problemática ser classificada como grave para o ambiente escolar, serão analisadas as formas de diminuir a violência escolar: As medidas preventivas adotadas pela Secretaria de Educação do Estado do Paraná para a violência existente na Rede Estadual de Ensino do Paraná são satisfatórias quando tratamos do professor que pratica a violência contra os alunos?

Objetivos da pesquisa

De acordo com a relevância do tema em tratar das punições dos órgãos públicos quando se trata de professor agressor dentro das salas de aulas da Rede Estadual de Ensino

do Estado do Paraná, para compreender melhor essa temática, pensou-se no seguinte objetivo geral:

- Analisar as violências praticadas pelos professores agressores dentro das salas de aula da Rede Estadual de Ensino, Estado do Paraná e se existem punições para os mesmos.

Posteriormente, foram elaborados os seguintes objetivos específicos:

- Verificar os casos de violência em que o professor é o agressor.
- Elucidar os procedimentos adotados pela Secretaria de Educação do Estado do Paraná quanto as denúncias recebidas.
- Descrever os casos concretos dos Processos Administrativos Disciplinares já julgados pela Secretaria de Estado da Educação e quais foram as punições para os professores agressores.

Desenho Geral da Investigação

A metodologia científica permite que através de métodos e técnicas o pesquisador possa ter subsídios na produção de um trabalho científico.

Sendo assim, fundamentadas em tais premissas, Lakatos e Marconi (2003, p. 82) relatam: "todas as ciências caracterizam-se pela utilização de métodos científicos; em contrapartida, nem todos os ramos de estudo que empregam estes métodos são ciências" fundamentadas em tal premissa, concluem que a utilização de métodos científicos é da alçada exclusiva da ciência, mas também afirmam que não há ciência sem o emprego de métodos científicos.

A pesquisa científica tem como finalidade investigar determinada situação com o intuito de descobrir respostas para a pergunta principal que é chamada de inquietude por alguns teóricos. Para tanto, é imprescindível a utilização da metodologia científica, que se resume na utilização de técnicas e processos metodológicos eficazes para uma boa elaboração de produção científica.

O primeiro passo será a pesquisa bibliográfica sobre o tema investigado, onde serão retirados embasamentos teóricos para subsidiar a pesquisa sobre o tema da violência escolar na Rede de Ensino Público do Estado do Paraná, bem como a classificação de alguns tipos de violência mais comuns no ambiente escolar e os procedimentos internos da Secretaria de Educação do Paraná que são utilizados para minimizar tal problema.

A análise de documentos será realizada no decorrer de toda a pesquisa, haja vista que foram selecionados cinco Processos Administrativos Disciplinares transitados em julgado no ano de 2017 dentro da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, os quais interpretam os tipos de violência (física, moral, sexual e *bullying*).

Dessa forma, a fase final da pesquisa será a coleta de dados dos casos analisados e concluindo com a análise das penalidades impostas aos professores agressores (servidores) do Estado do Paraná.

A presente pesquisa é classificada como descritiva com enfoque qualitativo pois, busca analisar, através dos dados fornecidos pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná, os índices de violência escolar ocorridos no Estado, bem como os casos já julgados administrativamente pela Secretaria no ano de 2017.

De acordo com Estelbina Miranda de Alvarenga (2019, p. 51), temos:

As investigações qualitativas examinam costumes, comportamentos, atitudes, experiências de vida, etc., tal como são sentidas pelos sujeitos envolvidos na investigação. O objetivo é aproximar as pessoas, com o intuito de compreender a situação problemática e ajudar aos envolvidos na solução da mesma. Busca-se uma compreensão profunda da situação e do ambiente.

Assim, de acordo com as características da pesquisa qualitativa, o que se pretende é analisar os documentos (Processos Administrativos Disciplinares transitados em julgado na Secretaria de Estado da Educação do Paraná), através da coleta de dados.

Quanto a transversalidade da pesquisa qualitativa, serão analisados alguns Processos Administrativos Disciplinares que retratam tipos de violências escolares entre professores e alunos, no ano de 2017.

Diante da finalidade da pesquisa qualitativa, a mesma seria através de uma técnica de investigação que dá ênfase a descrição, a teoria fundamentada e o estudo das percepções pessoais. Sampieri, Collado e Lúcio (2006, p 10), afirmam que:

Os estudos qualitativos envolvem a coleta de dados utilizando técnicas que não pretendem medir nem associar as medições a números, tais como a observação não estruturada, entrevistas abertas, revisão de documentos, discussão em grupo, avaliação de experiências pessoais, inspeção de história de vida, análise semântica e de discursos cotidianos, interação com grupos ou comunidade e introspecção.

A escolha da pesquisa qualitativa para essa dissertação se dá pelo fato de que neste trabalho será feito um estudo sobre a violência escolar através da análise de dados e dos casos concretos julgados pela Secretaria de Estado da Educação no período de 2017.

A presente pesquisa é classificada como qualitativa, sendo que o foco será a análise documental, baseada nos dados fornecidos pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná, os índices de violência escolar ocorridos no Estado, bem como os casos já julgados administrativamente pela Secretaria no ano de 2017.

Documentalmente, será possível analisar a conduta do servidor agressor, o recebimento da denúncia e os encaminhamentos internos do órgão da Secretaria Estadual de Educação para que a punição contra aquele que praticou a violência dentro do ambiente escolar.

Os documentos analisados serão basicamente as denúncias (anônimas ou não), as peças do Processo Administrativo Disciplinar (como provas, depoimentos e o relatório final) e a punição devidamente aprovada pelo Conselho de Educação do Estado do Paraná (com a autorização da Secretária de Estado), todos os casos analisados foram extraídos os tipos de violência entre professor e aluno, bem como a punição imposta aos fatos determinados.

Dessa forma, de acordo com Marconi e Lakatos (2003, p. 62) "a característica da pesquisa documental é que a fonte de coleta de dados está restrita a documentos, escritos ou não constituindo o que se denomina de fontes primárias".

A pesquisa documental apresenta um conjunto de vantagens. Os documentos são formados por fontes ricas e estáveis de dados, sua manutenção ao longo do tempo torna-se fonte importante para pesquisas históricas, de acordo com Gil (2002, p. 42).

É importante ressaltar ainda que a pesquisa documental é formada de fontes primárias, compreendidas como pesquisas em que os dados ainda não sofreram tratamento analítico.

A técnica de análise e interpretação de dados consiste em examinar o material coletado, observando possíveis falhas, erros ou dúvidas para posterior exposição dos significados encontrados no decorrer da pesquisa.

Segundo Lakatos e Marconi (2003, p. 167) "A análise e interpretação são duas atividades distintas, mas estreitamente relacionadas e, como processo, envolvem duas operações" analisar e interpretar os fatos apurados na coleta de dados. Já para Mascarenhas (2012, p. 48) "o objetivo da análise é medir a frequência dos fenômenos e entender a relação entre eles".

Dessa forma, após a coleta de dados, a pesquisa deve se desenvolver através da análise da documentação para analisar quais são as punições aplicadas para os professores agressores através das decisões administrativas (relatórios finais) dos Processos Administrativos Disciplinares que tramitaram na Secretaria de Estado da Educação.

Para que sejam caracterizados os tipos de violência selecionados na pesquisa (sexual, psicológica, física e bulliyng), necessita instaurar um Processo Administrativo Disciplinar, que se inicia com uma denúncia no setor de ouvidoria da Secretaria de Estado da Educação do Paraná.

Logo após, o Processo Administrativo Disciplinar é encaminhado ao setor Jurídico, onde é realizada a tomada de depoimentos das partes e é proferido um relatório final em que se impõe uma punição ao servidor agressor.

Nesta pesquisa, a coleta de dados será realizada em quatro Relatórios Finais dos seguintes documentos PAD (Processos Administrativos Disciplinares) devidamente transitados em julgado no ano de 2017:

- PAD n.º 075/2015 Resolução nº 3821, de 27/11/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9588 de 02/12/2015, que trata de um caso de violência sexual.
- PAD n.º 37/2017 Resolução nº 4540/2017 de 12 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.028, de 14 de setembro de 2017, que trata de um caso de violência física.
- PAD n.º 34/2017 Resolução n.º 3817 GS/SEED (Gabinete do Secretário / Secretaria de Estado da Educação), publicada no Diário Oficial nº 10012 de 21/08/2017 e alterada pela Resolução nº 5506/2017 GS/SEED, publicada no Diário Oficial nº 10054 de 24/10/2017, que trata de um caso de violência psicológica.
- PAD n.º 22/2017 Resolução nº 2425/2017 de 08 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9963, de 09 de junho de 2017, que trata de um caso de *bulliyng*.

Todos os casos listados acima tratam de professores que agrediram alunos através das violências elencadas, com uma penalidade diferente, que serão discutidas e analisadas durante a pesquisa.

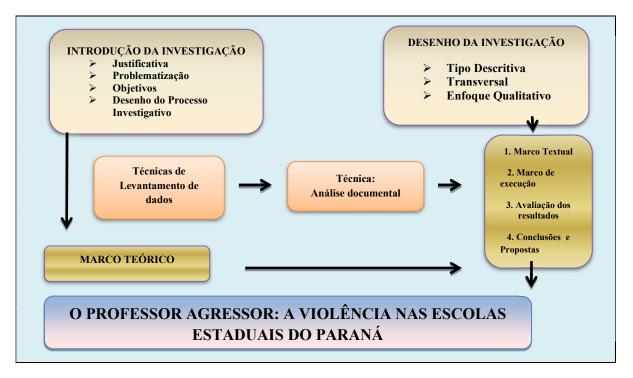


FIGURA Nº 1: Desenho Geral do Processo de Investigação

.

Essa investigação que se apresenta tem estabelecido objetivos que permitirá ter maior conhecimento dos procedimentos relacionados à violência escolar, possibilitando tomada de decisões em relação à problemática apresentada, bem como podemos analisar qual é o papel dos órgãos públicos com relação às penalidades quando se fala em um professor agressor dentro da sala de aula.

Desse modo o estudo foi estruturado em três partes: referencial teórico, marco metodológico e a análise dos dados. Na primeira etapa será destinada à fundamentação teórica irá explanar sobre a violência escolar no Brasil, no Estado do Paraná e a violência em números.

Posteriormente, serão descritos alguns tipos de violência escolar em que os alunos e professores encontram diariamente dentro das salas de aulas do Estado do Paraná: violência psicológica, que segundo Horta, 2016, p. 32, "é um tipo de violência psicológica, como uma forma subjetiva de vitimizar alguém por meio de atos como aterrorizar, extorquir, amedrontar, chantagear, humilhar, perseguir, manipular, intimidar, infernizar".

Nesse sentido, verificamos que dentro das salas de aulas, alguns professores praticam esse tipo de violência. Os alunos, normalmente vítimas dessa situação, por muitas vezes

ficam calados e não promovem a denúncia contra aquele professor, o que causa um trauma desde a infância da vítima. Já nos casos que se realizam as denúncias, os alunos ficam expostos aos seus pais e colegas de turma, gerando mais um constrangimento pela situação abordada em processo administrativo disciplinar dentro da Secretaria de Estado da Educação.

O outro tipo de violência abordada no trabalho é o *bullying*, que o seu conceito segundo Horta, 2017, p. 20 seria: "Entende-se como *bullying* como sendo um ato hostil, significando que esse comportamento envolve o desejo de ferir, humilhar, causar dor e constrangimento a alguém de forma destrutiva. É composto de elementos como a agressividade, intencionalidade e frequência, ou seja, quando se tem a violência física, quando o agressor tem a intenção de atingir a vítima e quando isso se torna repetitivo".

Assim, será analisado um caso de denúncia pela prática de *bullying* cometido por um professor agressor contra uma aluna que possuía deficiência visual. Como a Secretaria de Estado da Educação se comporta diante de um caso tão grave de violência, bem como quais são as medidas adotadas para punição de um professor que comete esse ato.

Prosseguindo os tipos de violências relacionados na fundamentação teórica, teremos a violência sexual, que segundo a UNICEF (Fundo das Nações Unidas para a Infância) é:

(...) qualquer ato sexual ou tentativa de obtenção de ato sexual por violência ou coerção, comentários ou investidas sexuais indesejados, atividades como o tráfico humano ou diretamente contra a sexualidade de uma pessoa, independentemente da relação com a vítima.

Nessa pesquisa, vamos abordar essa violência praticada (quase que diariamente) por professores que não estão exercendo a sua função de ensinar, mas sim, cometem abusos sexuais dentro dos próprios colégios públicos com alunas e alunos vítimas dessa terrível prática, podendo desencadear violentos traumas para a vida deles.

Por fim, ainda na fundamentação teórica, vamos tratar da violência física, que o seu conceito segundo a UNESCO (Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura) (2016) é: "qualquer conduta que, a partir ou não do uso da força física intencional e não acidental, possa colocar em risco a vida de uma pessoa e a integralidade física e/ou saúde corporal. A violência física existe mesmo nos casos em que não é possível identificar marcas pelo corpo." Também, será analisado um caso em que o professor agrediu uma aluna violentamente dentro da sala de aula, sendo que a denúncia foi realizada por seus pais.

Após expor todos os casos e tipos de violência em que os autores são os professores e as vítimas são os alunos, devemos explicar como o órgão público pesquisado (neste caso, a Secretaria de Estado da Educação do Paraná), de como chegam essas denúncias, como são realizados os Processos Administrativos Disciplinares, até se chegar na elaboração dos relatórios finais e punir os culpados de terem praticado o ato violento.

No marco metodológico, apresentar-se-á os porquês da investigação, seu percurso metodológico a caminho dos resultados com base na análise documental, bem como uma apresentação do tema, problemática e os objetivos da pesquisa. Nele, foram explanados o panorama do país, do Estado e do município de Curitiba.

Além disso, far-se-á uma explanação sobre o funcionamento da Secretaria de Educação e, com base na pesquisa documental e levantamento de dados serão analisados minuciosamente quatro relatórios finais elaborados pelo Departamento Jurídico da Secretaria de Educação, a fim de expor quais são as penalidades aplicadas nos casos específicos das violências apresentadas em sala de aula quando o professor é o agressor. Ainda, serão demonstrados o desenho, tipo e enfoque da pesquisa. A pesquisa em questão foi realizada com base documental dentro da Secretaria de Estado da Educação do Paraná.

Além desses aspectos, serão mencionados ainda os instrumentos e técnicas de coleta de dados utilizados para a pesquisa no órgão público, com o levantamento de dados e a pesquisa documental.

Após esse momento, verificar-se-á os métodos de análise e interpretação dos dados, sempre levando em consideração a posição do pesquisador, de forma que este se mantenha imparcial no momento de verificação dos dados coletados.

Na terceira etapa deste estudo, teremos efetivamente as interpretações dos dados coletados através de uma análise documental, realizada para responder aos objetivos desta pesquisa. Nesse contexto, surgiram os questionamentos relacionados aos tipos de punições contra os professores da Rede Pública de Ensino.

Serão mostradas na interpretação dos dados coletados, os trechos dos relatórios formalizados e publicados pela Secretaria de Educação no intuito de corroborar as informações colhidas pela pesquisadora.

Apresentar-se-á, ainda, os resultados das análises dos relatórios. Posteriormente, verificar-se-á como o resultado dos relatórios finais apresentados qual é o tipo de punição aplicada para os professores agressores e se as mesmas são eficientes.

Finalizando a interpretação de dados, haverá ainda uma descrição de cada relatório final sobre qual a violência utilizada naquele caso e se houve alguma punição ou solução para o professor que usou da violência para com os seus alunos dentro da sala de aula. Nesse momento, buscaremos identificar se realmente o órgão público está resolvendo a questão da violência dentro da sala de aula.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

1. A VIOLÊNCIA ESCOLAR NO BRASIL

Historicamente no Brasil, a partir do golpe militar em 1964, as relações de poder começaram a mudar, bem como os órgãos de proteção à Criança e ao Adolescente também sofreram certas mudanças. Com a extinção do S.A.M. (Sistema de Assistência ao Menor) em 1964, foi criada a FUNABEM (Fundação Nacional do Bem Estar do Menor), independente do Ministério da Justiça e concedendo autonomia para o órgão, para que evitassem a internação dos menores.

A Funabem estabeleceu um sistema de combate à marginalidade, estabelecendo convênios com as entidades privadas, estados e alguns municípios para que não internassem os menores em seus espaços, dando possibilidade de a criança ou adolescente não passassem pelo processo de marginalização.

Em 1979, foi criado o Código de Menores, no qual a exclusão era vista como uma doutrina da situação irregular, o que significava uma doença, uma patologia social. O pobre era visto como uma doença, assim como também o eram as situações de maus tratos, desvio de conduta, infração e falta de pais ou representantes legais para aquela pessoa.

Após a publicação do Código de Menores, foram criados grupos de discussões sobre tal matéria, até que em 1987 foi proposta uma assembleia constituinte que trouxe à tona os temas de proteção à criança e que a mesma também possuía direitos e deveres.

Atualmente, a Lei n.º 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) gerou debates e classificou a criança como possuidora de direitos e o Estado como sendo o responsável por tal criança que se encontra em situação de risco. Dessa forma, vamos adentrar ao tema com a previsão legal referente aos direitos da criança e do adolescente, vejamos:

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Parágrafo único. Os direitos enunciados nesta Lei aplicam-se a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem.

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

A legislação brasileira atual já prevê que toda criança ou adolescente tem direito à educação, sendo que os mesmos não poderão ficar sem frequentar a escola. Para isso, são ofertados muitas aulas e disciplinas gratuitamente, em escolas públicas em que os custos são financiados pelo Estado.

Assim como as crianças e adolescentes tem direitos e deveres, cabe aos pais dar uma boa educação aos filhos e o Estado como um grande amparo dessas crianças oferece os cursos nas Escolas para que os alunos sejam atendidos em sua plenitude.

Dessa forma, o Estatuto da Criança e Adolescente prevê em seus artigos 53, 55 e 57 de que forma as crianças e adolescentes poderão usufruir do Direito à Educação:

- Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:
- I igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II direito de ser respeitado por seus educadores;

III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;

IV - direito de organização e participação em entidades estudantis;

V - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.

Parágrafo único. É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais.

Art. 55. Os pais ou responsável têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino.

Art. 56. Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:

I - maus-tratos envolvendo seus alunos;

II - reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares;

III - elevados níveis de repetência.

Art. 57. O poder público estimulará pesquisas, experiências e novas propostas relativas a calendário, seriação, currículo, metodologia, didática e avaliação, com vistas à inserção de crianças e adolescentes excluídos do ensino fundamental obrigatório.

Assim, o ambiente escolar se torna totalmente favorável para a criança e o adolescente poderem estudar e tomar conhecimento sobre todo aquele universo que a escola proporciona.

Ocorre que, no ambiente escolar, historicamente a violência está presente em várias escolas brasileiras, tanto como brigas entre os alunos e ameaças aos professores e funcionários da escola, como da condução das atitudes entre os professores *versus* alunos.

O Estado do Paraná criou uma rede de proteção à criança, principalmente quando a violência é constatada dentro da escola pública. A responsabilidade acaba sendo diretamente do Estado para resolver tal problema.

A violência é um fenômeno social e diferenciado histórica e culturalmente. Sobre esse tema, define Chauí (1994, p. 336):

(...) desde a Antiguidade clássica (greco-romana) até os nossos dias, podemos perceber que, em seu centro, encontra-se o problema da violência e dos meios para evita-la, diminuí-la, controla-la. Diferentes formações sociais e culturais instituíram conjuntos de valores éticos como padrões de conduta, de relações

intersubjetivas e interpessoais, de comportamentos sociais que pudessem garantir a integridade física e psíquica de seus membros e a conservação do grupo social.

Cabe mencionar que a violência está diretamente ligada às características da sociedade contemporânea, de acordo com os ensinamentos de Paula (2008, p. 21):

(...) para entender o aspecto da violência na sociedade contemporânea, devemos perceber as relações entre os atuais modos de produção capitalista, de flexibilização do emprego, de internacionalização da economia e da expansão da violência na sociedade brasileira: suas raízes sociais estão no aumento do desemprego, na economia, no enfraquecimento das instituições socializadoras e na banalização da violência pelos meios de comunicação de massa. Como consequência, ocorre a diminuição dos laços sociais e o aumento da violação dos direitos humanos e, por fim, a expansão da violência, tanto por agentes do Estado como violência disseminada nos espaços sociais.

Assim, as décadas de 1980, 1990 e 2000 foram marcadas pelo aumento da violência entre os jovens e contra eles. De acordo com Waiselfisz (2007, p. 68), temos:

Quanto maior for o índice de vitimização, maior a concentração de homicídios na população jovem. (...) É possível verificar que em todas as regiões e UF do país verifica-se uma forte sobrevitimização juvenil. Em todas as regiões, os homicídios juvenis mais que duplicam as taxas de homicídio do resto da população.

Assim, o tema da violência no Brasil é marcado pelo processo de democratização à medida que essa questão aparece também no debate público a partir do rompimento com o regime militar. A violência apareceu como um tema público a ser discutido em um cenário nacional, tornando os debates democráticos voltados para essa questão, refletindo em um aumento das demandas de segurança nacional.

Na sociedade contemporânea, a violência, compreendida como um problema de saúde pública é conceituada pela OMS (Organização Mundial de Saúde) como:

O uso intencional da força física ou do poder, real ou ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha grande possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação.

Assim, como a violência está cada vez mais presente no dia a dia de todo o País, nas escolas a realidade não costuma ser diferente.

Atualmente, as ameaças e atos de violência contra professores são comuns em escolas do Brasil. Segundo os dados da Unesco em um levantamento de dados no ano de 2009, 50% do corpo docente de São Paulo e 51% do de Porto Alegre já relataram terem sofrido algum tipo de agressão. Muitos alunos são vítimas de violência e ficam calados, por temerem retaliação. Em algumas escolas, há professores que, devido ao medo que sentem dos alunos, hesitam em confrontá-los.

A culpa não seria dos professores que não possuem uma autoridade e autonomia dentro da sala de aula, nem teria como culpar os alunos por agredirem verbalmente ou fisicamente os docentes.

A sala de aula deveria ser um lugar seguro, de muito aprendizado e ensinamentos, mas a realidade é mais grave do que isso.

Segundo Abramovay e Castro (2006, p. 33), temos:

(...) existem diferentes modalidades de violência das e nas escolas, que devem levar em conta a violência urbana, mas devem dirigir o seu olhar à lógica de funcionamento de uma instituição. É fundamental adotar tal perspectiva, já que, de um lado, uma abordagem exacerbada do fenômeno corre o risco de criminalizar comportamentos comuns e, de outro, uma abordagem restrita pode desconsiderar as vítimas e a microviolência dentro da dinâmica dessa questão. Na verdade pode-se afirmar que a escola deixou de ser um espaço protegido e passou a ser um local que reproduz as violências que acontecem na nossa sociedade, em nível macro, e ao mesmo tempo, devido as suas especificidades como instituição, fomenta e constrói múltiplos e variados tipos de violência. A escola pode ser vítima, mas também autora dos processos violentos. Como vítima, pode-se considerar que a violência existe na sociedade, independente da escola.

A escola hoje, não tem mais o papel de ensinar conteúdos acadêmicos, mas também de ensinar comportamentos e cidadania, colaborando na formação do caráter dos estudantes. A preocupação maior de uma escola é criar um ambiente seguro, capaz de proteger as crianças e adolescentes minimizando os tipos de violência no ambiente escolar.

Assim entendem Hernandéz e Seen (2004, p. 28): "em essência, os membros da comunidade (incluindo os pais/responsáveis e os conselhos escolares) influenciam os

comportamentos e atitudes das crianças e as ações dos funcionários da escola e em todas as atividades."

Ainda, nesse ambiente de violência escolar, estão inseridas as reflexões acerca da própria convivência, entre os alunos, professores e funcionários da escola, bem como as influências das mídias sociais dentro desse ambiente. A convivência é um dos fatores mais importantes das relações sociais e é determinante de boas ou más relações.

A rede de inter-relações formada no ambiente escolar é extremamente diversa. Ortega e Del Rey (2002, p. 29) já possuem conceitos diferentes quando "adotaram uma divisão em três subsistemas: aquele formado pelas relações entre adultos responsáveis na escola (que seriam os professores, diretores e comunidade profissional em geral); as relações professor/aluno, formadas por relações básicas de hierarquia; e o subsistema formado pelas relações entre alunos." Para as autoras, esses subsistemas de relações interpessoais são locais de intervenção para que a convivência se torne menos conflituosa e violenta. Uma forma de fazer com que a convivência fique melhor é fazer com que os problemas dentro do ambiente escolar se resolvam, pois são exatamente os problemas de má convivência que geram falta de motivação, agressividade, despreocupação, instabilidade e outros.

As estratégias de intervenção desse ambiente escolar vão desde o trabalho intelectual e as pesquisas exploratórias sobre o tema, como até mesmo a proposição e implementação de ações para a melhoria de convivência nas escolas. Melhorar a convivência entre a comunidade (que por sua vez abrange não só professores e alunos, como também pais e conselho escolar).

O trabalho de mediação para amenizar os conflitos é um dos mais importantes a serem realizados entre os professores e funcionários, contra aquele aluno violento. Qualquer briga dentro da escola deverá ter uma pessoa que poderá ser a mediadora do conflito existente.

Dessa forma, podemos verificar que o ambiente escolar pode ter muitas implicações violentas e conflitos que deverão ser mediados pelos professores responsáveis por aquele ambiente.

1.1. A Violência em Números

O cenário da violência no Brasil se encontra com problemas a serem expostos e as autoridades públicas apresentam esses dados de forma em que a população brasileira não tenha acesso, mesmo assim, devemos ficar muito atentos.

De 1980 a 2014, os casos de homicídios por armas de fogo aumentaram consideravelmente, contra um crescimento populacional muito menor. Apesar de compor 26% da população brasileira, os jovens entre 15 e 29 anos representam 59% das mortes por armas de fogo registradas (24.882 pessoas). Já na transição dos 12 para os 13 anos de idade, o número de vítimas letais por armas de fogo quadriplicou e segue aumentando até a faixa dos 20 anos¹.

Os homicídios de crianças e jovens entre 0 e 19 anos multiplicaram quase 20 vezes entre 1980 e 2013, passando de 0,7% para 13,9%. Quando analisadas diferentes causas externas, que incluem acidentes, suicídios e homicídios, esses índices sobem diariamente, para esse mesmo período, de 6,7% para 29%. O número total de mortes em decorrência desses fatores foi de 689.627 até o ano de 2013².

Nesse mesmo ano de 2013, foram registradas 75.893 mortes, considerando qualquer causa. Mais da metade (51,3%) dos casos envolveu crianças com menos de 1 ano de idade³.

No primeiro trimestre de 2015, foram feitas 21.021 denúncias de violações de direitos das crianças e adolescentes pelo Disque Denúncia 100, do Governo Federal. Os principais tipos de violência registrados foram física, psicológica, sexual e negligência. As meninas representavam 45% das vítimas e 20% tinham idade entre 4 e 7 anos.

Em 2010, o Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN⁴) registrou 12.473 notificações de violência contra crianças menores de 10 anos. Desse total, 1.797 envolviam bebês menores de 1 ano e 10.682, crianças na faixa de 1 a 9 anos. Quando

¹ Dados extraídos do programa Disque 100 - https://www.mdh.gov.br/informacao-ao-cidadao/disque-100

² Dados extraídos do programa Disque 100 - https://www.mdh.gov.br/informacao-ao-cidadao/disque-100

³ Dados extraídos do Banco de Dados do Estado do Paraná - https://www.governodigital.pr.gov.br/

⁴ Dados extraídos do SINAN http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sistema informação agravos notificação sinan.pdf

considerada a faixa etária de 0 a 19 anos, foram registradas 73.794 notificações, que representam 16,9% do total.

Esse é o panorama da violência no Brasil. Quando tratamos da violência dentro do ambiente escolar, podemos nos basear na pesquisa que foi realizada pela UNESCO⁵ no ano de 2009, que avaliou os índices de violência nas escolas estaduais do Distrito Federal, apresentando um panorama preocupante.

De acordo com os dados da pesquisa da UNESCO realizada em 2009, 53% dos colégios particulares não tomam os cuidados necessários para evitar a ocorrência de incidentes violentos e proteger alunos e professores. Já na rede pública, esse número sobe para 65%. Ainda, a violência nas escolas se manifesta por meio de agressões, roubos e assaltos, estupros, depredações, porte de armas e discriminação racial. E, 70% dos alunos que possuem armas já as levaram para a escola.

O estudo da Unesco realizado em 2009, concluiu que um aluno não está mais seguro na sala de aula do que na rua. É claro que esse problema não se limita apenas a colégios públicos, pois a violência se estende também nas escolas particulares. Professores e alunos convivem com as ameaças decorrentes de atividades criminosas: tráfico de drogas, posse de armas e atuação de gangues.

Quando a violência é ignorada por autoridades, dentro e fora da escola, torna-se banalizada e, de certa forma, até legitimada. Os estudantes, que deveriam estar aprendendo a ler e escrever com competência, a elaborar cálculos matemáticos avançados e gradativamente adquirindo noções sobre o que forma bons cidadãos, percebem que pouco se faz para combater o crime e proteger esses últimos.

Além das consequências psicológicas, emocionais e físicas da violência, há outro fator importante — o monetário. As escolas perdem milhões de reais devido a assaltos, roubos e atos de vandalismo, prejudicando principalmente a educação no Brasil.

A desorganização do mundo da escola, ou seja, a crise de sentidos pela qual passa essa instituição, ao fracasso em cumprir as promessas de integração social, uma vez que a inserção dos jovens no mercado de trabalho é problemática, segundo Debarbieux (2000, p. 30): "Incivilização poderia não ser a única forma básica dos relatórios de classe que

⁵ Dados extraídos do site: https://nacoesunidas.org/agencia/unesco/

exprimem um amor desiludido para uma escola que não pode ter as promessas igualitárias de inserção."

A influência da imprensa escrita e televisiva atinge o campo jurídico, a opinião pública e de diversas categorias profissionais como professores, policiais, assistentes sociais e outros. Da mesma forma atinge o poder legislativo que, com esta super-representação de crimes violentos praticados por adolescentes, teve como consequência a inclusão de emendas no Congresso Nacional no sentido de reduzir a idade penal para 16, a 14 e até 12 anos. Esses jovens são os principais responsáveis pelo aumento da criminalidade e que o Estatuto da Criança e do Adolescente.

O conceito de violência em relação ao adolescente que predomina na nossa sociedade (criminalizando o adolescente e a pobreza, descaracterizando a violência como um fenômeno social) é importante, pois determina as condutas dos sujeitos no interior da escola. Sendo que uma de suas consequências é que por parte dos professores e equipe de apoio há uma preocupação em estabelecer normas disciplinares para os alunos, delimitando os espaços e tempos de interação entre os alunos, no sentido de evitar a violência.

Uma pesquisa global da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE⁶) com mais de 100 mil professores e diretores de escola do segundo ciclo do ensino fundamental e do ensino médio (alunos de 11 a 16 anos) põe Brasil no topo de um ranking de violência em escolas. O levantamento é o mais importante do tipo e os resultados devem ser divulgados apenas em 2019.

Na enquete da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), 12,5% dos professores ouvidos no Brasil disseram ser vítimas de agressões verbais ou de intimidação de alunos pelo menos uma vez por semana. Trata-se do índice mais alto entre os 34 países pesquisados - a média entre eles é de 3,4%. Depois do Brasil, vem a Estônia, com 11%, e a Austrália com 9,7%. Já na Coreia do Sul, na Malásia e na Romênia, o índice é zero.

Mas, esse índice que considera o professor como sendo vítima de agressão dos alunos ainda é irrisório perto do contrário, quando o agressor é o professor e a vítima o aluno. Muitas vezes a agressão verbal começa com o professor e depois acaba gerando raiva no aluno, que devolve da mesma forma ao professor que está lhe agredindo verbalmente.

⁶ Dados extraídos do site: <u>https://www.oecd.org/education/</u>

Para a socióloga Abramovay, (2002, p. 27) "A escola exerce uma violência institucional muito forte sobre seus alunos e professores". Miram foi uma das coordenadoras de um estudo da Unesco em 2002 que avaliou diferentes manifestações do problema. Ela lembra que as pesquisas mostram que o aluno muitas vezes também é vítima. Com pesquisas atualmente em andamento no Rio Grande do Sul e no Ceará, ela lembra que muitas vezes os alunos se tornam rebeldes e agressivos por não se sentir donos dos espaços.

No Brasil, segundo dados do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social ⁷(CDEs) da Presidência da República, divulgados em 2012, a remuneração média dos professores é de pouco menos de R\$ 1,9 mil por mês. A média salarial dos professores nos países da OCDE, calculada levando em conta o poder de compra em cada país, é de US\$ 30 mil (cerca de R\$ 68,2 mil) por ano, o equivalente a R\$ 5,7 por mês, o triplo do que é pago no Brasil.

Assim, a realidade nas salas de aula no Brasil está longe de ser um exemplo, haja vista que os números de violência acometidas dentro das escolas só tende a crescer, por diversos fatores. Um deles, seria o alto índice de consumo de bebidas alcoólicas dentro das salas de aulas.

Segundo pesquisa realizada pela UNESCO⁸ no ano de 2008, os alunos por faixa etária que fazem o uso de bebidas alcoólicas:

_

⁷ Dados extraídos do site: http://www.cdes.gov.br/

TABELA Nº 1: Alunos, por faixa etária, segundo frequência de uso de bebidas alcoólicas (em porcentagem).

Parâmetro das pesquisas realizadas pela Unesco em escolas do Distrito Federal, ano 2008.

Faixa etária	Quase todos	Todos os	Raramente	Não toma
	os dias	finais de		
		semana		
Menos de 11	0,1	1,7	8,5	89,7
anos				
11 e 12 anos	0,4	1,9	8,6	89,1
13 e 14 anos	0,8	3,2	19,9	76,1
15 e 16 anos	0,6	6,2	28,1	65,1
17 e 18 anos	1,5	11,9	30,1	56,5
Mais de 18	2,9	14,1	38,3	44,7
anos				
TOTAL	6,3	39	133,5	421,2

Fonte: Revelando traumas, descobrindo segredos: violência e convivência nas escolas. RITLA – Rede de Informação Tecnológica Latino – Americana e SEDF – Secretaria de Educação do Distrito Federal. Ano 2009.

Entre alunos que bebem quase todos os dias e todos os finais de semana, somam-se aproximadamente 12 mil alunos, número bastante expressivo e que divulga a dimensão da questão das bebidas alcoólicas, especialmente entre os adolescentes e jovens. Entre os grupos, a mesma pesquisa divulgou que eles gostam de "beber sempre, cachaça mesmo, quando tem festa ou quando saio a noite".

Já quando o assunto são as drogas, os números assustam ainda mais. Na mesma pesquisa da UNESCO realizada em 2009, foram coletados os seguintes dados:

TABELA Nº 2: Alunos, segundo as drogas já utilizadas, 2008

Parâmetro das pesquisas realizadas pela Unesco em escolas do Distrito Federal, ano 2008.

DROGAS JÁ UTILIZADAS	MÉDIA TOTAL

Maconha	6,6% (números 12.198)	
Cocaína	3,7% (números 6.865)	
Roupinol	2,9% (números 5.427)	
Cola e/ou outros inalantes	2,0% (números 3.621)	
Ecstasy	1,5% (números 2.856)	
Merla	1,3% (números 2.446)	
LSD	1,3% (números 2.332)	
Crack	1,1% (números 1.943)	
Drogas injetáveis	1,0% (números: 1.758)	

Fonte: Revelando traumas, descobrindo segredos: violência e convivência nas escolas. RITLA – Rede de Informação Tecnológica Latino – Americana e SEDF – Secretaria de Educação do Distrito Federal. Ano 2009.

Nessa pesquisa, quando perguntados sobre quais drogas haviam experimentado, a maioria dos alunos afirmaram já haver utilizado a maconha. Importante ressaltar que a pergunta versava sobre ter experimentado uma vez na vida, e não sobre o uso cotidiano ou continuado de drogas de qualquer espécie.

Ainda, podemos ressaltar algumas redações dos alunos do Ensino Médio, das Escolas Estaduais do Distrito Federal, colhidas no ano de 2009, pela Unesco:

Oi X, beleza? Como vão as coisas?

Olha, estou muito bem Graças a Deus, estou trabalhando e estudando. Trabalho, acordo cedo e pego o ônibus pro trabalho. Quando saio já vou direto para escola.

Na ida não é muito ruim, o problema é na volta, que no meu setor muitos "malas" ficam até tarde com uns fogos acesos fumando droga e eu tenho que passar pela rua que eles ficam.

Graças a Deus nunca mexeram comigo.

Lá na escola, como sempre, tive um bom relacionamento com todos, desde os colegas de sala de aula até a direção. Sou representante da minha turma, a turma gosta muito de mim e eu deles, e faço sempre o melhor para ajudá-los. Um dos meus maiores medos são os alunos que fumam droga no banheiro dos homens a noite, gostam de tirar onda com quem entra lá, e eles bebem lá dentro. A segurança, é fraca para o turno noturno, a direção pensa que é

tranquilo a noite mas não é. Alguns alunos como eu sabem o que é esta escola. Mas tá tudo ótimo com a Graça do nosso Bom Deus. Beijos e abraços.

Na redação acima transcrita, verifica-se que os alunos constatam o consumo de drogas dentro das dependências da escola, como sendo algo rotineiro.

Ainda, nesse estudo acima informado, quando os alunos foram indagados sobre o comportamento da maioria dos seus colegas, quase a metade dos alunos considera que os alunos debocham e zoam dos outros muito ou sempre: todo mundo coloca apelidos maldosos aqui. Para compreender melhor essa pesquisa, vamos transcrever em uma tabela:

TABELA Nº 3: Alunos, segundo percepções sobre o comportamento dos colegas Parâmetro das pesquisas realizadas pela Unesco em escolas do Distrito Federal, ano 2009.

Tipo de comportamento dos colegas	Nunca ou pouco	Muito ou sempre
São indiferentes em relação aos	78,4%	21,1%
outros colegas		
São prestativos em relação aos	74,0%	26,0%
colegas		
Agridem fisicamente outros alunos	73,8%	26,2%
Respeitam os outros alunos	70,7%	29,3%
Humilhar os colegas	66,6%	33,4%
Mantém uma relação de confiança	61,6%	38,4%
com os outros alunos		
Debocham/zoam os colegas	52,8%	47,2%

Fonte: Revelando traumas, descobrindo segredos: violência e convivência nas escolas. RITLA – Rede de Informação Tecnológica Latino – Americana e SEDF – Secretaria de Educação do Distrito Federal. Ano 2009.

Os estudantes também apontaram que as interações sociais da escola são marcadas por violências realizadas pelos professores: a maioria dos alunos afirmaram que o deboche pelos professores é uma prática comum.

Conforme a tabela abaixo, podemos verificar que por mais que a porcentagem seja pequena, quando traduzimos a porcentagem em números absolutos, conseguimos ter uma dimensão real do problema.

TABELA Nº 4: Alunos, sob a percepção do comportamento da maioria dos professores. Parâmetro das pesquisas realizadas pela Unesco em escolas do Distrito Federal, ano 2009.

Tipo de	Nunca ou	Números	Muito ou	Números
comportamento	pouco	absolutos	sempre	absolutos
Humilham os alunos	90,3%	167.005	9,7%	17.840
Debocham dos alunos	91,0%	168.294	9,0%	16.551
Xingam os alunos	93,2%	172.340	6,8%	12.504
Ameaçam os alunos	95,2%	176.055	4,8%	8.790
Agridem fisicamente os alunos	97,0%	179.298	3,0%	5.546

Fonte: Revelando traumas, descobrindo segredos: violência e convivência nas escolas. RITLA – Rede de Informação Tecnológica Latino – Americana e SEDF – Secretaria de Educação do Distrito Federal.

Ano 2009.

Vale mencionar que os estudantes não percebem respeito por parte dos docentes, o que chama atenção diante do fato de que os professores deveriam ser os primeiros a ter o apreço e a responsabilidade da educação perante os alunos.

E, por muitas vezes acabam tratando os alunos com desrespeito e sem a educação esperada pelos pais dos alunos que se tornam vítimas desse ato.

São inúmeros os relatos das vítimas, como podemos perceber no depoimento abaixo, de uma aluna do Ensino Fundamental de uma escola do Distrito Federal:

Eu perdi só um dever. Teve uma prova de recuperação para quem ficou no bimestre passado. Como eu fiquei em matemática e mais nenhuma matéria, eu fui pedir para ela apoio. Eu fui pedir para ela e ela falou que não estava nem aí, para eu me virar. E eu falei normal com ela, com a maior educação e ela trata a gente assim. Quando ela passa o dever e vai corrigindo no quadro, ela fica perguntando toda hora se a gente tem dúvidas. A gente sempre fala não, por que se a gente for falar, ela vira bicho. Ela fica, sei lá, ela xinga palavrão.

Dessa forma, quando tratamos da relação alunos – professores, espera-se que essa relação seja eficaz, respeitosa e compreensiva: os alunos querem ser reconhecidos pelos educadores e direção como sujeitos dignos de direitos e de voz. São algumas das qualidades apontadas para o bom professor e, consequentemente para uma boa escola.

Sobre o desempenho dos educadores, as atividades diferenciadas também são apontadas como boas aulas. Essas são as que prendem a atenção dos alunos e ensinam sobre os próprios sentimentos e as relações existentes na escola.

De acordo com os entendimentos de Abramovay e Castro (2006, p. 120), "os estudantes tendem a acreditar que um bom professor é aquele que mescla qualidades pedagógicas e relacionais: consegue transmitir o conteúdo para os alunos, ao mesmo tempo em que se comunica de forma polida e respeitosa. Ser interpretado como estagnado em um dos polos não faz da pessoa um bom professor: não adianta se relacionar bem, mas dar péssimas aulas e vice-versa. Os bons professores são aqueles que explicam o conteúdo e interagem com os estudantes, conseguem falar a mesma linguagem que as crianças, os adolescentes e os jovens presentes nas escolas, estabelecendo relações afetivas com eles".

Assim, cabe mencionar que dentro das escolas estaduais do Paraná, existem vários professores bons, mas não podemos deixar de observar as más condutas dos professores que praticam crimes e violência dentro das mesmas.

Dessa forma, para contextualizar o cenário que vivenciamos nas Escolas Estaduais do Brasil, foram recolhidos os dados acima e os números baseados na pesquisa realizada pela Unesco em 2009.

1.2. A Violência Escolar no Paraná

O Estado do Paraná possui 399 Municípios e 2.148 Escolas Estaduais, sendo gerenciada pela Secretaria Estadual de Educação do Paraná e seus 32 Núcleos Regionais. Dentre esses, o Núcleo Regional de Curitiba consiste em gerenciar 148 Escolas Estaduais que ofertam Ensino Fundamental e Médio.

Assim, há uma preocupação muito acentuada quando se trata da violência dentro das Escolas, analise e possível diminuição desse drástico índice. Nesse sentido, há que se refletir quando a importância de compreender o que desencadeia violência escolar, as razões subjacentes.

Nessa ótica, para colaborar com as discussões acerca desse tema, foram levantados alguns dados recentes sobre violência escolar no Estado do Paraná junto à Ouvidoria da Secretaria de Estado da Educação (PR)⁹, órgão em que são registradas tais denúncias. Esse levantamento revelou que, nos últimos seis anos foram registradas 11.482 denúncias junto à Ouvidoria, sendo 7.583 deles considerados especificamente de violência escolar.

A grande preocupação do Estado seria diminuir a violência dentro das Escolas, mas como a própria Ouvidoria da Secretaria de Educação registrou, através do sistema planejado para esse tipo de demanda, números que assustam quando são pesquisados.

O Estado do Paraná desenvolveu conjuntamente com todas as Secretarias de Estado uma rede de proteção que envolve desde os professores, diretores, Conselhos Tutelares, Ministério Público e Juízes/Delegados da Infância e Juventude, em uma ação para dar a proteção integral à criança e o adolescente.

A escola é uma instituição que integra a Rede de Proteção e tem a responsabilidade, junto aos outros agentes da rede, de identificar, notificar, atender e manter uma atitude vigilante, de acordo com a necessidade e gravidade do caso, com a proposição de ações preventivas.

Além da área da educação (escola), também fazem parte da Rede de Proteção as áreas da saúde, da assistência social e da segurança pública, que, por meio de seus atores, articulam ações no sentido de combater a violência contra a criança e o adolescente, bem como garantir os seus direitos.

Os parâmetros para a instituição e o fortalecimento do Sistema de Garantias de Direitos foram preconizados pela Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). De acordo com esta

⁹ Dados extraídos do site: http://www.educacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=76

resolução, o Sistema de Garantias de Direitos é responsável por colocar todas as crianças e adolescentes a salvo de todas as formas de violações de direitos e garantir a apuração e reparação dessas (art. 2.º da Resolução n.º 113 de 19 de abril de 2006).

Segundo Aquino, (2004, p. 329) temos:

Neste sentido, o Sistema está estruturado em três eixos estratégicos: promoção, defesa e controle da efetivação dos direitos. O eixo da promoção dos direitos é formado por órgãos governamentais e não governamentais que atuam através da formulação e implementação de políticas públicas voltadas para o atendimento à criança e ao adolescente. Neste eixo, trabalham os órgãos que executam as políticas públicas nas áreas da educação, saúde, assistência social, entre outros, bem como os conselhos partidários de deliberação sobre as diretrizes dessas políticas, as entidades públicas e privadas de prestação de serviços e os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente. O eixo da defesa, formado pelo Judiciário, Ministério Público, Secretarias de Justiça, Conselheiros Tutelares e órgãos de defesa da cidadania, visa assegurar o cumprimento e a exigibilidade dos direitos estabelecidos na legislação, responsabilizando de maneira judicial, administrativa ou social às famílias, ao poder público e ou à própria sociedade pela violação destes. Por fim, o eixo de controle é composto pelos organismos da sociedade civil representados nos fóruns de direitos e outras instâncias não-governamentais, assim como os conselhos de direitos e de políticas setoriais. A prática do Sistema é consolidada através de redes de proteção que visam à promoção do atendimento integral às necessidades da população infanto-juvenil. A noção de rede, permite traduzir com mais propriedade a trama de conexões inter organizacionais em que se baseia o sistema de garantia dos direitos de crianças e adolescentes, tendo em vista que abrange a complexidade das relações acionadas pelos atores de cada organização para garantir os direitos. Deste modo, as redes de proteção representam o aspecto dinâmico do sistema, conformado a partir das conexões entre atores que compartilham um sentido de ação.

O início do processo começa com uma denúncia que pode ser feita através de uma ligação para o número 100 (disque Direitos Humanos), que é um serviço de proteção de crianças e adolescentes com foco em violência sexual, vinculado ao Programa Nacional de

Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, da SPDCA/SDH (Secretaria de Promoção dos Direitos da Criança e Adolescente/ Secretaria de Direitos Humanos). Trata-se de um canal de comunicação da sociedade civil com o poder público, que possibilita conhecer e avaliar a dimensão da violência contra os direitos humanos e o sistema de proteção, bem como orientar a elaboração de políticas públicas.

A Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) fez mudanças no Disque 100 que atendia exclusivamente denúncias de abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes. O serviço foi ampliado, passou a acolher denúncias que envolvam violações de direitos de toda a população, especialmente os grupos sociais vulneráveis, como crianças e adolescentes, pessoas em situação de rua, idosos, pessoas com deficiência e população LGBTT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais).

Essa pesquisa visa apresentar a preocupação de todos os tipos de violências que estão presentes diariamente nas Escolas Estaduais, através de denúncias recebidas pela Ouvidoria da Secretaria de Estado da Educação, bem como o início do Processo Administrativo Disciplinar para punir quando o agressor é o professor.

Dessa forma, como esse é um tema muito relevante para a melhoria da qualidade do ensino, o mesmo foi escolhido para dar embasamento a presente pesquisa, a fim de contribuir com o diagnóstico da violência dentro das Escolas Estaduais do Paraná e que tipo de violência está acontecendo quando o agressor se torna o professor.

Um dos maiores problemas que giram em torno da violência escolar seriam quais são as alternativas que podem minimizar essa violência. Mesmo que, por muitas vezes as crianças e adolescentes já vem de uma criação familiar mais violenta, a responsabilidade da escola permanece no sentido de amenizar e mediar os conflitos existentes, ou as vezes a vítima sofre uma ameaça pelo próprio servidor da Escola, o que agrava ainda mais o problema, tornando aquele servidor uma ameaça para a sociedade em geral.

Nessa pesquisa, será descrito todo o processo de mediação e conciliação dos servidores da Secretaria de Estado da Educação para com o aluno, a posição da Direção da Escola até chegar numa eventual denúncia, instauração do processo de sindicância e a finalização com o Processo Administrativo Disciplinar.

Cabe destacar que as denúncias que são realizadas contra um Professor ou servidor são apuradas internamente pela Secretaria de Estado da Educação, geralmente começando com o processo de sindicância a fim de apurar as irregularidades apontadas na denúncia. Após, considerando verdadeiras tais denúncias, inicia-se o Processo Administrativo

Disciplinar, o qual prevê uma penalidade em desfavor ao denunciado, podendo chegar até a uma demissão.

Assim, é importante que o Estado esteja agindo dessa forma na averiguação dos fatos com as medidas administrativas eficientes para poder diminuir de alguma forma os índices de violência escolar.

1.3. Tipos de violência escolar

Cabe mencionar a quantidade expressiva de todos os tipos de violência que se tem no ambiente escolar. São inúmeros casos de denúncias sobre má conduta do professor, de agressões físicas entre alunos e até caracterização de crimes de violência física, moral, sexual e *bullying*.

Segundo Abramovay (2005, p. 123), "a violência pode ser analisada sob três perspectivas: indivíduos que causam danos físicos contra si próprios e contra outros; a violência simbólica e institucional que impede de sermos cidadãos plenos no uso de restrições arbitrárias e a visão da violência cotidiana, pontuada pela autora como incivilidades e micro violências".

Há, ainda, a necessidade de se considerar o olhar dos sujeitos que sofreram ou sofrem com a violência, tornando esse fenômeno ainda mais complexo.

Considerando-se ainda a amplitude dos motivos que envolvem a violência, ela pode ser pensada e repensada pelas relações com a História, a Educação, a política, a religião e com a história do poder que acompanha a evolução da civilização humana.

A violência e o poder são forças contrárias. Um só pode existir na ausência do outro, cuja história é escrita pela violência necessária para se atingir os objetivos. Segundo Arendt (1970, p. 35), temos:

Politicamente falando, é insuficiente dizer não serem o poder e a violência a mesma coisa. O poder e a violência se opõem: onde um domina de forma absoluta, o outro está ausente. A violência aparece onde o poder esteja em perigo, mas se deixar que percorra o seu curso natural, o resultado será o desaparecimento do poder. Tal coisa significa que não é correto pensar na não-violência como o oposto da violência; falar do poder não-violento é realmente uma redundância, A violência pode destruir o poder, mas é incapaz de criá-lo... Não pretendo equacionar a violência com o mal; desejo tão-

somente salientar que a violência não pode originar-se de seu oposto, que é o poder, e que para compreendê-la pelo que é, teremos que proceder ao exame de suas raízes e sua natureza.

A grande quantidade de conflitos ao redor do mundo e as repetidas denúncias de violência no espaço escolar veiculadas pela mídia impõem aos educadores uma reflexão sobre a necessária superação de uma visão de educação fundada apenas na informação e na difusão de conhecimento.

A violência é um problema social que está presente diariamente dentro das escolas, e se manifesta de diversas formas entre todos os envolvidos no processo educativo. Isso não deveria acontecer, pois escola é lugar de formação da ética e da moral dos sujeitos ali inseridos, sejam eles alunos, professores, enfim, a comunidade escolar como um todo.

Porém, na realidade o que observamos são ações coercitivas, representadas pelo poder e autoritarismo dos professores, coordenação e direção, numa escala hierárquica, estando os alunos no meio dos conflitos profissionais que acabam por refletir dentro da sala de aula, bem como os alunos acabam gerando conflitos entre os colegas, enfrentando os professores e até mesmo em casa, desrespeitando os pais.

Dentro da tipologia estabelecida, atualmente, convive-se de perto com as violências doméstica e familiar. O que se considera violência cultural ou simbólica, ocorre no ambiente doméstico e familiar.

No processo de socialização, as crianças sofrem, pelos pais, ações que impõem ordem e limites que, embora necessários, enquanto padrões de comportamentos denotam certa violência. Essa imposição de valores às crianças, pelos adultos, não é arbitrária. De outras formas, ocorridas dentro do âmbito doméstico, e no seio da própria família, tais violências, geralmente, são praticadas pelos homens, às mulheres e crianças de diferentes formas: física, psicológica ou sexual. Em sua forma física, provoca na vítima, desde lesões simples como hematomas, até a mais grave e irreversível, caracterizada pela morte, a mais perceptível, quando não se procura esconder a vítima. O mesmo não acontece com a violência psicológica, que não se apresenta apenas no convívio doméstico e familiar, mas em todos os segmentos sociais.

O conceito de violência psicológica é: "um conjunto de ações, palavras e atitudes para envergonhar, censurar e pressionar a criança de modo permanente", Segundo a fonte: A Rede, s/d *apud* Brasil, 2004, p. 36. Essa violência decorre de constantes agressões verbais, desrespeito, xingamentos e preconceitos direcionados às crianças e adolescentes.

Tal prática resulta em distúrbios na fala, insônia e problemas de saúde. Nesse quadro de violência física e psicológica, é possível enquadrar a violência sexual, uma vez que implica em domínio e danos ao corpo e a mente das vítimas que pode ocorrer de forma intrafamiliar ou incestuoso e extrafamiliar. Este tipo de violência é geralmente praticado por alguém que a criança conhece ou confia podem ocorrer em consultórios médicos, igrejas e escolas, o que vem sendo mostrado pela mídia. Não bastassem todas essas violências contra a criança e ao adolescente, a negligência e o abandono constituem outras formas de violência.

Assim, também se esquadra também a violência simbólica, que é uma forma de dominação que se apoia em expectativas coletivas que produzem a necessidade de obedecer às normas, regras e hierarquias sociais sem contestação. A violência simbólica se baseia na fabricação de crenças no processo de socialização que fazem com que as pessoas se enxerguem e se avaliem de acordo com os critérios definidos por alguém com maior poder. Essas crenças socialmente construídas induzem os indivíduos a se posicionarem no espaço social seguindo padrões do discurso dominante, que dá mais ou menos poder a determinadas categorias sociais a depender da estrutura social.

Segundo Bourdieu (1989, p. 30) temos o seguinte entendimento:

É enquanto instrumentos estruturados e estruturantes de comunicação e de conhecimento que os "sistemas simbólicos" cumprem a sua função política de instrumentos de imposição ou de legitimação de dominação que contribuem para assegurar a dominação de uma classe sobre outra (violência simbólica), dando o reforço da sua própria força às relações de uma força que fundamentam e contribuindo, assim, segundo a expressão de Weber, para a "domesticação dos dominados".

Assim, a violência escolar tem relação direta com o entendimento de Bourdieu, quando se fala que as escolas não são meros espaços neutros de transmissão de conhecimento, mas sim lugares de reprodução, construção e ressignificação de valores, normas e relações sociais. Quando se pensa em convivência escolar, estamos falando das relações sociais dentro da escola.

Sobre esse tema, explica a Autora Iavelberg (2017), em seu artigo publicado:

As relações entre a violência e a Educação têm sido investigadas no Brasil desde a década de 1980. Entretanto, os estudos partem de diferentes perspectivas teóricas e, consequentemente, acabam por definir e analisar o

fenômeno de modos distintos. Alguns dos temas mais pesquisados são: os diferentes tipos de violência (física, verbal, simbólica) e suas manifestações, a perda da função socializadora da instituição escolar (os valores da cultura e a ausência de legitimidade do professor), as relações entre a violência e a formação dos professores, as características das escolas que apresentam os maiores índices de casos, as relações entre a violência e o desempenho dos alunos, o bullying (com ênfase no perfil das vítimas e dos agressores) e as relações com o contexto familiar dos alunos. Na sua maioria, esses estudos fazem análises por perspectivas sociais ou psicológicas, entendendo a causa da violência como o resultado do entorno ou da vulnerabilidade de certos jovens. Embora não devam ser desconsideradas, muitas conclusões dão a impressão de que não há alternativas para lidar com os problemas do dia a dia. A violência é um fenômeno complexo. Olhá-la dentro de uma perspectiva institucional nos oferece elementos para a enfrentarmos. Insisto: não se trata de negar os contextos social e psicológico como causas, mas buscar alternativas de ação dentro das escolas¹⁰.

Seguindo o entendimento dos autores acima descritos, cabe mencionar que em todos os órgãos dos Governos Estaduais existem sistemas de rastreamento e de recebimento de denúncias a fim de contar com índices de violência escolar e tentar solucionar de alguma forma esse problema.

Outro fator que não podemos deixar de analisar é a presença de drogas nas escolas. Ao discorrer sobre as atividades de lazer da população brasileira, surgem os elementos do álcool e drogas dentro das escolas, entre os alunos. As pesquisas realizadas pela Organização Pan Americana da Saúde (OPAS), atestam que na América Latina o consumo de álcool é muito superior ao de drogas ilícitas. Nesse entendimento, aponta Hopenhayn (2002, p. 14):

O consumo potencialmente problemático de drogas ilícitas em nenhum dos países considerados atinge 1% da população, em contraste com de 25 a 46% da população para o caso das bebidas alcoólicas.

¹⁰ Catarina Iavelberg, pesquisado em 04/10/2017: https://gestaoescolar.org.br/conteudo/317/violencia-na-escola

Apesar de ambas as substâncias alterarem, em maior ou menor grau, o estado de consciência de quem os consome, as diferenças nos valores e percepções atrelados a álcool e drogas são bastante pronunciadas.

De acordo com a pesquisa realizada pela Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal, juntamente com a Unesco, em 2009, revelou que: "entre os alunos que bebem quase todos os dias e todos os finais de semana, somam-se aproximadamente 12 mil, número bastante expressivo e que divulga a dimensão da presença de álcool e drogas dentro das escolas."

Além desse consumo de álcool em ambientes não escolares, é também comum a utilização de algumas táticas para ingressar com as bebidas alcoólicas dentro das escolas, conforme depoimento de uma aluna (UNESCO 2009, p. 130):

Os meninos trouxeram aquelas garrafas de refrigerante no festival que teve aqui na escola, eles estavam na sala escondidos bebendo, a professora de matemática pegou eles, eles foram expulsos.

Segundo dados de pesquisa dentro do Estado do Paraná sobre os índices de violência e de acordo com o caderno orientativo para o trabalho intersetorial no enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes (2018, p. 39), "os órgãos públicos que tratam diretamente desse problema deverão ter um diagnóstico da natureza e da gravidade da violência, que inclui a situação física, psicológica e educacional da vítima, a condição histórica e atual da família em relação à vítima e o histórico do agressor." Essas informações são muito importantes para a organização os fluxos de atendimento e nos encaminhamentos dos casos.

Dessa forma, os critérios de avaliação da vítima que sofreu a violência, segundo o estudo realizado no Governo do Paraná, Secretaria de Família e Desenvolvimento Social são:

TABELA Nº 5: Critérios de avaliação da vítima que sofreu violência Parâmetro da pesquisa do Governo do Estado do Paraná, ano 2010.

Risco Leve	Risco Moderado	Risco Grave
Bom estado geral de saúde. Ex:	Estado geral de saúde regular.	Estado geral de
desenvolvimento psicomotor e	Ex: presença de doenças de	saúde ruim. Ex:
físico compatível com a idade	repetição, desatenção,	desenvolvimento
	alterações de sono ou de	psicomotor e físico
	alimentação.	inadequado para a
		idade.
Vínculo afetivo consistente na	Vínculo afetivo inconsistente	Ausência de
convivência familiar. Ex:	ou diminuído na convivência	relações de
relações afetivas pautadas no	familiar. Ex: relações afetivas	confiança com os
cuidado uns com os outros, no	fragilizadas, com diálogo e	pais ou
diálogo e respeito mútuo.	cuidado uns com os outros	responsáveis.
	diminuídos.	
Ausência de história de	Comportamentos extremos de	Alterações de
alteração de comportamento ou	apatia, agressividade e de risco.	humor e afeto. Ex:
de aprendizagem.		irritabilidade,
		agressividade ou
		passividade
		exagerada.
Ausência de sinais de medo.	Atraso significativo no	Sinais de medo
	desenvolvimento psicomotor	extremo.
	ou emocional.	
Desenvolvimento escolar	Baixo rendimento escolar.	Histórico de
normal.		fracasso escolar
		e/ou fugas.
Aparentemente não usa drogas.	Uso de drogas em qualquer	Uso crônico de
	idade na infância ou	qualquer tipo de
	adolescência.	droga.
Comportamento normal.	Não há alterações	Comportamento
	comportamentais.	transgressor.

Pessoa sem doença crônica e	Pessoa	com
não é dependente dos pais.	deficiência	ou
	doença	crônica
	totalmente	
	dependente	dos pais
	ou responsá	veis.
	,	não é dependente dos pais. deficiência doença

Fonte: SEDS. Responsabilidade Compartilhada. Caderno orientativo para trabalho intersetorial no enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes. Paraná, 2018, p. 39.

Apenas por esse quadro, podemos perceber o quanto a vítima consegue externar sinais de que está sofrendo a violência, principalmente quando se trata do uso excessivo de drogas. Isso acaba prejudicando uma infância toda, pela violência estar presente na vida das crianças e adolescentes.

Na escola, quando o rendimento da criança já não é o mesmo, os professores deveriam ficar atentos a esse comportamento para relatar a situação aos pais da criança. O acompanhamento deveria iniciar por aí, quando há nítida alteração no comportamento da criança ou adolescente.

O cenário muda quando é apresentado comportamento diferente para o autor da agressão. Nesse caso, o histórico de agressão, alterações de humor e uso excessivo do álcool e outras drogas é bem presente, vejamos:

TABELA Nº 6: Critérios de avaliação do agressor Parâmetro da pesquisa do Governo do Paraná, ano 2010.

Risco Leve	Risco Moderado	Risco Grave	
Ausência de antecedentes de	Concepção rígida de	Agressão a	
prática agressiva e uso de	educação. Ex: acredita no	membros da própria	
qualquer tipo de drogas.	uso da força física ou em	família.	
ameaças psicológicas como			
	maneira de educar.		
Aceitar rever a conduta	Ausência do diálogo na	Histórico de	
agressiva, apesar de associá-	prática educativa.	comportamento	
la a métodos de educação.		agressivo ou	
		desajuste social.	

Despreparo para lidar com	Histórico de situações de	Dependência do
situações comuns do	violência na própria	álcool ou outras
desenvolvimento	infância. Ex: vivência de	drogas.
infantojuvenil.	situação de maus tratos.	
Dificuldades para colocar	Uso abusivo do álcool e	Dependência do
limites.	outras drogas.	álcool e outras
		drogas.
Presença de episódios	Sinais de alterações	Constantemente
corriqueiros de alteração de	hormonais ou	com o humor
humor.	comportamentais	alterado.
	significativas.	
Vínculo consistente com a	Vínculo com a vítima.	Vínculo excessivo
vítima.		com a vítima.

Fonte: SEDS. Responsabilidade Compartilhada. Caderno orientativo para trabalho intersetorial no enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes. Paraná, 2018, p. 43.

Para que esse problema da violência seja sanado, quando identificadas as características acima descritas nas tabelas, será necessário acionar a Rede de Proteção para garantir que os órgãos vinculados à Rede vão até a vítima e comecem a trabalhar nas medidas de proteção.

O conceito de rede de proteção, segundo Cormelatto (2007) temos:

(...) redes sociais espontâneas, a exemplo dos grupos de vizinhança, clubes e igrejas. São marcadas pela reciprocidade, solidariedade, afetividade e interdependência;

Serviços sociocomunitários, identificados por estabelecer relações solidárias de cidadania em prol de um bem comum;

Sociais movimentalistas, que visam à defesa de direitos ou de vigilância e à luta por melhores condições de vida, a exemplo dos movimentos de luta por moradia e sem-terra;

Privadas, caracterizadas pela rede privada de serviços mais especializados, acessíveis a determinadas pessoas da população;

Setoriais públicas: aquelas que prestam serviços específicos e especializados, resultantes das obrigações e dos deveres do Estado com a população.

Assim, a rede de proteção trata-se de uma premissa para as construções coletivas, visando sempre a intersetorialidade e a integração. Os grupos da rede normalmente são diversificados, para atender primeiramente a criança e adolescente em situação de risco, bem como são democráticos para que as ideias e os debates saiam do papel. Não adianta apenas participar de uma reunião, mas sim levar e transformar o debate em algo concreto.

Dessa forma, a rede de proteção não insere apenas um serviço, mas sim trata de uma construção coletiva, que valoriza a integração e a intersetorialidade. Isso está diretamente relacionado às diretrizes do Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual e é adotada pela Política Estadual de Promoção, Proteção e Defesa de Direitos das Crianças e Adolescentes (de acordo com a pesquisa realizada pelo Governo do Paraná, 2010).

A meta é a proteção integral da criança e do adolescente, através da atuação dos seguintes órgãos: Ministério Público, Policia Civil e Militar, Defensoria Pública, Conselho Tutelar, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Juizado da Infância e Juventude, CREAS (Centro de referência Especializado de Assistência Social)/CRAS (Centro de referência de Assistência Social), CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), Conselhos setoriais, Política de Garantia de Direito ao Convívio Familiar, Política antidrogas, Secretaria de Assistência Social, Política de contra turno escolar, Programa de Orientação para Pais ou Responsáveis, dentre outros.

Assim, contribuindo para a responsabilidade da proteção integral da criança e adolescente, a Secretaria de Estado da Educação, criou um sistema interno de recebimento de denúncias quando a vítima é o aluno e o professor é o agressor.

A violência quando acontece dentro da escola, deverá ser sanada pelo órgão responsável, no caso, a Secretaria de Estado da Educação. Para isso, junto ao setor de Ouvidoria, que é o canal de comunicação direto com a população, onde pode fazer reclamações, solicitações, denúncias, sugestões e elogios sobre a prestação de serviços públicos referentes à Secretaria de Estado da Educação. O departamento procura ouvir, orientar, esclarecer e, na medida do possível, solucionar as demandas trazidas pela população.

Cabe mencionar que o setor de Ouvidoria trabalha com indícios, através das denúncias recebidas de pessoas comuns na Secretaria de Estado da Educação. Os índices oficiais do Estado do Paraná são disponibilizados na internet, através do site da Secretaria de Segurança Pública do Paraná, por se tratar de índices de violência. A presente pesquisa será a análise dos indícios de denúncias recebidas pelo órgão.

Nesse setor se desenvolveu um sistema de recebimento de denúncias por parte dos alunos, pais, professores e comunidade escolar para que sejam providenciadas as investigações internas no setor jurídico para que se desenvolva um processo de sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar resultando até mesmo em uma demissão do funcionário supostamente infrator.

Dessa forma, podemos avaliar a violência praticada pelo agressor, neste caso configurado como o professor nas Escolas da Rede Estadual do Paraná, através dos índices registrados no sistema de Ouvidoria da Secretaria de Estado da Educação com a população da cidade de Curitiba.

1.3.1. Da Violência Moral ou Psicológica

A violência psicológica segundo Horta, 2016, p. 32, é: "um tipo de violência psicológica, como uma forma subjetiva de vitimizar alguém por meio de atos como aterrorizar, extorquir, amedrontar, chantagear, humilhar, perseguir, manipular, intimidar, infernizar".

Segundo Hirigoyen, 2008, p. 53, há um conceito de violência direta, senão vejamos:

(...) a violência direta é característica de uma rejeição consciente ou inconsciente da criança por parte de um dos pais, que se justifica explicando que age assim "para o bem da criança", com intenção educativa. Mas a realidade é que esta criança o incomoda e que é-lhe necessário destruí-la interiormente para preservar-se. Ninguém mais, a não ser a vítima, consegue perceber isso, mas a destruição é real. A criança é infeliz, mas não tem objetivamente de que se queixar. Dizem apenas que aquela criança não está contente consigo mesma. No entanto, existe uma vontade real de anulá-la.

Diferentemente da violência física, a violência moral e psicológica tem menor visibilidade, pois as decorrências não são percebidas de imediato, vindo a sê-lo em estado avançado, quando ocorrem evidências de depressão, dependência química e suicídios. Crianças, idosos e deficientes são as potenciais vítimas no círculo escolar ou familiar.

As crianças são mais expostas à violência psicológica, tendo em vista que dispõem de menos recursos que lhe garantam a proteção, assim como os adolescentes também são vítimas da mesma situação por motivos semelhantes às crianças. Mesmo indivíduos adultos

podem sofrer as mesmas consequências danosas. Um exemplo claro disto são as situações de assédio moral.

A violência psicológica não deixa traços imediatamente visíveis no corpo, mas destrói a autoimagem do violentado e se manifesta no comportamento da criança ou do adolescente. Essa violência provoca traumas psicológicos que afetam o psiquismo, as atitudes e as emoções, traduzindo-se até mesmo na incapacidade da criança em interagir socialmente dentro das condições consideradas próprias de sua idade, podendo-se tornar passiva ou agressiva.

Nesses casos, a vítima começa a ter uma imagem deteriorada de si mesma, com baixa estima ou indícios de depressão, além de se tornar extremamente ansiosa ou negligente consigo, apresentando comportamentos de desatenção, alucinatórios e estranhos, vindo até a perder a pulsão de vida e energia que caracterizam uma criança. Em casos extremos, a violência psicológica pode levar ao suicídio, quando as exigências ou o abandono se tornam insuportáveis, Como uma forma de crueldade mental, pode estar associada ou combinada com a violência sexual e com a violência física.

Segundo Faleiros (2011, P. 35), a violência psicológica pode ser considerada a mais grave, vejamos:

A violência psicológica situa-se no conceito geral de violência como uso ilegítimo da autoridade decorrente de uma relação de poder. Assim, no lugar de oferecer a proteção, que é o seu dever, o adulto se relaciona com a criança por meio da agressão verbal ou psicológica e do domínio, substituindo e invertendo o papel que dele se espera. Essa inversão da proteção em opressão configura uma "despaternalização", ou seja, a negação das funções sociais e pessoais dos papéis de pai e mãe, do poder familiar, muitas vezes ancorada em uma tradição autoritária da disciplina.

(...) a violência psicológica tem como pressuposto a representação de que a criança é alguém que somente age sob o medo, a disciplina e a intimidação, devendo aceitar intolerância do dominante. O lugar da criança, ao longo da história, foi desenhado como lugar de objeto, de incapaz, de menor valor. Esse lugar é mantido com estratégias que forçam crianças e adolescentes a serem obedientes sem discussões, a se submeter, por meio de punições que castigam qualquer desvio dessa ordem estabelecida de cima para baixo.

Assim, as relações opressoras são as formas pelas quais a família e os responsáveis pela criança utilizam para abordar as vítimas. Muitas vezes, quando a violência psicológica acontece no ambiente escolar, quem percebe que há algo errado com a criança são os pais.

De acordo com o estudo realizado pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social do Paraná¹¹ (2018, p. 34), os sinais de que a criança está sofrendo violência psicológica são:

- Alterações comportamentais. Exemplos: conduta de evitar os pais, depressão, distúrbios do sono, grande inibição, extrema passividade ou hiperatividade, fugas, dificuldades escolares ou superinvestida, submissão alienante, isolamento, extrema apatia, auto destrutividade, tentativas de suicídio, agressividade ou rebeldia.
- 2. Baixa autoestima ou extra autoconfiança.
- 3. Dificuldades na fala, como gagueira e mutismo.
- 4. Alterações alimentares, como perda ou falta de apetite, bulimia, anorexia, obesidade, enurese (emissão involuntária de urina), encoprese (evacuação intestinal parcial ou total na roupa, fora da idade esperada) e intestino preso.
- 5. Ausência de causa aparente para choro ou irritabilidade.
- 6. Alterações cognitivas, como dificuldades de aprendizado e atraso intelectual.
- 7. Sintomas psicossomáticos. Exemplos: alergias, dores musculares sem causa aparente, infecções de pele, etc.

Esses sintomas acima descritos deveriam ser observados pelos pais dos alunos vítimas de violência psicológica que acontecem no ambiente escolar. Normalmente, quando os pais dos alunos detectam alguma situação diferente do normal, os mesmos procuram o diálogo com o filho ou procuram entender a situação na escola.

Caso a violência psicologia ou moral seja identificada pelos pais, os mesmos fazem a denúncia diretamente na escola ou na Ouvidoria dos Núcleos Regionais de Educação (32 no total nas principais cidades do Estado do Paraná) e inicia o processo de investigação daquela suposta conduta irregular do servidor.

-

¹¹ Dados extraídos do site:

Muitas vezes, os pais acabam respondendo mensagens dos filhos e entram em contato com o agressor, gerando uma frustração para os pais que são considerados impunes dentro dessa situação.

Assim, considerando os casos concretos analisados e julgados pelas comissões de Processos Administrativos Disciplinares da Secretaria de Estado da Educação, vou expor algumas situações que caracterizam tal tipo de conduta irregular, ou quando a violência é constatada nessa investigação. Assim, para preservar a identidade das pessoas, os nomes dos depoentes foram abreviados ou são fictícios.

Dessa forma, segue um caso concreto em que a violência psicológica foi constatada através de mensagens de um professor com uma aluna, vejamos:

O servidor H. começou a mandar mensagens; que uma vez o servidor H. disse a menos "imagina eu jogando você numa cama"; que nas mensagens o servidor H. falando que a informante tinha "corpo fillet", que ela era bonita; que a informante nunca deu "moral" para o servidor H.; que o servidor dizia que se a informante contasse para alguém ele iria bater no primo dela que estudava a noite no colégio; que o primo da informante falou para o diretor do colégio que a informante era uma criança; que a informante foi pegar um livro e o servidor H. passou a mão na bunda dela na biblioteca; que contou para uma amiga que o servidor havia passado a mão na bunda da informante, e essa amiga falou para uma professora, que passou para a pedagoga C.; que a pedagoga C. foi conversar com a informante e solicitou as mensagens que foram entregues; que a prima da informante quem postou os "prints" das conversas com o servidor H. no Facebook; que apagou as conversas com o servidor H. do seu celular; que alunas ficaram bravas com a informante por ela ter denunciado o servidor H. para a Direção do colégio; que o servidor abraçava as alunas e dava beijo no rosto das mesmas; que o servidor H. sempre estava no meio das meninas e servia elas com agrado diferente; que a informante não matava a primeira aula; que a informante achava que o servidor deixava ela entrar quando chegava atrasada e dava impressão que ele queria algo em troca; que o servidor H. atendia os meninos mais ficava muito mais com as meninas; que o servidor nunca chamou atenção da informante por ela chegar atrasada ou outro motivo; que esse ano está sem estudar porque está morando com a mãe;

que no ano de 2016 ela estudou no Colégio Jardim Paraíso; que tem conhecimento que o servidor H. é muito amigo dos alunos, meninos e meninas; que nunca viu troca de mensagens do servidor H. com outras alunas; que o servidor tinha intimidade com algumas alunas do Colégio; que não sabe se o servidor H. passou a mão em outras alunas. Dada a palavra a defensora do acusado a mesma fez as seguintes perguntas: que o servidor deixava a informante entrar normalmente quando chegava atrasada; que o servidor H. queria cumprimentar a informante quando a mesma chegava atrasada; que a informante só encontrava o servidor no recreio e no portão; que a informante tinha medo do servidor H.; que a informante teve problemas com a maioria das meninas pois as mesmas gostavam do servidor H.; que a informante gostava de estudar; que não sabe porque foi morar com a mãe; que o servidor H. mandou aproximadamente 12 mensagens para a informante.

Nesse caso restou caracterizado o abuso moral de um servidor do Estado para com uma aluna do Colégio em que estava estudando. Assim, cabe mencionar que esses casos são muito comuns e as vítimas acabam ficando com medo do agressor, quando se trata de violência psicológica.

Ainda, esse tipo de mensagem nas redes sociais em que o professor fala para a aluna que ela tem um "corpo fillet" ou que "imagina nós na cama" fogem de todos os princípios básicos de educação dentro da sala de aula e da relação entre aluno e professor. Mesmo após a aluna mencionar por várias vezes nesse processo que não dava "moral" ao professor, os pais dela acharam por bem retirar ela da Escola para não criar maiores problemas.

Vejamos, ainda, o interrogatório com o agressor desse mesmo caso acima descrito:

(...) que não tem outra fonte de renda a não ser o emprego/vínculo junto do Estado; que não respondeu a outro Processo Administrativo; que trabalha no Colégio desde fevereiro de 2016; que trabalhou no Colégio J. P. de maio de 2011 a setembro de 2015; que sabe quais são os fatos que lhe estão sendo imputados; que conhece as alunas F. e V. do ambiente escolar; que não tem nada contra as alunas F. e V.; que não mandou as mensagens para aluna F.; que ficava com os alunos no pátio do colégio, eventualmente a pedagoga pedia para ele cuidar dos alunos; que algum aluno pode ter pegado o celular e enviado mensagem; que não mandou mensagem para aluna fora do horário de aula; que não passou a mão na bunda da aluna F.;

que sempre tratou todos os alunos iguais; que não tinha costume de abraçar aluna; que não mostrou vídeo pornográfico para aluna V.; que não tinha amizade com a aluna V.; que não tinha contato próximo com alunos no colégio; que não pagava lanche a alunos; que não dava dinheiro a alunos; que não se correspondia com mensagens com alunos; que não pediu para "ficar" com nenhuma aluna do colégio; que sempre cumpriu com suas obrigações; que sempre manteve respeito na escola; que não tem costume de faltar ao trabalho; que cuidava do portão do colégio e conferia uniformes dos alunos; que o telefone o qual foi enviado as mensagens para a aluna é seu, mas que algum aluno pode ter pegado e enviado no pátio quando provavelmente estava em alguma atividade; que dava celular e relógio para alunos cuidarem quando ia jogar bola com alunos na quadra por exemplo; que seu celular não tem senha de bloqueio; que nunca solicitou para ninguém telefone de alunas; que não ficou na biblioteca com a aluna F.; que não foi ameaçado por ninguém após as mensagens; que foi orientado pelo diretor após o ocorrido a pedir transferência para outra escola pra o "clima" não ficar ruim pois são da mesma comunidade; que não ameaçou e nem sofreu ameaças pelo ocorrido; que não ameaçou a aluna F. para se defender; que tinha um carro; que tomou conhecimento das mensagens acostadas às fls. 53/55 pelo diretor à época; que desconhecia a mensagem no seu celular pois devem ter apagado; que não tem hábito de ter vídeos pornográficos no celular; que foi chamado pelo diretor L. para esclarecer o ocorrido com a aluna V.; que a aluna V. matava aula, chegava atrasada, sem uniforme, pulava muro do colégio, e que provavelmente a aluna V. tenha falado de vídeo para "se vingar"; que no Colégio J. P. ficava responsável por turmas na falta de professor e muitas vezes jogava bola com alunos pois estava com eles na quadra; que não se recorda que a aluna F. matava aula; que não sabe de nenhuma reclamação de pais ou alunos do mesmo do tempo que trabalhou no Colégio J. P.; que quando ficava com alguma turma por falta de professor, caso fosse ficar com alunos na quadra chegava a jogar bola com alunos, e deixava celular e relógio com alunos; que depois que saiu do Colégio J. P. e foi para outro colégio nunca assinou nenhuma ata; que não sabe porque a aluna F. falou que o

servidor passou a mão na bunda dela, e não sabe o motivo pelo qual ela possa ter inventado isso; que na época dos fatos era casado e hoje está divorciado.

Assim, podemos perceber claramente que o professor agressor se coloca na qualidade de negar todas as afirmações contra a sua pessoa, o que é normal dentro de um processo administrativo que envolve a sua carreira. Mas, quando todas as demais testemunhas confirmam o fato de que ele se insinuava para a aluna, os seus argumentos acabam não tendo tanta força para a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Portanto, para esse caso em específico, a Comissão de PAD avaliou a denúncia e os fatos apurados durante a tramitação do feito, e formou a convicção de que o servidor H., infringiu o artigo 279, incisos V, VI e XIV, e o artigo 293, inciso V, alínea "c", todos da Lei nº 6174/70, aplicando a penalidade disciplinar elencada no artigo 291, inciso III, que é de "SUSPENSÃO de 30 (trinta) dias" como reprimenda aos ilícitos cometidos pelo servidor, enquanto no exercício de suas funções de Agente Educacional I.

Vale ressaltar que a penalidade é aplicada somente no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, sendo que o relatório do caso é encaminhado posteriormente aos órgãos competentes para julgar, ou seja, Ministério Público e Procuradoria Geral do Estado.

1.3.2. O Bullying

Considerando a previsão do Estatuto da Criança e Adolescente, existem três subsistemas de garantias para a proteção da criança e o adolescente. A primária, que seriam os direitos à vida, saúde e educação; a secundária como sendo o sistema de medidas de proteção a crianças e adolescentes na condição de vítima, no caso de falhas de aplicação do subsistema primário; e o terciário como sendo o sistema de medidas socioeducativas aplicado exclusivamente aos adolescentes.

Esse é o tipo de violência grave quando se trata de uma criança ou adolescente. Ocorre que, dentro do ambiente escolar está cada vez mais comum a prática de alguns crimes como *bullying*, agressões físicas ou morais, mas principalmente o abuso sexual. Dessa forma, vamos elencar alguns casos mais graves já ocorridos dentro de uma Instituição de Ensino.

Segundo Horta (2017, p. 20) "Entende-se como *bullying* como sendo um ato hostil, significando que esse comportamento envolve o desejo de ferir, humilhar, causar dor e constrangimento a alguém de forma destrutiva. É composto de elementos como a

agressividade, intencionalidade e frequência, ou seja, quando se tem a violência física, quando o agressor tem a intenção de atingir a vítima e quando isso se torna repetitivo".

Normalmente o *bullying* é iniciado sem que a vítima tenha o provocado para tal situação. Segundo o Autor Horta (2017, p. 29) temos um depoimento de uma mãe que identificou essa prática do *bullying* em sua filha na escola:

Bom dia. Tenho uma filha em escola pública sofrendo grandes humilhações. Ela é chamada de burra, idiota, retardada e muito mais, e até fazem testes com ela para ver se ela é de confiança: colocaram um apontador na bolsa dela, pediram para revistar e a chamaram de ladra, pressionaram bastante e ela negava. Depois de bastante humilhação, confessaram que fizeram de propósito e que ela havia passado no teste. Eu não sei o que fazer, pois se for à escola as coisas podem piorar para ela.

Conseguimos identificar nesse depoimento a angústia de uma mãe quando descobre que a sua filha está sofrendo uma prática de *bullying* verbal e social. Além dos xingamentos, foi identificado um teste para que a vítima fosse aceita naquele determinado grupo dentro da escola.

Infelizmente, essa é uma prática muito comum entre os alunos. As vítimas acabam sofrendo sozinhas e caladas por muito tempo até que seus pais conseguem identificar um comportamento estranho àquela vontade.

Existe uma linha tênue que divide o que é brincadeira da agressão verbal que a criança está sendo vítima. Como a pureza das crianças muitas vezes não sai do tom de brincadeira, a vítima tem que reconhecer se está sendo agredida ou está passando somente por uma brincadeira.

Conforme relatório final de um Processo Administrativo Disciplinar, o qual a íntegra do processo será disponibilizada no anexo ao presente trabalho, foi constatada a prática de assédio moral de um professor com uma aluna portadora de deficiência visual. Assim, segue o relato da vítima:

(...) iniciou os estudos no Colégio Estadual R.S. no ano de 2015, sentiu diferença no novo colégio, pois tinha aceitação dos colegas, era mais tranquilo, de 2015 para 2016 alguns alunos trocaram de turma, em 2017 a turma praticamente ficou a mesma, relata estar no terceiro ano do ensino médio; relata que os professores eram tranquilos, com exceção de um professor, sendo este professor J. N. C., que a informante achava que era por

ser um processo de adaptação; posteriormente, no segundo trimestre o professor passou um conteúdo, que era um diagrama; a informante solicitou ao professor que pedisse ao CAP (centro de atendimento ao professor) que auxiliasse no diagrama e ele não fez, quando da avaliação o professor não incluiu o conteúdo do diagrama, ficando o conteúdo da disciplina normal para sua avaliação; a informante relata ter cobrado todas as semanas o professor em relação a prova, o professor respondia que na outra semana ia dar a referida prova, isso ocorreu no ano de 2015 e até a presente data a prova com o conteúdo de diagrama não foi feita, o professor repetiu a nota que a informante tinha obtido na prova do conteúdo normal, e a informante se sentiu e se sente prejudicada, pois obteve uma nota a qual poderia ter melhorado, que quando recebeu o diagrama e pesquisando na internet ela entendeu o conteúdo e poderia ter obtido uma nota melhor, o que melhoraria a nota do boletim; após isso a turma fez uma espécie de greve saindo duas vezes da sala de aula que o professor acusado dava aula, foi registrado com a direção que o professor não explicava o conteúdo direito e que ao falar sobre a aula ele apontava para a informante que ele não vencia o conteúdo por culpa da presença da informante, isso relatado pelos seus colegas de sala, sendo que vários colegas de sala relataram essa situação para a informante, também nesse mesmo ano ele trabalhou o conteúdo de ligações químicas, o qual fez alguns modelos de ligações com isopor, sendo que o professor não permitiu que a informante tocasse nos modelos, falando para a informante que não era para tocar nos modelos, ao ser questionado pela informante o por que não poderia tocar nos modelos, o professor não respondeu, e quando respondia as perguntas da informante, ficava enrolando e não dava a resposta, para realizar a prova fazia na coordenação, a informante relata que no braile a simbologia é um pouco diferente e que a informante se pré-dispôs a explicar oralmente ao professor e esse se recusou a ouvi-la, no ano de 2016 no primeiro trimestre ele não permitiu que a informante fizesse uma prova junto com os demais colegas da turma, sendo que a informante fez a prova na coordenação, quando da realização da prova o professor entregou a prova impressa em tinta, e a informante alertou o professor que não poderia fazer aquela prova, pois necessitava da prova em braile, ele retirou a prova

em tinta da mesa, riu e colocou na carteira do colega que sentava atrás da informante. [...] 1) a informante relatou que realizou praticamente todas as provas na coordenação do professor acusado, que apenas uma prova fez simultânea com os colegas de turma e duas na semana seguinte na aula do professor acusado; 2) a informante relata que ninguém orientou ela sobre a forma que deveria ser feita a denúncia, onde sua irmã a auxiliou no processo da denúncia, que já sabia do canal de denúncia, pois já trabalhou em uma escola pública; 3) a informante relata que o professora passava exercícios, mas que a maioria deles não envolvia cálculos, sendo que o professor acusado evitava a explicação de conteúdos que envolviam cálculos; 4) a informante relata que outros professores utilizam a metodologia de pesquisa na internet, só que os outros explicam o que querem da pesquisa, o único que não explicava o que queria era o professor J. N. C. e apenas cobrava o conteúdo pesquisado na prova; 5) a informante relata que acha que é falta de respeito os alunos abandonar a sala de aula deixando o professor sozinho; 6) a informante relata que o professor acusado não é seu professor nesse ano; 7) a informante não percebeu qualquer dificuldade do professor acusado em dar aula pela presença da informante em sala; 8) a informante relata que o professor acusado utilizou o isopor apenas uma vez, não utilizando outros tipos de materiais; 9) a informante relata que consegue acompanhar os conteúdos; 10) a informante relata que escutou as funcionárias do CAP comentarem que as provas são deletadas após a impressão; 11) a informante relatou que os pais tentaram falar com o professor acusado sem obter êxito; 12) a informante relata que não recorda qual foi a média que tirou quando foi atribuído em uma prova a nota um, mas a informante gostaria de ter ido com nota maior; 13) a informante relata que o professor nunca realizou avaliação oral com ela; 14) a informante relata que os rótulos que levou na aula, um era de detergente e outro não se recorda; 15) que se sentiu discriminada com os seus rótulos, pois os seus rótulos tinham os elementos suficientes para fazer o cálculo, desprezando o da informante e pegando de outros colegas de sala; 16) que não utiliza livros em braile, que utiliza os livros no notebook em CD; 17) quando do trabalho em círculo ela estava na carteira de frente para a mesa

do professor, ficando de costas para o círculo, não sendo solicitada pelo professor acusado para que virasse a sua carteira.

Nesse caso em específico, restou claro que a vítima sofreu o assédio moral ou *bulliyng* do professor com a mesma, com a agravante da aluna ser portadora de deficiência visual. Atitude essa que não poderia ser admitida no âmbito educacional, haja vista que o professor deve ser o primeiro a passar um exemplo e aceitar a inclusão de alunos portadores de deficiência visual dentro da sua sala de aula.

Em nenhum momento, atitudes como essa relatada acima deverão ser aceitas, partindo do princípio que a inclusão já foi prevista em lei e inclusive, existe a política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva.

Claro que esse cenário ainda tem muito a amadurecer e a melhorar, mas a atitude desse professor para com a aluna que possui deficiência visual não poderá ser admitida dentro do ambiente escolar.

Ainda, em seu interrogatório, o professor considerado o agressor nega todas as indagações que a vítima falou em seu depoimento, vejamos:

(...) que já respondeu a processo administrativo anteriormente, que conhece todas as pessoas ouvidas no processo, que não tem nada a alegar contra nenhuma delas; que conhece o teor dos autos e que as imputações a ele feitas não são verdadeiras; que fixou o padrão no Colégio Estadual R. S. há mais de dez anos, nos anos de 2015 a 2017 no turno da manhã dava aula de química, que não se recorda se tinha aula no turno da tarde e que no turno noturno duas aulas de sociologia, que o restante da carga de sociologia é no CEIEJA (Centro Estadual para Educação de Jovens e Adultos) no tuno noturno; que não recorda ter ministrado aulas de química no período noturno; que tem espaço específico para laboratório de química, no entanto é utilizado como depósito de roupas, sapatos, caixas, cadeiras, materiais diversos; em relação aos materiais de laboratório de química o interrogado relatou ter algumas vidrarias, bancada com pia, que não sabe precisar o restante dos materiais que possa haver nesse espaço de laboratório de química por ser usado como depósito dificultando o acesso até os armários, que pelo fato de ser utilizado como depósito fica inviável a utilização do espaço para aulas com os alunos; que já tentou realizar aulas práticas no laboratório de química em outros anos, mas que recentemente não conseguiu utilizar o laboratório

devido às condições que se encontra esse espaço físico (depósito); que realizou montagem de modelos de ligações químicas com bolas de isopor e palitos de dente e que a aluna teve acesso tocando o material, muito diferente do que foi relatado no decorrer do processo, inclusive o interrogado relata que pegou na mão da aluna dirigindo ao tocar no modelo de ligação química; que não é verdadeira a afirmação de que o interrogado tenha falado com qualquer pessoa que a máquina braile usada pela aluna S. incomodasse em sala de aula e em dias de prova, não somente o interrogado, como todos os alunos e professores nunca reclamaram do barulho; que em uma única vez por engano enviou por e-mail ao CAP uma prova já tinha sido aplicada; o interrogado relata que foi entregando as provas e quando entregou a prova da aluna, esta informou o interrogado que já tinha realizado essa prova, o interrogado informou a aluna que iria ao CAP verificar o que tinha ocorrido, a aluna S. perguntou ao interrogado quando poderia realizar a prova, sendo que o interrogado respondeu que poderia ser na próxima aula; que não se negou em nenhum momento a pegar material e prova da aluna S. no armário onde ficava as provas e os materiais da aluna e em relação a prova que falaram que foi aplicada em outro dia e na sala da coordenação, o interrogado afirma que ele próprio em dia anterior pegou no CAP a prova e depositou no armário, uma nova prova correta deveria ser confeccionada pelo CAP, portanto não poderia ser aplicada naquele instante por que o material demora alguns dias para ser confeccionado, sendo que o interrogado enviou a prova correta para o CAP por e-mail e ele mesmo foi apanhar levando novamente ao colégio e depositando no local destinado ao material da aluna S., ocorre que a pedagoga C. pegou a prova correta e ela aplicou a prova com a aluna S. em sua sala, causando surpresa ao interrogado, pois em momento nenhum solicitou a pedagoga C. a aplicação da prova e nem solicitou a aluna que fosse fazer a prova na coordenação pedagógica, sendo o combinado com a aluna seria de fazer a prova na próxima aula de química, não sendo direcionada a fazer a prova na disciplina de outro professor; que não realizou gestos discriminatórios para com a aluna em sala de aula e nem fora de sala de aula, que jamais expressou sorrisos sarcásticos e irônicos em relação a aluna S., que em toda sua trajetória de vida sempre tratou com maior

respeito e dignidade todas as pessoas, independente de crença, cor, opção sexual, opção política; que a única vez que a aluna S. fez prova de química na coordenação foi somente a prova equivocada e aplicada pela pedagoga C., as demais provas e trabalhos realizados pela aluna S. foram feitos no mesmo dia dos demais alunos da turma, não sendo verdadeira a afirmação de que a aluna havia feito somente uma prova com os demais alunos; que não interrogado não discriminou a aluna em trabalhos realizados em sala de aula, não excluindo a aluna dos trabalhos, que sempre oportuniza e a aluna participa dos trabalhos em grupo, se a aluna se sente ou sentiu excluída não foi por atitudes do interrogado, pode ter sido inclusive orientada ou estimulada a se sentir excluída, não sendo atitude do interrogado com nenhuma pessoa, inclusive faz mais de dez anos que trabalha com alunos com deficiências e que nunca houve reclamação por parte de alunos ou ex alunos e sempre teve uma ótima convivência mesmo extra classe, e inclusive tem um dos membros de sua família que foi adotado, acolhido pelos seus pais, e hoje convive com o interrogado que o considera como irmão, não tendo razão portanto para proceder com atos discriminatórios para com qualquer pessoa com deficiência; em relação as avaliações aplicadas para a aluna S. estas são idênticas em conteúdo dos demais alunos da sala e as demais turmas equivalentes, em relação a correção eram realizadas pelo interrogado e devolvidas para a aluna S., as provas eram geralmente feitas com dez questões, perfazendo um total de dez pontos, sendo que sempre foi esclarecendo essa nota, onde as provas eram entregues para os alunos, que jamais o interrogado ficou com provas de alunos sem devolvê-las, que as notas da aluna S. em química eram excelentes, pois a mesma tem um ótimo desempenho intelectual, que não se recorda de ter anulado nenhuma questão da prova da aluna e nem dos demais alunos; que em relação aos trabalhos o interrogado afirma que muitos eram feitos no caderno valendo de zero a dez, e que especificava as notas desses trabalhos; em relação aos conteúdos ministrados em sala de aula o interrogado coloca que são adequados em cada série correspondente e todos de acordo com o Plano de Trabalho Docente, que não existe cópia do livro didático, pois cada aluno tem o seu livro, que em relação aos trabalhos realizados no laboratório

de informática era dado o conteúdo a ser pesquisado, sendo que existia o direcionamento dos sites de internet que os alunos deveriam pesquisar, sendo que o interrogado realizava a supervisão das atividades no laboratório de informática do tema pré estabelecido, onde eram explicados posteriormente em sala de aula e cobrados em provas; que em relação a reclamação feita pelos alunos sobre a não explicação, o interrogado afirma que sempre explicou o conteúdo e se permanecesse dúvida em momento algum se negou a repetir explicação, e que o conteúdo proposto no Plano de Trabalho Docente era de acordo com o trabalhado em sala de aula, que o Plano de Trabalho Docente era realizado de acordo com as Diretrizes Curriculares estabelecidas pelo MEC (Ministério da Educação); o interrogado afirma que não existia distinção de grupos em sala de aula e que respondia a todos os questionamentos indistintamente; o interrogado afirma que não tinha preferência por nenhum aluno, "queridinhos", nem dentro ou fora de sala de aula, tratando todos com igualdade; que sempre tratou todas as pessoas que interagiu até hoje com urbanidade e educação, isso é lição que aprendeu com seus pais, onde as pessoas merecem respeito; em relação a distinção entre meninos e meninas o interrogado afirma que não existe tratamento diferenciado; que na disciplina de sociologia trabalhou as diversidades culturais e que utiliza sua experiência pessoal em diversas viagens para expor o tema sobre culturas, mas que nunca utilizou dessas experiências para se engrandecer perante os alunos e nem discriminá-los por nunca terem realizado essas viagens; o interrogado salienta que embora não tenha intenção agido deliberadamente para discriminar qualquer aluno em especial a aluna S., coloca que, tem dificuldade de trabalhar com deficientes pois, não teve formação específica na academia e o seu aprendizado se da com interação em especial com os profissionais do CAP e colegas de trabalho que se por ventura a aluna S. se sentiu discriminada não foi e jamais será atitude premeditada e consciente do interrogado.

Normalmente, os indiciados permanecem negando todas as afirmações das demais testemunhas e dos autores das denúncias recebidas, em sua defesa. Mesmo assim, quando se tem mais elementos e argumentos que comprovam que o conteúdo da denúncia tem validade, o depoimento do interrogado acaba não tendo tanta força.

Claro, não podemos ignorar as palavras do agressor, até porque ele sempre será uma pessoa importante no processo de investigação, mas a negativa de uma situação que foi relatada por várias pessoas de outra forma, acaba não tendo argumentos suficientes para afastá-lo de uma possível condenação no Processo Administrativo Disciplinar.

Portanto, a conclusão desse PAD (Processo Administrativo Disciplinar) foi de que o professor J., cometeu as irregularidades administrativas que lhes foram atribuídas de que faltou urbanidade, discrição, quando não foi absolutamente imparcial e justo, ao deixar de zelar pelo aprimoramento moral e intelectual próprio do educando, ao desrespeitar a dignidade da pessoa humana e também ao deixar de ser discreto nas atitudes e nas expressões oral e escrita, foi condenado com a PENALIDADE DE SUSPENSÃO de 60 dias, com fulcro no artigo 293, inciso III da Lei nº 6174/70, por infringência ao artigo 279, incisos III e IV da Lei 6174/70 e ainda o artigo 5º, inciso III, IV, V e VI, da Lei Complementar nº 07/76.

Atualmente, o conceito de *bullying* se generalizou pois qualquer xingamento ou brincadeira de todas as formas dentro da escola acabam sendo taxadas como crime de *bullying*. Assim, fica cada vez mais difícil conceituar e entender quando o crime acontece.

Segundo Horta, 2017, p. 56, temos:

Podemos relacionar o *bullying* em 7 (sete) categorias: verbal (quando as agressões são por meio de xingamentos), físico (quando as agressões são por meio de contato físico), relacional ou social (quando visa afetar a reputação social da vítima), virtual ou *cyberbullying* (quando o agressor envia mensagens difamando a vítima e realiza postagens nas redes sociais para este fim), material (quando envolve danos materiais como furtar, roubar, danificar, rasgar roupas, etc), psicológico (quando é utilizada uma forma de agressão psicológica, como humilhar, denegrir, aterrorizar, etc), sexual (quando há uma agressão verbal com conotação sexual).

Assim, no ambiente escolar podemos identificar diariamente as formas de violência pela prática do *bullying* e devemos saber como agir em cada situação. Responsabilizar um professor, um diretor sobre o crime de *bullying* é muito difícil, tendo em vista que é um crime que não é identificado com facilidade.

Portanto, é necessário que seja comunicado às escolas a fiscalização e a orientação para identificar com mais facilidade o crime de *bullying* nesse ambiente. Quando a violência é praticada pelo professor ou servidor, a vítima e os colegas de classe podem identificar e

contribuir com os depoimentos nos processos administrativos disciplinares, como foi constatado no caso acima exposto.

1.3.3. Da Violência Sexual

O conceito de violência sexual segundo a Unicef é:

Qualquer ato sexual ou tentativa de obtenção de ato sexual por violência ou coerção, comentários ou investidas sexuais indesejados, atividades como o tráfico humano ou diretamente contra a sexualidade de uma pessoa, independentemente da relação com a vítima.

Nesse trabalho, vamos abordar a violência sexual quando o agressor é o professor e a vítima, o aluno principalmente quando essa violência é cometida dentro do ambiente escolar.

De acordo com Debarbieux (2002), deve-se ter em conta, na avaliação do que seja violência escolar, o contínuo entre:

a) considerar como violência escolar apenas o que for passível de punição penal e estiver relacionado às formas mais brutas de violência e b) todo e qualquer ato de transgressão e incivilidade. Se for estabelecido enquanto violência escolar apenas o primeiro extremo, não será dado o reconhecimento necessário às vítimas de violências mais sutis, como agressões físicas com consequências mais leves, agressões psicológicas mais corriqueiras, tais como apelidos e fofocas. Porém, se o outro oposto for estabelecido, segundo o autor, haverá um cerceamento da liberdade de expressão individual e abrirse-á espaço para políticas de supervisão e repreensão excessivas a atos do cotidiano. Assim, há o debate se transgressão, incivilidades, indisciplina, e provocação fariam parte da definição de violência escolar.

A violência escolar acontece, geralmente dentro da escola ou com pessoas que tem relações de amizades que iniciaram na escola, como exemplo: professor que leciona aulas para a aluna e logo após o horário das aulas fica mandando mensagens nas redes sociais com cunho sexual.

Segundo Charlot (2002, p. 437), a transgressão diz respeito a comportamentos contrários às regras da escola que não infringem leis, tais como absenteísmo, não realização

de trabalhos escolares, etc. Já a incivilidade se refere ao comportamento que "não contradiz, nem a lei, nem o regimento interno do estabelecimento, mas as regras da boa convivência: desordens, empurrões, grosserias (...)".

O Autor acima citado prevê que a incivilidade também refere não somente a violência escolar sexual, mas também remete à violência física, que muitas vezes ocorre entre alunos e os professores ou a direção da escola não consegue conter que ocorram agressões físicas dentro do estabelecimento escolar.

Segundo Roché (1996, p. 121), "as incivilidades são comportamentos e atitudes que acarretam rupturas da ordem do cotidiano. Elas não têm um enquadramento jurídico preciso, ou seja, não são necessariamente consideradas crimes e delitos".

Já a provocação é um ato ambíguo e paradoxal entre a agressividade e a brincadeira, em que o provocador busca causar tensão na vítima, tais como sentimento de ansiedade, frustração, raiva, vergonha, humilhação, etc., porém de uma maneira que esta possa escapar de tal situação.

De acordo com o estudo realizado pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social do Paraná (2018, p. 35), os sinais de que a criança está sofrendo violência sexual são:

- 1. Lesões localizadas em região genital ou por doenças sexualmente transmissíveis (DST'S).
- 2. Gravidez precoce ou aborto.
- 3. Manifestações de sexualidade precoce para a idade. Exemplos: Brincadeiras sexuais erotizadas ou com o uso de força dirigidas a outras crianças e/ou masturbação compulsiva.
- 4. Histórico de fugas ou tentativas.
- 5. Presença de hematomas. Exemplo: marcas de corda, cinto e mordidas.
- 6. Ausência de cuidados com higiene.
- 7. Resquícios de sangue provenientes das partes íntimas nas roupas.
- 8. Dificuldades para caminhar e sentar.
- 9. Dor ao urinar.
- 10. Uso de roupas inadequadas ao clima.
- 11. Dificuldades do sono.
- 12. Dificuldades de aprendizagem e baixo rendimento escolar. Exemplos: notas baixas na escola, dificuldades para de concentrar.

13. Alterações do sono e do humor.

Diante desse debate, pensa-se ser importante incluir tais situações mais corriqueiras na definição de violência escolar, pois o acúmulo delas pode gerar um sentimento de insegurança e desrespeito na instituição, que atinge negativamente a identidade dos membros participantes, merecendo a denominação de violência.

Segundo Debarbieux (2002), temos: "adicionalmente, o estresse acumulado de pequenos incidentes cotidianos de violência pode ter um efeito tão desestabilizador quanto o de um único ataque grave".

Às vezes, as situações limites entre ameaças, brigas, provocações e bate-bocas se agravam, de modo a ocorrer episódios de violência de maior potencial danoso, tornando-se mais difícil para a escola a contenção e o remediar de tais eventos.

Conforme ensinamentos de Abramovay (2002): "no ambiente escolar fica mais difícil identificar quando o aluno está sofrendo esse tipo de violência, muitas vezes sendo diagnosticada pelos próprios pais".

Na própria estrutura da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, esse tipo de denúncia de abuso sexual é recebida por meio do setor de Ouvidoria, o qual remete a mesma para apuração de possíveis irregularidades dentro das Escolas Estaduais.

Assim, após o recebimento da denúncia, instaura-se o Processo Administrativo Disciplinar, que consta uma situação indevida ocorrida por um servidor da Secretaria dentro da escola.

Um dos procedimentos dentro do PAD é a oitiva das vítimas, testemunhas e o interrogatório do possível agressor. No relato da vítima do presente relatório final anexados ao presente trabalho (Anexo I) é possível verificar e perceber a violência sexual muito presente nas escolas Estaduais do Paraná:

P.F.D.S, adolescente com 15 anos, acompanhada de D. A. G. S., Após tomar conhecimento dos fatos motivadores do presente processo, respondeu: "que ratifica o depoimento de sindicância de folhas 46/47, que no ano passado estudou no 1º ano do ensino Médio com o professor S.; que no inicio do ano letivo o professor tinha um comportamento normal, mas começou a mudar a partir do 2º bimestre; que o professor começou a chegar com abraços e beijos, com a informante e também com outras alunas; que a amiga da informante comentou que era diferente o jeito do professor se comportar com a informante; que o professor dava beijos no canto da boca da

depoente; que com os meninos o professor não fazia esse tipo de brincadeiras; que quando percebeu as brincadeiras estranhas do professor a informante pensou em mudar de turma; que o professor não queria que a informante mudasse de turma; que ficou sabendo disso quando a informante conversava com uma amiga de nome A. e o professor ouviu dizendo a ela que ficaria muito bravo se a informante mudasse de turma; que alguns dias depois o professor mandou um recado para a informante para que ela o aguardasse na sala de educação física para falar sobre um trabalho, e a informante chamou a amiga C. para ir junto, pois já estava desconfiando e não queria ir sozinha na sala; que ao chegar lá, o professor balançou a cabeça em sinal negativo ao ver a amiga junto, ai o professor falou que não tinha trabalho, mas que se alguém perguntasse no período da manhã se o acusado aplicava trabalhos escritos era para dizer que sim; que o acusado pediu para a informante falar o que não era verdade; que a aluna disse que faria o orientado e saiu da sala; que foi com a mãe senhora D., na secretaria antes do fato ocorrido para pedir transferência de turno; que não informou o motivo, mas estava chorando; que nesse dia falou com o pedagogo J.; que recebeu como resposta que não tinha vaga no período matutino; que as atitudes do professor continuaram como: abraçá-la e beijá-la no canto da boca; que alguns dias antes da lavratura da 1ª ata, as folhas 08/10, qual seja 6 de agosto de 2015; que no final da última aula (Educação Física) a informante estava na quadra jogando bola, bateu o sinal de saída e todos começaram a ir embora, que a turma da informante tinha ido embora; que o acusado estava segurado uma cadeira e pediu para a aluna levar a bola na salinha de Educação Física; que a informante disse que não poderia ir, pois teria que esperar a prima J.; que o acusado reclamou e falou para levar a bola; que a informante foi e o acusado foi junto; que ao chegar na sala a informante deu a bola para o professor guardar e ele falou para que ela colocasse sobre a mesa; que a informante assim o fez e quando estava saindo da sala o acusado pediu para que ela esperasse; que ele se encostou num armário ali e puxou a informante para perto dele; que o acusado começou a abraça-la e tentou beija-la puxando seu rosto com a mão; que a informante tentou sair e disse que não queria; que ele a puxou com força num canto da sala onde não seriam vistos por ninguém e

começou a tocar o seu corpo da cintura para baixo, coxas e pernas; que a informante tentava se desvencilhar e o acusado dizia que queria um beijo; que o acusado a beijou a força na boca; que quando a informante estava saindo ele a puxou pelo braço novamente e disse que era para a informante continuar indo aos ensaios de dança do festival, que ocorriam na casa do professor tendo em vista que a professora M. que era responsável pelos ensaios e é esposa do acusado; que a depoente já havia ido no 1º ensaio que ocorreu no colégio, mas nunca tinha ido à casa do professor; que o acusado pediu para não contar para ninguém o que havia acontecido que era para ficar só entre eles; que era para a informante ir sempre no final das aulas na sala da Educação Física para ela lhe dar aquele oi/tchau novamente; que nesse momento o professor não estava nervoso; que depois disso a informante saiu rápido da sala; que depois disso o professor saiu na porta e falou para depoente tchau até amanhã; que depois disso a informante foi se encontrar com sua prima J. e lhe contou tudo, pois ela era sua confidente e já sabia da mudança de postura do professor; que depois do fato ocorrido a informante não foi mais pro colégio; que mentia para mãe que estava com dor de cabeça, ou que não queria mesmo ir para a escola; que, depois do ocorrido, não encontrou mais o professor no colégio, pois não foi mais pra aula; que a mãe a chamou para conversar e perguntou o que havia acontecido para ela não querer mais ir para o colégio; que nesse momento a informante começou a chorar e contou para a mãe tudo o que havia ocorrido no colégio; que no mesmo dia a mãe veio até o colégio fazer a denúncia (folhas 08/10), momento em que surgiu a vaga para o turno da manhã; que a partir daí a informante começou a frequentar novamente a escola; que um certo dia encontrou o professor na rua; que a informante estava com sua tia; que não houve cumprimento de ambas as partes, pois a tia orientou a informante a ficar de cabeça baixa; que a informante não olhou para o professor; que a tia relatou a informante que o professor acusado olhou para a informante com cara de ódio; que a situação relatada pela informante era presenciada por uma amiga de nome A.; que a informante nunca teve notícias que o professor tinha agido da mesma forma com outras alunas; que na cidade não é comum os professores cumprimentarem alunos com beijos e abraços; que quando mudou de turno e ainda neste ano de 2016, sua professora de

Educação Física é a professora M. esposa do acusado; que a informante se sente incomodada e com vergonha da professora; que a informante receava que a professora M. mudasse de atitude com a informante, mas isso não aconteceu; que sabe que há mais professores de Educação Física na escola.

De acordo com o depoimento acima, a vítima se sentiu extremamente incomodada da postura do professor, que a levou para a sala de materiais da disciplina de Educação Física e começou a acariciá-la e a beijou a força. O trauma pós violência foi tão grande que a aluna pediu para mudar de turno e não encontrar mais com o professor.

Ainda, podemos considerar que essa denúncia relatada pela mãe da vítima está com embasamento, tendo em vista que no momento em que o professor agia com a aluna de maneira incorreta, a vítima trouxe testemunhas que estavam presentes e percebiam que o professor a tratava de forma diferente.

Assim, a violência sexual deverá ser exposta pelas vítimas, para que os agressores comecem a ser punidos pelas más condutas dentro do ambiente escolar. Esse tipo de violência é considerado de cunho grave, prejudicando toda a infância e adolescência de uma vítima, se a mesma não relatar o ocorrido.

Portanto, podemos perceber a conduta de um professor violento através do interrogatório do acusado nesse mesmo processo, senão vejamos:

S.R.M.B.F, perguntado sobre os fatos, respondeu que: O que ocorreu foi que o interrogado estava dando sua aula se levantou e pegou sua cadeira e a P. se ofereceu para ajudá-lo a guardar o material, uma bola; que o interrogado entrou na sala para guardar o material, foi até o caixote onde deixa o material esportivo abriu o caixote e organizou os materiais e pediu para aluna P. entregar a bola para guardar no caixote guardou e fechou o caixote, falou tchau e muito obrigado e a aluna foi embora andando normal; que tinha ônibus escolares na frente da janela da sala; que a aluna reclamou que iria de "vela" com a prima e o namorado; que o professor brincou depois que a aluna saiu e disse a aluna: " não vai ficar de vela P."; que a aluna disse: "pode deixar professor"; que a aluna deu uma risadinha e foi embora; que no primeiro semestre a aluna comentou com o interrogado que queria estudar no turno da manhã; que acha que a aluna ficou triste porque não conseguiu estudar no turno da manhã, por isso chorou em casa e talvez tenha inventado tudo; que a aluna queria uma vaga no CELEM (Centro de

Línguas Estrangeiras Modernas) a noite, turno em que o interrogado trabalha e único turno do CELEM, que a aluna não conseguiu a vaga no CELEM; que a aluna ficava sentada nos banquinhos na frente da casa do interrogado, após os fatos serem denunciados, na praça; que nunca disse a aluna para comentar de manhã que o interrogado dava trabalhos escritos, mas que era para avisar a professora da manhã que o interrogado ainda não havia dado trabalhos escritos; que as notas parciais dos alunos que se transfere de turno são informadas pela secretaria para o novo professor; que por estarem numa cidade pequena tem essa troca de informação referentes ao trabalho; que costuma cumprimentar os alunos com beijos e abraços e alguns com aperto de mão; que os outros professores também cumprimentam os alunos com beijos e abraços.

Percebemos a total contradição quando o interrogado relata que a aluna queria estudar em outro turno e por não conseguir mudar de sala, a mesma chorou e inventou tudo para a sua mãe.

Ainda, sobre o fato de ter levado materiais para a sala, omitiu informações que supostamente ocorreram dentro daquele local, informando apenas que a aluna saiu andando normalmente.

Assim, o servidor acima mencionado, por ter infringido o inciso V do art. 279 e inciso IV do art. 285 da Lei n.º 6.174/70, sofreu uma pena de SUSPENSÃO POR 90 DIAS, com fulcro nos art. 291, c/c 293, da Lei nº. 6.174/70.

Dessa forma, também precisamos entender quais as medidas de proteção à criança e ao adolescente quando temos um professor na qualidade de agressor. Quais as providências que a Administração Pública toma quando isso ocorre?

Na Secretaria de Educação do Estado do Paraná, as medidas tomadas são desde o recebimento da denúncia perante o setor de Ouvidoria até uma futura demissão do agressor através do Processo Administrativo Disciplinar.

Mesmo assim, as penalidades são muito brandas para os professores que foram comprovados que são agressores, onde existem relatórios e depoimentos reais que já caracterizam o professor como um agressor. E, o maior problema é que após os 90 dias de penalidade, aquele mesmo professor entra novamente na sala de aula e comete novos crimes contra crianças e adolescentes.

Além disso, como o professor detém de uma autoridade dentro da sala de aula, o mesmo comete mais um crime que é o abuso de autoridade (Lei n.º 13.869/2019). Nesse caso acima relatado e analisado dentro desse trabalho, fica comprovado que o professor agressor cometeu pelo menos 3 crimes, quais sejam: abuso de autoridade, ameaça, atentado violento ao pudor, dentre outros.

1.3.4. Da Violência Física

Segundo o estudo da Organização Mundial de Saúde, a violência física é conceituada como: "qualquer conduta que, a partir ou não do uso da força física intencional e não acidental, possa colocar em risco a vida de uma pessoa e a integralidade física e/ou saúde corporal. A violência física existe mesmo nos casos em que não é possível identificar marcas pelo corpo".

Esse tipo de violência pode ser chamada também de maus tratos físicos ou abuso físico. As manifestações dessa violência podem ser várias, como tapas, beliscões, chutes, torções, empurrões, arremesso de objetos, estrangulamentos, queimaduras, perfurações, mutilações e ferimentos por arma de fogo ou arma branca. Qualquer agressão física, seja de grau leve ou mais grave, pode ser enquadrada.

A violência física se apresenta em diferentes graus, cuja severidade e a gravidade podem ser medidas pela intensidade da força física utilizada pelo agressor pelo grau de sofrimento à vítima, pela gravidade dos ferimentos ocasionados, pela frequência com que é aplicada e pelas sequelas físicas e psicológicas que provoca.

Ainda, essa violência tem um quesito muito importante: o medo. Quando a vítima está sofrendo a agressão física no âmbito familiar, as manifestações de medo potencializam por se tratar de uma relação de superioridade ou autoridade que uma pessoa exerce sobre a outra que depende dela por ter laços afetivos, de parentesco, de trabalho ou até mesmo dentro da escola.

A violência física praticada contra crianças e adolescentes é uma violação dos direitos humanos universais e dos direitos peculiares à pessoa em desenvolvimento, assegurados na Constituição Brasileira, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Normativa Internacional. O Código Penal também prevê esse crime no artigo 129.

Apesar de ser a mais fácil de ser caracterizada, por ser visivelmente constatada no corpo da vítima, nem sempre ela é verificada pela família.

Para isso, existem os sinais de violência física apresentados pelo estudo realizado pelo Governo do Estado do Paraná, Secretaria da Família e Desenvolvimento Social (2018, p. 33), conforme vejamos:

Sinais de alerta para a violência física:

- 1 Lesões circulares. Exemplos: manchas que indicam mordidas e "chupões", marcas de dedos que indicam tentativas de enforcamento ou a criança ter sido amarrada, independentemente da parte localizada.
- 2 Lesões oculares. Exemplo: ferimentos produzidos por fios, cintos e fivelas.
- 3 Lesões intracranianas. Exemplo: síndrome do bebê sacudido.
- 4 Hematomas, manchas ou queimaduras em várias partes do corpo, com diferentes colorações, indicando lesões recentes e antigas. Podem estar presentes nas mãos, na região genital, nas nádegas, no cotovelo, no pescoço e nas axilas.
- 5 Lesões orais localizadas nos lábios, gengiva, bochechas, língua e dentes.
- 6 Lesões musculoesqueléticas, como fraturas e luxações.
- 7 Lesões abdominais. Nesses casos, é necessário investigar a origem da lesão, que pode ser causada por uma agressão com as mãos ou pés.
- 8 Explicação confusa e discordante sobre a demora em buscar atendimento médico para uma criança ou adolescente diante de uma situação de intoxicação e envenenamento "acidental".

Assim, esses sinais acima descritos são essenciais para poder constatar quando a vítima está sofrendo a violência física. Muitas vezes, por vergonha ou por medo de contar, a vítima acaba escondendo as lesões embaixo das roupas, o que também deverá ser constatado pelos pais da criança, principalmente.

Segundo Waksman e Hirscheimer (2011), "São inúmeros os fatores que podem levar uma criança ou um adolescente a um ato delitivo, como por exemplo: a desigualdade social, a influência de grupos de referência de valores e crenças, dentre outros".

Com relação a desigualdade social, pode se dizer que é um dos fatores que levam um jovem a cometer atos violentos. A situação de carência absoluta de condições básicas de sobrevivência tende a embrutecer os indivíduos, assim, a pobreza seria geradora de personalidades destrutivas. A partir desse pensamento, de acordo com o entendimento de Abramovay (2002), "estar numa posição secundária na sociedade e de possuir menos

possibilidades de trabalho, estudo e consumo, porque além de serem pobres se sentem maltratados, vistos como diferentes e inferiores. Por essa razão, as percepções que têm sobre os jovens endinheirados são muito violentas e repletas de ódio. É uma forma de castigar à sociedade que não lhe dá oportunidades".

A influência de grupos de referência de valores, crenças e formas de comportamento seria também uma motivação do jovem para cometer crimes. Segundo Abramovay (2002), temos:

(...) o motivo pelo qual os jovens aderem às gangues é a busca de respostas para suas necessidades humanas básicas, como o sentimento de pertencimento, uma maior identidade, auto-estima e proteção, e a gangue parece ser uma solução para os seus problemas a curto prazo. Assim, o infrator se sente protegido por um grupo no qual tem confiança.

Valores como solidariedade, humildade, companheirismo, respeito, tolerância são pouco estimulados nas práticas de convivência social, quer seja na família, na escola, no trabalho ou em locais de lazer. A inexistência dessas práticas dão lugar ao individualismo, à lei do mais forte, à necessidade de se levar vantagem em tudo, e daí a brutalidade e a intolerância.

O indivíduo enfrenta uma grande oferta de oportunidades: o uso de drogas, uso de bebidas alcoólicas, uso da arma de fogo aliada a inexistência do controle da polícia, da família e comunidade tornam o indivíduo motivado a concluir o ato delitivo. A disponibilidade de armas de fogo e as mudanças que isso impõe às comunidades conflituosas, contribuindo para o aumento do caráter mortal dos conflitos nas escolas. Segundo Abramovay e Rua (2002, p.73), "A falta de policiamento agrava a situação na medida em que a polícia pode ser sinônimo de segurança e ordem."

Ainda, nos casos relatados aqui neste trabalho pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, temos o relato do pai de uma vítima que sofreu uma violência física dentro da sala de aula na escola:

(...) Consta da denúncia que: Após solicitar a saída da sala de aula minha filha se levantou bruscamente de sua carteira, e se dirigiu a porta de saída. Neste momento o professor pulou na sua frente e começou a falar: "Porque você não bate em mim, da mesma forma que se levantou?". Estas palavras foram repetidas por diversas vezes, incitando para que minha filha moralmente a agredi-lo. Segundo minha filha todos na sala de aula ficaram

quietos, somente observando o ocorrido, o professor não satisfeito agarrou em seu braço com extrema forma e jogando ela no corredor da escola. Após feito isto minha filha em choque foi para a sala 02, chegando lá solicitou contato com minha esposa, aonde o professor C., exigia falar comigo, como já mencionei no início desta, trabalhando fora e não poderia ir até o local naquele momento. Em conversa durante a noite com minha esposa fui informado sobre o hematoma no braço de minha filha, então solicitei, dispensa do trabalho e vim para Curitiba no dia 25/11/2016, e fui até a escola para obter informações.

A constatação da violência física é mais tranquila quando se tem a presença de hematomas no corpo da vítima. Esse comportamento foi investigado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e colheu os depoimentos da vítima e do agressor, conforme verificamos abaixo:

(...) foi aluna do professor C. no ano de 2016; que só foi aluna do Prof. C. no 9º ano, em 2016; que no dia dos fatos estavam fazendo a tarefa em dupla, que estava sentada com a aluna G., que após a explicação estava fazendo a tarefa e o Prof. C. mandou que a informante levantasse e fosse com o seu material sentar na carteira na frente da sala; que estava no fundo da sala; que estava sem o livro didático, que ficava com o livro e naquele dia tinha esquecido de leva-lo; que o Prof. C. determinou que sentasse na frente por ter entendido que as duas alunas estavam conversando, que a informante alegou que não poderia fazer a tarefa porque estava sem o livro, o professor respondeu que isso era um problema seu e saiu da sala de aula; que após alguns minutos voltou sozinho e disse que era para a informante ou fosse sentar na frente ou saísse da sala; que a informante se negou a acatar as duas sugestões e disse que ficaria fazendo a lição aonde estava; que ao voltar para a sala o Prof. C., estava muito brabo e que foi até a sua carteira e mandou que saísse da sala, que ao levantar bateu com o abdômen na carteira e ela foi para frente, que o professor achou que havia sido de propósito e começou a desafia-la a agredi-lo; ficou se jogando na sua frente; que ficou quieta e foi saindo, que nesse momento o professor C. pegou no seu braço e a colocou porta a fora, que após pegou a aluna G. pelo braço e falou para as duas irem para a direção; que a turma ficou quieta apenas vendo o que

iria acontecer, que ninguém tentou interferir; que não estava na sala quando a aluna G. foi tirada da sala; que na sala da direção estava chorando quando o prof. C. chegou com a aluna G. e exigiu que fosse ligado para o seu pai, alegando que não bastaria conversar com sua mãe, que não justificou o por que; só queria falar com o seu pai; que mesmo na sala da pedagoga o prof. C. continuava agressivo; que as pedagogas então resolveram tirá-lo da sala; que acredita que o Prof. C. retornou então à sala de aula; que as pedagogas então a ouviram e resolveram chamar o seu pai; que os fatos só foram registrados após a chegada do seu pai, no dia seguinte, pois no dia seu pai estava viajando a trabalho; que falou com o pai por telefone que falou para que se mantivesse calma que iria na escola no dia seguinte para resolver o problema; que o fato ocorreu na última aula; que foi para casa com uma colega chamada B., que sua mãe não foi avisada dos fatos, apenas seu pai; que ao chegar em casa telefonou para sua mãe e contou o que havia ocorrido, que ela lhe disse que quando chegasse em casa, após o trabalho; que no final da tarde conversou com sua mãe; que durante a tarde ficou na casa de uma colega no mesmo prédio; que no dia seguinte ao chegar seu pai ouviu o seu relato e foram até a Delegacia para registrar a queixa, após foram ao IML fazer corpo de delito e então foram ao Colégio, para fazer o registro dos fatos, quando foi lavrada a ata sobre os fatos, com a pedagoga; que no dia dos fatos conversou com o Diretor Auxiliar; no dia seguinte quando do relato só a pedagoga estava na escola; que neste dia o seu pai queria conversar com o Prof. C., mas não lhe foi permitido; que não sabe se o Prof. C. estava na escola neste dia; que ficou acordado entre seus pais e a pedagoga que a informante não mais iria assistir as aula do Prof. C., pois faltavam poucos dias para o final do ano letivo, ficou acordado que a pedagoga pegaria com o Prof. C. os conteúdos e exercícios que seriam trabalhados e que a pedagoga repassaria os conteúdos para a informante, que realizaria as tarefas na sala da pedagoga; que nessas atividades que lhe foram repassadas havia perguntas como "o que você acha do professor?", que tirou foto do trabalho e encaminhou pelo celular para o seu pai; que se negou a fazer a tarefa e após o fim do dia comparou com a tarefa dos demais colegas e o Prof. C. havia determinado que fizessem uma redação "O que você acha das aulas de Português?", nos

outros dias o Prof. C. também passou tarefas diferentes para a depoente, ex. se para a turma determinava que fizessem os exercício do 10º Capítulo, para a informante era acrescida a cópia da página toda; que após os fatos fez uma prova de Português, na sala dos professores; que esta prova foi igual a dos demais colegas; que nunca viu as notas do Professor C.; que anteriormente havia tirado 35,0 no boletim e seu pai foi a escola para conversar com o Prof. C. para ver as suas avaliações, que nesta ocasião o Professor alegou que não poderia mostrar ou entregar as avaliações; que durante o período entre os fatos e o final do ano pediu para voltar para a sala de aula, que assistiu mais duas aulas, que foram normais, pois professor e aluna não se falavam; que novamente foi orientada a ficar na sala da pedagoga durante as aulas de Português, para evitar brigas; que veio então o final do ano; que normalmente o Prof. C. não olhava o seu caderno para corrigir as tarefas; que conversava durante as aulas, mas não na aula do Prof. C. não era assim, pois ele era muito rigoroso com a disciplina e ameaçava tirar nota de quem falasse ou se levantasse em sala de aula; que o problema com a Professora de Artes foi por causa de uma mochila, mas foi resolvido, que não se recorda do Professor de Matemática e que não entendia as aulas do Prof. Guilherme de História; que tinha um bom relacionamento com os colegas; que só gostava das aulas de Educação Física; que está bem adaptada na escola de Cianorte, que gosta das disciplinas de Filosofia e Sociologia; [...] 1) Que agora acha que é uma aluna melhor que antes; que sempre teve dificuldade com as disciplinas de Português e Matemática; que tinha problemas com outros problemas professores, só os normais quando chamavam sua atenção para chamar sua atenção quando estava distraída ou conversando; que tem um bom relacionamento com os pais e se sente protegida por eles.

Por uma situação dentro da sala de aula, a aluna que foi vítima da agressão física do professor teve que mudar de escola para conseguir continuar seus estudos. O trauma é visível através desse relato, que permaneceu até o presente momento naquela família.

A intervenção do pai da aluna junto à direção da escola fez a diferença para parar com a agressão do professor com a aluna dentro daquela sala de aula. Os demais colegas, pelo relato da vítima continuaram com medo daquela aula, pela situação que todos presenciaram naquele dia.

Assim, de acordo com a oitiva do professor agressor podemos perceber que o mesmo tentou culpar o comportamento da vítima, mais uma vez a negativa dos fatos está presente vejamos:

(...) foi que nunca respondeu a processo administrativo anteriormente, que conhece todas as pessoas ouvidas no processo; que conhece o teor dos autos e que as imputações a ele feitas não são verdadeiras; Dada a palavra ao interrogado, foram dadas as seguintes respostas: 1) que no entendimento do interrogado o problema com a aluna derivou da sua inadequação em entender o trabalho desenvolvido nas suas aulas; que durante o seu trabalho docente tem como objetivo atender às necessidades dos alunos levando-os a desenvolver suas habilidades e aprimorar os seus conhecimentos; que a aluna L. não conseguia entender a disciplina e atrapalhava o desenvolvimento dos colegas, promovendo indisciplina em sala de aula e impedindo que os conteúdos fossem trabalhados; que no dia 24/11/16 estava tentando ministrar a aula no 9º ano A, que estava dando aula com as carteiras em círculo, que a pedido dos pais a aluna deveria estar na primeira carteira do seu lado esquerdo, que a aluna estava no fundo da sala; que pediu a aluna voltasse para o seu lugar, que saiu da sala e foi até a Coordenação Pedagógica, que ao retornar reiterou o pedido para que a L. voltasse para o seu lugar, que a aluna levantou chorando, gritando que iria bater na sua cara, chutando e empurrando as carteiras com os braços, que havia aproximadamente 10 carteiras entre a aluna e o interrogado, acavalando-as; que empurrava as carteiras por baixo, pela grade que segura os cadernos; que saiu intempestivamente da sala, gritando; que a aluna G. veio e enfrentou o interrogado, dando de dedo no seu rosto, provocando-o a lhe agredir fisicamente; que sentia a respiração da aluna em seu rosto; que então permitiu que a aluna G. saísse e fosse para a sala **02**; que foi até a sala 02 e as duas lhe agrediram verbalmente, que a aluna L. insistia que iria bater na sua cara, que repetia a frase "Mano vou bater na sua cara"; que as duas estavam descontroladas, que solicitou que a Pedagoga chamasse os pais das a que nenhum aluno defendeu as colegas, inclusive o namorado; alunas; que já conhecia os pais da aluna L.; que o pai havia determinado que todas as situações deveriam ser repassadas para o pai,

inclusive que deveria ser feito relatórios sobre o comportamento da aluna e lhe entregassem no período da noite, quando o pai era seu aluno, no Curso de Segurança do Trabalho; que voltou para a sala de aula para cumprir com as aulas da turma; que não tocou na aluna em nenhum momento, que seria impossível empurrar a aluna, pois a mureta é baixa e há um vão de aproximadamente 10 m de altura; que nunca viu as lesões que constante no laudo emitido pelo Instituto Médico Legal; que devido a esses fatos passou muito mal e se submeteu a Tratamento Psiquiátrico por transtorno Pós Traumático, conforme laudo de fls.; que também houve um acordo prévio de bom comportamento firmado no Juizado Especial Criminal, às fls. 114, que ao tentarem marcar as reuniões no Colégio, o Sr. G., pai da aluna L. queria impor horários e o conteúdo das atas; que numa das reuniões propôs que se o interrogado desistisse da ação que entrou contra a aluna na Vara da Infância e Adolescência ele abria mão das denúncias que protocolou contra interrogado; que tal acordo não foi firmado, pois queria que o interrogado pedisse desculpas à adolescente; que a aluna voltou a assistir suas aulas, com atitude de deboche e a pedido do Interrogado a aluna passou a assistir a aula na sala 2, que em atitude de desacato a aluna L. entrava durante as aulas para tirar seu material; que o interrogado nunca tirou notas da aluna pela indisciplina, que como consta dos autos há as avaliações das atividades que eram entregues, que há o registro que desde o início do ano a aluna tinha um péssimo desempenho por não realizar as atividades, que muitas vezes entregava as atividades com atraso e entregava para a Pedagoga; que nunca fez comentários sobre a aluna L. em suas aulas; não conhecia os membros da Comissão de Sindicância, e que nunca teve nenhum problema no NRE de Curitiba.

Como é comum do comportamento dos agressores nos depoimentos, os mesmos negam os fatos e passam a responsabilidade para a vítima. Mesmo com o Boletim de Ocorrência realizado e a intervenção do pai da aluna na escola, o professor informou que nunca encostou na aluna e passou por tratamentos psicológicos após esse fato.

De acordo com a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar apurado contra o professor C. R. G. O., não há existência de ilícitos administrativos que possam ser atribuídos ao servidor enquanto na função de professor do Colégio Estadual L. F., município e Núcleo

Regional de Educação de Curitiba, assim a comissão sugere o ARQUIVAMENTO dos autos, com base no artigo 322 § 1º e 2º do Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná, Lei nº 6174/70.

O processo foi arquivado por não constar provas suficientes para que o servidor seja punido por esse motivo da denúncia. Ainda, cabe informar que após publicado esse relatório, o processo ainda passa pelo Conselho Estadual de Educação, que pode aumentar/diminuir a penalidade imposta pela Secretaria de Estado da Educação.

Isso quer dizer que, mesmo que o pai da adolescente tenha feito uma denúncia, aberto um processo Administrativo Disciplinar contra o professor, que o ato tenha ocorrido dentro da sala de aula juntamente com os demais alunos presenciando tudo isso, não houve qualquer tipo de penalidade junto ao Professor por ausência de provas.

1.4. Processos Administrativos Disciplinares na Secretaria de Estado da Educação do Paraná

O Processo Administrativo Disciplinar é o instrumento mais eficaz dentro da Administração Pública para chegar a uma demissão ou uma penalidade contra o servidor que violou as regras previstas na Lei n.º 6174/70.

Assim, o mesmo é formado pelos princípios gerais que regem a Administração Pública e tem seu pressuposto de validade na observância do devido processo legal, que assegure o acesso ao contraditório e à ampla defesa.

No Estado do Paraná encontra-se regulado pelos artigos 306 a 341 da Lei 6.174/70 que, devido ao longo tempo de sua edição, mostra-se desatualizado frente aos novos princípios constitucionais elencados na Constituição da República de 1988.

Em relação ao acusado, a condução do processo deve ter a mais ampla publicidade dos atos praticados e a disponibilização de recursos que lhe garantam o amplo e pleno contraditório, evitando-se, contudo, o abuso e a procrastinação.

O art. 2º da Lei 9.784/1999 traz dentre os princípios a serem observados pela Administração Pública, os da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência, ao passo que o seu parágrafo único apresenta rol com importantes critérios a serem observados nos processos administrativos.

A instauração do Processo Administrativo Disciplinar - PAD é um ato vinculado pois toda autoridade que tiver conhecimento de irregularidades no âmbito do serviço público tem o dever de promover a sua apuração ou representar à autoridade competente, sob pena de se tornar corresponsável (art. 306 da Lei 6.174/70) ou responder por condescendência criminosa (art. 320 do Código Penal), ainda que seja considerada uma denúncia vazia. O principal objetivo de uma instauração de um Processo Administrativo Disciplinar é a investigação da conduta daquele servidor do Estado.

Precisamos verificar se a conduta do servidor diz respeito ao desempenho do mesmo, por exemplo, de um professor dentro de uma sala de aula. Nesse caso, o professor tem a responsabilidade de educar as crianças e adolescentes, mas quando a sua conduta foge desse entendimento, o Estado tem o dever de investigar e agir, aplicando a penalidade cabível dependendo do caso.

Assim, por ter essa responsabilidade de apurar as irregularidades no serviço público, que a Secretaria de Estado da Educação do Paraná criou um sistema integrado do setor de ouvidoria, onde recebemos as denúncias e as mesmas são direcionadas ao setor jurídico de apuração de irregularidades, para iniciar as investigações e apurar as irregularidades.

Nesse processo, deverá ser formada uma comissão de 3 servidores, através da publicação em Diário Oficial da Resolução constando o nome e cargo da autoridade instauradora; os nomes, cargos e números das cédulas de identidade dos membros da Comissão, com designação do presidente; o número do protocolo onde consta a denúncia ou comunicação dos fatos irregulares; a espécie de procedimento administrativo disciplinar (sindicância ou PAD); prazo de conclusão dos trabalhos.

A Comissão tem que ser composta obrigatoriamente por servidores estáveis (não pode ser cargo comissionado ou em estágio probatório) e sem relação de parentesco, amizade íntima ou inimizade com os investigados (princípio da imparcialidade). Quando a comissão é composta por menos de três membros é causa de nulidade. Ao contrário, Comissão de quatro membros não gera prejuízo ao acusado, desde que um deles exerça apenas a função de secretário.

Após a ata de constituição da comissão ser feita, o acusado e os demais servidores serão intimados via AR ou pessoalmente para apresentar a defesa prévia e após, a comparecer ao órgão público para prestar seu depoimento, juntamente com as testemunhas intimadas pela comissão e indicadas pelo mesmo.

A fase de provas, assim como todo o processo disciplinar, deve se basear nos princípios do informalismo moderado, da verdade real, da motivação e da presunção da inocência. O PAD, com exceção daqueles atos que estabeleçam garantias aos acusados, deve ser conduzido sem formalismo exacerbado e com flexibilidade, visando atingir sua finalidade essencial que é a apuração dos fatos e das responsabilidades e para isso todos os meios lícitos de prova devem ser empregados.

Nesse sentido, é possível a comissão realizar vistorias, inspeções, verificações, requisitar documentos, nomear peritos, proceder a reconhecimento de pessoas ou coisas, acareações, fazer buscas e apreensões, dentre outras provas. A busca da verdade real consiste em agir positivamente na coleta das provas, independentemente de requerimento dos interessados, visando apurar com isenção a realidade fática investigada sem utilizar-se de presunções ou ilações, bem como indeferir motivadamente provas inúteis e desnecessárias.

Por sua vez, as testemunhas serão ouvidas pela comissão, cada uma separada das demais, com a presença dos acusados ou seus advogados, mediante prévio mandado de intimação expedido em duas vias pela comissão e entregue mediante recibo, cuja cópia assinada permanecerá nos autos, onde deverá constar o endereço, dia e hora para comparecimento.

Caso a testemunha seja servidor público, deverá ser também comunicado o seu superior hierárquico da necessidade de seu comparecimento, que é irrecusável, sob pena de responsabilidade disciplinar. A testemunha que não seja servidor, acaso se recuse a comparecer, está sujeita a responder pelo crime de desobediência previsto no art. 330 do Código Penal.

De acordo como art. 221 do Código de Processo Penal, algumas autoridades deverão ser inquiridas em dia, hora e local previamente ajustado com a comissão. Da mesma forma, os idosos ou enfermos que estiverem impossibilitados de comparecer serão ouvidos no local onde se encontrem, ou seja, é a comissão e as partes que devem se deslocar para ouvir tal depoimento.

Para a oitiva do interrogado, o mesmo deverá ser ouvido somente na presença de seus advogados e da Comissão Processante, devendo cientificá-lo do seu direito constitucional de permanecer calado e que seu silêncio não poderá prejudicá-lo.

O interrogatório é ato pessoal entre o acusado e a comissão, não sendo necessário oportunizar a palavra ao seu advogado ou aos advogados dos demais acusados para reinquirição.

Colhidas as provas testemunhais, juntados os documentos ao processo e desde que sobre o todo o processado o(s) acusado(s) tenha(m) ciência, a partir desse ato, está encerrada a instrução. A defesa deve sempre falar por último e, se houver dúvida, intimar o(s) acusado(s) para diante da prova produzida no caderno processual, dizer se tem mais alguma outra prova a produzir.

Ultimada a instrução, a comissão deve se reunir para realizar o "Termo de Indiciamento", denominado pela Lei 6.174/70 como "Termo de Ultimação da Instrução" (art. 320). É o ato provisório e retratável de acusação formal, onde a Comissão deverá descrever todos os fatos imputados ao servidor (conduta do acusado), fazer a correlação minuciosa das imputações às provas colhidas no processo e tipificar a conduta através do enquadramento legal, oportunizando-se assim que o indiciado saiba dos contornos da acusação e possa defender-se especificamente, apontando todos os elementos de improcedência do libelo.

Ao indiciado revel citado por edital será nomeado defensor dativo para apresentar defesa escrita, a exemplo daquele citado por hora certa, cujo prazo será contado a partir da publicação do último edital.

Em se tratando de indiciado com advogado constituído, é direito do advogado a obtenção de vista dos autos, fora da repartição, pelo prazo para apresentação de defesa. (Se houver receio da CPAD ou por mera precaução, é seu dever extrair cópia do processo e mantê-la na repartição, entregando o processo original em carga ao advogado). Em caso de mais de um indiciado, o prazo será comum de vinte dias e então a CPAD não está obrigada a conferir carga individualizada para os advogados. Se houver acordo por escrito entre todos, os autos serão encaminhados em carga na forma como deliberado pelos advogados.

Toda vista do processo na repartição deve ser cientificada e assinada pelo interessado. O prazo é processual, excluindo-se o do dia da citação e incluindo-se o do vencimento. Em caso de ausência de defesa a CPAD certificará por termo nos autos a revelia (ou se comparecer o indiciado afirmando não possuir condições de contratar um defensor) quando deverá lhe ser nomeado defensor dativo, preferencialmente advogado, reabrindo-se o prazo para defesa.

Deve-se interpretar corretamente a Súmula Vinculante 5 do STF, uma vez que é dispensável o advogado na fase de instrução, desde que o acusado não seja revel citado por edital. Ultimada a instrução, citado o indiciado para defesa e ocorrendo revelia, é obrigatória a lavratura do "termo de revelia" e designação de um defensor dativo, ainda que não seja um advogado, podendo a nomeação recair sobre servidor público de mesmo nível funcional ou de idêntica escolaridade do indiciado. O defensor recebe o processo no estado em que se encontra, sem direito a requerer o refazimento de provas.

Também em caso de notória incapacidade técnica do indiciado em efetuar a defesa pessoalmente é de se nomear defensor, especialmente em processos tecnicamente complexos ou com grande volume de documentos.

Finalmente, há uma situação excepcional de nomeação de defensor, quando o indiciado apresenta defesa inepta, ou seja, aquela que não reúne argumentos suficientes para contrariar as imputações que lhe são feitas, possibilitando a discussão e análise dos fatos e teses jurídicas contida no indiciamento, com prejuízo ao direito da ampla defesa. O princípio a ser observado é o da efetividade da defesa.

O indiciado poderá deduzir toda a matéria de defesa, inclusive exceções, bem como poderá requerer eventual nova produção probatória, requisição de documentos, reinquirição de testemunhas ou prestar novo interrogatório, cuja análise e deferimento fica a cargo da CPAD, devendo fundamentadamente indeferir provas inúteis, desnecessárias ou protelatórias.

Após, o último ato do processo é o relatório final da Comissão, onde de forma objetiva e isenta é feito o resumo do processo, com os elementos de convição extraídos dos autos, análise dos fundamentos da defesa e a conclusão a que chegaram seus membros, com a proposição de aplicação de penalidade com indicação de circunstâncias atenuantes ou agravantes ou, ainda, a absolvição do indiciado.

É a peça mais importante do PAD e que trará os pressupostos para o exercício do poder decisório pela autoridade competente. Deve ser elaborado com muita parcimônia, honestidade e imparcialidade, buscando-se a demonstração técnica e fundamentada das conclusões obtidas pela Comissão e em sintonia com o termo de indiciamento e provas dos autos, cujo conteúdo tem natureza opinativa e não vincula a autoridade julgadora.

Não possui uma forma rígida ou formalismos, mas deve conter o relatório de todo o acontecido ao longo do processo, providências tomadas, testemunhas ouvidas, interrogatórios e provas colhidas, razões apresentadas na defesa, a conclusão a qual chegou

os seus membros a respeito dos fatos e se há responsabilidade do servidor, sugestão de penalidade considerando-se a natureza da infração, sua gravidade, extensão e danos ao patrimônio ou serviço públicos, circunstâncias agravantes e atenuantes, antecedentes funcionais, encaminhamentos e sugestões de aprimoramento do serviço público.

Embora peça única, são obrigatórias as assinaturas de todos os seus membros, sob pena de nulidade. É possível que algum dos membros chegue à conclusão diversa, quando então deverá declarar seu voto em apartado, com todos os fundamentos de sua divergência.

Pode ainda a Comissão sugerir a remessa de cópias ao Ministério Público ou a outras autoridades caso os atos investigados, em tese, caracterizem crime (se ainda não levados ao conhecimento da autoridade responsável) ou se tratar de improbidade administrativa e, ainda, se ficar caracterizado que alguma testemunha prestou falso testemunho. Se houver indícios de irregularidades por outros servidores, deverá a Comissão propor nova investigação específica sobre esses fatos.

A Comissão não está obrigada a intimar o indiciado do relatório, devendo encaminhar o processo administrativo diretamente à autoridade competente para julgamento. Da mesma forma, não se abre qualquer contraditório ou impugnação nessa fase processual, por ausência de previsão legal.

Por fim, após finalizado o relatório final do processo, há a fase de julgamento, quando a autoridade recebe o processo com relatório da Comissão e procede à sua análise para eventual aplicação de penalidade disciplinar. A competência é aferida em razão da sanção a ser imposta e de acordo com a previsão do art. 296, da Lei 6.174/70.

A autoridade que entender que a punição a ser aplicada não está sob sua competência (exemplo: a pena de demissão é privativa do Governador do Estado) deverá encaminhar os autos ao superior hierárquico, expondo os motivos de seu entendimento. O mesmo ocorre quando houver mais de um indiciado e diferentes proposições de penas, cuja competência é da autoridade com poderes para aplicação da pena mais grave.

As mesmas regras de impedimento e suspeição do membro da Comissão são aplicadas à autoridade julgadora. A autoridade é livre para aplicar a penalidade, mas deverá ater-se aos fatos contidos no indiciamento. Poderá valer-se das razões e conclusões apresentadas no relatório da Comissão processante ou, ainda, acaso discorde das conclusões ou penalidades sugeridas, deverá motivar adequadamente o seu convencimento, expondo as razões da discordância. Isso pode ocorrer ainda se a conclusão de absolvição pela Comissão estiver em flagrante contradição com a prova dos autos.

Portanto, a autoridade pode absolver o acusado diante da proposição de penalidade ou vice versa e, ainda, agravar ou atenuar a pena disciplinar, fazendo a dosimetria da medida sancionatória de acordo com as circunstâncias atenuantes e agravantes de cada caso.

Poderá ainda, se desejar, solicitar parecer em apartado da assessoria jurídica do órgão a fim de embasar o seu julgamento. Se a autoridade entender que o trabalho da Comissão foi ineficiente, não apurando adequadamente os fatos e as provas colhidas são insuficientes à uma avaliação adequada do caso e um completo juízo de mérito, deverá nomear nova Comissão, com os mesmos membros ou não.

Finalmente, se a autoridade constatar alguma nulidade insanável no bojo do processo deverá decretá-la de ofício, anulando o processo parcial ou totalmente, determinando o seu refazimento com a mesma ou nova Comissão.

Com o trânsito em julgado da condenação, a penalidade deverá ser anotada na ficha funcional do servidor, para fins de registro e controle.

Neste trabalho, foram anexados quatro relatórios finais de casos julgados pelas Comissões da Secretaria de Educação do Estado do Paraná, apenas foram retirados os nomes e números dos processos para o fim de preservar o segredo de justiça e a identidade dos participantes do processo, com as devidas autorizações assinadas pelos responsáveis dos processos.

MARCO METODOLÓGICO

2. METODOLOGIA DA INVESTIGAÇÃO

Nessa etapa da pesquisa, estão apresentados os principais procedimentos metodológicos, com o intuito de relatar todo o caminho realizado para elaboração desta investigação.

Esta pesquisa foi aprovada pelo Comitê de Ética, via Plataforma Brasil sob nº 34226920.2.0000.8387, através do Certificado de Apresentação de Apreciação Ética (CAAE), atendendo todos os requisitos e exigências que fidelizam não apenas o processo de aquisição de dados, como também a integridade do resultado, além de levar o conhecimento a população sobre o professor agressor e as diversas formas de violência que acontecem dentro da sala de aula.

Conforme os ensinamentos de Lakatos e Marconi (2003, p. 2019), a justificativa da investigação "Consiste numa exposição sucinta, porém completa, das razões de ordem teórica dos motivos de ordem prática que tomam importante a realização da pesquisa".

Essa tese surge da inquietação com relação ao tema de grande relevância nas Escolas Brasileiras, a violência escolar está presente a todo instante e a preocupação são de crianças que sofreram traumas com os atos violentos dos professores e se calaram por anos. As vítimas que tiveram coragem de se pronunciar, se deparam com uma penalidade branda ou quase inexistente daquele professor violento, que pode continuar praticando atos desse nível em qualquer outra escola.

Diante desse contexto, a tese intitulada como: "O professor agressor: a violência presente nas Escolas Estaduais do Paraná." Vem refletir a violência praticada pelos professores, que deveriam exercer a sua função de educadores. Nessa pesquisa, temos como objetivo geral: analisar as violências praticadas pelos professores agressores dentro das salas de aula da Rede Estadual de Ensino, Estado do Paraná e se existem punições para os mesmos.

Assim, o tema se torna extremamente relevante para o cotidiano da vida escolar do aluno e das Instituições de Ensino, que estão convivendo com professores agressores dentro da própria sala de aula, visando refletir quais são os problemas existentes e como que os Órgãos Estaduais competentes estão enfrentando tal situação.

Mesmo assim, para as vítimas que denunciam o caso, dá-se início ao processo de investigação dentro da Secretaria de Estado da Educação e ainda existem muitos processos Administrativos pendentes de julgamento, bem como denúncias que não prosseguem por um fato existente entre as vítimas: o medo de denunciar um professor.

Nessa pesquisa, vamos extrair de alguns processos Administrativos Disciplinares, trechos de depoimentos de testemunhas, dos indiciados e das vítimas que deixam clara a presença do medo e o sentimento de impunidade, pois a penalidade máxima que um processo desse pode ter é a demissão.

Ou ainda, quando há denúncia, a mesma acaba sendo oculta e não existem elementos para prosseguir a investigação. Por ser um tema polêmico, é também um tema atual, onde os professores não querem interferir no trabalho do colega, os alunos resistem até que passem de ano e prossigam a vida escolar em outra Instituição de Ensino e aquele professor agressor continua por anos a fio praticando a violência dentro da sala de aula.

Por esse motivo, não podemos precisar exatamente os números de denúncias recebidas, se realmente não existem outras violências acontecendo dentro das salas de aula sem uma manifestação das vítimas para os órgãos competentes, mas foi tomado por base os números oficiais da Secretaria de Estado da Educação.

Assim, a pesquisa se torna viável quando temos uma quantidade grande de recebimento de denúncias dentro do Sistema de Ouvidoria da Secretaria de Estado da Educação e vários casos de Processos Administrativos Disciplinares que são instaurados para investigação do caso dentro da Instituição de Ensino.

Cabe mencionar que dentro da Secretaria Estadual de Educação existe o departamento de Ouvidoria, que recebe diariamente as denúncias advindas das Instituições de Ensino e os Núcleos Regionais de Educação fazem a verificação no local da suposta violência praticada pelo professor agressor.

Dessa forma, a pesquisa terá uma relevância para a sociedade, pois muitas vezes os alunos se calam por não saber onde poderiam denunciar esse tipo de violência ocorrida dentro das Instituições de Ensino e, ao mesmo tempo, existe uma equipe específica para tratar e investigar o crime dentro da estrutura do Estado do Paraná.

Além disso, será relevante também para os professores, agentes administrativos das Instituições de Ensino e para os pais de alunos, que terão conhecimento do funcionamento dos canais de denúncias dentro da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, o que gera

mais segurança para quando ocorrer qualquer tipo de violência com pessoas mais próximas dentro da Instituição de Ensino.

Portanto, considera-se que tal estudo poderá trazer para a sociedade a informação de existir um canal de comunicação e de recebimento de denúncias dentro da SEED que está a disposição da comunidade escolar para servir como amparo e dar uma segurança a todos quando se trata de violência dentro da sala de aula.

2.1. O problema da investigação

Marconi e Lakatos (2003, p. 159), defendem que um problema "é uma dificuldade, teórica ou prática, no conhecimento de alguma coisa de real importância, para a qual se deve encontrar uma solução". Nesse contexto, visando compreender o cenário acerca do tema pesquisado, surgiu a seguinte **problemática:**

O problema dessa pesquisa foi desencadeado a partir da experiência de trabalho da pesquisadora, a qual se deparava com processos Administrativos Disciplinares diariamente e percebeu que as penalidades eram pequenas para o tamanho do crime cometido pelo professor. Assim, buscando informações e pesquisas dentro da Secretaria de Estado da Educação, buscou responder o seguinte problema: As medidas preventivas adotadas pela Secretaria de Educação do Estado do Paraná para a violência existente na Rede Estadual de Ensino do Paraná são satisfatórias quando tratamos do professor que pratica a violência contra os alunos?

Essas questões estão relacionadas diretamente a questão da violência cometida dentro das salas de aula em que o professor deveria lecionar e cumprir com o seu dever de ensino-aprendizagem e de repente está no papel de um agressor contra as vítimas que por muitas vezes ficam caladas.

Dessa forma, parte a reflexão de como fazer algo que realmente tenha a punição necessária para aquele professor que cometeu um crime dentro da sala de aula contra alunos menores de idade e que não conseguem contar nem para seus pais. A barreira que a vítima enfrenta até se chegar a uma denúncia é grande, bem como a situação de exposição a um Processo Administrativo Disciplinar que acontecerá até que se chegue a uma penalidade de demissão da Rede de Ensino do Paraná.

2.2. Objetivos da investigação

Para compreender melhor essa temática, pensou-se no seguinte objetivo geral:

• Analisar as violências praticadas pelos professores agressores dentro das salas de aula da Rede Estadual de Ensino, Estado do Paraná e se existem punições para os mesmos.

Posteriormente, foram elaborados os seguintes objetivos específicos:

- O Verificar os casos de violência em que o professor é o agressor.
- Elucidar os procedimentos adotados pela Secretaria de Educação do Estado do Paraná quanto as denúncias recebidas.
- Descrever os casos concretos dos Processos Administrativos Disciplinares já julgados pela Secretaria de Estado da Educação e quais foram as punições para os professores agressores.

2.3. Desenho, tipo e enfoque da pesquisa:

Tipo Descritiva

Desenho não experimental transversal

Enfoque qualitativo

FIGURA Nº 2: Desenho da pesquisa

Nessa investigação sobre a Produção Textual pretende-se utilizar como técnicas para a coleta de dados a análise documental.

O foco dessa pesquisa será a análise documental, baseada nos casos concretos em tramitação dentro dos setores da Secretaria de Estado da Educação. Documentalmente, será possível analisar a conduta do servidor agressor, o recebimento da denúncia e os

encaminhamentos internos para que a punição contra aquele que praticou a violência dentro do ambiente escolar.

Os documentos analisados serão basicamente as denúncias (anônimas ou não), as peças do Processo Administrativo Disciplinar (como provas, depoimentos e o relatório final) e a punição devidamente aprovada pelo Conselho de Educação do Estado do Paraná (com a autorização da Secretária de Estado).

Dessa forma, de acordo com Marconi e Lakatos (2003, p. 62) "a característica da pesquisa documental é que a fonte de coleta de dados está restrita a documentos, escritos ou não constituindo o que se denomina de fontes primárias". A pesquisa documental apresenta um conjunto de vantagens. Os documentos são formados por fontes ricas e estáveis de dados, sua manutenção ao longo do tempo torna-se fonte importante para pesquisas históricas, de acordo com Gil (2002, p. 42). É importante ressaltar ainda que a pesquisa documental é formada de fontes primárias, compreendidas como pesquisas em que os dados ainda não sofreram tratamento analítico.

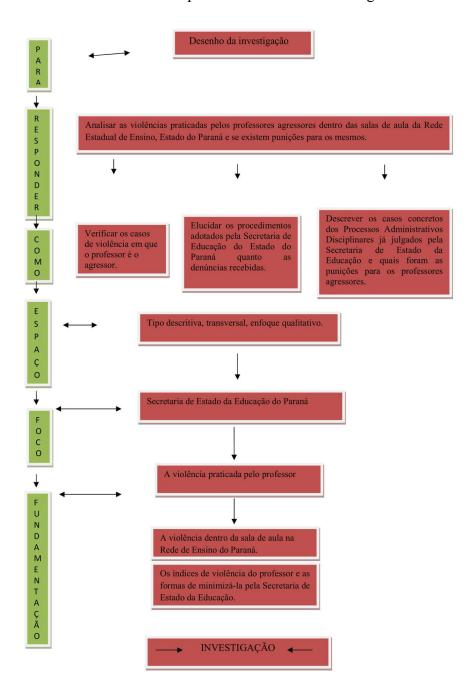
A técnica de análise e interpretação de dados consiste em examinar o material coletado, observando possíveis falhas, erros ou dúvidas para posterior exposição dos significados encontrados no decorrer da pesquisa.

Segundo Lakatos e Marconi (2003, p. 167) "A análise e interpretação são duas atividades distintas, mas estreitamente relacionadas e, como processo, envolvem duas operações" analisar e interpretar os fatos apurados na coleta de dados. Já para Mascarenhas (2012, p. 48) "o objetivo da análise é medir a frequência dos fenômenos e entender a relação entre eles".

Dessa forma, após a coleta de dados, a pesquisa deve se desenvolver através da análise da documentação para analisar qual é o perfil do professor agressor e dos casos concretos presentes nos setores internos da Secretaria de Educação, que irão esclarecer como é o procedimento para diminuir a violência nas escolas.

2.4. Desenho metodológico

FIGURA Nº 3: Esquema do desenho metodológico



Para que se possa compreender melhor o desenho metodológico da tese, faz-se importante conceituar alguns termos. Primeiramente, o método e metodologia, que de acordo com o Ferreira (2001, p. 493), "é o procedimento organizado que conduz a um certo resultado", e metodologia "é o conjunto de métodos, regras e postulados utilizados em determinada disciplina e sua aplicação" (Ferreira, 2001, p. 493).

Já para Gil (2002, p.17), o método de pesquisa é "como procedimento racional e sistemático que tem como objetivo, proporcionar respostas aos problemas que são propostos". E metodologia para Prodanov e Freitas (2013, p. 14) "é a aplicação de procedimentos e técnicas que devem ser observados para construção do conhecimento, com o propósito de comprovar sua validade e utilidade nos diversos âmbitos da sociedade".

Assim, podemos compreender que esses dois termos (método e metodologia) estão interligados conduzindo a uma única linha de raciocínio, que é a busca organizada para determinado conhecimento e/ou objetivo.

Nesse contexto, devemos rememorar a definição também de método científico que na visão de Gil (2008, p. 27), é "o conjunto de procedimentos intelectuais e técnicos adotados para se tingir o conhecimento".

Ainda, considerando a visão de Lakatos e Marconi (2003, p. 83), temos:

O conjunto das atividades sistemáticas e racionais que, com maior segurança e economia, permite alcançar o objetivo - conhecimentos válidos e verdadeiros -, traçando o caminho a ser seguido, detectando erros e auxiliando as decisões do cientista.

E, por fim, para Vergara (2003, p. 12) "é um caminho, uma forma, uma lógica de pensamento. Ou seja, permite a organização de forma sistemática das informações, em busca de respostas para o problema da pesquisa".

Contudo, nessa etapa do trabalho, será exposta a construção metodológica da tese, que tem como investigação científica *O professor agressor: a violência nas Escolas Estaduais do Paraná*. Para isso, serão demonstrados os objetivos, a metodologia e o problema aplicado.

A ideia da pesquisa surgiu a partir da experiência da Autora, que trabalhava no setor jurídico da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, onde verificou que a partir das denúncias realizadas no sistema do setor de Ouvidoria deste órgão, surgiram processos de sindicância e/ou Processos Administrativos Disciplinares para punir os servidores que estavam cometendo algum tipo de crime dentro do local de trabalho (neste caso, a Instituição Escolar).

Ainda não existe uma divulgação acerca deste trabalho da Secretaria de Estado da Educação que poderia auxiliar grande parte da população que sofre com algum tipo de violência escolar.

Dessa forma, a pesquisa foi traçada para analisar quais são os tipos de violência dentro da Rede de Ensino do Paraná, bem como as formas de punição para os professores que se tornam uma ameaça dentro da sala de aula, cometendo violência para com os alunos.

Ainda, a pesquisa versa no sentido de como a Secretaria de Estado de Educação do Paraná está se portando diante de um problema grave, bem como quais são as possíveis soluções deste órgão Público para diminuir ou minimizar esse tipo de violência.

Assim, é relevante investigar todo o processo de denúncia, instauração de um processo de sindicância, posterior oitiva de testemunhas, do indiciado e da vítima, fase de provas e por fim, a conclusão do processo Administrativo Disciplinar com o relatório final do caso, aplicando a penalidade para aquele servidor que além de não exercer sua profissão de professor, se porta como um agressor e uma ameaça para com os alunos de determinada Instituição de Ensino.

Foram analisados cinco Processos Administrativos Disciplinares já com o seu devido trânsito em julgado no ano de 2017 em que continham as seguintes formas de violência praticada pelo professor dentro da sala de aula: violência psicológica, violência física, violência sexual e o *bulliyng*.

Foram preservadas as identidades das pessoas e dos funcionários do órgão que julgaram o processo, bem como se tomou o cuidado de analisar documentalmente todos os tipos de provas, depoimentos, testemunhas e principalmente as decisões administrativas caso por caso.

2.5. Contexto espacial e sócio econômico da pesquisa

Para analisar o perfil do professor agressor e quais as violências praticadas dentro das salas de aula da Rede Estadual de Ensino do Paraná, bem como os números de denúncias recebidas pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná, objeto de estudo dessa tese de mestrado, o estudo será realizado dentro da sede da Secretaria de Estado da Educação, localizada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, localizado no Sul do Brasil.

Essa pesquisa será com base nos documentos, relatórios e Processos instaurados nos setores de Ouvidoria e Jurídico do órgão Estadual. Com base nisso, podemos identificar em números quais são os objetos das denúncias e quais são as punições para aqueles professores que cometem violência dentro das salas de aula do Estado do Paraná.

A Secretaria de Estado da Educação tem por objetivo a definição e a execução da política governamental no setor de educação básica e de educação profissional, visando à melhoria das condições de vida da população.

Compete à Secretaria adequar a oferta à demanda por escolaridade básica de forma prioritária e por escolaridade profissional, de acordo com a política governamental, de maneira autônoma ou em cooperação com os municípios, primando-se pela qualidade dos resultados.

SURNAME VANCE OF A RANGE OF A RAN

FIGURA Nº 4: Localização geográfica do Brasil

Fonte: IBGE 2018.

Segundo o IBGE, o Brasil oficialmente República Federativa do Brasil é o maior país da América do Sul e da região da América Latina, sendo o quinto maior do mundo em área territorial (equivalente a 47% do território sul-americano) e sexto em população (com mais de 200 milhões de habitantes). É o único país na América onde se fala majoritariamente a língua portuguesa e o maior país lusófono do planeta, além de ser uma das nações mais multiculturais e etnicamente diversas, em decorrência da forte imigração oriunda de variados locais do mundo. A sua Constituição atual, formulada em 1988, define o Brasil como uma república federativa presidencialista, formada pela união dos 26 estados, do Distrito Federal e dos 5 570 municípios.

O PIB brasileiro é o oitavo maior do mundo, tanto nominalmente quanto por paridade do poder de compra (PPC). O país é um dos principais celeiros do planeta, sendo o maior produtor de café dos últimos 150 anos. É classificado como uma economia de renda média alta pelo Banco Mundial e um país recentemente industrializado, que detém a maior parcela de riqueza global da América Latina. Como potência regional e média, a nação tem reconhecimento e influência internacional, sendo que também é classificada como uma potência global emergente e como uma potencial superpotência por vários analistas. É membro fundador da Organização das Nações Unidas (ONU), G20, BRICS, Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), União Latina, Organização dos Estados Americanos (OEA), Organização dos Estados Ibero-americanos (OEI), Mercado Comum do Sul (Mercosul) e da União de Nações Sul-Americanas (Unasul).

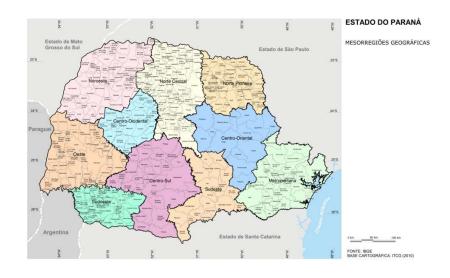


FIGURA Nº 5: Localização geográfica do Paraná

Fonte: IPARDES, 2015.

O Paraná é uma das 27 unidades federativas do Brasil, localizado ao norte da região Sul, da qual é o único a ter área limítrofe com estados de outras regiões. É dividido em 399 municípios e seus estados limítrofes são: Mato Grosso do Sul (a Nordeste), de São Paulo (ao Norte e a Leste) e de Santa Catarina (ao Sul) e a província argentina de Misiones (a Sudoeste) e os departamentos paraguaios de Canindeyú e Alto Paraná (a Oeste), além do oceano

Atlântico (a Leste). Sua área é de 199.307,922 km², sua capital é Curitiba. Outros municípios importantes são: Londrina, Maringá, Ponta Grossa, Guarapuava, Cascavel, São José dos Pinhais e Foz do Iguaçu. É o quinto estado mais rico do Brasil pelo PIB, ficando atrás apenas de SP, RJ, MG e RS.

Seu território, que abrange toda a extensão da antiga República do Guairá à época do Império Espanhol, era a província mais nova do Brasil imperial, desmembrada de São Paulo em 1853, sendo seu primeiro presidente Zacarias de Góis. Foi criada por motivos diversos, podendo ser citados uma punição pela participação dos paulistas na Revolta Liberal de 1842, um acordo pelo apoio oferecido pelos paranaenses à Revolução Farroupilha e o cultivo lucrativo da erva-mate. É também o mais novo estado da região Sul do país, logo depois do Rio Grande do Sul (1807) e Santa Catarina (1738).

A população do Estado do Paraná estimada no ano de 2018 é de 11.348.937 pessoas, considerado o 6.º Estado em população do país, sendo que a densidade demográfica segundo o Censo de 2010 é de 52,40 habitantes por km quadrado.

O IDH (índice de desenvolvimento humano) do Estado do Paraná de acordo com o Censo 2010¹² é de 0,749 e, comparado aos outros Estados do Brasil, o Paraná encontra-se em 5.º lugar com o melhor IDH.

TABELA Nº 7: Tabela das Escolas Estaduais no Paraná

NREs	32
Escolas Estaduais	2.143
Turmas da Rede Estadual	48.827
Matrículas da Rede Estadual	1.061.012
Educação Especial Escolas Turmas Matrículas	402 6.860 38.828

Fonte: Paraná, 2019.

Dentro do Estado do Paraná, existe a organização e o organograma das Secretarias de Estado, cada qual com a sua competência. Assim, compete à Secretaria de Educação

¹² Dados extraídos do site: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/panorama

promover a gestão de 2.143 escolas Estaduais, divididas em 32 Núcleos Regionais de Educação, perfazendo o total de 399 municípios e atendendo a demanda do Estado.

As escolas geridas pelo estado, normalmente são as de Ensino Fundamental e Médio, a partir do 6.º ano, segundo previsão da Lei de Diretrizes Básicas da Educação, a qual prevê que a educação brasileira é dividida em dois níveis: a educação básica e o ensino superior. Educação básica: Educação Infantil – creches (de 0 a 3 anos) e pré-escolas (de 4 e 5 anos) – É gratuita mas não obrigatória. É de competência dos municípios. Ensino Fundamental – anos iniciais (do 1º ao 5º ano) e anos finais (do 6º ao 9º ano) – É obrigatório e gratuito. A LDB estabelece que, gradativamente, os municípios serão os responsáveis por todo o ensino fundamental. Na prática os municípios estão atendendo aos anos iniciais e os Estados os anos finais. Ensino Médio – O antigo 2º grau (do 1º ao 3º ano). É de responsabilidade dos Estados. Pode ser técnico profissionalizante, ou não.

Portanto, no quadro acima restou especificado essa subdivisão das escolas em seus anos infantil, fundamental e médio e a competência do Estado para aquelas que são geridas pela Secretaria de Educação.

Ainda, existem as modalidades de ensino técnico, ensino para jovens e adultos (EJA) e Educação Especial, com a previsão da quantidade de escolas que fazem parte dessa modalidade dentro do Estado do Paraná.

Essa pesquisa visa compreender o comportamento e as formas de solução quanto ao professor agressor, ou seja, aquele professor que ao invés de estar lecionando e cumprindo o seu papel diante da sua sala de aula, acaba cometendo crimes dentro da própria sala de aula.

Dessa forma, não há como restringir nosso campo de pesquisa, para apenas uma escola que tenha um professor violento, mas sim selecionamos os casos concretos que essa violência já aconteceu.

Como a Secretaria de Educação que tem a competência da gestão escolar das 2.143 escolas Estaduais do Paraná, é com ela que está a responsabilidade de punição dos professores e servidores, ou seja, os Processos de Sindicância e os Processos Administrativos Disciplinares também estão sob a competência da Secretaria.

Portanto, a pesquisa estará direcionada para analisar os casos concretos dos atos violentos praticados por professores no exercício de seu trabalho contra alunos da Rede Estadual de Ensino.

TABELA Nº 8: Dados sobre a violência nas escolas do Paraná entre 2011 a 2017

Período	Assunto das denúncias	Número de denúncias
2011 a 2017	Abuso de autoridade	3.743
2011 a 2017	Agressão Física	947
2011 a 2017	Assédio Moral	715
2011 a 2017	Agressão Verbal	626
2011 a 2017	Bullying	387
2011 a 2017	Ameaças contra Professores e/ou Funcionários	320
2011 a 2017	Drogas nas Escolas	230
2011 a 2017	Assédio Sexual	202
2011 a 2017	Violência na Escola	171
2011 a 2017	Bebida Alcoólica na Escola	74
2011 a 2017	Discriminação racial	52
2011 a 2017	Discriminação religiosa	47
2011 a 2017	Discriminação de gênero	39
2011 a 2017	Furto	33
TOTAL		7.583

Fonte: dados extraídos do sistema de Ouvidoria e recebimento de denúncias da Secretaria da Educação do Estado do Paraná referente aos anos de 2011 a 2017.

Somente através desses dados, podemos perceber que a violência está muito presente na vida de cada aluno e professor dentro da Rede Estadual de Ensino.

No sistema de Ouvidoria da Secretaria de Educação do Estado do Paraná, todas as denúncias são recebidas e passam por um processo de investigação para verificar a veracidade da informação e, caso seja constatado algum tipo de crime dentro da escola, tal denúncia passa para o setor jurídico para iniciar o processo de sindicância e, após, inicia o processo administrativo disciplinar para a punição do servidor.

Nessa pesquisa, vamos analisar os casos concretos de abuso sexual, agressão física e moral e também casos de *bullying* praticados dentro das salas de aula, o que deixa a comunidade escolar e a sociedade civil assustada, quando se verifica que na escola o papel do professor está sendo questionado quando se pratica algum tipo de violência.

Ainda, serão transcritos alguns trechos de Relatórios Finais dos Processos Administrativos Disciplinares, os quais estão previstos todos os interrogatórios com os Autores da violência, os depoimentos das vítimas e de testemunhas que vivenciaram tal

violência, bem como a punição administrativa contra aquele professor e o encaminhamento do processo para os órgãos competentes.

2.6. Análise documental

A análise documental é o caminho mais concreto para ser percorrido dentro dessa pesquisa. Nesta etapa, os Processos Administrativos Disciplinares e toda a documentação juntada nos autos poderão ser analisados.

A análise documental "é uma operação ou um conjunto de operações visando representar o conteúdo de um documento sob uma forma diferente da original, a fim de facilitar, num estado ulterior, a sua consulta e referenciação" (Bardin, 2016, p. 51). E complementam Lakatos e Marconi (2003, p. 158) que representa esta é uma fonte indispensável de informações, pois "antes de iniciar qualquer pesquisa de campo, o primeiro passo é a análise minuciosa de todas as fontes documentais, que sirvam de suporte à investigação projetada".

Nesta pesquisa, a análise documental tornou-se importante no momento em que foi possível consultar e obter as minuciosas informações dos seguintes Processos Administrativos:

- PAD n.º 075/2015 Resolução n.º 3821 de 27/11/2015, publicada no diário oficial do Estado n.º 9588 de 02/12/2015;
- 2. PAD n.º 37/2017 Resolução n.º 37/2017 Resolução n.º 4540/2017 de 12 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10.028 de 14 de setembro de 2017;
- PAD n.º 34/2017 Resolução n.º 3817 GS/SEED, publicada no Diário Oficial n.º 10012 de 21/08/2017 e alterada pela Resolução n.º 5506/2017 GS/SEED, publicada no Diário Oficial n.º 10054 de 24/10/2017;
- 4. PAD n.º 22/2017- Resolução n.º 2425/2017 de 08 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 9963 de 09 de junho de 2017.

O processo administrativo disciplinar nasce de uma denúncia dentro da Secretaria de Estado da Educação. Após essa denúncia, os servidores vão coletar todas as informações cabíveis para verificar se a denúncia é verdadeira ou não.

Para se chegar nessas informações, são realizados alguns depoimentos pessoais, depoimentos testemunhais, juntada de documentos (provas) até que se tenha uma decisão administrativa que vai determinar qual é a penalidade para o agressor.

Então, a pesquisa foi realizada com base em quatro Processos Administrativos Disciplinares, cujo instrumento foi estritamente documental, em que foram analisadas quatro tipos de violência que aconteceram dentro da sala de aula: violência psicológica, violência física, violência sexual e o *bulliyng*.

Todos os casos foram iniciados através de denúncia e os agressores eram Professores servidores do quadro do Estado do Paraná. Além disso, a Secretaria de Educação só é competente para analisar os casos que a violência foi praticada dentro da sala de aula.

2.7. Aspectos éticos: caminho percorrido para aprovação na Plataforma Brasil

Para se fazer pesquisa com seres humanos no Brasil, é imprescindível ser submetido ao Sistema do Comitê de Ética em Pesquisa e da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CEP/CONEP) por meio da Plataforma Brasil, pois é através desse processo que são acompanhadas as pesquisas desde a submissão até a aprovação final. É um sistema digital que oportuniza o acesso aos dados de todas pesquisas aprovadas.

Para tanto, deve-se seguir os estágios que compreendem: a fase de projeto, a fase de campo e os relatórios de pesquisas já concluídas. O controle dessas informações e o acompanhamento da execução das pesquisas é uma dentre tantas finalidades da Plataforma Brasil.

Fica explícito que somente serão analisadas as pesquisas que apresentarem toda a documentação solicitada através da Plataforma Brasil, demonstrando a complexidade e a preocupação em preservar os aspectos éticos.

2.8. Aspectos éticos da pesquisa

Nesta investigação, são considerados os aspectos éticos da documentação analisada, dando ênfase aos riscos e benefícios que poderão agregar no âmbito social da pesquisa, garantindo que serão respeitados os interesses de todos envolvidos, não perdendo o sentido de sua função social e humana.

Há também o compromisso direto do pesquisador em somente manusear a documentação de processos administrativos a partir da aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos da Plataforma Brasil e, da autorização para manuseio de processos assinado pela Secretária de Educação Ana Seres Trento Comin, processo esse que se deu a partir da tramitação no CAAE 34226920.2.0000.8387/Plataforma Brasil.

Através do Parecer Consubstanciado do CEP/Unicuritiba n.º 4.232.207 foi emitido com algumas pendências e recomendações, qual seja: "é necessário deixar claro que as pessoas envolvidas na pesquisa terão sua privacidade garantida". Após adequações no projeto, foi emitido um novo Parecer Consubstanciado do CEP/Unicuritiba n.º 4.300.905, o qual foi aprovado em 25 de setembro de 2020 após apresentação da documentação pertinente, qual seja: folha de rosto, Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), projeto corrigido de protocolado na Plataforma Brasil, solicitação assinada pelo Pesquisador Responsável e informações básicas do Projeto.

A pesquisadora recebeu autorização do Comitê de Ética pela Plataforma Brasil, mediante Parecer Consubstanciado nº 4.300.905, no dia 25 de setembro de 2020 (APÊNDICE 2) para iniciar a pesquisa, haja vista que os riscos são baixos e pode trazer beneficios para ajudar a combater a violência no ambiente escolar.

2.9. Riscos

Para esta pesquisa, os riscos são mínimos, mas existem. Os riscos na pesquisa descritiva estão intimamente relacionados ao conteúdo do processo a ser analisado.

No caso do processo administrativo que relata violência, deve-se considerar e preservar qualquer identidade tratada nos autos. Dessa forma, a pesquisadora tomou o cuidado de abreviar todos os nomes citados nos processos, por se tratar de um tema complexo.

Esses riscos estão relacionados à índices que podem trazer alterações nos resultados, até mesmo por não serem, por vezes, considerados importantes para o estudo acabam sendo "deixados de lado, ou serem tidos em conta elementos não significativos" (Bardin, 2016, p. 145). Por isso, a relevância do pesquisador conhecer a fundo o tema e sua problemática, pois só então não deixará de lado nenhuma informação, embora ache desnecessária.

2.10. Beneficios

Os benefícios são atribuídos a partir de uma boa adequação do tema, pois considerase pertinente "quando está adaptada ao material de análise escolhido, e quando pertence ao quadro teórico definido" (Bardin, 2016, p. 150).

Nesta investigação, os benefícios certamente superam os riscos, pois a contribuição da pesquisa para a sociedade em se tratar de um tema relevante como a violência escolar vai gerar informações úteis para uma política pública de minimizar os impactos da violência dentro da sala de aula, quando tratamos o agressor como o professor.

A análise descritiva sobre o processo administrativo disciplinar tem alguns beneficios, tais como trazer a importância dos órgãos públicos de terem canais de divulgação e denúncias das violências ocorridas dentro da sala de aula, bem como em caráter informativo, de trazer ao conhecimento da população esses meios como forma de minimizar as violências dentro das escolas estaduais.

2.11. Sigilo, privacidade e confiabilidade dos dados

Para que a investigação ofereça boas perspectivas a pesquisadora, algumas exigências devem ser levadas em consideração, dentre elas: o sigilo, a privacidade e a confiabilidade dos dados. Trata-se nesse sentido, de uma "preparação material e, eventualmente, de uma preparação formal" (Bardin, 2016, p. 130).

No caso em concreto, todos os nomes e identidades foram retiradas para manutenção do processo sigiloso dentro da Secretaria de Estado da Educação.

Para assegurar o sigilo e privacidade das partes nos autos, delimitou-se por chamálos pelas letras, conforme segue: o Autor do processo se chama João Silva, na pesquisa será identificado como J.S., apenas as iniciais do seu nome.

Alvarenga (2019, p. 57) ressalta que a confiança é adquirida através da privacidade, logo, o pesquisador deverá "demonstrar interesse por eles e tentar manter boas relações, para ir ganhando a confiança dos mesmos". Portanto, é de suma relevância que o pesquisador esteja atento a não divulgar a identidade das partes, em se tratando de um tema bem específico como a violência escolar.

ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS

3. ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS

Esta etapa do trabalho como finalidade apresentar a análise e a interpretação dos dados coletados durante a pesquisa através dos documentos anexados nos Processos Administrativos Disciplinares dos casos concretos analisados pela Comissão de Processos Administrativos da Secretaria de Educação do Estado do Paraná.

Com base nos documentos analisados através do enfoque documental, temos os relatórios finais dos Processos Administrativos Disciplinares, quais sejam:

- 1. PAD n.º 075/2015 Resolução n.º 3821 de 27/11/2015, publicada no diário oficial do Estado n.º 9588 de 02/12/2015.
- 2. PAD n.º 37/2017 Resolução n.º 37/2017 Resolução n.º 4540/2017 de 12 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10.028 de 14 de setembro de 2017.
- 3. PAD n.º 34/2017 Resolução n.º 3817 GS/SEED, publicada no Diário Oficial n.º 10012 de 21/08/2017 e alterada pela Resolução n.º 5506/2017 GS/SEED, publicada no Diário Oficial n.º 10054 de 24/10/2017.
- 4. PAD n.º 22/2017- Resolução n.º 2425/2017 de 08 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 9963 de 09 de junho de 2017.

Em cada caso acima descrito, os professores servidores do Estado do Paraná foram indiciados e passaram por interrogatórios, análise de provas, até que chegaram a um relatório final descrevendo cada tipo de violência (violência psicológica, violência física, *bullying* e violência sexual) em que foram autores, até a penalidade atribuída a eles.

Para cada tipo de violência foi selecionado um Processo Administrativo Disciplinar, que passou por todas as etapas de coleta de depoimentos, análise de provas, interrogatório, testemunhas, chegando a um relatório final, que foi amplamente analisado nesse trabalho de acordo com a agressão e violência que o professor impôs dentro da sala de aula.

Os relatórios finais de todos os processos analisados estão anexados ao apêndice do trabalho, a fim de que seja de fácil acesso a verificação de suas informações.

Conforme o parecer de aprovação da Plataforma Brasil, a identidade de todos os participantes dos processos será preservada, haja vista se tratar de processos que possuem segredo de justiça.

3.1. Violência psicológica:

Analisando o Processo Administrativo Disciplinar do servidor H. que supostamente descumpriu os deveres de lealdade e respeito às instituições administrativas quando recebeu denúncias de assédio sexual contra alunas do Colégio Estadual do Paraná em que trabalhava, foi verificado que através de mensagens *online* via *whatsapp*, o servidor H. se dirigia a alunas com palavras do tipo: "imagina eu jogando você numa cama"; que a aluna tinha um "corpo fillet", que a aluna foi pegar um livro e o servidor H. passou a mão na bunda dela na biblioteca e, ainda, mostrava para as alunas mensagens pornográficas do celular dele, foi proferido um Relatório Final em que foi imposta uma penalidade ao mesmo.

Depois de analisar todas as etapas do Processo Administrativo Disciplinar, a denúncia desse caso foi recebida no ano de 2015, foi realizado o processo de Sindicância e os depoimentos testemunhais foram coletados apenas no ano de 2017, quando as alunas e o servidor já não trabalhavam naquele estabelecimento de ensino, o que não o isentou de receber uma penalidade administrativa.

Assim, na investigação foi constatada que o processo era grave e foi sugerido a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, pois o mesmo infringiu alguns artigos da Lei n.º 6.174/70 (Estatuto do Servidor Público).

Em seguida, foi apresentada a Comissão de Processo Disciplinar, que ouviu os depoimentos das testemunhas arroladas nos autos. Para esse processo, foram ouvidas 22 pessoas, mais o indiciado.

Nesses depoimentos testemunhais, foram observadas na presente pesquisa alguns argumentos que levaram a ter convicção do indiciamento daquele servidor, bem como da penalidade imposta ao mesmo anos depois. Um dos depoimentos foi o do Diretor da Escola, que conhecia bem o servidor e afirmou que o mesmo tinha o cargo de inspetor do pátio da escola, então convivia muito com os alunos, mas que nunca havia recebido nenhuma denúncia acerca do servidor.

Ainda, o Diretor da Escola afirma que não acredita que o servidor possa ter assediado as alunas, mas que quando tomou conhecimento das mensagens do celular, tomou as providencias cabíveis. Mesmo assim, como os depoimentos foram colhidos após 2 anos do protocolo da denúncia, o servidor já não trabalhava mais na escola.

O depoimento da pedagoga da escola foi muito importante no caso, quando analisado nessa pesquisa. A mesma informou que trabalha na escola desde 2006, que conhece o servidor H. desde quando ele entrou na escola para começar a trabalhar e que fazia os mesmos turnos de manhã e tarde com ele.

A Pedagoga da escola afirmou que além dessas denúncias recebidas no processo, teve mais um caso de uma aluna que reclamou do comportamento do servidor para uma professora e o colégio não deu importância. Apesar dele ser um bom funcionário, sempre dentro dos horários e cumprindo com as devidas funções, as denuncias dentro da escola se tornaram mais recorrentes, não impedindo do mesmo receber sua devida punição.

Após a ouvida de todas as testemunhas, a Comissão Processante se reuniu para formar a convicção do indiciamento do servidor H. que, em tese, descumpriu os seguintes deveres: de lealdade e respeito às instituições administrativas; de observância das normas legais e regulamentares e de proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública, bem como referentes à incontinência pública e escandalosa, enquanto Agente Educacional I, atuando no Colégio Estadual J. P., agiu com vontade livre e ciente da ilicitude de sua conduta ao praticar ato libidinoso diverso da conjunção carnal, ao "passar a mão" nas nádegas, realizar conversas impróprias por meio de rede social e ameaçado causar mal injusto e grave ao primo da aluna menor de idade: F.S. da S., bem como, ter mostrado filme pornográfico através de celular à aluna menor: V.S.G..

Assim agindo, o servidor H. transgrediu, em tese, o artigo 279, incisos IV, V, VI e XIV, e o artigo 293, inciso V, alínea "c", todos da Lei nº 6174/70, estando sujeito às penalidades previstas no artigo 291, incisos II a VI, cumulada com o artigo 293, inciso V, alínea "c", da Lei nº 6174/70.

Portanto, o servidor H. que descumpriu alguns deveres previstos em lei, pelo ato comprovado de encaminhar mensagens a alunas e praticar a violência psicológica com duas alunas do Colégio Estadual em que trabalhava, sofreu a penalidade de 30 dias de afastamento de suas funções, pela conclusão da Comissão Processante.

Mas, o resultado desse processo ainda não o exime de cometer outros delitos dentro do ambiente escolar, bem como poderá ser processado novamente se essa conduta vier a se repetir.

A suspensão de 30 dias foi aplicada pois a Lei n.º 6.174/70 não tem as previsões especificas de crimes como esse de violência psicológica dentro das escolas do Estado do Paraná. O que está previsto são apenas as condutas de um bom servidor público dentro de seu local de trabalho. O que acaba dificultando e muito o trabalho da Comissão Processante, por não ter mais previsões de penalidades para esse tipo de crime dentro da sala de aula.

Dessa forma, concluímos através dessa amostra do Processo Administrativo Disciplinar que a violência psicológica está presente dentro da Rede de Ensino do Paraná, com esse ato vindo de servidores da escola. Bem como, ainda é pouco divulgado o canal de denúncias para que possam investigar a conduta de tal professor dentro da Secretaria de Estado da Educação.

3.2. O bullying:

Considerando o Relatório Final anexado ao presente trabalho, foi constatado que no caso concreto foi observada a prática do *bullying*, que o professor J.N.C., desde o ano de 2015, tem atitudes discriminatórias e humilhantes para com a aluna S.F.S. e que ocorreram vários diálogos promovidos pela direção e equipe pedagógica para com o professor, os quais não obtiveram sucesso.

A aluna S., deficiente visual total, teve sua denúncia realizada por sua irmã, onde ocorreram diversas situações de assédio moral do professor de química para com os alunos, em especial contra a sua irmã, que a isolava do restante da turma por a mesma ter uma qualidade diferenciada, as quais eram respeitadas por todos os demais professores, menos por ele.

Que o professor não realizava as provas da aluna S. junto com a turma, dizendo que a transcrição em braile atrapalhava a concentração dos alunos, ignorava em sala de aula, não tirava suas dúvidas, que os demais alunos cobravam do professor um aprofundamento no conteúdo e com deboches e sorrisos sarcásticos dizia que não podia dar prosseguimento ao conteúdo, apontando com o dedo para a aluna S. dizendo ser por causa dela.

A aluna constatou estar sendo vítima do crime de *bullying* quando o professor tomou algumas medidas principalmente na aplicação de avaliações e provas em sala de aula, não considerando que a aluna era deficiente visual total.

A denúncia desse caso foi recebida no ano de 2016, sendo que em 2017 foi instaurado o processo de sindicância e posteriormente foram constatadas violações aos artigos da Lei n.º 6174/70 – Estatuto do Servidor.

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar deliberou em realizar as oitivas intimou o servidor às diversas testemunhas para auxiliar na elucidação dos fatos, sendo estes atribuídos ao servidor J.N.C., designados para o ato os dias 04/07/2017 a 06/07/2017, realizada no Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, conforme despacho e intimações de fls. 169/172.

Visando apurar os fatos, as audiências foram realizadas no Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, onde foram colhidos os depoimentos de 21 testemunhas, mais o indiciado.

No depoimento da professora Pedagoga, a mesma relatou que na escola tem um armário específico para guardar as avaliações da aluna S e que na data que ocorreu o fato, o professor aplicou prova na sala de aula e a aluna foi até a sala da Pedagoga, reclamando que o professor não entregou a prova para ela e ainda o mesmo fez gestos para turma de que a máquina braile faria barulho e iria atrapalhar a prova dos demais alunos da sala de aula.

Como a aluna não concordou com a atitude do professor, a mesma se dirigiu até a sala da Pedagoga e foi conversado com o professor que ela teria condições de realizar a prova com os demais alunos na mesma sala, ainda mais que a aluna já estava há 2 anos na mesma escola e conhecia a rotina da escola e os professores tinham o domínio de como trabalhar com a aluna, não tem registro que nem um aluno da turma da S reclamaram a respeito do barulho da máquina, nenhum outro professor reclamou do barulho da máquina, apenas o professor de química indiciado.

Ainda, em outro depoimento testemunhal, foi ouvida a aluna M. que era colega de classe na 2.ª série com a denunciante e que nunca teve dificuldades da sua amiga utilizar a máquina de braile e que sempre auxiliou a sua amiga nas atividades dentro da sala de aula. Que no dia da prova o professor não entregou a prova para a aluna S e a mesma ficou sem fazer nada na sala de aula. Que no mesmo dia os amigos da aluna S foram até a direção para reclamar do professor de química que estava diferenciando a aluna dos demais colegas de classe e que aquilo foi um absurdo.

Nesse caso, foi claro que houve o crime de *bullying* contra a aluna que possui deficiência visual total. O professor por diversas vezes a tratava como sendo diferente do grupo da sala de aula, não aplicava a prova no mesmo momento que aplicava para a turma e os demais alunos percebiam a todo instante o descaso do professor com a aluna S.

Inclusive, a própria aluna S., percebia que estava sendo vítima de *bullying* do professor J. N. C., pois o professor informava que as avaliações em braile não estavam prontas, por isso não poderia aplicar nenhuma atividade a aluna.

Assim, após a oitiva de todas as testemunhas do caso, a Comissão Processante resolveu por bem indiciar o professor por ter descumprido os deveres previstos no Art. 279, da Lei 6174/70, incisos: III - falta de urbanidade: quando agiu inoportunamente, tratando os alunos com grosserias e ironias; quando mandou uma aluna fechar a boca que estava atrapalhando e que o professor só dá broncas nas meninas; ao perseguir aos que argumentavam sobre a disciplina, além de gestos em sala de aula à aluna com deficiência visual indicando as dificuldades que o professor tem em continuar o conteúdo devido a deficiência desta aluna; IV - falta de discrição: quando o professor fica o tempo todo de sua aula falando de suas viagens; não agindo corretamente e nem sendo ético com suas atitudes perante aos alunos, não atendendo aos solicitados dos alunos quanto às explicações dos conteúdos; em fazer gestos, mímicas de deboches pressupondo que uma aluna atrapalhava o bom andamento de suas aulas, excluindo de suas atividades pedagógicas; além de tratar os alunos com sarcasmos e dissimulações; E também infringiu o disposto no Art. 5°, inciso III da Lei Complementar nº 07/76: III - quando não foi absolutamente imparcial e justo: ao tratar melhor os meninos do que as meninas, com um tratamento diferenciado: "se o aluno era "queridinho" e questionava o professor, este atendia e a explicação era tranquila, mas se este tivesse alguma antipatia pelo aluno, era tratado com humilhações, chacotas e cinismos; IV - ao deixar de zelar pelo aprimoramento moral e intelectual próprio do educando: quando se eximiu de dar explicações aos alunos quando solicitadas, não devolvia todas as provas e não explicava como eram corrigidas, não existindo valoração nestas; conteúdos apenas vistados nos cadernos sem atribuição específica de notas; não havia sequência nos conteúdos ministrados pelo professor e muito básicos para o nível da turma; quanto ao fato dos alunos relatarem que, enquanto, professor em sala de aula, agiu de forma totalmente inadequada, debochando, perseguindo, inibindo e constrangendo aos alunos que queriam ter um conteúdo mais aprofundado; V - ao desrespeitar a dignidade e os direitos da pessoa humana: quando ao fazer mímicas e debochar de uma aluna deficiente visual e dizendo que

não dava prosseguimento ao conteúdo, apontando com o dedo para a aluna S. e não aplicando prova para esta aluna junto com a turma, devido ao barulho da máquina de braile; e excluindo a aluna S. de atividades em grupos; não permitindo que esta aluna tocasse nos objetos de uma maquete e principalmente não proporcionando a uma aluna à inclusão perante aos demais alunos, desmerecendo assim, a atribuição de sua função de professor; VI - ao deixar de ser discreto nas atitudes e nas expressões oral e escrita: quando trata os alunos com ironia, sarcasmos e dissimulações, descasos e humilhações psicológicas.

Sendo assim, o professor J. N. C., infringiu, em tese, o artigo 279, incisos III e IV da Lei 6174/70 e artigo 5°, incisos III, IV, V e VI da Lei Complementar n° 07/76, concedendo ao indiciado a **PENALIDADE DE 60 DIAS DE SUSPENSÃO**.

Analisando os resultados desse Processo Administrativo Disciplinar, percebemos que o professor permaneceu afastado da sala de aula por 60 (sessenta) dias, mas logo retornou para o seu trabalho. Analisando o perfil do professor, possivelmente ele poderá cometer novos crimes dentro das salas de aulas em que passar.

O crime de *bullying* é difícil de ser tipificado, pois depende de muitos depoimentos testemunhais para que se chegue num relatório e uma penalidade eficiente. Como esse caso que foi analisado o fato ocorreu dentro da sala de aula na presença de alunos, coordenação e demais professores, ficou mais evidente que o professor cometeu agressões verbais contra a aluna com deficiência física.

Dessa forma, concluímos através dessa amostra do Processo Administrativo Disciplinar que o crime de *bullying* existe em muitas escolas da Rede de Ensino do Paraná, sendo que nesse caso o professor desrespeitou a dignidade da pessoa humana quando debochou de uma aluna com deficiência visual na frente dos outros colegas de turma.

3.3. Da violência sexual

Analisando o caso do professor S.R.M.B.F. que foi investigado pela Comissão Processante da Secretaria de Estado da Educação pelo fato de supostamente abraçar, puxar os cabelos e beijar alunas dentro do Colégio e por ter, em tese, assediado sexualmente uma aluna adolescente dentro da Instituição de Ensino, percebemos que esse tipo de violência sexual ocorre diariamente nas Escolas do país.

Poucos são os dados divulgados sobre esse tema, mas quando se vai até a escola é fácil perceber o descontentamento dos alunos para com professores que se submetem a cometer um crime grave com crianças e adolescentes.

No caso concreto específico (cujo relatório final encontra-se anexado ao presente trabalho), é possível perceber o comportamento do professor indiciado, com a intenção de assediar sexualmente a aluna dentro da Instituição de Ensino.

Analisando o relatório final, é possível perceber que o Professor realmente praticou o crime de abuso sexual dentro da escola da Rede Estadual de Ensino, o que ficou comprovado pelos depoimentos testemunhais colhidos durante o processo.

A comissão processante, após o deferimento dos pedidos de apresentação de documentos e oitiva de testemunhas, feitos nas Alegações Preliminares, intimou todas as pessoas que pudessem de alguma maneira esclarecer os fatos, bem como, intimou também as testemunhas arroladas pela defesa.

Os depoimentos foram colhidos pela comissão processante, em audiências realizadas no Centro Estadual Princesa Isabel de Cerro Azul, onde compareceram para depor 18 (dezoito) testemunhas, mais o interrogatório do indiciado.

No trecho do depoimento colhido no processo, a depoente relata que no inicio do ano letivo o professor tinha um comportamento normal, mas começou a mudar a partir do 2º bimestre; que o professor começou a chegar com abraços e beijos, com a informante e também com outras alunas; que a amiga da informante comentou que era diferente o jeito do professor se comportar com a informante; que o professor dava beijos no canto da boca da depoente; que com os meninos o professor não fazia esse tipo de brincadeiras;

A informante relatou também que no final da última aula (Educação Física) ela estava na quadra jogando bola, bateu o sinal de saída e todos começaram a ir embora, que a turma já tinha ido embora; que o acusado estava segurado uma cadeira e pediu para a aluna levar a bola na salinha de Educação Física; que a informante disse que não poderia ir, pois teria que esperar a prima; que o professor acusado reclamou e falou para levar a bola e ela foi. Que ao chegar na sala a informante deu a bola para o professor guardar e ele falou para que ela colocasse sobre a mesa; que a informante assim o fez e quando estava saindo da sala o acusado pediu para que ela esperasse; que ele se encostou num armário ali e puxou a informante para perto dele; que o acusado começou a abraça-la e tentou beija-la puxando seu rosto com a mão; que a informante tentou sair e disse que não queria; que ele a puxou com força num canto da sala onde não seriam vistos por ninguém e começou a tocar o seu

corpo da cintura para baixo, coxas e pernas; que a informante tentava se desvencilhar e o acusado dizia que queria um beijo; que o acusado a beijou a força na boca; que quando a informante estava saindo ele a puxou pelo braço novamente e disse que era para a informante continuar indo aos ensaios de dança do festival, que ocorriam na casa do professor tendo em vista que a professora M. que era responsável pelos ensaios e é esposa do acusado; que a depoente já havia ido no 1º ensaio que ocorreu no colégio, mas nunca tinha ido à casa do professor; que o acusado pediu para não contar para ninguém o que havia acontecido que era para ficar só entre eles (...).

Esse tipo de comportamento de um professor dentro da sala de Educação Física e na frente de outros alunos, inclusive de sua esposa, mostra que existem distúrbios também psicológicos daquele professor.

Analisando os resultados desse caso concreto, verificamos que o indiciado deveria receber a penalidade máxima, tendo em vista que esse tipo de violência sexual poderia voltar a se repetir em outras Instituições de Ensino que o professor viesse a lecionar.

Mas, nesse caso, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar achou por bem dar continuidade ao presente processo e, diante das provas documentais e testemunhais, deliberou por indiciar o servidor S. R. M. B. F., RG nº. XXX, professor QPM, na disciplina de Educação Física, lotado no Colégio Estadual P. I., do Município de Cerro Azul e NRE de Curitiba, Área Norte, conforme discriminados abaixo:

- 1) Art. 285, IV Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade do cargo ou função: por utilizar-se da confiança que normalmente alunos nutrem por professores, aproximando-se de forma íntima da aluna adolescente P.F.S. com abraços e beijos no canto da boca, chamando-a para conversas fora das atividades com a turma;
- 2) Art. 293, V, alínea "c" Incontinência pública e escandalosa: por, no dia 05 de agosto de 2015, após o final das atividades físicas, conduzir a aluna P.F.S., adolescente menor de idade, até a sala de Educação Física com o objetivo de a mesma ajudá-lo, e assediá-la sexualmente, beijando-a e tocando seu corpo, causando à mesma consequências indesejáveis de ordem social, emocional, moral e familiar. Agindo assim, está sujeito às penalidades do Artigo 291, combinado com o Artigo 293, da Lei nº 6174/70, Estatuto do Servidor Público.

Agindo assim, o servidor S. R. M. B. F., RG nº. XXX, professor QPM, na disciplina de Educação Física, lotado no Colégio Estadual P. I., do Município de Cerro Azul e NRE

de Curitiba, Área Norte, infringiu os incisos V do art. 279, inciso IV do art. 285 e inciso V, alínea "c" do art. 293 da Lei n.º 6174/70, sendo-lhe atribuída a penalidade de **90 DIAS DE SUSPENSÃO** com fulcro nos art. 291, c/c 293, da Lei nº. 6174/70.

Analisando os resultados desse Processo Administrativo Disciplinar, percebemos que o professor permaneceu afastado da sala de aula por 90 (noventa) dias, mas logo retornou para o seu trabalho e possivelmente irá cometer algum tipo de delito pois a legislação não prevê uma penalidade mais severa para o crime de violência sexual nas escolas.

Dessa forma, concluímos através dessa amostra do Processo Administrativo Disciplinar que o crime de violência sexual existe em muitas escolas da Rede de Ensino do Paraná, sendo que nesse caso o professor valeu-se de cargo público para lograr proveito da dignidade ou função e agiu com incontinência pública ou escandalosa, quando tentou beijar e assediou sexualmente uma aluna dentro da sala de Educação Física do Colégio.

3.4. Da violência física

Analisando o caso do professor C.R.G.O. que foi investigado pela Comissão Processante da Secretaria de Estado da Educação pelo fato de que supostamente realizou assédio moral e violência física contra uma aluna em sala de aula, verificamos que foi constatada a violência, mas a penalidade foi nula perto do fato ocorrido.

Neste caso, a aluna não teve coragem de realizar a denúncia, sendo que a mesma foi realizada pelo seu próprio pai, conforme abaixo mencionado:

(...) Após solicitar a saída da sala de aula minha filha se levantou bruscamente de sua carteira, e se dirigiu a porta de saída. Neste momento o professor pulou na sua frente e começou a falar: "Porque você não bate em mim, da mesma forma que se levantou?". Estas palavras foram repetidas por diversas vezes, incitando para que minha filha moralmente a agredi-lo. Segundo minha filha, todos na sala de aula ficaram quietos, somente observando o ocorrido, o professor não satisfeito agarrou em seu braço com extrema força e jogando ela no corredor da escola. Após feito isto minha filha em choque foi para a sala 02, chegando lá solicitou contato com minha esposa, aonde o professor C. G., exigia falar comigo, como já mencionei no início desta, trabalhando

fora e não poderia ir até o local naquele momento. Em conversa durante a noite com minha esposa fui informado sobre o hematoma no braço de minha filha, então solicitei, dispensa do trabalho e vim para Curitiba no dia 25/11/2016, e fui até a escola para obter informações.

Deferidos os pedidos pela Comissão Processante, esta intimou o servidor e demais pessoas que pudessem prestar esclarecimentos a respeito dos fatos denunciados e atribuídos ao servidor C. R. G. de O., professor da disciplina de Língua Portuguesa, pertencente ao município de Curitiba.

As audiências foram realizadas nas dependências da Secretaria de Estado da Educação, Avenida Água Verde, nº 2140, Vila Izabel, CEP.: 80.240-900, Município de Curitiba – PR, onde foram colhidos os depoimentos de 18 testemunhas, mais o depoimento do indiciado.

Em um dos trechos do depoimento da vítima, a mesma relata que o Professor a desafiou dentro de sala de aula, na frente dos demais colegas de classe, onde o Professor determinou que sentasse na frente por ter entendido que as duas alunas estavam conversando. A vítima alegou que não poderia fazer a tarefa porque estava sem o livro, o professor respondeu que isso era um problema seu e saiu da sala de aula; que após alguns minutos voltou sozinho e deu duas opções para ela: ou fosse sentar na frente ou saísse da sala de aula e ela não aceitou as duas sugestões, dizendo que ficaria fazendo a lição aonde estava; que ao voltar para a sala o Prof. C., estava muito brabo e que foi até a sua carteira e mandou que saísse da sala, que ao levantar bateu com o abdômen na carteira e ela foi para frente, que o professor achou que havia sido de propósito e começou a desafia-la a agredila; ficou se jogando na sua frente; que ficou quieta e foi saindo, que nesse momento o professor pegou no seu braço e a colocou porta a fora, que após pegou a aluna G. pelo braço e falou para as duas irem para a direção; que a turma ficou quieta apenas vendo o que iria acontecer, que ninguém tentou interferir; que não estava na sala quando a aluna G. foi tirada da sala.

A Comissão por zelo reuniu todos os esforços em busca da verdade real dos fatos, no que toca as provas testemunhais buscou ouvir o maior número de pessoas possíveis que tenham convívio escolar com o acusado e conhecem a aluna denunciante, assim buscou ouvir colegas da mesma turma da aluna L., professores, equipe diretiva e pedagógica, para assim não ser omissa a qualquer situação irregular ou sugerir penalidade a um servidor que não tenha infringido o Estatuto do Servidor ou Estatuto do Magistério.

Nesta seara, diante de todas as provas testemunhais não houve além da denunciante, outra testemunha que pudesse afirmar que o professor C. possui uma conduta indesejada dentro da Instituição de Ensino, conforme se segue na íntegra todos os depoimentos colhidos neste processo.

Portanto, **foi verificado que neste caso, não houve uma prova cabível** para que o professor investigado fosse condenado com alguma penalidade. Dessa forma, a Comissão Processante sugeriu o **ARQUIVAMENTO** do caso.

Dessa forma, nesse caso em específico, foi realizada toda a investigação com o depoimento de todas as testemunhas necessárias, para chegar a conclusão que o processo poderia ser arquivado.

Isso não quer dizer que a violência física não existe nas escolas, mas somente que não houveram indícios para aplicar uma penalidade ao professor investigado.

CONCLUSÕES E PROPOSTAS

Serão apresentadas, a partir de agora as conclusões que cheguei ao finalizar este trabalho. Logo em seguida, apresentarei propostas que foram pensadas e analisadas após esse estudo. A intenção é contribuir com a diminuição dos índices de violência nas Escolas da Rede Estadual de Ensino do Paraná.

CONCLUSÕES

Com base nos relatórios finais dos Processos Administrativos Disciplinares aqui analisados, quais sejam:

- 1. PAD n.º 075/2015 Resolução n.º 3821 de 27/11/2015, publicada no diário oficial do Estado n.º 9588 de 02/12/2015;
- 2. PAD n.º 37/2017 Resolução n.º 37/2017 Resolução n.º 4540/2017 de 12 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10.028 de 14 de setembro de 2017;
- PAD n.º 34/2017 Resolução n.º 3817 GS/SEED, publicada no Diário Oficial n.º 10012 de 21/08/2017 e alterada pela Resolução n.º 5506/2017 GS/SEED, publicada no Diário Oficial n.º 10054 de 24/10/2017;
- 4. PAD n.º 22/2017- Resolução n.º 2425/2017 de 08 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 9963 de 09 de junho de 2017.

Em cada caso acima descrito, os professores servidores do Estado do Paraná praticaram um tipo de violência escolar, o que dá para concluir que a violência quando é iniciada pelo professor agressor, é muito grave pois está afetando diretamente o direito fundamental e constitucional da criança e adolescente em ter acesso ao estudo, que é uma premissa constitucional.

Um professor tem a missão de lecionar e ensinar os seus alunos, no aspecto do ensino-aprendizagem e, consequentemente, tornar as crianças a serem pessoas melhores. Esse é o direito básico da educação.

Mesmo assim, infelizmente enfrentamos diariamente casos de violências dentro das salas de aulas. Muitas vezes, a denúncia acaba vindo dos pais que notam algum comportamento diferente em seu filho. Há ainda, as vítimas que permanecem calados e que levam esse trauma da infância vividos dentro da sala de aula para o resto de suas vidas.

O Estado do Paraná possui 399 municípios e a Secretaria de Educação é responsável por gerenciar 2.147 escolas estaduais. Muitos dados ainda ficam omissos por medo de denúncias ou ameaças por parte dos professores e o que acontece normalmente é a denúncia apenas quando aquela criança sai da escola e/ou deixa de estudar.

Os casos analisados no presente trabalho foram denúncias recebidas pelo setor de ouvidoria da Secretaria de Educação, o qual formaliza a denúncia e a encaminha ao setor jurídico para instaurar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar. Só nesse tempo, já ocorreram vários outros casos de violência nas salas de aula do Estado, o que acaba atrasando a conclusão da investigação daquela primeira.

Assim, não se questiona a atuação dos setores da Secretaria de Educação, mas sim a demora no tempo de conclusão de um processo, quando a investigação não tem provas suficientes e as testemunhas do caso demoram a comparecer e prestar o seu depoimento.

Ainda, quanto às penalidades impostas aos professores agressores, pode se concluir que são leves e muitas vezes atingem apenas uma suspensão do mesmo por 30 ou 90 dias, mas logo após esse período, são liberados da penalidade e retornam àquela mesma sala de aula que cometeram o crime.

Por se tratar de uma legislação do ano de 1974, muitos atos criminosos cometidos por servidores públicos não são previstos no Estatuto do Servidor Público, o que restringe e muito a previsão de penalidades mais severas para crimes violentos dentro da sala de aula, como por exemplo, um crime de estupro.

A pena máxima aplicada ao servidor público é a demissão. Por se tratar de Processo Administrativo Disciplinar, não há previsão de penalidades maiores na esfera da Secretaria de Educação, apenas o encaminhamento da conclusão do processo para o Ministério Público Estadual e demais órgãos competentes para analisar e julgar o caso. Ainda, se esses órgãos públicos entenderem que o processo não precisa ir para esfera criminal, o mesmo encerrase ali.

Analisando os tipos de violência que são cometidas dentro das salas de aula da Rede de Ensino do Estado do Paraná, percebo que os canais de divulgação de denúncias ainda são restritos e não atingem boa parte da população, bem como os casos "omissos" dentro das escolas ainda continuam sendo a maioria.

Por conta disso, não há como precisar exatamente quantos crimes acontecem diariamente nas escolas, o que tomamos por base são apenas número de denúncias recebidas

dentro da Secretaria de Estado da Educação, que entre os anos de 2011 e 2017, foram registradas 7.583 denúncias dentro do sistema.

Após coletar os dados da violência escolar praticada pelos professores dentro da sala de aula através da análise documental de quatro Processos Administrativos Disciplinares onde os professores acusados sofreram uma investigação e se chegou em uma penalidade, realizou-se à análise dos dados para responder aos objetivos específicos propostos para esta investigação.

Quanto ao primeiro objetivo específico, verificar os casos de violência em que o professor é o agressor, temos as seguintes situações: violência psicológica, bullying, violência sexual e violência física.

O caso de violência psicológica constatado foi quando o servidor H. recebeu denúncias de assédio sexual contra alunas do Colégio Estadual do Paraná em que trabalhava, e, foi verificado através de mensagens *online* via *whatsapp*, o mesmo se dirigia a alunas com palavras do tipo: "imagina eu jogando você numa cama"; que a aluna tinha um "corpo fillet", que a aluna foi pegar um livro e o servidor H. passou a mão na bunda dela na biblioteca e, ainda, mostrava para as alunas mensagens pornográficas do celular dele.

O caso de *bullying* constatado foi que o professor J.N.C., desde o ano de 2015, tem atitudes discriminatórias e humilhantes para com a aluna S.F.S., que é deficiente visual e sofreu com várias atitudes do professor, entre elas, não aplicar a prova em linguagem braile e expor o conteúdo em sala de aula discriminando o conhecimento da mesma.

O caso de violência sexual constatado foi pelo fato de supostamente abraçar, puxar os cabelos e beijar alunas dentro do Colégio e por ter, em tese, assediado sexualmente uma aluna adolescente dentro da Instituição de Ensino no momento em que pediu para a aluna guardar uns materiais na sala da Educação Física.

O caso de violência física constatado foi pelo fato de que supostamente realizou assédio moral e violência física contra uma aluna em sala de aula, o qual xingou a aluna e segurou forte em seu braço até que ela saísse da sala de aula.

Em relação ao segundo objetivo, elucidar os procedimentos adotados pela Secretaria de Educação do Estado do Paraná quanto as denúncias recebidas, constatou-se que a Secretaria de Estado da Educação segue um cronograma e um procedimento desde o recebimento das denúncias dentro do sistema.

A instauração do Processo Administrativo Disciplinar - PAD é um ato vinculado pois toda autoridade que tiver conhecimento de irregularidades no âmbito do serviço público tem

o dever de promover a sua apuração ou representar à autoridade competente, sob pena de se tornar corresponsável (art. 306 da Lei 6.174/70) ou responder por condescendência criminosa (art. 320 do Código Penal), ainda que seja considerada uma denúncia vazia. O principal objetivo de uma instauração de um Processo Administrativo Disciplinar é a investigação da conduta daquele servidor do Estado.

Assim, por ter a responsabilidade de apurar as irregularidades no serviço público, que a Secretaria de Estado da Educação do Paraná criou um sistema integrado do setor de ouvidoria, onde recebemos as denúncias e as mesmas são direcionadas ao setor jurídico de apuração de irregularidades, para iniciar as investigações e apurar as irregularidades.

Nesse processo, é formada uma comissão de 3 servidores, composto por um presidente e dois membros. Após a Comissão ser formada, inicia-se a fase de provas, cuja finalidade essencial que é a apuração dos fatos e das responsabilidades e para isso todos os meios lícitos de prova devem ser empregados.

Nesse sentido, é possível a comissão realizar vistorias, inspeções, verificações, requisitar documentos, nomear peritos, proceder a reconhecimento de pessoas ou coisas, acareações, fazer buscas e apreensões, dentre outras provas.

Por sua vez, as testemunhas serão ouvidas pela comissão, cada uma separada das demais, com a presença dos acusados ou seus advogados.

Para a oitiva do interrogado, o mesmo deverá ser ouvido somente na presença de seus advogados e da Comissão Processante, devendo cientificá-lo do seu direito constitucional de permanecer calado e que seu silêncio não poderá prejudicá-lo.

O interrogatório é ato pessoal entre o acusado e a comissão, não sendo necessário oportunizar a palavra ao seu advogado ou aos advogados dos demais acusados para reinquirição.

Colhidas as provas testemunhais, juntados os documentos ao processo e desde que sobre o todo o processado o(s) acusado(s) tenha(m) ciência, a partir desse ato, está encerrada a instrução. A defesa deve sempre falar por último e, se houver dúvida, intimar o(s) acusado(s) para diante da prova produzida no caderno processual, dizer se tem mais alguma outra prova a produzir.

Ultimada a instrução, a comissão deve se reunir para realizar o "Termo de Indiciamento", denominado pela Lei 6.174/70 como "Termo de Ultimação da Instrução" (art. 320), sendo que para esse ato, ainda cabe prazo para apresentação da defesa do indiciado.

Após, o último ato do processo é o relatório final da Comissão, onde de forma objetiva e isenta é feito o resumo do processo, com os elementos de convição extraídos dos autos, análise dos fundamentos da defesa e a conclusão a que chegaram seus membros, com a proposição de aplicação de penalidade com indicação de circunstâncias atenuantes ou agravantes ou, ainda, a absolvição do indiciado.

É a peça mais importante do PAD e que trará os pressupostos para o exercício do poder decisório pela autoridade competente.

Não possui uma forma rígida ou formalismos, mas deve conter o relatório de todo o acontecido ao longo do processo, providências tomadas, testemunhas ouvidas, interrogatórios e provas colhidas, razões apresentadas na defesa, a conclusão a qual chegou os seus membros a respeito dos fatos e se há responsabilidade do servidor, sugestão de penalidade considerando-se a natureza da infração, sua gravidade, extensão e danos ao patrimônio ou serviço públicos, circunstâncias agravantes e atenuantes, antecedentes funcionais, encaminhamentos e sugestões de aprimoramento do serviço público.

Pode ainda a Comissão sugerir a remessa de cópias ao Ministério Público ou a outras autoridades caso os atos investigados, em tese, caracterizem crime (se ainda não levados ao conhecimento da autoridade responsável) ou se tratar de improbidade administrativa e, ainda, se ficar caracterizado que alguma testemunha prestou falso testemunho. Se houver indícios de irregularidades por outros servidores, deverá a Comissão propor nova investigação específica sobre esses fatos.

Por fim, após finalizado o relatório final do processo, há a fase de julgamento, quando a autoridade recebe o processo com relatório da Comissão e procede à sua análise para eventual aplicação de penalidade disciplinar.

Concluindo, no presente trabalho foram analisados quatro relatórios finais de casos julgados pelas Comissões da Secretaria de Educação do Estado do Paraná, apenas foram retirados os nomes e números dos processos para o fim de preservar o segredo de justiça e a identidade dos participantes do processo, com as devidas autorizações assinadas pelos responsáveis dos processos.

Tais processos estão de acordo com toda a legislação que atende aos Processos Administrativos Disciplinares e constam todas as peças processuais ali mencionadas, finalizando com os relatórios finais que preveem uma penalidade para cada caso analisado.

E, ao analisar o terceiro objetivo específico, descrever os casos concretos dos Processos Administrativos Disciplinares já julgados pela Secretaria de Estado da Educação e quais foram as punições para os professores agressores, abaixo estão relacionados os tipos de violência com as penalidades aplicadas:

Quanto a violência psicológica analisada nesta pesquisa, concluímos que a penalidade de suspensão de 30 (trinta) dias foi aplicada pois a Lei n.º 6.174/70 não tem as previsões especificas de crimes como esse de violência psicológica dentro das escolas do Estado do Paraná. Ainda assim, foi comprovada a violência psicológica dentro da sala de aula e a penalidade para aquele professor foi de apenas 30 dias. Após cumprido esse prazo, o mesmo retornou aquela sala de aula e prosseguiu lecionando para aqueles alunos que sofreram a violência.

Quanto ao *bullying* analisado nessa pesquisa, o professor permaneceu afastado da sala de aula por 60 (sessenta) dias, mas logo retornou para o seu trabalho e possivelmente irá cometer algum tipo de delito, haja vista que a legislação não prevê uma penalidade mais severa para esse tipo de crime praticado dentro das salas de aula.

Quanto a violência sexual analisada na pesquisa, o professor permaneceu afastado da sala de aula por 90 (noventa) dias, mas logo retornou para o seu trabalho e possivelmente irá cometer algum tipo de delito pois a legislação não prevê uma penalidade mais severa para o crime de violência sexual com crianças dentro das escolas.

Quanto a violência física analisada na pesquisa, foi verificado que não houve uma prova cabível para que o professor investigado fosse condenado com alguma penalidade. Dessa forma, a Comissão Processante sugeriu o **ARQUIVAMENTO** do caso. Dessa forma, nesse caso em específico, foi realizada toda a investigação com o depoimento de todas as testemunhas necessárias, para chegar a conclusão que o processo poderia ser arquivado, isto é, sem penalidade ao suposto agressor.

Portanto, chegamos a conclusão que a violência continua sendo praticada dentro das Escolas Estaduais do Paraná, mas a penalidade permanece branda e sutil quando se trata de Servidor Público. Não podemos esquecer que estamos falando de crimes em que as vítimas são crianças, que deveriam ser observados com cautela e possivelmente os agressores devem estar cometendo mais crimes sem que haja uma penalidade mais severa.

E, finalizando, após relatar as respostas dos objetivos específicos, apresentase as conclusões do objetivo geral, analisar as violências praticadas pelos professores agressores dentro das salas de aula da Rede Estadual de Ensino, Estado do Paraná e se existem punições para os mesmos, conclui-se que existe muita violência praticada pelos professores, uma parte muito pequena das vítimas realiza uma denúncia junto a Ouvidoria da Secretaria de Estado de Educação e, dessa fatia pequena de denúncias, abre-se o processo de sindicância para se chagar ao julgamento de um Processo Administrativo Disciplinar. As penalidades existem, mas considerando que acontecem crimes dentro das salas de aulas, as mesmas são muito brandas ou inexistentes, as penalidades variam entre suspensão de (10, 15, 30, 60 ou 90 dias) e a pena máxima que se pode aplicar dentro do Estado é a demissão.

Para tanto, os órgãos como Secretaria de Educação do Paraná, Ministério Público e até mesmo as Polícias Civis/Militar deveriam atuar em conjunto nesses casos em que os crimes são cometidos dentro da sala de aula contra menores de idade. Tais professores agressores deveriam ser punidos com mais severidade para que isso não ocorra dentro da Rede Estadual de Ensino.

Através da análise documental dos quatro relatórios finais de Processos Administrativos Disciplinares, verificou-se a importância da atuação conjunta entre todos os órgãos para o fim de combater a violência dentro das salas de aulas e o tempo de investigação/ finalização dos processos seja mais rápido.

Vale lembrar que a escola tem papel fundamental na construção da identidade dos indivíduos, por isso não pode existir uma violência tão exposta dos professores para com os alunos, haja vista que os professores estão a frente da educação das nossas crianças/adolescentes.

Propostas:

As recomendações descritas nesta tese destinam-se aos órgãos públicos que analisam e investigam os casos de violência dentro das salas de aula, principalmente a Secretaria de Estado da Educação, que abriu as portas para que eu investigasse um tema tão delicado como esse, que afronta inclusive o bom comportamento de professores nas salas de aula do Estado do Paraná.

Os resultados aqui apresentados servirão de subsidio para a melhoria constante dos processos de investigações e da eficácia das penalidades dos Processos Administrativos Disciplinares elaborados pelo setor jurídico da Secretaria de Estado da Educação.

Nesse sentido, recomendamos:

Ao Governo do Estado do Paraná, que crie políticas públicas no combate da violência escolar na Rede de Ensino do Estado, para que divulgue o canal de denúncias criado pela

Secretaria de Estado da Educação, a fim de que vítimas, pais de alunos, e colegas de classe tenham acesso ao portal de denúncias e que seja informado a população que o órgão permite a investigação do crime quando se trata de um professor agressor.

Que seja reformulada a lei n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público no que diz respeito aos artigos 291 a 301, no que tange as penalidades de não exercer a função de acordo com o que já está mencionado naquela lei, inclusive prevendo a penalidade máxima de prisão em regime fechado para determinados crimes cometidos pelo servidor público.

Ou, criar uma lei específica para crimes dentro das Escolas, por se tratar de crianças e adolescentes, deveria exercer um regime especial, bem como prevendo a penalidade máxima de prisão em regime fechado.

A Secretaria de Educação do Estado do Paraná, que promova eventos de divulgação do canal de denúncias, para que todas as pessoas que estão envolvidas com algum tipo de violência nas escolas tenham a oportunidade de realizar a denúncia, até mesmo via internet ou telefone.

Que a Secretaria de Educação do Paraná forme comissões processantes para cada tipo de caso, a fim de acelerar o processo de investigação e punição para os professores agressores, bem como que o Processo Administrativo Disciplinar seja analisado também por outros Órgãos Públicos, até mesmo uma atuação em conjunto com a Polícia Militar/ Civil do Estado.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Abramovay, M. (1999) Gangues, galeras, chegados e rappers. Rio de Janeiro, Ed. Garamond.
- Abramovay, M. (2003) Violência nas Escolas. Brasília, UNESCO.
- Abramovay, M. (2005). Debate: Violência, mediação e convivência na escola. Brasília, Ministério da Educação, Boletim Nº 23.
- Abramovay, M., Rua, M. das G. (2002). Violências nas escolas. Brasília: UNESCO no Brasil.
- Abrapia, (1997) A REDE, s/d apud BRASIL p. 36.
- Arendt, H (2004). Da Violência/On Violence. Tradução Maria Cláudia Drummond. Publicação original 1969/1970, pág. 35-36.
- Barros, J. de. Escola X Violência; Brasil Escola. Disponível em http://brasilescola.uol.com.br/educacao/escola-x-violencia.htm. Acesso em 04 de outubro de 2017.
- Bourdieu, P. (1989). O poder simbólico. Lisboa: Difel.
- BRASIL. (2004). Portaria MS/GM 936 de 18 de maio de 2004. Dispõe sobre a estruturação da Rede Nacional de Prevenção da Violência e Promoção da Saúde e a Implantação e Implementação de Núcleos de Prevenção à Violência em Estados e Municípios. Brasília.
- BRASIL. (2006) Ministério dos Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Direitos Humanos. Comitê Nacional de enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. Brasília.
- BRASIL. (2015) Ministério dos Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Direitos Humanos. Balanço semestral do Disque direitos humanos. Disque 100. Brasília.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Texto promulgado em 5 de outubro de 1988.
- BRASIL. Lei n.º 8.069 de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

- Candau, V. M. (2011). Diferenças culturais, cotidiano escolar e práticas pedagógicas. Currículo sem Fronteiras, v.11, n.2, pp.240-255.
- Candau, V. M. (1998). Direitos Humanos, Violência e Cotidiano Escolar. Disponível em: http://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/veracandau/candau_dhviolencia.html>. Acesso em 05/05/2017.
- Charlot, B. (2002). A violência na escola: como os sociólogos franceses abordam essa questão. Sociologias, 4(8), p.p. 432-443.
- Comerlatto, D. (2007). Gestão de políticas públicas e intersetorialidade: diálgo e construções essenciais para os conselhor municipais. Revista Katál, Florianópolis.
- Creswell, John W (2007). Projeto de Pesquisa: Métodos Qualitativo, Quantitativo e Misto. 2ª ed., Porto Alegre: Artmed.
- De Paula, C. A. (2008). A violência na escola. Série Cadernos Temáticos dos Desafios Educacionais Contemporâneos, v. 4. SEED. Paraná.
- Debarbieux, E. (2002). Violências nas escolas: divergências sobre palavras e um desafio político. In E. Debarbieux & C. Blaya (Orgs.), Violência nas escolas e políticas públicas (pp. 59-87). Brasília: UNESCO.
- Debarbieux, E., e Blaya, C. (2002). Violência nas escolas e políticas públicas. Brasília: UNESCO.
- Ferreira, Ferreira, A.B.de H. (2001) Minidicionário Aurélio da Língua Portuguesa. Século XXI.5ª ed. rev. ampliada. Rio de Janeiro: Nova Fronteira.
- Guimarães, A. M. (1996) A dinámica da violencia escolar. Conflito e ambiguidade. Campinas, Editora Autores Associados.
- Hernandéz, T. e Seem S. (2004). A safe school climate: a systemic approach and the school conunselor. ASCA, New York.
- Hirigoyen, M.F. (2008). Assédio Moral. A violencia perversa no cotidiano. Rio de Janeiro. Editora Bertrand Brasil.
- Iavelberg C. (2012) A violência na escola. Disponível em: https://gestaoescolar.org.br/conteudo/317/violencia-na-escola. Acesso em 04/10/2017.

- Kauark, F. S. M., F. C. M. Medeiros, Carlos H (2010). Metodologia da Pesquisa Um guia prático. Itabuna/BA. Ed. Via Litterarum.
- MARCONI, M. de A.; LAKATOS, E. M. (2002). Técnicas de Pesquisa. São Paulo, Atlas. 5^a ed., p.p 19-29.
- Ortega, R. e Del Rey, R. (2002). Estratégias Educativas para a Prevenção da Violência. Tradução de Joaquim Ozório. Brasília, Unesco, UCB, p.169.
- PARANÁ. (2010). Secretaria de Estado da Criança e da Juventude. Orientações para implantação de redes. Curitiba.
- PARANÁ. (2018) Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social. Responsabilidade Compartilhada. Caderno orientativo para trabalho intersetorial no enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes. Paraná.
- Ranking das escolas do Paraná. Piores e melhores notas. (2014). Disponível em: https://www.bandab.com.br/geral/confira-os-rankings-das-escolas-do-pr-com-melhores-e-piores-notas-no-enem-de-2014/> acesso em 13 de janeiro de 2018.
- Waiselfisz, J. (2007). Lápis, Borracha e Teclado: tecnologia da informação na educação. Brasília: Ritla, Mec e Instituto Sangari.

ANEXOS

APÊNDICE 1: Carta de autorização para manusear documentos da secretaria de estado da educação

UNIVERSIDAD AUTÓNOMA DE ASUNCIÓN FACULTAD DE CIENCIAS, POLÍTICAS, JURÍDICAS Y DE LA COMUNICACIÓN MAESTRIA EM CIENCIAS DE LA EDUCACIÓN

Curitiba (PR), 23 de fevereiro de 2018.

Prezada Secretária de Educação do Estado do Paraná,

Sou mestranda do curso de Ciências da Educação na Universidad Autónoma de Asunción, Paraguai.

Estou desenvolvendo a tese de conclusão de curso sob a orientação da Professora Dra. Clara Roscane da S.A. Mont'Alverne, intitulada como: O professor agressor: a violência nas Escolas Estaduais do Paraná. O objetivo dessa pesquisa é analisar os Processos Administrativos Disciplinares que foram julgados pela Secretaria e quais as punições que foram arbitradas para cada tipo de processo.

Considero esse trabalho de suma importante para analisar os tipos de violência cometidos dentro das Escolas Estaduais e de que forma a Secretaria de Estado da Educação combate ou diminui essa triste realidade. Vamos analisar também como é realizada a tramitação interna dos processos desde o recebimento da denúncia pelo sistema, até a punição do agressor.

Nesse sentido, gostaria de contar com o apoio e colaboração da Senhora Secretária para realizar a minha pesquisa, com o acesso às denúncias recebidas pela SEED no ano de 2017 e a análise dos seguintes documentos:

- PAD n.º 075/2015 Resolução nº 3821, de 27/11/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9588 de 02/12/2015.
- PAD n.º 37/2017 Resolução nº 4540/2017 de 12 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.028, de 14 de setembro de 2017.
- PAD n.º 34/2017 Resolução n.º 3817 GS/SEED, publicada no Diário Oficial nº 10012 de 21/08/2017 e alterada pela Resolução nº 5506/2017 - GS/SEED, publicada no Diário Oficial nº 10054 de 24/10/2017.
- PAD n.º 22/2017 Resolução nº 2425/2017 de 08 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9963, de 09 de junho de 2017.

A autorização da Gestora será de suma importância para que eu possa alcançar os objetivos do presente trabalho, bem como para que possa haver uma reflexão sobre esse tema que é tão polêmico e demonstrar as formas que a Secretaria de Estado de Educação do Paraná utilizou para amenizar ou diminuir os índices de professores agressores no quadro de funcionários do Estado.

Desde já agradeço a sua atenção e colaboração e me coloco a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Heloisa Grein Vieira

Mestranda em Ciências da Educação

Ana Seres Trento Comin

Secretária de Educação do Estado do Paraná

APÊNDICE 2: Plataforma Brasil - Parecer Consubstanciado do CEP:

CENTRO UNIVERSITÁRIO **CURITIBA - UNICURITIBA**



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: O Professor Agressor: A violência nas Escolas Estaduais do Paraná.

Pesquisador: HELOISA GREIN VIEIRA

Área Temática: Versão: 2

CAAE: 34226920.2.0000.8387

Instituição Proponente: Universidad Autónoma de Asunción

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 4.300.905

Apresentação do Projeto:

O projeto aborda o tema da violência no ambiente escolar, em pesquisa sobre as escolas da Rede Estadual de Ensino do Paraná. Mais especificamente, o projeto tem como foco a relação entre o professor e seus alunos, em casos em que aquele é o agressor. Além disso, a pesquisa buscará verificar quais as medidas preventivas adotadas pela Secretaria de Educação do Estado do Paraná para punir os responsáveis pela violência.

Objetivo da Pesquisa:

Segundo o projeto "Analisar as medidas preventivas adotadas pela Secretaria de Educação do Estado do Paraná a fim de combater a violência existente na Rede Estadual de Ensino do Paraná".

Os riscos são baixos e a pesquisa pode trazer benefícios para ajudar a combater a violência no ambiente escolar.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

A pesquisa é pertinente e cumpri os quesitos éticos necessários para ser realizada

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Não se aplica, pois se trata de pesquisa documental

Recomendações:

Não há

Endereco: Rua Chile. nº 1678

Bairro: REBOUCAS
UF: PR Município: CURITIBA

Telefone: (41)3213-8710

CEP: 80.230-110

E-mail: reitoria@unicuritiba.edu.br

CENTRO UNIVERSITÁRIO CURITIBA - UNICURITIBA



Continuação do Parecer: 4.300.905

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Pesquisa aprovada.

Considerações Finais a critério do CEP:

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_P ROJETO_1542948.pdf	07/09/2020 19:09:20		Aceito
Solicitação Assinada pelo Pesquisador Responsável	RespostaCEP.pdf	07/09/2020 19:08:31	HELOISA GREIN VIEIRA	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	ProjetoplataformaBrasilHeloisa.docx	07/09/2020 18:48:17	HELOISA GREIN VIEIRA	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TERMODEASSENTIMENTO_HELOISA. docx	19/06/2020 14:13:47	HELOISA GREIN VIEIRA	Aceito
Folha de Rosto	folhaDeRosto.pdf	19/06/2020 14:07:04	HELOISA GREIN VIEIRA	Aceito

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

CURITIBA, 25 de Setembro de 2020

Assinado por: CRISTINA LUIZA CZERWONKA SUREK (Coordenador(a))

Endereço: Rua Chile, nº 1678

Bairro: REBOUCAS CEP: 80.230-110
UF: PR Município: CURITIBA

Telefone: (41)3213-8710 E-mail: reitoria@unicuritiba.edu.br

APÊNDICE 3: Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE):



TERMO DE ASSENTIMENTO INFORMADO LIVRE E ESCLARECIMENTO

Eu, Heloisa Grein Vieira, pesquisadora da Universidad Autónoma de Asunción, cujo tema da tese de Mestrado é "O PROFESSOR AGRESSOR: A VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS ESTADUAIS DO PARANÁ" que tem por objetivo analisar as medidas preventivas adotadas pela Secretaria de Educação do Estado do Paraná a fim de combater a violência existente na Rede Estadual de Ensino do Paraná.

Essa pesquisa será realizada através de análise documental com a autorização da Senhora Secretária de Estado da Educação do ano de 2017, com o acesso às denúncias recebidas pela SEED no ano de 2017 e a análise dos seguintes documentos:

- Processo Administrativo Disciplinar n.º 075/2015 Resolução nº 3821, de 27/11/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9588 de 02/12/2015.
- Processo Administrativo Disciplinar n.º 37/2017 Resolução nº 4540/2017 de 12 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.028, de 14 de setembro de 2017.
- Processo Administrativo Disciplinar n.º 34/2017 Resolução n.º 3817 GS/SEED, publicada no Diário Oficial nº 10012 de 21/08/2017 e alterada pela Resolução nº 5506/2017 GS/SEED, publicada no Diário Oficial nº 10054 de 24/10/2017.
- Processo Administrativo Disciplinar n.º 22/2017 Resolução nº 2425/2017 de 08 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9963, de 09 de junho de 2017.

Dessa forma, a contribuição deste tema é ampla e de suma importância, primeiramente, para demonstrar como a Secretaria de Estado da Educação do Paraná tem enfrentado o problema dos Professores Agressores dentro das salas de aula e a punição que é dada a esses funcionários.

O objetivo dessa pesquisa é analisar quais são as medidas preventivas adotadas pela Secretaria de Estado da Educação quando se trata de um professor agressor, isto é, quando se tem uma violência dentro da sala de aula. Nos Processos Administrativos Disciplinares acima elencados, serão pesquisadas os seguintes casos de violência: física, moral, sexual e o bulliyng.

Os riscos com essa pesquisa são mínimos, sendo que a análise documental será realizada com base nos documentos já devidamente publicados em Diário Oficial do Estado, protegendo a identidade de todas as pessoas que participaram do Processo, bem como da Comissão Processante, para que ninguém se sinta desconfortável na análise do material.

O risco com a quebra de sigilo e privacidade da identidade e das informações, ainda que involuntária e não intencional está assegurada, visto que somente os pesquisadores terão acesso aos dados e, serão tomadas todas as providências necessárias para manter o sigilo, mas sempre existe a remota possibilidade da quebra de sigilo, cujas consequências serão tratadas nos termos da lei. Os resultados deste trabalho poderão ser apresentados em encontros ou revistas científicas e serão mostrados apenas os resultados obtidos como um todo, sem revelar seu nome, instituição ou qualquer informação relacionada à sua privacidade.

Caso tenha alguma dúvida sobre a pesquisa poderá entrar em contato com o coordenador responsável pelo estudo: CLARA ROSEANO DA SILVA AZEVEDO MONT'ALVERNE, que pode ser localizado pelo celular/whatsapp (91) 9 8852-1682 ou pelo email: clarazevedo@globo.com. Com o Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos — CEP/Herrero pelo Telefone 3360-1041. O CEP trata-se de um grupo de indivíduos com conhecimento científicos e não científicos que realizam a revisão ética inicial e continuada do estudo de pesquisa para mantê-lo seguro e proteger seus direitos.

Com o Núcleo Regional da Educação de Curitiba, também poderá ser consultado caso o Sr. tenha alguma consideração ou dúvida sobre a ÉTICA da pesquisa pelo telefone 41-3326-2300 ou pelo email nrecuritiba@seed.pr.gov.br e ainda por meio da ouvidoria no email ouvicuritiba@seed.pr.gov.br. Com a Universidad Autónoma de Asunción, na

Sede Central em Jejuí 667 com 15 de Agosto, Telefone 495.873, e-mail: info@uaa.edu.py.

Com a Pesquisadora: Heloisa Grein Vieira, formada em Direito, advogada autônoma inscrita na OAB/PR n.º 50.665, Telefone celular (41) 99183-5454, e-mail: heloisagreinvieira@gmail.com.

Seguramente, se qualquer informação for divulgada em relatório ou publicação, ou mesmo, se a pessoa se identificar com o caso analisado dentro dos Processos Administrativos Disciplinares, isto será feito sob forma codificada, para que a sua identidade seja preservada e seja mantida a confidencialidade e o seu anonimato.

As despesas necessárias para a realização da pesquisa são de responsabilidade da pesquisadora, não havendo qualquer valor em dinheiro para terceiros durante a pesquisa. Quando os resultados forem publicados, não aparecerão os nomes, e sim um código.

Esta pesquisa quantitativa foi aprovada pelo Comitê de Ética mediante Parecer Consubstanciado nº 3.731.406, por meio da tramitação no CAAE 24252719.4.0000.5688/Plataforma Brasil e de acordo com aprovação da Secretaria de Estado da Educação no Protocolo nº 16.135.108-3.

Declaro que obtive de forma apropriada e voluntária o Consentimento Livre e Esclarecido dos órgãos competentes para que eu possa analisar a documentação necessária para realizar este estudo.

HELOISA GREIN VIEIRA

Curitiba, 24 de março de 2020.

Este termo será assinado em duas vias, pelo senhor e pelo responsável pela pesquisa, ficando uma via em seu poder.

APÊNDICE 4: Relatório final na íntegra – caso de violência psicológica:





ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução n.º 3XXX – GS/SEED, publicada no Diário Oficial nº 1XXXX de 21/08/2017 e alterada pela Resolução nº 5XXX/2017 – GS/SEED, publicada no Diário Oficial nº 1XXXX de 24/10/2017, Protocolado n.º 13.XXX.XXX-X.

Autos n.º XX/2017

EXCELENTÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-CPAD, designada pela Resolução em epígrafe, publicada em Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOE, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas ao servidor H M. de L. dos S., portador do RG nº XX.XXX.XXX-X Agente Educacional I, pertencente ao Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, enquanto em exercício no Colégio Estadual J P, Município de Almirante Tamandaré – NRE Área Metropolitana Norte, por em tese ter descumprido os deveres de lealdade e respeito às instituições administrativas; de observância as normas legais e regulamentares e de proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública, bem como referentes à incontinência pública e escandalosa, infringindo o artigo 279, incisos V, VI e XIV e o artigo 293, inciso V, alínea "c", todos da Lei nº 6174/70, passíveis de penalidades administrativas previstas nos artigos 291 e 293 da mesma Lei, vem à presença de Vossa Excelência, conforme estabelece o Artigo k322 da Lei n.º 6.140/70, apresentar **RELATÓRIO**.

DOS FATOS:

O presente Processo Administrativo Disciplinar - PAD teve como pressuposto Ofício nº 09/2015 (fls. 07) exarado pela Direção-Geral do Colégio Estadual J P, referente as denúncias de irregularidades de suposto assédio sexual cometido pelo servidor **H M. de L. dos S., RG nº XX.XXX.XXX-X,** a alunas do Estabelecimento em epígrafe, localizado no Município de Almirante Tamandaré, Núcleo Área Metropolitana Norte.

O referido Ofício foi instruído com Atas às fls. 08/11 e Boletim de ocorrência (fls. 13), os quais se referem a denúncias de que o servidor em tela estaria assediando alunas pessoalmente, por mensagens "on line" via "whatsapp", conforme "print" das conversas juntados ao protocolado às fls. 53/55.

Em atenção à gravidade dos fatos o Núcleo Jurídico/SEED à época sugeriu instauração de Sindicância (fls. 21/22). Desta forma, o NRE – Área Metropolitana Norte designou servidores para compor a Comissão de Sindicância, conforme Portaria nº 06/2017 (fls. 24), com intuito de apurar os indícios de irregularidade na conduta do servidor H M. de L. dos S.

Da minuciosa análise dos fatos denunciados e todo o exposto no relatório às fls. 56/61, a Comissão Sindicante sugeriu a imediata instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor.

Em análise de todos os documentos elencados nos presentes Autos, a Assessoria Jurídica – SEED/PR sugeriu a instauração do devido Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor H M. de L. dos S., pois o mesmo, em tese, deixou de observar as normas legais e regulamentares tipificadas pela Lei 6.174/70 e, passíveis de penalidade administrativa.

Após cota exarada pela Chefia do NRE – Área Metropolitana Norte (fls. 66) e manifestação da Assessoria Jurídica – SEED às fls. 67, a Excelentíssima Senhora Secretária de Estado da Educação, através da Resolução n.º 3XXX/2017 – GS/SEED, de 16/08/2017, e publicada no DIOE nº 1XXXX de 21/08/2017, designou os servidores em exercício na Assessoria Jurídica – SEED/PR, para compor Comissão de Processo

Administrativo Disciplinar e apurar as irregularidades denunciadas no supramencionado protocolado, fl. 02.

DOS TRABALHOS DA COMISSÃO:

Após a devida publicação em Diário Oficial do Estado, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar iniciou seus trabalhos a partir do dia 24 do mês de outubro de 2017, nas dependências do Colégio Estadual J P, Município de Almirante Tamandaré, NRE – Área Metropolitana Norte, a qual visando elucidar os fatos narrados na denúncia que originou o presente protocolado juntou, primeiramente, o Dossiê Histórico Funcional do acusado e, após delimitação do objeto do processo, intimou o acusado H M. de L. dos S., RG nº XX.XXX.XXX-X.

Após a entrega da Intimação ao servidor às fls. 71/72, a Defesa Prévia foi tempestivamente protocolada em 04/09/2017 (fl. 73/74), por meio de defensores constituídos.

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, após estudo dos documentos colhidos pela Comissão de Sindicância, bem como da análise da Defesa Prévia deliberou pela oitiva de 16 (dezesseis) testemunhas, realizando as intimações e notificações nos dias 20 a 24 de outubro de 2017 e ainda 05 (cinco) testemunhas arroladas pela defesa.

Posteriormente, apensou-se às fls. 79 a Resolução nº 5XXX/2017 – GS/SEED, a qual designou a servidora L. A. C. S. G., RG nº XX.XXX.XXX-X, para compor a presente Comissão Processante, em substituição ao servidor G. P. P, RG nº X.XXX.XXX-X, designado pela Resolução nº 3XXX/2017 – GS/SEED passando a presidência do presente ao servidor L. G. S., RG nº X.XXX.XXX-X.

A Comissão ouviu os depoimentos das referidas testemunhas por serem seus esclarecimentos imprescindíveis para elucidar os fatos narrados no presente Processo Administrativo Disciplinar.

Quanto aos ilícitos administrativos atribuídos ao servidor acusado, através dos depoimentos colhidos, esta Comissão Processante pôde obter esclarecimentos.

No caso em tela, a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar teve o objetivo precípuo de apurar indícios de irregularidades noticiadas no Protocolado nº XX.XXX.XXX-X, atribuídos ao servidor **H M. de L. dos S., RG nº XX.XXX.XXX-X**, Agente Educacional I, QFEB, LF 01, à época lotado no Colégio Estadual J P, do Município de Almirante Tamandaré e jurisdicionado ao NRE/Área Metropolitana Norte.

DOS DEPOIMENTOS:

Em sede de esclarecimentos dos fatos a Comissão colheu depoimentos de testemunhas arroladas pela CPAD e pela defesa do servidor H M. de L. dos S., RG nº XX.XXX.XXX-X.

M. de O., RG nº X.XXX.XXX-X, atual Diretor-Geral do Colégio Estadual J P, em seu depoimento acostado às fls. 103/104 afirmou que:

"é Diretor geral do Colégio J P, que o servidor H. é um bom funcionário e sempre cumpriu com suas funções; que sabe quais acusações recaem sobre o servidor H; que conhece o servidor H. a aproximadamente 2 (dois) anos; que o servidor H. é Agente I, e que trabalhava com a função de inspetor; que o servidor sempre teve muito contato com os alunos; que nunca foi comunicado que o servidor H. tivesse assediado alunos; que nunca recebeu denúncias a respeito do servidor H.; que desconhece fatos que desabone a conduta do servidor H. perante a comunidade escolar; que não acredita que o servidor possa ter assediado a aluna; que as amigas da aluna que relataram ao Diretor o assédio e mostraram o celular com as mensagens; que quando soube das mensagens do celular a escola tomou as medidas cabíveis, mas os fatos ocorreram na Direção anterior; que o horário de trabalho do servidor H. era manhã e tarde, e que o servidor não trabalha mais neste Estabelecimento de Ensino; que tem conhecimento que a aluna registrou boletim de ocorrência dos fatos; que os familiares da aluna ameaçaram o servidor e por este motivo o mesmo foi para outro colégio. Dada a palavra ao defensor (a) do acusado a mesma fez as seguintes perguntas: que a responsável pela aluna é uma tia; que a comunicação do assédio foi feito a escola através dos alunos; que após a família informou o colégio que havia registrado um boletim de ocorrência; que as mensagens do whatsapp foram repassadas a todos os alunos do colégio."

P. R. C. J., RG nº X.XXX.XXX-X, que atua como Diretor-Auxiliar do Colégio Estadual J P, em seu depoimento de fls. 105/106 afirmou que:

"que conhece as acusações que recaem sobre o servidor H.; que conhece o servidor H. por aproximadamente uns 4 (anos) de trabalhar no Colégio; que conhece o servidor H. da comunidade por aproximadamente uns 15 (quinze) anos, mas nunca teve amizade com o mesmo; que durante o tempo que trabalha com o serviodor H. sempre o viu como um bom funcionário dos serviços gerais e cumprindo com suas obrigações; que sobre a conduta do servidor H. somente soube dos fatos desta situações específica; que nunca tinha ouvido falar do servidor H. de outras situações que o desabonasse; que não viu as mensagens constantes da denúncia, somente ouviu falar; que o servidor H. trabalhava no Estabelecimento de Ensino manhã e tarde; que diretamente nunca recebeu reclamações do servidor H.."

No depoimento de **R. B., Rg nº X.XXX.XXX-X**, Secretário do Colégio Estadual J P, com vínculo QFEB, Agente Educacional II, às fls. 107/108, o mesmo relatou que:

"que trabalha no Colégio J P aproximadamente 12 (doze) anos; que conhece o servidor H. desde que ele entrou no Colégio; que como funcionário o servidor H. é um bom funcionário; que o servidor H. sempre cumpriu seus horários e sempre teve bom relacionamento com alunos e pais; que desconhece outros relatos de assédio do servidor H.; que o servidor sempre teve amizade com os alunos e o depoente sempre o alertou sobre o contato com alunos; que acredita que o acusado conheceu a aluna F. no colégio; que nunca ouviu algo que desabonasse a conduta do servidor H. perante a comunidade escolar; que viu as mensagens de assédio via redes sociais; que tem conhecimento que a própria aluna F. postou as mensagens à época pelo facebook; que conhece a aluna F. era uma aluna faltante e que se envolvia bastante com os alunos; que a aluna V. à época também tinhas as mesmas atitudes que a aluna F.; que ao seu ponto de vista o

servidor H. foi ingênuo ao se envolver com alunos; que tem conhecimento que o servidor tinha bastante envolvimento com a comunidade local, inclusive participando da Igreja; que o servidor H. era casado e não tem conhecimento de envolvimento nenhum com alunos. Dada a palavra a defensora do acusado a mesma fez as seguintes perguntas: que a escola teve conhecimento dos fatos pelos comentários que saíram em redes sociais; que o depoente e o Diretor à época chamaram o acusado para orientá-lo e lavraram ata; que os pais vieram até o colégio; que a aluna F. está matriculada no presente ano letivo, porém não está frequentando as aulas; que desde 2016 a aluna F. não frequenta o colégio e que a escola já comunicou o Conselho Tutelar; que a tia responsável quando procurada sobre a ausência da aluna respondeu que não tem conhecimento, pois a aluna está morando com a mãe e não sabe se vai voltar para escola; que a aluna V. está estudando em outro colégio."

Em síntese, **C. da S. J. P., RG nº X.XXX.XXX-X**, Pedagoga do Colégio Estadual J P, às fls. 109/110, afirmou que:

"que trabalha no Colégio J P desde 2006; que conhece o servidor H. desde que ele começou a trabalhar no colégio; que trabalhava manhã e tarde junto do servidor H.; que além das denúncias constantes dos autos que teve um caso que uma aluna da sala de recursos reclamou para a professora e o colégio não deu a devida importancia, que a mãe dessa aluna chegou até o colégio e foram orientados, porém não registrado em ata; que depois dos fatos constante dos autos que ouve comentários de alunas do noturno foram assediadas, mas não foram averiguados; que como funcionário, a depoente não tem o que reclamar do servidor H.; que o servidor sempre cumpriu suas tarefas e nunca se negou a nada do que foi determinado e sempre executava bem suas tarefas e não faltava; que a aluna F. mandou as

mensagens para a depoente para mostrar o que estava acontecendo; que tem conhecimento que as mensagens foram postadas no facebook pela aluna F. ou pelo namorado dela; que as mensagens também circularam pelo whatsapp; que o primo da aluna F. foi ao colégio procurar pelo servidor H. e a Direção contornou a situação; que a alauna F. era sossegada, e muito precoce e que as colegas diziam que ela era avançada e assanhanda para a idade, mas a depoente relata que no colégio a aluna F. era uma aluna tranquila; que a aluna F. está matriculada no colégio mas não está frequentando as aulas desde o início do ano e tem conhecimento que aluna está morando com a mãe em outro Município; que tem conhecimento dos fatos sobre a aluna V.; que sabe que o servidor H. havia pedido para sair com a aluna V.; que a mãe da aluna V. foi até o colégio e pediu providências; que o servidor H. à época disse que a aluna V. estava perseguindo ele pois chegava sempre atrasada e sem uniforme no colégio; que tem conhecimento que a tia da aluna F. registrou boletim de ocorrência, porém não deu continuidade; que tem conhecimento que a denuncia junto a delegacia não "foi pra frente"; que sabe que o servidor H. era casado e mora no bairro; que não tem conhecimento de algo que desabone o servidor H. junto a comunidade local; que as pessoas da comunidade gostam dele e que o servidor H. é querido e cordial. Dada a palavra a defensora do acusado a mesma fez as seguintes perguntas: que o problemas ocorridos com o servidor foram primeiro com a aluna M., da sala de recursos que não se registrou ata e nem tomado atitudes, após com a aluna V. e posteriormente com a aluna F."

M. da C. B., Rg nº X.XXX.XXX-X, em seu depoimento às fls. 111/112, respondeu que:

"que trabalha no Colégio J P a aproximadamente 3 (três) anos; que conhece o servidor H. desde que entrou para

trabalhar no Colégio J P; que o servidor H. ajudava muito, cumpria os horários, sempre fazia o que pedia; que a depoente não tem reclamações do servidor H.; que nunca recebeu reclamações do servidor H. por parte de alunos e professores; que não sabe nada que desabone a conduta do servidor H.; que ficou sabendo dos fatos dos autos apenas quando o servidor H. foi trabalhar em outro colégio; que nunca viu nenhum aluno faltando com o respeito com o servidor H. e que o mesmo tinha bom relacionamento com todos; que ficou suspresa quando soube dos fatos envolvendo o servidor H.; que não tem conhecimento de como o colégio tomou conhecimento dos fatos; que que não conhece a aluna F.; que nunca soube de nada que desdabonasse a conduta do servidor H. nem na escola, nem na comunidade local."

C. A. P., RG nº X.XXX.XXX-X, Agente Educacional I, QFEB, às fls. 113/114 relatou que:

"trabalha no Colégio J P a aproximadamente 12 (doze) anos; que é colega de trabalho do servidor H. e o conheceu em 2010; que trabalhava em horários doferentes do servidor H., mas sabe que o mesmo sempre foi prestativo; que desconhece algo que desabonasse a conduta do servidor H.; que soube das mensagens que circulou no colégio sobre o assédio, mas não viu as mesmas; que sabe que a própria aluna F quem divulgou as mensagens entre os alunos; que á época não conhecia a aluna F, depois soube quem era quando a mesma passou a ficar na sala de recurso no período da tarde; que não tem conhecimento de outros casos envolvendo o servidor H.; que o servidor saiu do Colégio J P por causa dos fatos narrados nos autos; que soube que a tia da aluna F havia registrado boletim de ocorrência e a Direção do Colégio pediu para que o mesmo fosse trabalhar em outro colégio; que não tem conhecimento que o servidor foi ameaçado no Colégio; que não conhece a aluna V; que

soube da ocorrência de fatos relacionados a aluna V. também; que o servidor atendia turmas a pedido das pedagogas na falta de docentes. Dada a palavra ao defensor do acusado o mesmo fez as seguintes perguntas: que não teve muito contato com o servidor H.; que por uns dias no início do ano conheceu melhor o servidor H. que o mesmo cobria horários no período noturno; que nunca viu que o servidor H. fazia algo pelo telefone celular; que o servidor H. não usava girias no seu vocabulário; que o servidor H. era muito próximo dos alunos dentro da normalidade."

No depoimento, **M. L. dos S. S, RG nº X.XXX.XXX-X**, Agente Educacional I, lotada no Colégio Estadual J P, às fls. 115/116 informou que:

"trabalha no Colégio J P a 15 (quinze) anos; que é colega de trabalho do servidor H.; que conheceu o acusado quando o mesmo veio a trabalhar no Colégio J P; que o servidor H. sempre foi cumpridor das suas obrigações, que não faltava e sempre reséitava horários; que ajudava a depoente na cozinha; que o acusado sempre ajudou a depoente; que o servidor H. sempre foi muito interessado; que soube dos fatos envolvendo o servidor H. de comentários do colégio; que conhece a aluna F; que ouviu falar de mensagens de celular, porém não viu as mensagens; que soube do caso da aluna V; que o servidor H. teria assediado a aluna V; que nunca viu nenhuma atitude que desabonasse o servidor H.; que o servidor tinha bastate contato com os alunos no colégio; que nunca viu nenhum contato do servidor H. diferente com alunos; que o servidor H. ajudava a cuidar dos alunos e entrada/saída dos alunos; que a aluna F é "bacana" e tranquila; que o servidor nunca comentou com a depoente interesse por aluna; que não tem conhecimento se a aluna F está estudando no colégio este ano."

B. R. F., RG nº 13.XXX.XXX-X, em seu depoimento às fls. 117, relatou que:

"que trabalha no Colegio J P desde março do corrente ano; que não conhece o servidor H.; que apenas ouviu falar dos fatos ocorridos apenas como conhecimento; que não tem conhecimento de como aconteceu."

A depoente **M. E. P., RG nº 10.XXX.XXX-X**, Agente Educacional II, às fls. 118/119 afirmou que:

"trabalhou por 9 (nove) anos no Colégio professora J R P de O; que trabalhou com o servidor H. no Colégio J por poucos meses no ano de 2015; que o servidor H. trabalhava mais na parte da limpeza e por isso não tinham muito contato; que o servidor H. era muito tranquilo e cumpridor de suas obrigações e sempre educado; que nunca recebeu reclamações acerca do comportamento do servidor H. naquele colégio; que no colégio ouviu comentários que o servidor havia tido envolvimento com aluna em outro colégio com troca de mensagens, reitera, "ouviu dizer"; que no Colégio J o servdior H. não tinha contato com alunos, e que a depoente nunca teve que pedir nada ao acusado para se afastar, que o mesmo sempre ficou "na dele"; que com a depoente o acusado sempre foi educado e simpático; que não sabe se o servdior H. foi transferido a pedido para outro colégio ou outro motivo."

R do P M, Agente Educacional II, QFEB, às fls. 120/121 relatou que:

"trabalha no Colégio J P desde 2011; que conheceu o servidor H. no colégio; que o servidor era um funcionário que não falatava; que tudo o que era pedido ao servidor era feito; que mesmo o servidor não tendo iniciativa fazia tudo o que lhe era determinado; que o servidor H. também fazia o serviço de inspetor no horário do intervalo das aulas; que o acusado tinha bom relacionamento com os alunos; que nunca viu algo de anormal entre servidor H. e alunos; que teve conhecimento que o servidor H. trocou mensagens com aluna após registro de ata da Direção do colégio; que soube

somente por conversa de funcionários do colégio; que não viu as mensagens; que não soube de outros fatos envolvendo o servidor H. com outras alunas; que soube que a mãe da aluna V veio falar com a pedagoga, mas não sabe o teor, apenas ouviu comentários; que conhece a aluna F como "qualquer outra" adolescente; que a aluna F era uma aluna mais ativa; que nunca soube de algo que desabonasse a conduta do servidor H.; que o acusado nunca comentou com a depoente sobre assédio de alunos; que o servidor H. sempre foi envolvido com os alunos mas dentro da normalidade."

Em síntese, **R A de A. C, RG nº 6.XXX.XXX-X**, Agente Educacional II, QFEB, às fls. 122/123 afirmou:

"que é Agente Educacional II e trabalha no Colégio Estadual Professora J R P de O; que conheceu o servidor H. no colégio; que trabalhou com o servidor H. no Colégio Professora J no ano de 2015; que o servidor ficou trabalhando poucos meses no Colégio J, cerca de 2 ou 3 meses; que no príodo em que trabalhou com o servidor H. ele era um bom funcionário e cumpria seus horários; que sempre via o servdiro fazendo suas funções, mas que conversavam pouco; que o servdior H. trabalhava no pátio como serviços gerais, limpeza, coste de grama e manutenção; que o servdior tinha pouco contato com alunos, pois à época o colégio já tinha inspetor que cuidava dos alunos; que o servdior H. também fazia pintuiras nas salas, e trabalhava mais na parte de manutenção; que do tempo que o servidor H. trabalhou no Colégio J nunca recebeu nenhuma reclamação do mesmo; que não conhece nada que desabone a conduta do servidor H.; que depois ouviu "boatos" que o servidor H. tivera problemas no Colégio J P, mas nada constatado; que não tomou conhecimento dos fatos ocorridos no Colégio J P, que só soube quando foi feita a Sindicancia." **C M D F, RG nº 6.XXX.XXX-X,** Professora QPM, Diretora do Colégio Estadual E W, às fls. 124/125 respondeu que:

"é Diretora do Colégio E, onde o servidor H. trabalha atualmente; que trabalha com o servidor H. desde o início de 2016; que o servidor H. é prestativo; que o servidor é bastante respeitoso com a Direção; que o acusado quem abre a escola e cuida da entrada dos alunos do turno da manhã e tarde entre suas tarefas; que o servidor H. é bastante assiduo e quando precisa faltar avisa com antecedência; que não tem nada que desabone o servidor H.; que não conhecia o servidor antes do contato na escola onde trabalha; que conhece os fatos dos autos; que quando recebeu o servidor H. no colégio onde trabalha o aconselhou quanto a postura a seguir no trabalho; que soube de mensagens que o servidor H. trocou mensagens com aluna do Colégio Paraíso; que soube dos fatos no momento da Sindicância; que tomou conhecimento real da situação quando recebeu no colégio cópia dos autos, e só neste moimento teve conhecimento das mensagens; que no ano de 2016 foi feito uma reunião com o servidor H. devido ao envolvimento grande que o servidor tem com todos os alunos de modo geral e foi colocado em ata, que o servidor H. evitasse o contato com alunos; que foi colocado que o servidor tivesse uma certa distância dos alunos como funcionário; que além dos fatos já relatados, não tem reclamações do servidor H.; que nunca presenciou nem soube de nada que desabonasse a conduta do servidor H. junto dos alunos no colégio onde trabalham; que nunca presenciou nada além do normal do servidor junto aos alunos. Dada a palavra a defensora do acusado a mesma fez as seguintes perguntas: que a escola tem aproximadamente 800 a 900 alunos; que a maior parte dos alunos saõ meninas, cerca de 500, por terem curso de formação de docentes no período da tarde; que nunca nenhuma aluna fez reclamações sobre o servidor H.."

Em seu depoimento, **A S da S dos A, RG nº 8.XXX.XXX-X**, às fls. 126/127, relatou que:

"é tia da menor F e era sua responsável legal perante o colégio J P; que a sobrinha F tinha 13 (treze) anos e percebeu que ela estava recebendo umas mensagens do servdior H. "estranhas" no celular e "deu queixa" na polícia; que antes do acontecido nunca tinha cruzado com o servidor H. no colégio; que após ir a delegacia veio ao colégio e falou com a Direção e o servidor H. "foi afastado"; que a depoente foi chamada ao NRE para Sindicancia; que sabe que a sobrinha F está matriculada no Colégio J P e não está frequentando as aulas; que a aluna F está morando em Colombo com a mãe; que a sobrinha F nunca havia comentado com a depoente sobre assédio do servidor H.; que a atitude do servidor H. estava muito errada; que ficou sabendo que o servidor H. mexia "com uma, com outra" aluna igual fazia com sua sobrinha F; que não sabe onde o servidor H. reside, se é próximo do colégio ou não; que sabe que o servidor H. foi afastado do Colégio J P após o ocorrido com sua sobrinha; que a família da depoente não se envolveu no caso, somente ela; que o caso não foi de confusão na família; que a sobrinha disse que não quer mais estudar e por isso não está frequentando a escola. Dada a palavra a defensora do acusado a mesma fez as seguintes : que criou a F desde os 8 (oito) meses; que teve noticia da Diretora à época que a F sempre chegava atrasada na primeira aula no ano dos fatos dos autos; que viu as mensagens no celular da sobrinha F; que a sobrinha F falou que o servidor M estava "assim, assim" e que havia passado a mão "na bunda" dela; que a sobrinha F logo que recebeu as mensagens falou para depoente; que foi chamada ao Colégio J P para conversar com a Pedagoga a respeito das faltas da aluna F."

A aluna **F S**, acompanhada por sua tia/responsável, A S da S dos A, RG nº 8.XXX.XXX-X, em sua informação às fls. 128/129 relatou:

"o servidor H. começou a mandar mensagens; que uma vez o servidor H. disse a menos "imagina eu jogando você numa cama"; que nas mensagens o servidor H. falando que a informante tinha "corpo fillet", que ela era bonita; que a informante nunca deu "moral" para o servidor H.; que o servidor H. dizia que se a informante contasse para alguém ele iria bater no primo dela que estudava a noite no colégio; que o primo da informante falou para o diretor do colégio que a informante era uma criança; que a informante foi pegar um livro e o servidor H. passou a mão na bunda dela na biblioteca; que contou para uma amiga que o servdior havia passado a mão na bunda da informante, e essa amiga falou para uma professora, que passou para a pedagoga C; que a pedagoga C foi conversar com a informante e solicitou as mensagens que foram entregues; que a prima da informante quem postou os "prints" das conversas com o servidor H. no Facebook; que apagou as conversas com o servidor H. do seu celular; que alunas ficaram bravas com a informante por ela ter denunciado o servidor H. para a Direção do colégio; que o servidor H. abraçava as alunas e dava beijo no rosto das mesmas; que o servidor H. sempre estava no meio das meninas e servia elas com agrado diferente; que a informante não matava a primeira aula; que a informante achava que o servidor H. deixava ela entrar quando chegava atrasada e dava impressão que ele queria algo em troca; que o servidor H. atendia os meninos mais ficava muito mais com as meninas; que o servidor nunca chamou atenção da informante por ela chegar atrasada ou outro motivo; que esse ano está sem estudar porque está morando com a mãe; que no ano de 2016 ela estudou no Colégio J P; que tem conhecimento que o servidor H. é muito amigo dos alunos, meninos e meninas; que nunca viu troca de mensagens do

servidor H. com outras alunas; que o servidor H. tinha intimidade com algumas aluna do Colégio; que não sabe que o servidor H. passou a mão em outras alunas. Dada a palavra a defensora do acusado a mesma fez as seguintes perguntas: que o servidor deixava a informante entrar normalmente quando chegava atrasada; que o servidor H. queria cumprimentar a informante quando a mesma chegava atrasada; que a informante só encontrava o servidor H. no recreio e no portão; que a informante tinha medo do servidor H.; que a informante teve problemas com a maioria das meninas pois as mesmas gostavam do servidor H.; que a informante gostava de estudar; que não sabe porque foi morar com a mãe; que o servidor H. mandou aproximadamente 12 mensagens para a informante."

A mãe da aluna $\bf V S G$, a Sra. S S G, RG nº 9.XXX.XXX-X, em seu depoimento, às fls. 130/131, relatou:

"que é mãe da aluna V; que sua filha estudou muito anos no Colégio J P; no tempo que a filha da depoente estudou no Colégio o servidor H. trabalhava também; que nunca conversou com servidor H. no colégio; que na época, a filha V ligou para a depoente apavorada pois o servidor H. havia mostrado vídeos pornograficos; que à época conversou com o secretário R que disse que tomariam providências; que após esteve no colégio e viu o servidor H. conversando com alunas na quadra e abraçava as mesmas com bastante intimidade; que na opinião da depoente mesmo as alunas "dando lado" o servidor H. não deveria fazer isso pois é funcionário; que não tem conhecimento se os fatos foram denunciados pois a filha saiu do colégio J P; que na época não tomou providências pois estava sozinhas e outras mães não tomaram providências. Dada a palavra a defensora do acusado a mesma fez as seguintes perguntas: que a filha da depoente saiu do colégio J P em junho de 2014, não tendo certeza."

A aluna **V S G, RG nº 12.XXX.XXX-X**, acompanhada de sua mãe, Sra. **S S G, RG nº 9.XXX.XXX-**X, em sua informação às fls. 132/133 a mesma relatou:

"que Estudou no Colégio J P por 5 (cinco) anos, até junho de 2015; que tinha uma amizade com servidor H., mas o mesmo começou a agir de forma inapropriada com a idade da informante na época; que o servidor passou a mostrar vídeos pornograficos para a informante; que o servidor H. tinha uma relação próxima das outras alunas e chegava a pagar coisas para elas; que quando o servidor H. mostrou os vídeos para a informante a mesma comunicou a direção que à época não fez nada; que não se recorda se o servidor passou a mão nela; que o servidor H. mostrava vídeos para outras alunas; que a informante e uma amiga chegaram a ligar para a polícia informando e solicitando o que deveriam fazer e a polícia disse para que elas conseguissem provas; que o servidor H. só não mexia com as meninas mais novas; que nunca viutrocas de mensagens do servidor H. com outras alunas; que via o servidor H. conversando com outras alunas; que o servidor H. era muito simpático; que não soube que o servidor teve relacionamento com aluna no colégio; que o servidor H. chamava atenção das alunas por "gazear" aulas, sem uniforme de alunas que ele não conversava muito, mas quem era próximo dele ele não chamava atenção, era mais maleável; que o servidor H. não chamava atenção da informante; que não sabe o motivo do servidor ter mostrado o vídeo pornografico para a informante; que não teve nenhum relacionamento com o servidor H.; que não sabe se outras alunas chegaram a sair com o servidor H.. Dada a palavra a defensora do acusado a mesma fez as seguintes perguntas: que a informante era amiga do servidor H. por 5 anos; que conversava bastante com o servidor até que o mesmo mostrou o vídeo pornografico para informante; que cortou

relações com o servidor após o vídeo; que o servidor H. nunca mandou mensagem para a informante e nunca tentou tocar na mesma."

C R F de F, RG nº 8.XXX.XXX-X, Agente Educacional I, QFEB, lotado no Colégio E W, às fls. 134/135 relatou que:

"trabalha no Colégio E W a aproximadamente 2 (dois) anos; que trabalha com o servidor H. aproximadamente 1 (um) ano e pouco; que o servidor H. cumpre com suas obrigações e é um bom funcionário; que o acusado não falta e cumpre seus horários; que o acusado é "tipo" inspetor de alunos; que a depoente nunca viu o servidor H. conversando "diferente" com alunos, nem fazendo "gracinha"; que os alunos do Colégio E gostam do servidor H.; que nunca ouvi falar que o servidor H. tivésse tido problemas; que não sabe o motivo que foi chamada como testemunhas, que desconhece o teor dos autos; que a depoente trabalha no mesmo período que o servidor H. no Colégio E; que o servidor H. desenvolve trabalho de Agente I, cuidando do portão, inspetor e ainda faz limpeza de pátio e sala; que não sabe o motivo pelo qual o servidor H. foi trabalhar lá; que não tem nada que desabone a conduta do servidor H.. Dada a palavra a defensora do acusado a mesma fez as seguintes perguntas: que na maior parte tempo a depoente trabalha bem próxima ao servidor H.; que o servidor H. é bastante brincalhão e trata os alunos de forma normal e respeitosa; que a depoente nunca presenciou reclamações do servidor H.; que já presenciou elogios ao trabalho do servidor H.."

A depoente **M P, RG nº 4.XXX.XXX-X**, Agente Educacional I, em seu depoimento às fls. 136/137 afirmou:

"que trabalha no Colégio E W a aproximadamente 20 (vinte) anos; que é colega de trabalho do servidor H. apenas e trabalha com o mesmo a aproximadamente 2 (dois) anos; que o servidor H. é um funcionário que cumpre suas obrigações

e não é faltoso; que o servidor ajuda a depoente na cozinha e é muito respeitoso; que nunca viu nada estranho na conduta do servidor H. com alunos, sempre normal; que nunca soube de reclamações sobre o comportamento do servidor H.; que o servdidor H. é muito simpático com todos; que tem conhecimento dos fatos do autos; que foi depor na Sindicância; que não tem nada que desabone a conduta do servidor H.; que o servidor H. faz suas funções e tudo que lhe é mandado; que nunca nenhum aluno reclamou do servidor H. para a depoente. Dada a palavra a defensora do acusado a mesma fez as seguintes perguntas: que do tempo que a depoente conhece o servidor H. ela o considera um bom profissional; que muitas vezes a depoente nem precisa pedir que o servidor H. prontamente a ajuda; que a depoente ve o servidor H. como uma pessoa tranquila; que a depoente nunca ouvi nenhum "boato" sobre o servidor H.; que os alunos nunca falaram nada a respeito do servidor H. para a depoente."

No depoimento, **R V, RG nº 9.XXX.XXX-X**, Agente Educacional II, lotado No Colégio Estadual E W, o mesmo relatou às fls. 138/139 que:

"trabalha no Colégio E W a aproximadamente 8 (oito) anos; que trabalha com o servidor H. no Colégio E a aproximadamente a 2 (dois) anos; que como o funcionário o servidor H. cuida do portão, entrada e áspida e outras funções de agente I; que o depoente nunca teve reclamações do servidor H.; que "aos olhos" do depoente o servidor H. é um bom funcionário; que nunca viu algo de anormal do servidor H. com alunos, ou algo que extrapolasse os limites do contato funcionário/aluno; que não tem nada que desabone a conduta do servidor H.; que conhece os motivos do servidor estar respondendo a este PAD por "rádio corredor", mas o servidor H. nunca falou sobre isso com o depoente; que a escola é a preocupação diária do depoente, mas nunca viu nenhuma conduta inapropriada do servidor H.;

que trabalha no mesmo horário que o servidor H.. Dada a palavra a defensora do acusado a mesma fez as seguintes perguntas: que o servidor H. é uma pessoa "bacana", uma pessoa agradável e não ultrapassa limites; que o depoente está surpreso por estar depondo neste processo, pois o servidor sempre teve boa conduta no trabalho; que nunca viu o servidor H. assediando alguém no trabalho e que acredita que o fato ocorrido possa ter aconteciso por imaturidade do servidor H.; que pode ter sido um deslize do servidor H. por imaturidade do mesmo até pela idade; que o depoente não gosta de fofocas e não dá ouvido para o que falam se ele não ver ou presenciar; que o depoente te bastante relacionamento com alunos e nunca nenhum deles reclamou do servidor H. para ele; que o depoente trabalha no sentido de não buscar passado de funcionários, e que no presente o servidor H. é um bom funcionário; que nunca alunos comentaram sobre o servidor H.; que não conhece nada que desabone a conduta do servidor H.; que o servidor H. é chamado de "tio" pelos alunos como os demais funcionários."

L G L, RG nº 2.XXX.XXX-X, Professor QPM, às fls. 140/141 relatou que:

"atualmente responde pela Direção do CEEBJA A S; que trabalhou com o servidor H. no Colégio J P; que foi Diretor no Colégio J P onde o servidor H. trabalhou; que o servidor era um bom funcionário e sempre cumpriu com seus deveres; que o servidor sempre ajudava muito no colégio; que como funcionário o servidor sempre cumpriu suas obrigações; que o servidor H. nunca foi faltoso e sempre cumpriu seus horários; que o servidor fazia o trabalho de inspetor nos horários dos intervalos assim como outros funcionários; que o contato do servidor H. tinha um contato normal com os alunos como os demais funcionários; que o servidor H. era responsável pela entrega do leite tendo contato direto com a comunidade local; que nunca presenciou nada de anormal entre os servidor H. e alunos; que tomou conhecimento do ocorrido com a aluna F quando a responsável veio ao colégio

e mostrou as mensagens do celular que o servidor havia mandado para aluna e foi lavrado ata; após o ocorrido o depoente pediu ao NRE que o servidor H. fosse para outra escola; que o depoente ficou surpreso com as mensagens pois nunca havia tido reclamações a respeito do servidor H.; que não ficou sabendo do ocorrido com a aluna V; que se recorda de comentários sobre o ocorrido com a aluna V e o servidor H. e que a equipe pedagógica ficou responsável; que além dos fatos ocorridos com a aluna F nunca recebeu nenhuma outra reclamação a respeito do servidor H.; que desconhece fatos que desabone a conduta do servidor H.; que nunca nenhum aluno ou funcionário nunca comentaram nada com o depoente que desabonasse a conduta do servidor H.; que nunca teve reclamação do comprotamento do servidor H. com alunas; que não se recorda sobre o comportamento das alunas F e V junto ao colégio; que nunca o servidor H. ficou cuidando do pátio sozinho, sempre havia outro servidor junto; que considera o servidor H. um bom funcionário e que a único ocorrido em relação ao servidor foi o fato envolvendo as mensagens de celular com a aluna F; que o depoente viu as mensagens mas não pode afirmar se foi o servidor H. quem enviou; que o servidor H. como funcionário é uma ótima pessoa. Dada a palavra a defensora do acusado a mesma fez as seguintes perguntas: que à época dos fatos sempre havia ao menos 2 servidores cuidando do pátio quando o servidor H. estava fazendo trabalho de inspetor; que o portão do Colégio J P é eletrônico e muitas vezes aberto da secretaria do colégio; que um funcionário quem cuidava do portão, pátio, serviços gerais, pela falta de funcionários; que tem conhecimento que alunos "gazeavam" aulas; que quando o colégio tinha conhecimento de alunas que matavam aula entravam em contato com as famílias; que nunca teve problema com uso de celular pelo servidor H. durante o período de trabalho; que o depoente classifa o servidor H. como bom profissional; que o servidor H. sempre ajudou muito o depoente quando trabalhavam juntos no Colégio J P."

A Agente Educacional II, **S A M, RG nº 4.XXX.XXX-X,** às fls. 142/143 relatou

que:

"trabalha no Colégio E W a aproximadamente 11 (onze) anos; que trabalho com o servidor H. a aproximadamente 2 (dois) anos; que o servidor H. cuida da entrada e saída dos alunos; que o servidor H. é muito prestativo e educado; que o servidor H. é imaturo embora sendo um bom funcionário; que a depoente considera o servidor até meio "crianção"; que o servidor nunca se negou a fazer as tarefas que são pedias; que o servidor tem bastante contato com alunos; que o servidor é um bom funcionário e não falta e cumpre seus horários; que nunca viu atitudes do servidor H. fora da normalidade; que muitas vezes o servidor H. se envolve com os alunos devido a imaturidade dele, pois acha que o mesmo se sente um aluno; que o servidor não deixa de cumprir suas obrigações mas muitas vezes ele se sente aluno, como por exemplo vai jogar bola com alunos nos horários vagos; que os alunos gostam do servidor H.; que nunca escutou alunos falando ou reclamando do servidor H.; que nunca soube de fatos envolvendo o servidor H. e a Direção do colégio. Dada a palavra a defensora do acusado a mesma fez as seguintes perguntas: que o servidor H. nunca se nega a fazer o que lhe é pedido; que o servidor cuida muito bem do portão; que sempre é atencioso; que sempre faz seus serviços bem; que o servidor H. somente joga bola com os alunos nos horários que não está nos seus afazeres; que o servidor H. é muito educado, respeitoso, gentil com todos os colegas de trabalho; que o servidor H. sempre pede licença para entrar na secretaria; que nunca ouviu reclamações do servidor H.; que nunca ouviu criticas nem elogios a respeito do servidor H.; que a depoente considera o servidor H. um trabalhador normal."

Findas as oitivas de todas as testemunhas, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar ouviu o acusado.

Em seu interrogatório, o denunciado, **H M. de L. dos S., RG nº XX.XXX.XXX-X**, Agente Educacional I, pertencente ao Quadro de Funcionários da Educação Básica - QFEB, com 40 horas, às fls. 144/146 expôs:

"que não tem outra fonte de renda a não ser o emprego/vínculo junto do Estado do Paraná; que não respondeu a outro Processo Administrativo; que trabalha no Colégio E W desde fevereiro de 2016; que trabalhou no Colégio J P de maio de 2011 a setembro de 2015; que sabe quais são os fatos que lhe estão sendo imputados; que conhece as alunas F e V do ambiente escolar; que não tem nada contra as alunas F e V; que não andou as mensagens para aluna F; que ficava com os alunos no pátio do colégio, eventualmente a pedagoga pedia para ele cuidar dos alunos; que algum aluno pode ter pegado o celular e enviado mensagem; que não mandou mensagem para aluna fora do horário de aula; que não passou a mão na bunda da aluna F; que sempre tratou todos os alunos iguais; que não tinha costume de abraçar aluna; que não mostrou vídeo pornografico para aluna V; que não tinha amizade com a aluna V; que não tinha contato próximo com alunos no colégio; que não pagava lanche a alunos; que não dava dinheiro a alunos; que não se correspondia com mensagens com alunos; que não pediu prá "ficar" com nenhuma aluna do colégio; que sempre cumpriu com suas obrigações; que sempre manteve respeito na escola; que não tem costume de faltar ao trabalho; que cuidava do portão do colégio J P e conferia uniformes dos alunos; que o telefone o qual foi enviado as mensagens para a aluna F é seu, mas que algum aluno pode ter pegado e enviado no pátio quando provavelmente estava em alguma atividade; que dava celular e relógio para alunos cuidarem quando ia jogar bola com alunos na quadra por exemplo; que seu celular não tem

senha de bloqueio; que nunca solicitou para ninguém telefone de alunas; que não ficou na biblioteca com a aluna F; que não foi ameaçado por ninguém após as mensagens; que foi orientado pelo diretor após o ocorrido a pedir transferencia para outra escola pra o "clima" não ficar ruim pois são da mesma comunidade; que não ameaçou e nem sofreu ameaças pelo ocorrido; que não ameaçou a aluna F para se defender; que tinha um carro Corsa; que tomou conhecimento das mensagens acostadas às fls. 53/55 pelo diretor à épca (L); que desconhecia a mensagem no seu celular pois devem ter apagado; que não tem hábito de ter vídeos pornograficos no celular; que foi chamado pela diretor L para esclarecer o ocorrido com a aluna V; que a aluna V matava aula, chegava atrasada, sem uniforme, pulava muro do colégio, e que provavelmente a aluna V tenha falado de vídeo para "se vingar"; que no Colégio J P ficava responsável por turmas na falta de professor e muitas vezes jogava bola com alunos pois estava com eles na quadra; que não se recorda que a aluna F matava aula; que não sabe de nenhuma reclamação de pais ou alunos do mesmo do tempo que trabalhou no Colégio J P; que quando ficava com alguma turma por falta de professor, caso fosse ficar com alunos na quadra chegava a jogar bola com alunos, e deixava celular e relógio com alunos; que depois que saiu do Colégio J P e foi para outro colégio nunca assinou nenhuma ata; que não sabe porque a aluna F falou que o servidor passou a mão na bunda dela, e não sabe o motivo pelo qual ela possa ter inventado isso; que na época dos fatos era casado e hoje está divorciado; que já concluiu o Ensino Médio e o Profuncionário e já recebe essas promoções."

Diante de tudo o que constam nos Autos, principalmente diante das provas testemunhais e documentais, a Comissão Processante se reuniu em uma das salas desta Assessoria Jurídica/SEED e, após estudo de toda a documentação que compõe os Autos nº. 34/2017, DELIBEROU em ultimar a fase inquisitorial, bem como em INDICIAR o servidor do Quadro dos Funcionários da Educação Básica - QFEB, **H M. de L. dos S., RG**

nº XX.XXX.XXX-X, pela suposta prática de ilícitos administrativos tipificados pela Lei nº 6.174/70. Senão vejamos:

"Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, em uma das salas da Secretaria de Estado da Educação, sito à Avenida Água Verde, nº 2140 – Bairro Vila Izabel, Curitiba, Paraná, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelas Resoluções em epígrafe. Presentes L. G. S., M. C. S. D. e L. A. C. S. G., e, após análise minuciosa de todo o procedimento realizado, deliberou-se, nos termos do artigo 319 da Lei nº 6174/70, lavrar o Termo de Ultimação da Instrução e proceder ao indiciamento do servidor H. M. de L. dos S., RG nº XX.XXX.XXX-X, Agente Educacional I, do Quadro de Funcionários da Educação Básica - QFEB, lotado no Colégio Estadual J P, do município de Almirante Tamandaré, jurisdicionado ao NRE da Área Metropolitana Norte, pela prática de ilícitos administrativos. Foi possível a esta Comissão apurar, após a análise das peças que compõem os presentes Autos, a existência de ilícitos administrativos e tipificados pela Lei nº 6174/70 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Paraná). A Comissão entendeu por bem indiciar o servidor H M. de L. dos S., RG nº XX.XXX.XXX-X, por ter, em tese, descumprimento dos deveres: de lealdade e respeito às instituições administrativas; de observância das normas legais e regulamentares e de proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública, bem como referentes à incontinência pública e escandalosa, enquanto Agente Educacional I, atuando no Colégio Estadual J P, agiu com vontade livre e ciente da ilicitude de sua conduta ao praticar ato libidinoso diverso da conjunção carnal, ao "passar a mão" nas nádegas, realizar conversas impróprias por meio de rede social e ameaçado causar mal injusto e grave ao primo da aluna menor: F.S. da S; bem como, ter mostrado filme pornográfico através de celular à aluna menor: V.S.G.. Assim agindo, o servidor **H M.** de L. dos S., RG nº XX.XXX.XXX-X, transgrediu, em tese, o artigo 279, incisos IV, V, VI e XIV, e o artigo 293, inciso V, alínea "c", todos da Lei nº 6174/70, estando sujeito às penalidades previstas no artigo 291, incisos II a VI, cumulada com o artigo 293, inciso V, alínea "c", da Lei nº 6174/70".

Por fim, o advogado de defesa elaborou as "Alegações Finais" do servidor **H M. de L. dos S., RG nº XX.XXX.XXX-X,** constante às fls. 158/175.

DA ANÁLISE DA DEFESA/ALEGAÇÕES FINAIS:

Em Alegações Finais, às fls. 158/175, o advogado de defesa, A. F. dos S., OAB/PR XX.XXX, alegou:

A) Presunção de inocência: a defesa não negou o descumprimento da Lei quando alegou a "presunção de inocência" do acusado, porém alegou a "presunção "juris tantun" que pode ser eledida ou afastada mediante a existência de um mínimo necessário de provas produzidas (...)". Contudo, esta CPAD observou que há provas nos autos de condutas impróprias do servidor H. M. de L. dos S, conforme se infere dos documentos encartados às fls. 53/55.

B) Inexistência de provas nos autos que demonstram a responsabilidade do acusado: muito embora a defesa tenha alegado a inexistência de provas que demonstram a responsabilidade do acusado, esta Comissão Processante após análise dos documentos acostados aos autos, e pelos depoimentos, que constam ainda nos autos documentos de fls. 53/55 se referem a "print" de telas os quais o próprio acusado confirmou ser do seu telefone celular. Não obstante ainda, a existência de Atas registradas na presença do acusado onde se verifica que o mesmo foi chamado para se explicar sobre as denúncias da má conduta (fls. 08/11).

C) Aplicação do Princípio "IN DUBIO PRO REO": A defesa ainda alega o princípio do "in dubio pro reo" levando que há uma dúvida razoável sobre a culpa do indiciado. Pois bem, face essa alegação da defesa, não merece prosperar tendo em vista provas testemunhais e documentais nos autos de que foram infringidos os preceitos legais na Lei nº 6174/70, não restando dúvidas a esta CPAD de condutas que não condizem com servidor que labora na Educação.

<u>D) Ausência de requisitos legais que autorizam um decreto condenatório</u>: Ainda alegado pela defesa de que há ausência de requisitos legais que autorizam um decreto condenatório, porém, ao longo do devido processo legal foi garantido ao acusado a ampla defesa e o contraditório.

E) Que o indiciado sempre foi um bom funcionário, dedicado e prestativo: nesse quesito, esta Comissão observou os bons antecedentes e concorda com a defesa, vez que todos os depoimentos registram que o servidor é um bom funcionário. Que o servidor H. M. deve ser absolvido de todas as acusações: conforme alegação da defesa o servidor, ora acusado é um bom funcionário e deve ser absolvido.

Ante as Alegações Finais apresentadas pelo advogado de defesa do servidor H. M. de L. S., esta Comissão Processante entende que tais no todo não merecem prosperar, pois, no mérito, ficaram comprovadas atitudes inadequadas realizadas pelo indiciado conforme constam nas Informações de fls. 128/129 e 132/133 dos presentes Autos.

Porém, não ficaram <u>cabalmente</u> comprovadas todas as alegações e não se pode "jogar fora" uma carreira de servidor público tendo em vista apenas informações dadas por menores, uma vez que todos os outros depoimentos de funcionários e chefia direta do servidor foram unânimes ao declarar ser o mesmo é bom funcionário, responsável e prestativo.

Urge destacar ainda que o indiciado tem bons antecedentes, e nenhuma anotação em seu Dossiê Histórico Funcional, atingindo todas as progressões que seu cargo oferece até a presente data, demonstrando assim, participação, pontualidade, assiduidade e produtividade.

Cumpre consignar também que no decorrer dos trabalhos desta Comissão, observou-se que somente 01 (uma) das informantes atribuiu ao servidor H. M. de L. dos S. ações e comportamento que em tese poderiam configurar assédio, o que tornou o fato e imputações frágeis.

Assim, cabe observar os princípios da proporcionalidade e razoabilidade. O princípio da proporcionalidade se identifica com a razoabilidade no que diz respeito a adequação, necessidade e proporcionalidade em sentido estrito, onde deve haver uma proporção adequada entre meios utilizados e fins desejados.

Desta forma, em que pese o servidor H. M. de L. dos S. ter sido indiciado e sujeito as penalidades previstas no art. 291, II a IV cumulado com o art. 293, V, "c" da Lei nº 6174/70, o entendimento desta Comissão calcado nos depoimentos colacionados aos Autos, é que não cabe a penalidade mais gravosa, ou seja a de demissão. Aplicar tal penalidade seria desproporcional aos atos irregulares praticados pelo servidor no exercício de suas funções e apurados pela Comissão.

Não basta, portanto, a demonstração da ocorrência de conduta tipificada como ilícita para que se imponha automaticamente a punição administrativa abstrata em seu

grau máxima ao seu autor. É de sopesar todo o conjunto fático. E as provas carreadas nos Autos não trazem provas robustas capazes de caracterizar todos os ilícitos administrativos imputados ao servidor no Termo de Indiciamento.

Por conseguinte, esta Comissão Processante entende que o servidor H. M. de L. dos S. se excedeu no seu comportamento enquanto no exercício de suas funções, e sua conduta é reprovável, no entanto, deve ser julgado na exata medida de seus atos.

Para a presente situação, é imperioso apontar ainda, o disposto no art. 292 da Lei nº 6174/70: "na aplicação das penas disciplinares serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos que dela provierem para o serviço público e os antecedentes funcionais do servidor" (grifo nosso). E, verificando a situação em comento, observou-se os antecedentes funcionais do servidor, como já apontados, são bons.

Contudo, o servidor deve responder pelos atos que praticou em desacordo com a conduta moral e ética que não condizem com aquele que exerce suas funções na Educação. Porém, repita-se, a reprimenda deve ser na medida exata da prática de seus atos.

É importante sublinhar que pelo princípio da presunção da inocência, G S N, nos ensina: "todo acusado é presumido inocente, até que seja declarado culpado por sentença condenatória, com trânsito em julgado (...) o principio tem por objetivo garantir que o ônus da prova cabe à acusação e não à defesa. As pessoas nascem inocentes, sendo esse o seu estado natural, razão pela qual, para quebrar tal regra, torna-se indispensável que o Estado/Acusação evidencie, com provas suficientes, ao Estado-Juiz a culpa do réu." (CPP Comentado, 13ª. Editora Forense, pág.4).

No presente caso é de salientar que, em face das provas produzidas nos autos estamos diante de caso onde há dúvida razoável sobre a possível culpa do indiciado quanto às denúncias aventadas no Processo Administrativo Disciplinar.

De acordo com o princípio da verdade material, não se pode usar decreto condenatório a menos que, sobre a materialidade ou sobre a autoria não reste qualquer espécie de dúvida razoável, *in casu*, é ela razoabilíssima. Assim, tem a aplicação do princípio do *in dúbio pro réu*.

Por todo exposto, restou comprovado que o indiciado **H. M. de L. dos S.** descumpriu os deveres e proibições de: lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; observância de normas legais e regulamentares; proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública; e incontinência pública e escandalosa, enquanto Agente Educacional I, enquanto exercia suas funções à época suprido no Colégio Estadual J P, Município de Almirante Tamandaré.

DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, avaliando a denúncia e os fatos apurados durante a tramitação do feito, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar formou a convicção de que o servidor H M. de L. dos S., RG nº XX.XXX.XXX.X, infringiu o artigo 279, incisos V, VI e XIV, e o artigo 293, inciso V, alínea "c", todos da Lei nº 6174/70, portanto, sugere, que seja aplicada a penalidade disciplinar elencada no artigo 291, inciso III, que é de "SUSPENSÃO de 30 (trinta) dias" como reprimenda aos ilícitos cometidos pelo servidor, enquanto no exercício de suas funções de Agente Educacional I no Colégio Estadual J P, Município de Almirante Tamandaré e jurisdicionado ao NRE – Área Metropolitana Norte, atinente ao disposto no Estatuto do Servidor Público do Paraná, Lei nº 6.174/70.

Ressalta-se que foi cuidadosamente respeitado o devido processo legal, assegurando as partes o contraditório e ampla defesa nos exatos termos do art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988.

A Comissão Processante justifica que, a delonga do prazo para a conclusão dos trabalhos, ocorreu por razões alheias à vontade de seus membros, devido ao excesso de trabalho dos membros da Comissão em compor simultaneamente outras comissões.

Na certeza de termos envidado todos os esforços para cumprir o mandato que nos foi conferido, renovamos a Vossa Excelência nossos respeitos e considerações.

É o Relatório.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2018.

L. G. S. Presidente CPAD

L. A. C. S. G

M. C. S. D.

Membro

Membro-Secretária

APÊNDICE 5: Relatório final na íntegra – caso de bulliyng





ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 2XXX/2017 de 08 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9XXX, de 09 de junho de 2017.

Protocolado nº 14.XXX.XXX-X

Autos nº: XX/2017.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução nº. 2XXX/2017, de 08/06/2017, publicada em Diário Oficial do Estado nº 9XXX de 09/06/2017, instaurou-se com a finalidade de apurar a existência de supostas irregularidades tipificadas pela Lei nº. 6174/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Paraná), atribuídas ao servidor J N C, RG. 2.XXX.XXX-X, Professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01, da disciplina de Química, com lotação no Colégio Estadual R S e LF 02 no CEAD-Francisco Beltrão, município e NRE de Francisco Beltrão - PR, vem apresentar RELATÓRIO FINAL

I - DOS FATOS

O presente Processo Administrativo Disciplinar teve como pressuposto o documento encartado no Protocolado nº 14.XXX.XXX-X às fls. 05/13, por meio do Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias - SIGO, Pronto Atendimento nº 2XXXX/2016, na data de 17/04/2016 e 4XXXX/2015, na data 16/10/2015 encaminhados ao Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão-PR.

Consta da denúncia de protocolo nº 2XXXX/2016, data de 17/04/2016, que a denunciante S S, irmã da estudante S de F S, deficiente visual total, no Colégio Estadual R S, município de Francisco Beltrão, conforme relata, diversas situações de assédio moral para com alunos e, em especial, atos discriminatórios para com a aluna S de F S, que é deficiente visual total: "que o professor J N C, desde o ano de 2015, tem atitudes discriminatórias e humilhantes para com a aluna S de F S, vários diálogos promovidos pela direção e equipe pedagógica para com o professor, os quais não obtiveram sucesso. Que o professor não realizava as provas da aluna S junto com a turma, dizendo que a transcrição em braile atrapalhava a concentração dos alunos, ignorava em sala de aula, não tirava suas dúvidas, que os demais alunos cobravam do professor um aprofundamento no conteúdo e com deboches e sorrisos sarcásticos dizia que não podia dar prosseguimento ao conteúdo, apontando com o dedo para a aluna S dizendo ser por causa dela".

Consta da denúncia de protocolo nº 4XXXX/2015, data de 16/10/2015, que: "o professor J N, na disciplina de Química não explica os conteúdos (dizendo que não tem tempo), e que não há sequência de conteúdos, devido a aluna S de F S que não pode avançar o conteúdo, diz que não tem material, não sabe trabalhar com ela e que tem que ir mais devagar com o conteúdo, e que ironiza os alunos em sala de aula, atitudes não condizentes com a ética profissional de professor."

O NRE de Francisco Beltrão, o Setor da Ouvidoria, a equipe diretiva e pedagógica e o professor J N C, reuniram-se para que o professor se manifestasse a respeito da denúncia em desfavor de sua pessoa, SIGO nº 4XXXX/2015, o teor da conversa foi registrado na Oitiva nº 27/2015. (fls. 14/15).

Consta nos Autos cópias de Ficha Individual de alunos, Atas e a Oitiva nº XX/2016 (fls. 16/27).

Foi encartado ao protocolado análise e manifestação da Sala de Recurso Multifuncional – Tipo II, Informe Pedagógico e Relato Pedagógico do Colégio Estadual R S (fls. 30/32).

Consta no protocolado o Dossiê Histórico Funcional às fls. 33/42.

Diante do contido no despacho nº 2XXX/2016 da Assessoria Jurídica/SEED, este solicita ao NRE de Francisco Beltrão que instaure Processo de Sindicância para que se esclareçam melhor os fatos (fls. 43/44).

A chefia do Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições legais na Lei nº 6174/70, mediante Portaria nº 06/2016, datado de 05 de agosto de 2016, designou três servidores para realizar o Processo de Sindicância, D C C M, R T B e A B V (fls. 46).

As oitivas foram realizadas em uma sala de aula nas dependências do Colégio Estadual R S, no município de Francisco Beltrão – PR, conforme despacho de fls. 49.

A Comissão Sindicante analisou os depoimentos prestados e averiguou que J N C, em tese, violou os deveres do servidor previstos na Lei nº 6174/70, e sugeriu a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar as irregularidades apontadas pela Comissão propiciando os direitos constitucionais de ampla defesa e contraditório.

Em Folha de Despacho, AJ/SEED, tendo em vista as informações nº 4XXX/2016 contidas no protocolado, de que o servidor em tela supostamente incorreu em diversas irregularidades funcionais, sugerindo a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do professor J N C (131/132).

Consta no protocolado Dossiê Histórico Funcional atualizado às fls. 133/142.

II - DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PROCESSANTE - PAD

Conforme consta às fls. 02, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Senhor Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, instalou-se na sala de audiência da Assessoria Jurídica/SEED. Como medida inicial, em 14/06/2017, intimou o servidor a apresentar Defesa Prévia, arrolar testemunha, requerer diligências e apresentar os documentos que entendessem pertinentes a sua defesa, devidamente assinada pelo servidor às fls. 145/147.

Recebida a Defesa Prévia tempestivamente, juntamente com o rol de testemunhas e procuração do servidor (fls. 148/154), por intermédio de sua advogada Dr^a M B R, OAB/PR nº 4X.XXX, nos seguintes termos: " [...] 2. Preliminarmente; a) Da Nulidade dos Atos Administrativos do Presente Processo Administrativo - Com base na jurisprudência dominante e nos

princípios constitucionais e legais, destaca-se uma causa de nulidade absoluta do processo disciplinar no presente processo, eis que a intimação ao processado ocorreu dia 05/06/2017 - 03 (três) dias antes da designação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução nº 2425/2017, de 08/06/2017, com publicação no Diário Oficial do Estado (DOE nº 99633) em 09/06/2017 tornando a intimação nula e caracterizando vício insanável no processo. A intimação do processado e a sua citação são meios legais de preservar contraditório e a ampla defesa do servidor acusado/indiciado, constituindo em defeito processual insanável o fato de ter sido encaminhada a intimação ao processado Antes mesmo de ter sido designada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, eivando de vícios insanáveis todos os atos administrativos realizados pela Comissão, anteriores a 14/06/2017, data da autuação do processo, com registro no Livro dos Autos de Processo Administrativo Disciplinar da Assessoria Jurídica – SEED. b) Do Cerceamento de Defesa do Processado Durante a Sindicância – Embora a Comissão de Sindicância tenha relatado que houve a oportunidade do denunciado arrolar testemunhas para a sua defesa e que houve a indicação de duas testemunhas, que apesar de terem sido intimadas e convidadas, não se fizeram presentes, não se oportunizou novamente, em respeito ao princípio constitucional ao contraditório e da ampla defesa, que o denunciado pudesse arrolar novas testemunhas, tendo ferido assim seu direito de se defender de acusações injustas e cerceando de forma clara a sua defesa. [...] Frisa-se que o processado esteve acompanhado de advogado, perante à Comissão de Sindicância para protestar por novas testemunhas, mas fora lhe informado que não haveria necessidade naquele momento e que mais tarde o mesmo poderia arrolar as testemunhas que entendesse necessárias. Não há dúvida que este fato contribui para que o resultado da Sindicância fosse a instauração do presente processo administrativo, pois não há nenhum depoimento ou testemunho a favor do processado, apenas o seu próprio depoimento. Se, do contrário tivesse sido oportunizada a oitiva de testemunhas indicadas pelo denunciado, provavelmente tivesse sido encerrada da fase de Sindicância sem a indicação de processo administrativo disciplinar. Há, na verdade, uma forte impressão de que o processo de Sindicância tenha sido conduzido de forma tendenciosa e parcial, com a participação de pessoas que não simpatizam com o processado, trazendo de forma flagrante apenas "um lado dos fatos", o que certamente será clareado no decorrer do processo. Constituem ofensa ao direito de defesa do denunciado, ainda que em sede de Sindicância: a ausência das alegações escritas de defesa: inexistência de notificação ao servidor acusado para acompanhar os atos apuratórios do processo, notadamente a oitiva de testemunhas, que poderão ser reinquiridas pelo denunciado; indeferimento de cópia e vista dos autos do processo de Sindicância; juntada de elementos comprobatórios aos autos do Processo de Sindicância que influam sobre a verdade dos fatos. 3. Da Inconteste Inocência do Denunciado – Com base em toda instrução probatória no decorrer da Sindicância, não há provas suficiente claras de qualquer ato reprovável do processado, bem pelo contrário, a sua inocência será demonstrada no decorrer do presente processo, mas se assim não entendida, resta por presumida, conforme lição de R B F [...]. E conforme passará a demonstrar, o que se vislumbra à conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar é que não existem elementos suficientes que indiquem qualquer conduta do processado passível de alguma sanção ou punição. Afinal, estamos diante de um processo que visa aplicar penalidades a um servidor público que possui um histórico irretocável em sua carreira pública de mais de 25 anos de serviços prestados ao magistério público estadual. Os depoimentos que se tomarão durante o processo serão capazes de desfazer e corrigir com justiça as acusações infundadas propagadas durante a fase da Sindicância, e há que se confirmar a conduta ilibada em que o professor processado sempre conduziu as suas atividades e a sua vida profissional como servidor público. Aqui, sobressai o "princípio da proibição do excesso", que visa justamente estabelecer um "limite do limite" ou uma "proibição de excesso", principalmente em vista da condução de um processo carente de provas robustas capazes de manter o denunciado como réu

num processo administrativo disciplinar. Portanto, diante de todo o aqui exposto, ficará evidenciada ao final a inconteste inocência do denunciado, devendo culminar no arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, por manifesta improcedência. 4. Da Necessidade do Arrolamento de Novas Testemunhas — Para que se cumpram os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa do denunciado, se requer o arrolamento e intimação e tomada de depoimentos das seguintes testemunhas de defesa: C S G, A da R, J C M, R A S da S, A S, G A e G J R. 5. Dos Pedidos — Diante de todo o exposto, é a presente para requerer: a) Seja recebida a presente Defesa Prévia; b) Sejam apreciadas e acolhidas as preliminares aventadas, tanto de nulidade dos atos administrativos do presente processo administrativo, como do cerceamento de defesa, fazendo voltar todos os atos eivados de nulidade e oportunizar ao denunciado arrolar e ouvir as testemunhas de defesa ainda na fase de Sindicância; c) Em não sendo este o entendimento de Vossas Senhorias, o que não se espera, requerer seja concedido prazo para a defesa técnica, assim como ampla produção de todas as provas em direito admitidas, nos termos da lei. Nestes termos, pede deferimento" (fls. (148/154).

Protestou pela Garantia do contraditório e da ampla defesa, pela oitiva de seus acusadores, pelo direito de ser ouvido e de apresentar provas de sua inocência.

A Advogada do Servidor Dr^a M B R, apresentou tempestivamente a Defesa Prévia, no entanto, alegou preliminarmente: a) Da nulidade dos atos administrativos do presente Processo Administrativo; b) Do cerceamento de defesa do processado durante a Sindicância; os demais itens serão apreciados no mérito.

A Comissão Processante analisou os Termos contidos na Defesa Prévia e deliberou acerca do requerimento apresentado pela Douta Defesa, que arguiu nulidade em virtude da Intimação das datas contidas nesta, sob alegação que no dia 05.06.2017, sendo 03 (três) dias antes da designação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Resolução Nº. 2XXX/2017, de 08.06.2017, com publicação em Diário Oficial do Estado Nº. 9XXXX de 09.06.2017, tornando a intimação nula e caracterizando o vício insanável do processo, ademais a douta defesa também aponta em preliminar de mérito que houve o cerceamento de defesa do processado durante a Sindicância. (fls. 159).

Destarte, diante da arguição de nulidade apontada na Defesa Prévia no que tange a nulidade em face da intimação, cabe esta Comissão destacar que a referida intimação foi confeccionada no dia 05.06.2017, no entanto, o professor acusado <u>foi intimado dia 14.06.2017</u>, e a publicação em Diário Oficial <u>dia 09.06.2017</u>, ainda o e-mail encaminhado ao Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, conforme anexo, foi expedido por esta presidente no <u>dia 14.06.2017 às 11h 38min</u>, portanto, não se trata de um vício insanável que acarretou em prejuízos ao acusado, até porque o procedimento encontra-se em fase instrutória, ademais, **é sabido pela douta defesa que os prazos se iniciam a partir do momento do recebimento da intimação e não da confecção da mesma**. Esta Comissão entende que não houve prejuízo ao acusado, no entanto, por zelo

e considerando que o erro arguido pela Defesa, não passou de um erro material, no momento da digitação da mencionada intimação, trata-se de uma questão meramente formal e totalmente sanável, ainda que não tenha ocasionado prejuízos processuais ao acusado a Comissão por prudência, deliberou por conceder mais 05 (cinco) dias para apresentação de nova Defesa Prévia, conforme previsto no artigo 318 e 357 da Lei 6174/70, garantindo assim, a Ampla Defesa e o Contraditório. A Comissão indeferiu o pedido da preliminar no que tange ao Pedido de Nulidade em virtude das controvérsias de datas, pois foi dilatado o prazo em mais 05 (cinco) dias para apresentação de Defesa Prévia, evitando assim, qualquer argumento de cerceamento de defesa e contraditório. (fls.159/160).

Ainda, nesta esteira, no que tange ao cerceamento de defesa do processado durante a sindicância apontado pela douta Defesa, é imperioso destacar que o procedimento sindicante não atribui penalidades ou qualquer tipo de sanção, vez que se trata de um instrumento que versa sobre averiguação da veracidade das condutas atribuídas ao acusado. Como é de notório saber da defesa, a Comissão Sindicante não sugeriu qualquer penalidade sob o acusado, apenas colecionou e se apurou os fatos imputados ao mesmo tinham procedência ou qualquer tipo de cabimento que apontou autoria e materialidade para abertura de um procedimento administrativo. Assim, a doutrina majoritária destaca, a exemplo de Meirelles (2000, pág. 641) acerca da sindicância "dispensa defesa do sindicado e publicidade no seu procedimento, por se tratar de simples expediente de verificação de irregularidade, e não de base para punição". Fonte: MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 25ª ed. São Paulo: Malheiros, 2000. Nestes termos, a Comissão indeferiu, o pedido de preliminar no que toca ao cerceamento de Defesa do processado durante a sindicância, vez que as condutas sofrerão o crivo do contraditório no presente processo administrativo disciplinar. (fls.160/161).

Assim, a Comissão entende que se trata de um equívoco por parte da douta Defesa arguir preliminarmente a nulidade do procedimento administrativo e do cerceamento da ampla defesa do processado durante a sindicância, todavia, como já exposto em epígrafe, a Comissão Processante tem por finalidade apurar a verdade real dos fatos e zelar pela Ampla Defesa e Contraditório em todo procedimento Administrativo. (fls.161).

Desta forma, esta Comissão Processante por prudência e zelo aos princípios administrativos que regem a Administração Pública e enaltecendo a Ampla Defesa e o Contraditório concedeu mais 05 (cinco) dias de prazo comum, conforme

<u>Estatuto do Servidor – Lei 6174/70, em seu artigo 318 combinado com artigo 357,</u> para, querendo, apresente nova Defesa Prévia ou reitere os termos já arguidos na tempestiva Defesa Prévia.

Nada mais havendo para constar, deliberou-se pela intimação da defesa acerca deste Despacho. (fls.161/162).

Nestes termos, a Comissão Processante indeferiu os pedidos preliminares apresentados pela Douta Defesa, pelos motivos supracitados ora esclarecidos.

A Comissão também encartou aos Autos cópias de e-mails encaminhados a Defensora comprovando a data em que o servidor J N C foi intimado. (fls. 163/167).

A Comissão deliberou abrir novamente prazo à Defesa, que apresentou nova Defesa Prévia, nos seguintes termos: J N C, denunciado já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente, através de suas advogadas conforme mandato acostado na Defesa Prévia, com fundamento na Lei nº 6174/70, vem RATIFICAR TODOS OS TERMOS DA DEFESA PRÉVIA, em face do Processo Administrativo Disciplinar instaurado, sob Protocolo nº 14.XXX.XXX-X, nos Autos nº 22/2017, requerendo as oitivas das testemunhas arroladas, e que a comunicação das datas de oitivas de testemunhas e das partes sejam oficiadas para as procuradoras que esta subscrevem. Nestes termos, pede deferimento.

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar deliberou em realizar as oitivas intimou o servidor às diversas testemunhas para auxiliar na elucidação dos fatos, sendo estes atribuídos ao servidor J N C, designados para o ato os dias 04/07/2017 a 06/07/2017, realizada no Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, conforme despacho e intimações de fls. 169/172.

Visando apurar os fatos, a Comissão Processante realizou as intimações conforme documentos de fls. 173/194, colhendo os depoimentos, sendo estes encartados aos Autos nº 22/2017 às fls. 195/265.

As audiências foram realizadas no Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, situado à Rua Maranhão, 631, Centro, município de Francisco Beltrão-PR, onde foram colhidos os depoimentos das seguintes testemunhas: L E C, C P, S S, M E Z, S de F S, C M S, J J V B, J A T, R C P R, R M, G Z D, C P R, A M B, N M B, G J R, A S, C S G, A da R, J C M, R A S da S e G A, com exceção da Testemunha C P R, que não foi localizada, a qual se quer foi localizada para ser intimada, por este motivo a testemunha foi dispensada pela Comissão.

DOS DEPOIMENTOS

A respeito dos fatos denunciados, em resumo, as testemunhas afirmaram:

No depoimento de **C P, RG. 4.XXX.XXX-X**, Professora Pedagoga, servidora do

Quadro Próprio do Magistério – QPM, foi acostado aos Autos fls. 195/200 relata:

[...] "a função é de mediar o trabalho e que o aluno vem até a pedagoga expor as situações e que o trabalho é de chamar os envolvidos para resolver, em específico da aluna S que é deficiente visual (pessoa cega) que na escola tem um armário específico para guardar as avaliações da aluna S, o professor aplicou prova na sala de aula e a aluna S foi até a sala da Pedagoga pois o professor não entregou a prova para ela e fez gestos para turma de que a máquina braile faria barulho, não concordando foi até a sala apoio pedagógico distante da aluna e conversou com o professor orientando que a aluna S tem o direito de fazer a prova em sala de aula junto com os demais, que a aluna estava na escola há dois anos e que a aluna conhecia a rotina da escola e os professores tinham o domínio de como trabalhar com a aluna, não tem registro que nem um aluno da turma da S reclamaram a respeito do barulho da máquina, nenhum outro professor reclamou do barulho da máquina; que no início do ano são repassadas as orientações a todos os professores de como proceder em relação ao Cap e que todos já deixam preparadas as avaliações para tal aluno; que no dia da aplicação da prova do professor acusado a prova da aluna S já estava preparada dentro do armário, no entanto, o acusado falou à aluna que a depoente iria levar a prova vez que a depoente não tinha sido comunicada a respeito da prova; e que o acusado estava presente na sala de apoio pedagógico e em momento algum comunicou que deveria levar a prova à aluna; após o término da aplicação da prova do professor acusado solicitou a aluna S acompanhada de sua colega E fosse fazer a prova na coordenação; que mesmo considerando e conversando com o professor sobre o direito da aluna S aplicou a avaliação; que foi questionada pelo acusado sobre como os outros professores agiam ou veem a aluna S e que foram unanimes em dizer que "preferiam ter trinta Ss em sala de aula" devido ao fato de ser uma aluna dedicada, excelente e ter um cognitivo correspondente ao aprendizado; com relação a outros alunos também houve reclamações a respeito das aulas e comportamento do acusado; que os alunos questionavam a metodologia do professor que era sempre a mesma e ficava em torno de pesquisas e não dava sequência dos conteúdos trabalhados e que os alunos traziam assuntos diversos para sala de aula e por este motivo não tinha sequência dos conteúdos; que o encaminhamento das pesquisas não deixava claro o que os alunos precisavam pesquisar sobre o assunto e qual seria o conteúdo específico que deveriam abordar; que o acusado participava dos momentos de planejamento e que os professores se reuniam e faziam o planejamento em conjunto e estava de acordo com as Diretrizes Curriculares, no entanto o "papel aceita tudo", que não condizia com a prática em sala de aula, que não bem ao certo quanto tempo conviveu profissionalmente com o acusado mas que sempre teve estas dificuldades com "queixas" de alunos como por exemplo: se o aluno era "queridinho" e questionava o professor este atendia e a explicação era tranquila, mas se o professor acusado tivesse alguma antipatia pelo aluno este era tratado com humilhações e motivo de "chacota, cinismo", que o acusado tratava o aluno com descaso, que os alunos relatavam uma humilhação psicológica; houve uma passagem de uma aluna Pamela que teve um problema na 1ª série e que quando ela chegou na 3ª série o professor acusado relatou a turma o problema desta aluna que ocorreu anteriormente, que a aluna se sentiu mal e que expos a vida desta novamente humilhando-a perante a classe, que toda a solicitação desta aluna o acusado a tratava com rispidez e descaso; em relação a falta de metodologia a depoente coloca que faltava critérios de avaliação bem definidos que permitisse dar segurança aos alunos de como seria o processo avaliativo; que a depoente chamou o professor acusado inúmeras vezes para orientação quanto a respeito da metodologia do acusado e que este se defendia dizendo que estes alunos eram baderneiros e bagunceiros por isso reclamavam de sua metodologia porque não prestavam atenção em suas aulas; que eram chamados os pais até a escola e que estes vinham muito revoltados com as atitudes do acusado, tendo a depoente que intervir no sentido de acalmar evitando até mesmo que fossem a vias de fato; que muitas vezes foi lavrado ata destas ocorrências e em outras foram só verbal em alguns momentos que os pais estavam ou parentes de alunos não foi chamado o professor na presença dos pais para evitar confrontos, que enquanto pedagoga sempre cobrou do professor o cumprimento do planejamento e da avaliação e sempre recebeu a justificativa de que estava sendo cumprido e se fosse para confrontar e era só pedir a outros três alunos da sala; que sabe por ter ouvido falar do pedagogo G que atendia a turma da 1ª série A da aluna S que relatava o professor acusado de que a aluna S atrapalhava o andamento do conteúdo e fazia gestos com o dedo apontando para a aluna S querendo dizer que o conteúdo não andava por causa desta aluna; que a depoente sabe dizer que esta turma era uma turma excelente e que estavam em preocupados em não adquirir o conhecimento para o futuro e prestar vestibular ou Enem; que o plano de trabalho docente era incompleto na sala da S por não conter a adaptação curricular necessária e das outras

turmas era incompleto em relação ao que o professor fazia na prática em sala de aula. [...] 1) Que não há naquele período outros alunos cegos; 2) que as avaliações ficavam separadas pelo fato de procurarem dar uma identidade as coisas da S e todos tinham conhecimento desta organização; 3) que a própria aluna S acompanhada da colega E retirava a máquina braile no início das aulas e devolvia no final; 4) que foi somente em uma prova que ocorreu a situação da depoente de aplicar a prova a aluna S e nas outras situações de aplicação de prova o próprio professor pegava as provas no armário e aplicava não teve nada que chamasse atenção; 5) que a aluna S fez a prova no mesmo dia em que ocorreu a avaliação da turma, mas não na aula de química e que foi a própria aluna que relatou que o professor não aplicou a prova a ela porque a depoente não levou a prova na sala de aula e não sabe informar se foi por vontade própria ou encaminhada pelo professor acusado para que a aluna fosse fazer a prova; 6) que o professor acusado em nenhum momento procurou a depoente para orientação em como trabalhar com alunos com deficiências visuais; 7) que os professores não tem formação específica para trabalhar mas que existe apoio pedagógico a todos os professores do Cap - Centro de Apoio Pedagógico, desenvolvem atividades, material pedagógico, orientação pedagógica, elaboração de livro didático, digitação de provas encaminhadas por e-mail, correção das provas, para confecção do material precisava de um tempo e que era informado e cobrado dos professores com antecedência e também era solicitado ao Cap textos; 8) que atualmente a nova prática do papel do pedagogo não é assistir, fiscalizar em sala de aula mas sim tomou conhecimento pelo relato dos alunos; 9) que o acompanhamento do plano de trabalho docente é feito através dos registros feitos pelo professor no livro de registro de classe e quando os alunos questionam, reclamavam era observado o caderno dos alunos em confronto com o PTD e mesmo que tivesse tudo idêntico planejamento, PTD e livro de registro a queixa dos alunos que não havia entendimento do conteúdo trabalhado em sala de aula pelo professor acusado; 10) que as depoente se recorda que as notas dos alunos não eram altas e que não tem número preciso de reprovação na disciplina de química e que existia uma grande dificuldade de entender as notas dos alunos no processo avaliativo; 11) que não há clareza nas provas do professor acusado pois não existe uma valoração nas questões da prova não sendo avaliado de forma objetiva [...]". (grifo nosso).

No depoimento de **S S, RG. 10.XXX.XXX-X,** irmã da Aluna S S, com vínculo PSS na UNICENTRO, foi acostado aos Autos fls. 201/203 relata:

[...] "no ano de 2015 a aluna S foi estudar no Colégio R S para fazer o Ensino Médio e que era aluna do professor acusado e que no ano de 2016

a irmã da depoente começou a reclamar, questionar a respeito das explicações do professor acusado e também questionava a respeito das avaliações não eram realizadas junto com a turma; que a resposta do professor era que a avaliação em braile não estava pronta naquele momento da prova e que também dizia que o Cap não havia entregue a prova em tempo hábil e que a depoente acredita que deveria esta prova ser elaborada com antecedência e que a depoente esclarece que a sua irmã questionava em não fazer a prova em seu horário específico e sim tinha que fazer em horário de outras disciplinas perdendo conteúdos destas; que ocorreu em mais que um momento e a situação que levou a fazer o registro de reclamação foi o fato do professor acusado no momento em que entregou uma prova normal a aluna S e que esta questionou que não era a sua prova e que a aluna relatou que o professor respondeu que a prova não havia retornado do Cap quando a aluna subiu a coordenação a prova estava impressa em braile e que a aluna reclamou da atitude do professor ao retirar a prova impressa com tinta em que a tratou com sarcasmo, rindo da situação; que segundo a depoente a sua irmã relatava que o barulho da máquina e da regléte irritava o professor acusado; que não sabe dizer se o professor manifestou expressamente o incomodo ou foi suposição mas sabe dizer que os colegas de sala e os demais professores nunca reclamaram do barulho da máquina em sala de aula; que sabe dizer que houve reclamações por parte do acusado que não prosseguia o conteúdo em sala de aula por causa "disto", referindo-se e apontando para a aluna S; que também não incluía a aluna S em atividades em grupo em sala de aula e quando os alunos faziam maquete de ligação química a S não tinha permissão para que tocasse nos objetos das maquetes; que a aluna S esconde os sentimentos mas que a família percebia a sua apreensão quando tinha aulas com o professor acusado e que a aluna tinha medo de reprovar na disciplina de química; [...] 1) Que no ano de 2015 a aluna S tinha 15 anos; 2) que não sabe precisar quantas provas foram aplicadas fora da sala de aula só fez uma prova junto com a turma na disciplina de química; 3) que só uma vez é que ocorreu em outra disciplina de não ter a prova impressa em braile mas foi uma situação resolvida; 4) que procedeu o registro da denúncia se baseou em várias situações e culminou com a ausência da aplicação de prova em separado não tendo nada externo que tenha interferido na decisão da denúncia, mas sim a discriminação que não pode ocorrer; 5) que no ano de 2015 a família tinha contato com a escola nos momentos de entrega de boletim e nas reuniões e a família esteve presente na escola atendendo aos pedidos da coordenação pedagógica e em 2016 a família resolveu fazer a denúncia sem procurar e sem informar a escola e fez a denúncia via sistema eletrônico (SIGO); 6) que nunca esteve em sala de aula da S mas sabe que a sua carteira ficava na frente próxima a mesa do professor; 7) que o professor não sabia da denúncia que foi realizada via sistema [...]". (grifo nosso).

Em Termo de Informação, **M E Z** RG. 10.XXX.X-X, aluna da 3ª série do Colégio Estadual R S, às fls. 211/213 coloca:

[...] "estuda no Colégio R S desde o 6° ano e que atualmente está na 3° série; que foi aluna do professor acusado na 1ª e 2ª série na disciplina de química; que sempre teve dificuldade na disciplina de química o professor não explicava a matéria, não perguntava aos alunos se tinham entendido e os alunos reclamava que não tinham entendido e algumas vezes o professor explicava novamente mas era comum ficar irritado dizendo "como é que vocês não entenderam"; que as provas eram difíceis e tinham provas objetivas e subjetivas; que não devolvia todas as provas e não explicava como as provas eram corrigidas em algumas ocasiões ele respondia uma ou outra pergunta da prova quando os alunos questionavam; que não se recorda da sua nota na média não reprovou e que geralmente ia bem devido aos trabalhos que o professor acusado dava ajudava a recuperar a nota; que havia uma certa sequência nos conteúdos; que a aluna S foi sua colega de classe na 2ª série e não teve dificuldades com o fato da S utilizar máquina braile; que a informante é uma das alunas que auxilia a aluna S quando esta precisa; que em um dia de prova o professor acusado entregou uma avaliação impressa à S e deu risada e continuou entregando para os outros colegas a informante questionou o professor juntamente com a aluna S reclamando de que a prova não era a dela que deveria ser em braile e ele sugeriu que a S fizesse em um outro dia ou poderia fazer na sala da pedagoga e disse que a pedagoga não tinha entregue a prova da aluna S para ele; que a aluna S ficou na sala de aula durante a prova sem fazer nada, sem atividades e atendimento pedagógico, quando os alunos terminaram tiveram a próxima aula uma revisão de português; que não se recorda se foi no mesmo dia ou no dia seguinte que foram reclamar do professor para a Direção que orientou já havia várias reclamações e que deveria ser feito a reclamação direto ao Núcleo Regional; no di8a seguinte da reclamação acompanhou a S até a sala da pedagoga para fazer a prova de química; que não se recorda qual disciplina foi utilizada no período da S fazer a prova mas acredita ser na aula de Educação Física; que houve um tratamento diferenciado a S quando da aplicação de prova que sempre é feito em separado da turma e certa vez em uma prova que o professor anulou uma questão para a turma a S fez a prova depois e foi obrigada a responder não tendo sido anulada a mesma questão; que a informante não sabe precisar se no momento da correção o professor anulou; que o professor nunca foi até a carteira da S fazer explicações e encaminhar a atividade só entregava; que o professor acusado tem tratamento diferenciado com alguns alunos tratando alguns alunos de forma debochada e até mesmo ignorando o questionamento desses alunos; em relação a aluna S o tratamento fica diferenciado fica mais nítido quando o professor ignora a existência da aluna em sala de aula; que algumas vezes a informante pegou o material que era do professor e levou até a aluna S para que ela pudesse tocar. [...] 1) Que a informante é aluna da 3ª série e é aluna da professora S e que seu desempenho na disciplina de química melhorou; 2) que os trabalhos para melhorar as notas eram feitos no caderno e era simplesmente vistados não havia atribuição de nota; 3) que as explicações em sala de aula eram muito básicas e quando dá prova era cobrado muito mais fazendo com que fossem difíceis incluindo as pesquisas que eram feitas no caderno só que não explicava o conteúdo da pesquisa; 4) que não conversou com a turma mas acredita que as notas com os outros professores é maior do que com o professor acusado; 5) que o barulho da máquina braile não incomoda a informante; 6) que não se recorda quantas vezes a aluna S fez prova em horário diferente por não haver a prova no dia da avaliação da turma; 7) que o riso do professor acusado ao entregar a prova impressa à S foi um riso sarcástico e foi a informante que relatou o ocorrido a aluna S que não sabe se foi percebido por outros alunos; 8) que não é costume dos alunos serem ríspidos com o professor mas a informante já presenciou no ano passado situações em que alunos se alteraram com o professor acusado devido ao professor provocar a situação. [...] " (grifo nosso).

F W G, portadora do RG. 8.XXX.XXX-X, atualmente na Função de Agente Educacional II, em seu Termo de Depoimento (fls. 207/208), diz:

[...] "respondeu que: atualmente trabalha no CEEBJA de Francisco Beltrão, no ano de 2017 e anteriormente trabalhava no Colégio Estadual R S, no ano de 2015 inicialmente trabalhava na biblioteca do colégio e final do ano foi trabalhar auxiliando a equipe pedagógica em todas as atividades, inclusive imprimindo as provas para os alunos; as provas da S, pegava a prova original dos professores por e-mail e encaminhava a pedagoga e a CAP, para impressão em braile, que não se recorda qual era a pedagoga, no ano de 2015, que atendia a aluna S, no ano de 2016 era a pedagoga C; era entregue materiais, como cola para os professores; não participou de nenhum registro de ata referente ao professor J N C, mas tem conhecimento que foi registrada, também relata que alguns alunos reclamavam do professor, mas não recorda de qual turma, não recorda de qual era a queixa específica dos alunos, relata que as reclamações eram direcionadas a muitas aulas no laboratório de informática e de não passar

conteúdo, não havia reclamação de aulas no laboratório de química, que não sabe se ele utilizava o laboratório de química; nunca presenciou reclamação de pais de alunos em relação ao professor J N C, a não ser os pais da aluna S; relata não ter participado de nenhuma ata que se recorde. Dada a palavra ao Defensor do acusado J N C, foram feitas as seguintes reperguntas: 1) Que não tinha nenhuma pessoa responsável por retirar o material do CAP, quem fosse ao NRE, passava e pegava o material no CAP, em razão de estarem localizados no mesmo prédio, sendo que era informado ao diretor para retirar o material; 2) Existe o laboratório de química e física juntos, mas também existe o laboratório de química em outra ala, não sabe precisar se o professor acusado utilizava o laboratório de química." [...]. (grifo nosso).

Em Termo de Informação, **S DE F S** RG. 10.XXX.XXX-X, aluna da 3ª série do Ensino Médio do Colégio Estadual R S, às fls. 209/213 coloca:

[...] "iniciou os estudos no Colégio Estadual R S no ano de 2015, sentiu diferença no novo colégio, pois tinha aceitação dos colegas, era mais tranquilo, de 2015 para 2016 alguns alunos trocaram de turma, em 2017 a turma praticamente ficou a mesma, relata estar no terceiro ano do ensino médio; relata que os professores eram tranquilos, com exceção de um professor, sendo este professor J N C, que a informante achava que era por ser um processo de adaptação; posteriormente, no segundo trimestre o professor passou um conteúdo, que era um diagrama; a informante solicitou ao professor que pedisse ao CAP que auxiliasse no diagrama e ele não fez, quando da avaliação o professor não incluiu o conteúdo do diagrama, ficando o conteúdo da disciplina normal para sua avaliação; a informante relata ter cobrado todas as semanas o professor em relação a prova, o professor respondia que na outra semana ia dar a referida prova, isso ocorreu no ano de 2015 e até a presente data a prova com o conteúdo de diagrama não foi feita, o professor repetiu a nota que a informante tinha obtido na prova do conteúdo normal, e a informante se sentiu e se sente prejudicada, pois obteve uma nota a qual poderia ter melhorado, que quando recebeu o diagrama e pesquisando na internet ela entendeu o conteúdo e poderia ter obtido uma nota melhor, o que melhoraria a nota do boletim; após isso a turma fez uma espécie de greve saindo duas vezes da sala de aula que o professor acusado dava aula, foi registrado com a direção que o professor não explicava o conteúdo direito e que ao falar sobre a aula ele apontava para a informante que ele não vencia o conteúdo por culpa da presença da informante, isso relatado pelos seus colegas de sala, sendo que vários colegas de sala relataram essa situação para a informante, também nesse mesmo ano ele trabalhou o conteúdo de ligações químicas, o qual fez alguns modelos de ligações com isopor, sendo que não o professor não permitiu que a informante tocasse nos modelos, falando para a informante que não era para tocar nos modelos, ao ser questionado pela informante o por que não poderia tocar nos modelos, o professor não respondeu, e quando respondia as perguntas da informante, ficava enrolando e não dava a resposta, para realizar a prova fazia na coordenação, a informante relata que no braile a simbologia é um pouco diferente e que a informante se pré-dispôs a explicar oralmente ao professor e esse se recusou a ouvi-la, no ano de 2016 no primeiro trimestre ele não permitiu que a informante fizesse uma prova junto com os demais colegas da turma, sendo que a informante fez a prova na coordenação, quando da realização da prova o professor entregou a prova impressa em tinta, e a informante alertou o professor que não poderia fazer aquela prova, pois necessitava da prova em braile, ele retirou a prova em tinta da mesa, riu e colocou na carteira do colega que sentava atrás da informante, relatou que a amiga queria ir até a coordenação pegar a prova de química da informante, mas o professor não permitiu ela sair da sala, afirmando que a informante faria a prova em uma próxima aula, mas não na disciplina dele, e sim na disciplina de português, a informante teria que perder uma aula de revisão de português, solicitando fazer a referida prova no outro dia na aula de educação física, a informante relatou que durante a aplicação da prova na disciplina de química ficou aguardando os colegas terminarem a prova, não fazendo nada nesse período, a informante realizou a prova no dia seguinte na aula de educação física na sala da coordenação, a prova estava na sala da coordenação; em outra prova o professor acusado entregou para todos e para a informante também, só que uma prova diferente do aplicado na turma, a prova era errada, pois ele entregou a prova com o conteúdo do ano anterior; a informante percebeu que a prova estava errada, relatou ao professor e este pediu que a aluna fizesse a leitura da prova, informando que o CAP realizou a impressão de forma errada; no entanto o CAP cada prova que faz deleta as provas após a impressão; a informante relatou que a Veridiana encaminhou a prova correta para o CAP, a informante sabe por que foi questionar a coordenação da escola; após uma semana a informante fez a prova igual a que os colegas fizeram na semana anterior; o professor não queria que a informante fizesse a prova na aula dele e sim na aula de outro professor, a informante falou que queria fazer na aula dele; relatou que o professor não gosta do barulho da máquina, isso foi relatado por colegas de sala, pois ele só fez gestos, não chegou a dizer que não gosta do barulho, e as colegas que falaram dos gestos, em especial a aluna M E; relatou que o professor não gostou da ideia da informante fazer a prova na aula dele, mas que ele entregou a prova; na última prova que foi realizada no ano passado o professor entregou a prova para todos, menos para a

informante, não justificando por qual motivo fez isso, a informante perguntou ao professor sobre sua prova e ele respondeu que não tinha recebido, sendo que a informante ficou novamente sem fazer nada no momento da prova, sem nenhuma atividade, sem fazer a prova, ficou esperando a hora passar, a informante fez a prova uma semana depois na aula do referido professor acusado, pois, a informante solicitou que fosse realizada na sua aula, relatou que geralmente ele pedia para ela fazer a prova na aula de biologia e que o horário mudava com frequência; nos dois anos que deu aula para a informante o professor tinha o costume de passar trabalhos de pesquisa, e não explicava, exemplo: pediu que fosse realizada pesquisa sobre margarina, e este cobrava quando na prova, valendo nota de zero a dez, mas nunca informava a nota desses trabalhos, apenas falava que se os alunos fizessem completo valeria dez, mas os alunos não sabiam o que era o completo para o professor; a informante relata que os alunos cobravam o professor, mas que ele só respondia isso, se fez completo tirou dez; solicitava que a informante fizesse a leitura dos trabalhos que ela fazia em braile, a qual fazia a leitura do primeiro parágrafo e do último parágrafo do trabalho e o professor assim, já dava a nota, dizendo que ela realizou o trabalho, pesquisou e sabia o conteúdo, e a informante conclui que pelas notas obtidas no boletim a nota maior atribuída aos trabalhos foi mais que seis; relata não saber a nota dos colegas pois, o professor não informava as notas pra ninguém; Exemplo: em uma prova que a informante fez ele falou que ela tinha tirado um segundo o professor acusado, mas que este não entregou a prova para a informante saber o que ela tinha errado; que os trabalhos realizados pela informante em sua casa são feitos com Reglet e apenas um trabalho que ela fez em 2015 que ele mandou para ser traduzido no CAP, que não soube do resultado e nunca mais ele mandou trabalho para ser traduzido no CAP, ele manda sim as provas da informante a ser traduzida no CAP; a informante relata que o professor acusado, passa as coisas no quadro e nunca dita e as colegas é que vão ditando o conteúdo ditado no quadro, onde a informante vai digitando na máquina, mas que a informante não tem registro dele ter se manifestado contra o barulho da máquina, apenas em alguns momentos colegas relataram que ele fazia algumas caretas; a informante relata que o professor quase nunca ia na sua carteira, e que a sua carteira fica localizada próxima a mesa do professor; a informante relata que em alguns momentos muda o local onde senta devido a tomada do seu notebook; a informante relatou que apenas uma vez o professor foi até a sua carteira em razão de ser um trabalho para levar rótulos de produtos utilizados em casa e poucos alunos haviam levado e a informante era uma das alunos que levou o rótulo e o professor acusado solicitou que ela lê-se a fórmula do produto e como ela não consegue ler, uma colega estava lendo, auxiliando a informante, indo a sua

carteira brigando, pois queria mais informações dos produtos, sendo que não havia mais informações no rótulo, onde o professor acusado não utilizou os valores dos rótulos trazidos pela informante para realizar os cálculos da aula; um outro dia o professor acusado solicitou que a turma fizesse um círculo na sala de aula para resolverem questões que ele tinha passado, sendo que ela e sua colega ficaram fora do círculo em um canto da sala; que geralmente o professor ignorava as atividades e a presença da informante, que participava da aula por iniciativa da própria informante; a informante questionou o professor por que ela estava fora do círculo, sendo que o professor acusado ignorou seu questionamento, não respondendo nada; a informante relatou que não entendia muito o conteúdo do professor acusado por ele não dar atenção, onde o professor acusado em alguns momentos passava desenhos no quadro e ela não tinha acesso, os conteúdos estavam relacionados a térmica e ligações, e que a informante ia bem nas provas por que estudava pela internet em vídeo aulas; a informante relata que se sentiu excluída e perseguida pelo professor acusado, por que não esperava que ia acontecer isso, sendo que os demais professores a tratavam bem; a informante relata que o que diferenciava o tratamento dela para os demais alunos é que o professor acusado não ia na sua carteira. [...] 1) a informante relatou que realizou praticamente todas as provas na coordenação do professor acusado, que apenas uma prova fez simultânea com os colegas de turma e duas na semana seguinte na aula do professor acusado; 2) a informante relata que ninguém orientou ela sobre a forma que deveria ser feita a denúncia, onde sua irmã a auxiliou no processo da denúncia, que já sabia do canal de denúncia, pois já trabalhou em uma escola pública; 3) a informante relata que o professora passava exercícios, mas que a maioria deles não envolvia cálculos, sendo que o professor acusado evitava a explicação de conteúdos que envolviam cálculos; 4) a informante relata que outros professores utilizam a metodologia de pesquisa na internet, só que os outros explicam o que querem da pesquisa, o único que não explicava o que queria era o professor J N C e apenas cobrava o conteúdo pesquisado na prova; 5) a informante relata que acha que é falta de respeito os alunos abandonar a sala de aula deixando o professor sozinho; 6) a informante relata que o professor acusado não é seu professor nesse ano; 7) a informante não percebeu qualquer dificuldade do professor acusado em dar aula pela presença da informante em sala; 8) a informante relata que o professor acusado utilizou o isopor apenas uma vez, não utilizando outros tipos de materiais; 9) a informante relata que consegue acompanhar os conteúdos; 10) a informante relata que escutou as funcionárias do CAP comentarem que as provas são deletadas após a impressão; 11) a informante relatou que os pais tentaram falar com o professor acusado sem

obter êxito; 12) a informante relata que não recorda qual foi a média que tirou quando foi atribuído em uma prova a nota um, mas a informante gostaria de ter ido com nota maior; 13) a informante relata que o professor nunca realizou avaliação oral com ela; 14) a informante relata que os rótulos que levou na aula, um era de detergente e outro não se recorda; 15) que se sentiu discriminada com os seus rótulos, pois os seus rótulos tinham os elementos suficientes para fazer o cálculo, desprezando o da informante e pegando de outros colegas de sala; 16) que não utiliza livros em braile, que utiliza os livros no notebook em CD; 17) quando do trabalho em círculo ela estava na carteira de frente para a mesa do professor, ficando de costas para o círculo, não sendo solicitada pelo professor acusado para que virasse a sua carteira." [...]. (grifo nosso).

C M S, professora da disciplina de Geografia, QPM, lotada e em exercício no Colégio Estadual R S, em seu Termo de Depoimento (fls. 214/216), relata:

[...] "respondeu que: trabalha na Colégio Estadual R S há aproximadamente quinze anos; a depoente trabalhou no período matutino com o professor acusado, e que foi professora da aluna S no ano de 2015; a depoente relatou que não acompanha as aulas do professor acusado e que nunca ouviu reclamação em relação aos professores, que os alunos reclamam da matéria e não dos professores; que nenhum aluno reclamou pra ela sobre o professor acusado e a disciplina de química, que comentam em relação a dificuldade e compreensão de conteúdo; a depoente relata que ela e o professor acusado tem em comum dois primeiros anos neste ano e não ouviu nenhuma reclamação do professor acusado e da matéria de química; a depoente relata que já trabalhou com alunos com deficiência visual em outra escola, que se preocupou em ensinar a aluna S e que o CAP sempre deu todo suporte; que no ano de 2015 quando trabalhou com a aluna S fazia com quinze dias de antecedência, no mínimo uma semana e encaminhava por e-mail, que receberam a relação dos e-mail na Semana Pedagógica, e que já conhecia essa prática por ter trabalhado com outros alunos, e o material sempre vinha em tempo hábil; a depoente relata que sempre que procurava o material já estava no espaço da S, ou estava com o pedagogo ou com o próprio diretor; os materiais que eram produzidos pela professora eram encaminhados para o CAP para tradução; que na hora da prova a depoente procurava o pedagogo até um dia antes, para pegar a prova, a qual estava em envelope lacrado, a prova da S fica em local diferente da dos demais alunos; as provas eram enviadas por e-mail e que pegava antes, até dois, três dias antes da prova e fica no armário com chave; que distribui todas as provas para todos os alunos juntos, que a aluna S fazia a prova dela no mesmo ambiente que os demais alunos,

que a sala era tranquila e boa para trabalhar, que tinha em torno de vinte e cinco alunos, sendo que a sala era bem colaborativa e participativa; que cada questão das provas tinham um valor e que os alunos tinham o conhecimento das notas de cada questão e cobravam quando ocorriam qualquer erro, a S era uma aluna muito atenta e sempre tentava a nota dez; que a aluna S apresentava trabalho em grupo que era segura e participava na aula. [...] 1) que no começo do ano de 2015 os alunos eram bem colaborativos e não reclamavam do barulho, somente estranhavam; 2) que no ano de 2015 não tem conhecimento de que tenha havido exclusão do professor J N C para com a aluna S; 3) que não tem conhecimento de tratamento diferente da direção escolar para com o professor acusado.[...]" (grifo nosso).

J J V B, RG.: 4.XXX.XXX-X, professora da disciplina de Biologia, QPM, lotada e em exercício no Colégio Estadual R S, em seu Termo de Depoimento (fls. 217/219), relata:

[...] "trabalha no Colégio Estadual R S desde 1995; que trabalhou em 2015 na turma da aluna S e que atualmente também é sua professora; que os alunos reclamam no geral, que para os professores eles não reclamam, mas que sempre reclamam de todos os professores; que a aluna S é uma excelente aluna, que tem um ótimo desempenho; que quando o colégio recebeu a aluna S a equipe do CAP foi até o colégio fazer a orientação, que o diretor passava no CAP pegar a prova, a qual ficava no armário da aluna S e que dois dias antes da prova a professora pegava a prova no armário; que o CAP fez a orientação a todos os professores e alunos da turma, pois os alunos auxiliam a aluna S, mesmo orientando quando a mobilidade e que tudo que precisar o CAP orienta; que a responsabilidade para pegar a prova era da professora que ia sempre um dia antes pegar a prova no armário; que a aluna S solicita para a professora atividades por e-mail um dia antes da professora aplicar para os demais alunos; que todas as atividades que a aluna S faz ela encaminha por e-mail, a professora corrige e devolve com a devolutiva; que a prova a aluna S faz na sala de aula com os demais alunos, que nunca foi encaminhada para a coordenação para realizar a prova fora de sala de aula; que o valor das questões da prova são falados antes, que as vezes ela coloca esses valores nas provas, mas que ela sempre deixa claro para todos os alunos os valores das questões e dos trabalhos. [...] 1) que produz materiais palpáveis para a aluna manusear nas aulas práticas e que foi o material produzido no PDE; 2) que faz um arquivo de atividades e envia por e-mail para a aluna, que tem um programa específico para transcrever; 3) que não percebe diferença do tratamento dispensado ao professor J N C pela

equipe pedagógica e pela equipe diretiva e que nunca viu nada que chamasse atenção e que o professor é assíduo e educado; 4) que nos anos de 2015 e 2016 não tem conhecimento de que tenha havido discriminação por parte do professor J N C para com a aluna S [...]" (grifo nosso).

J A T, RG: 7.XXX.XXX-X, professora da disciplina de Física, QPM, lotada e em exercício no Colégio Estadual R S, em seu Termo de Depoimento (fls. 220/222), relata:

[...] "trabalha no Colégio Estadual R S desde 2006; relata ter sido diretora auxiliar nos anos de no período de 2012 a 2014; que trabalhou no mesmo turno do professor acusado em 2015; que não foi professora da aluna em 2015; que foi professora da aluna S a partir do ano de 2016; que enquanto estava na direção auxiliar acompanhou alguns fatos em relação ao professor acusado, onde participou em uma reunião com o professor e pedagogas no laboratório de física; que nunca entrou na sala de aula durante as aulas do professor acusado; que tinha conhecimento de registros realizados por alunos em relação a reclamações referente ao professor acusado; que alguns alunos reclamavam que o professor acusado era irônico em sala de aula; que os alunos reclamavam que o professor acusado dava muita aula no laboratório de informática; que acredita que existam registros em relação a conduta do professor acusado; que em relação a aluna S que não problemas em trabalhar com a aluna, que ela da conta dos conteúdos; que tem momentos que entra na sala e os alunos querem falar sobre os professores e esta sempre orientou os alunos a procurar a equipe pedagógica e diretiva e com o próprio professor acusado, justificando que era falta de ética falar de outros professor com os alunos; que a aplicação da prova para a aluna S sempre ocorreu na sua aula; que em um momento a prova não chegou a tempo do CAP, mas que a aluna S preferiu fazer a prova na sala, onde a depoente ditou a prova para a aluna, posteriormente a depoente levou a prova para o CAP traduzir; que a aluna tem notas entre nove e nove e meio; que nas aulas práticas procurou ajuda do CAP para elaborar materiais; que na prova de ótica a aluna S não foi muito bem; que a depoente faz a prova e envia por e-mail para o CAP fazer em braile e posteriormente a prova fica em um armário específico da aluna S, onde a depoente vai buscar antes da prova; que sempre solicita ao CAP que avisem quando a prova está pronta para que passe pegar, pois a aluna faz questão de fazer a prova na sala de aula; que na maioria das vezes coloca o valor das questões na prova; que quando são dez questões fala que cada questão tem o peso um e quando tem mais que dez questões é informado o peso de cada questão; que os alunos questionam a prova e ela explica. [...] 1) que não recorda se existe

algum documento que informe em relação ao peso das questões da prova; mas que já foi discutido em alguns momentos essa situação para que tenha uma coerência nos critérios de avaliação; 2) que a responsabilidade por buscar a prova no CAP não é do professor, mas sim da direção, mas pela preocupação que tem em relação a aluna a depoente vai buscar; 3) que não tem conhecimento se o professor acusado é regente de turma; 4) que nunca percebeu que a direção e equipe pedagógica exclui o professor acusado; que percebe que o professor acusado não frequenta a sala dos professores e que no conselho de classe o professor acusado fica mais isolado, mas que não tem conhecimento de o professor acusado ser excluído; 5) que nunca presenciou o professor acusado ter sido grosseiro com os alunos; 6) que não tem conhecimento dos alunos reclamarem do barulho da máquina utilizada pela aluna S; que os próprios colegas procuram diminuir as conversas para ajudar a aluna S na sala. [...]" (grifo nosso).

R C P R, aluna do Colégio Estadual R S, em seu Termo de Depoimento (fls. 223/225), relata:

[...] "estudou no Colégio Estadual R S desde o quinto ano; que não estudou com a aluna S; que foi aluna do professor acusado no ano de 2016; que foi aluna do professor acusado na disciplina de Sociologia no período noturno; relata que ocorreu algumas discussões com o professor acusado por ele não dar atenção necessária; que desistiu dos estudos no terceiro ano por causa das aulas do professor; que as aulas do professor eram geralmente no laboratório de informática e que a depoente; que na briga com o professor a depoente saiu da sala, pois o professor acusado solicitou uma pesquisa para posteriormente dar visto e que após finalizar a atividade a depoente estava conversando com algumas colegas, pois os demais colegas estavam conversando também; que solicitou ao professor vistar a sua atividade, mas que o professor acusado falou que depois ia vistar o seu caderno; que a depoente saiu da sala e foi a secretaria para ligar para o seu pai, onde encontrou o professor o qual estava irritado e falou a depoente que não falaria nada; posteriormente a aluna foi informada pelos colegas que o professor liberou a turma; que a depoente pediu ao seu pai para ir ao NRE reclamar, o qual falou que ia dar incomodo; que não se recorda de ter realizado provas com o professor, onde as atividades avaliativas eram trabalhos realizados no laboratório de informática, onde o professor acusado dava visto; que não ocorreu outra situação com o professor acusado; que comentava com as colegas que não tem certeza de ter feito prova, mas que todo mundo gostava por ter aula no laboratório

de informática; que as atividades no laboratório de informática eram de pesquisa, onde o professor acusado dava somente visto, o qual fazia a leitura e em alguns momentos complementava; que suas notas eram na média na disciplina do professor acusado; que a turma tinha mais de vinte alunos, aproximadamente vinte e oito alunos; que nunca registrou reclamação em relação ao professor acusado, pois este sempre foi educado, exceto na situação da discussão que ocorreu no laboratório de informática. [...] 1) que foi aluna do professor acusado no ano de 2016 na disciplina de Sociologia e que não se recorda quem era o professor de química; 2) que não teve problema com outros professores e apenas um problema com o professor acusado; 3) que cursava o terceiro ano no ano de 2016; 4) que as colegas que estudavam em sua turma no terceiro ano em 2016, eram: R, B, C, L W, B B, D P; 5) que o professor acusado passava atividades no caderno e o que não era terminado em sala eram orientados para finalizar em casa e que o professor olhava as atividades; 6) que os outros professores utilizavam o laboratório de informática muito pouco; 7) que ocorreu algumas situações de falta de respeito de alunos para com o professor acusado e a depoente acredita que houve alguns atritos, mas que o professor era amigável, conversava com todos; 8) que nunca presenciou os alunos abandonarem a sala de aula em forma de protesto a conduta do professor acusado; 9) que na discussão que ocorreu com o professor acusado na sala de aula a depoente comunicou o professor acusado que estava se retirando da sala. [...]". (grifo nosso)

L E C, Professor da disciplina de Matemática, QPM, em seu Termo de Depoimento, acostado aos autos às fls. 226/229, relata:

[...] "que na época dos fatos era diretor geral no colégio no período de 2015 e 2016; trabalha na Colégio Estadual R S desde o ano de 2008; que esse caso foi uma reclamação da aluna S que tem deficiência visual, mas que sempre existiu relatos em relação a conduta do professor acusado; que no primeiro ano que o depoente estava na direção por diversas vezes foi conversado com o professor acusado para orientá-lo em relação as reclamações que eram feitas por alunos; que as reclamações era por que o professor pegava no pé e a grande maioria das reclamações não são registradas a pedido dos alunos e pais, que reclamam mas não querem registrar; que estas reclamações ocorriam antes de o depoente assumir a direção; que ocorreu um episódio no segundo semestre do ano de 2015 onde os três primeiros anos fizeram um protesto de não assistir a aula do professor acusado, se recusaram a entrar na sala de aula, onde alegavam falta de explicações na sala de aula e desentendimento em relação a

marcação de provas e cobranças de provas; que no ano de 2015 a aluna S reclamava que ela não estava tendo aulas de química; que em 2016 foi realizado um trabalho em grupo, onde a aluna S procurou a coordenação para reclamar do professor acusado, não sabendo precisar em que por não ter acompanhado o atendimento com a pedagoga; que ocorreu todo o processo e no final do ano o professor acusado foi orientado a não pegar aulas na turma em que a aluna S está matriculada, mas as reclamações continuam; o depoente manifesta o interesse de que seja registrado três aspectos: A) que os alunos e pais reclamam, mas não querem formalizar a queixa; B) que o professor acusado pelo que percebe tem tido uma melhora quando está dando mais atenção ao conteúdo; C) que os alunos e pais reclamaram que o professor acusado faz uma lista de presença quando da entrega das provas e só divulga as notas aos alunos que assinaram a lista e que os alunos reclamam por não saber qual é a nota de recuperação dada pelo professor para cada um, que desconhece as provas aplicadas pelo professor acusado, que as recuperações não são impressas e que ocorrem em forma de trabalhos, algumas vezes no caderno e alguns são entregues e que os alunos não sabem a nota atribuída a cada trabalho, que a questão de peso de questões na prova não está previsto no Regimento Escolar, tem previsão de que deve ter no mínimo duas avaliações por trimestre e a cada avaliação recuperação; que ocorreram várias reclamações nos anos de 2015 e 2016 e algumas foram registradas e outras não, que o depoente não orientou a aluna S ou seus familiares a fazer o registro da reclamação em relação ao professor acusado no NRE, que a mãe conversa com frequência com a coordenação pedagógica e que a mãe é presente na escola, bem como a irmã e o irmão, que a aluna S reclamou por ter ficado excluída de um trabalho em grupo realizado em sala de aula no ano de 2016; o depoente relata que o professor acusado é assíduo, mas que não participa das formações no colégio, o qual participa em outras escolas, que outros professores também tem essa prática de participar da formação em outras escolas; que tem conhecimento dos conteúdos a serem trabalhados pelo professor nos anos de 2015 e 2016, e que orientava o professor acusado a trabalhar mais aulas com os alunos, sendo que o Plano de Trabalho Docente estava incompleto; que tem conhecimento que a pedagoga orientava o professor em relação ao se Plano de Trabalho, mas não tem conhecimento de registros feitos pela pedagoga em relação ao Plano estar incompleto, também relata que o professor acusado falava que existia perseguição por parte da pedagoga, isso relatado antes do depoente ser diretor e nesse período o seu filho foi aluno do professor acusado, por isso tinha conhecimento do Plano de Trabalho; que quando assumiu a direção chegaram várias reclamações de alunos e pais, em relação ao professor acusado, sendo a maioria das reclamações recebidas dos pais, onde em um primeiro momento o

depoente conversou e orientou o professor acusado para que mudasse a postura em sala de aula; que no dia dez de junho ocorreu um plantão pedagógico para retirada de boletins para os pais, onde um pai procurou o depoente para questionar o porque sua filha tirou uma nota baixa na disciplina de química, sendo que o depoente informou ao pai que conversaria com o professor acusado e esse por sua vez afirmou que precisaria trazer todo material, pois não tinha no momento, sendo que não trouxe o material da aluna e relatou que tinha conversado com a aluna e que o trabalho estava no caderno e que era nota de recuperação, que em razão disso o professor acusado entrou na sala da coordenação, fechou a porta, falou para a pedagoga M "que tomasse cuidado com o diretor por que ele perseguia professor", que o depoente não levou a situação em consideração e não falou nada para a pedagoga e nem para o professor para não criar mais fofocas, afirma o depoente categoricamente que não perseguiu e não persegue o professor acusado; que na época do segundo ano a reclamação em relação ao professor acusado era que este escolhia alguns alunos e agia com comportamento inadequado, tratando de forma diferente esses alunos selecionados; que o filho do depoente foi tratado de forma diferente pelo professor acusado, por seu filho ser estudioso muitas vezes o professor em sala de aula falava ironicamente "responde aí J", isso dava um tratamento diferenciado muitas vezes ridicularizando o aluno; que existia reclamação de que uma parte da turma era querida e outra não. Dada a palavra ao Defensor do acusado J N C, foram feitas as seguintes reperguntas: 1) que os pais que registravam por escrito as queixas eram comunicados ao professor e que muitas vezes teve reunião junto com o professor e muitas vezes o professor acusado não participava da reunião, pois poderia haver atrito maior, pelo fato do professor não ser humilde e não reconhecer os erros; 2) que os alunos reclamam de outros professores, mas não nas mesmas proporções; 3) que a reclamação de outros professores são em relação as faltas destes, que não é o caso do professor acusado; 4) que não acompanhava o índice de reprovação do professor acusado, pois no final do ano os alunos eram aprovados e não acompanhava esse índice; 5) que os Planos de Trabalho Docentes não ficam com os alunos; 6) que no último pré conselho que foi reclamado da lista de presença na prova; 7) que as provas realizadas pelos alunos ficam com o professor, não sendo obrigado a ser devolvido aos alunos; 8) que o professor faz o registro online das notas; 9) que não tem conhecimento de que o professor acusado seja professor regente de alguma turma; 10) que todo ano ocorre a confraternização de festival de pizza no colégio e que nenhuma turma foi autorizada fazer confraternização individual com os professores; 11) que nunca foi consultado em relação a uma viagem a ser realizada na UTFPR; 12) que não participou da greve; 13) que os alunos não são intimados a vir na aula em período de greve e que os professores

são orientados a avisar os alunos se os mesmos vão ou não aderir a greve, na última greve o depoente aderiu a greve e não compareceu na escola, que o professor acusado nunca participou de greve; 14) que o inicio da manifestação para não entrar em salas de aula pelas turmas do primeiro ano foi liderada pela turma da aluna S; 15) que os alunos não comunicaram antecipadamente a direção em relação a manifestação de não comparecer as aulas; 16) que a aluna S reclamou com a equipe pedagógica no mesmo dia e a mãe procurou a coordenação em um outro dia, e que o depoente não orientou a mãe a vir fazer a reclamação no NRE; 17) que essa prática de não colocar o professor juntamente com pais e alunos ocorre com frequência e quase que exclusivamente em relação ao professor acusado, isso se deve ao fato de ter ocorrido anteriormente situações em que em vez de resolver aumentou o atrito; 18) que a responsabilidade de retirada do material da aluna S no CAP é da escola e que quando o professor envia diretamente para o CAP ele é o responsável, se a escola levar é responsabilidade da escola e isso é uma regra organizada internamente nesse tempo, cabe ao professor ficar acompanhando a confecção do material por parte do CAP; 19) que tem conhecimento que todos os alunos tinham aulas de laboratório de informática; 20) que a diretora anterior era a pedagoga C e que quando assumiu a direção ela era a pedagoga; 21) que foi a própria pedagoga M que avisou ao depoente que o professor acusado tinha alertado para tomar cuidado com o diretor, pois ele perseguia professor; 22) que o professor acusado foi informado que não era mais professor da turma da aluna S no momento da distribuição de aulas; 23) que o Regimento Escolar está disponível no site da escola para conhecimento da comunidade escolar. [...]" (grifo nosso).

G Z D, aluna do Colégio Estadual R, em seu Termo de Depoimento às fls. 230/232, diz que:

[...] "estuda no colégio desde a quinta série; neste ano não é aluna do professor acusado, mas que foi aluna no primeiro e segundo ano do ensino médio; que é colega da aluna S e que não tem contato com a S fora do ambiente escolar; que o professor acusado passava conteúdo, mas que era cópia do livro didático e que agora que faz cursinho percebe que a falta do conteúdo, sentido falta do aprofundamento do conteúdo; relata também que ocorriam muitas indiretas, que no primeiro ano uma colega dela foi conversar com o pedagogo solicitando ajuda em relação a conduta didática do professor acusado, e que a turma se organizou a não entrar na sala de aula quando o professor acusado estivesse dando aula, sendo que o professor acusado começou a fazer indiretas "tem alunos que fingem que vai fazer uma coisa e faz outra coisa"; que a informante esclarece que

nunca existiu falta de respeito dela para com o professor ou do professor para com ela, a turma também não faltava com respeito com nenhum professor; que a informante ia bem, mas que tinha problema com as notas, pois nos trabalhos nunca eram atribuido notas e o professor acusado falava que quem fizesse os trabalhos tirava dez e que a informante tinha feito todos os trabalhos e acreditava que teria a nota dez, mas que ficou com oito e não entende como é esse processo de nota e que não foi somente com a informante que isso ocorreu e que houve reclamação por parte dos alunos pra coordenação; que não se recorda se a prova tinha valoração ou não, as provas eram devolvidas aos alunos; que o professor ministrava aulas na disciplina de química para a informante; que no inicio, nas primeiras semanas, a máquina utilizada pela aluna S incomodava, mas que posteriormente os alunos se acostumaram e que hoje não atrapalha mais; que os professores davam as provas no mesmo dia para todos. Dada a palavra ao Defensor do acusado J N C, foram feitas as seguintes reperguntas: 1) não se recorda se a aluna S fez provas separada da turma; 2) quanto ao trabalho em grupo a informante relata que as alunas S e M ficaram em um canto, no mesmo local que a aluna S sempre sentou, que não se recorda qual era a posição da carteira da aluna S; 3) relata que a aluna S é muito inteligente e tem capacidade igual a qualquer pessoa e que se recorda que muitas vezes o professor gesticulava, que acredita que possa ser dificuldade do professor acusado em lidar com a aluna cega; 4) que a mobilização realizada pela sala de aula foi uma decisão dos alunos, não teve orientação de ninguém, partindo dos próprios alunos, comunicando a coordenação pedagógica no momento da mobilização e também foi realizada uma reunião com a coordenação pedagógica, alunos, professor acusado, juntamente com o diretor para expor tudo o que estava incomodando; 5) que o motivo por qual a informante paralisou foi em relação ao conteúdo e a forma de ministrar os conteúdos; 6) que nesse período o professor acusado foi substituido por outro professor e o conteúdo apresentado pelo outro professor mostrou a dificuldade nos conteúdos que eram bem básicos e com o outro professor tiveram dificuldade no inicio, mas foram aprendendo ao longo do tempo e um bom professor, conseguindo andar com o conteúdo nesse período; 7) a relação da aluna S com o professor acusado tinha respeito, mas o professor acusado talvez por agir com gestos em relação a aluna ela deveria sentir mas não existiu briga com os dois; 8) que não percebeu tratamento diferenciado do professor acusado para com a aluna S, mas que acredita que a aluna M E comentava com a aluna S, onde os demais alunos se sensibilizavam pela conduta do professor acusado em relação a aluna S [...] " (grifo nosso).

R M, RG.: 10.XXX.XXX-X, aluna do Colégio Estadual R S, em seu Termo de Depoimento (fls. 233/235), diz que:

[...] ", respondeu que: estuda no Colégio Estadual R S desde os quinze anos de idade; foi aluna do professor acusado no ano passado; que fez uma reclamação em relação ao professor acusado porque ele foi estúpido com a depoente que por sua vez foi grosseira com ele; que a nota que o professor dava à depoente ela não sabia como era atribuída a nota pois fazia todos os trabalhos e acreditava que a nota seria boa e isso não ocorria talvez por implicância do professor para com a deponente; quando foi substituído o professor em uma licença por uma professora as suas notas melhoraram e quando o professor acusado retornou suas notas voltaram a cair; que o professor acusado ministrava aulas de sociologia no turno noturno; quando a depoente fez a reclamação a pedagoga C falou que ela não tinha sido a primeira nem a segunda pessoa a reclamar e que foram várias; ata folhas 18 dos autos; que o professor acusado era grosseiro com mais alunos da turma; que havia diferenciação no trato do professor com os demais alunos; que a depoente sentava na primeira carteira e que conversava no entanto os alunos que sentavam no fundo conversavam mais ainda; que o professor acusado não realizava avaliações em forma de prova mas fazia perguntas no caderno e quem respondia ganhava nota; que não foi realizada recuperação a nota era atribuída pelas atividades feitas em sala de aula no caderno; que não tinha prova não tinha como ter recuperação; que no primeiro trimestre a depoente foi com nota cinco e com a substituição do professor no segundo trimestre foi com oitenta e no último trimestre o professor retornou não sabe a nota que tirou mas foi aprovada na disciplina de sociologia em conselho de classe sendo a única disciplina para conselho de classe; que não foi aluna do professor na disciplina de química; que ficou desapontada com sua nota pois interfere no currículo; que tinha algumas faltas por ter filho pequeno; que não conhece a aluna S; que na disciplina de sociologia não aprendeu nada. Dada a palavra ao Defensor do acusado J N C, foram feitas as seguintes reperguntas: 1) Que o fato que aconteceu quando o professor acusado foi grosseiro com a depoente ocorre que a depoente fez um comentário com uma colega que acredita ser a C de que não gostava da disciplina de sociologia e nem de filosofia pois tratavam quase da mesma coisa, quando o professor ouviu afirmou "aluno que não gosta da disciplina pode pegar as coisas e sumir da sala"; que após o incidente o professor acusado voltava a mencionar o fato para a turma de que a depoente não gostava da disciplina; 2) que as aulas de sociologia eram na segunda-feira; 3) que após o retorno do professor da licença a depoente fazia as atividades mas nem olhava na cara do professor e os colegas de sala que

"puxavam o saco" ele era todo bonzinho e dava nota; 4) que a depoente nunca teve problema com nenhum outro professor nem no Colégio Mario de Andrade e nem R S."[...] (grifo nosso).

A M B, aluna do Colégio Estadual R S, em seu Termo de Informação às fls. 236/238, diz que:

[...] "estuda no Colégio Estadual R S desde a 5ª série; que foi aluna do professor acusado na disciplina de química na 1ª e 2ª série no turno da manhã; que é colega e estuda junto da aluna S; que passava o conteúdo não elaborado corretamente para a série porque foi pesquisar; que em uma ocasião fez prova para a turma e não fez com a aluna S, ele falou que faria a prova depois para a aluna S; que a S sempre fez a prova junto com a turma que o barulho da máquina não atrapalha que não tem reclamação dos alunos pelo barulho da máquina; que em uma prova uma questão foi anulada mas, em relação a prova da aluna S ele cobrou a questão que havia sido anulada para o restante da turma; que ia bem na disciplina do professor; que a prova era cópia do livro que a disciplina era passada com muita cópia do livro e que também iam para o laboratório de informática que o professor dava o tema era feita pesquisa e fazia cópia no caderno e valia nota os vistos dos trabalhos que eram feitos no caderno mas que o professor nunca passava as notas atribuídas ao trabalho era somente vistado o caderno; que não se recorda como era a valoração das questões da prova; que nunca teve problemas com o professor; que a turma organizou uma "greve" com as aulas do professor mas fora isso não teve problema; que a "greve" não resolveu o problema que a turma tinha com o professor; que não se recorda quantas vezes fizeram "greve" mas não passou de duas vezes mas o colégio não resolveu o problema; que não havia falta de respeito por parte dos alunos para com o professor; que com os meninos a informante sabe dizer que o professor acusado nunca teve atritos mas somente com as alunas que queriam ter o conteúdo. Dada a palavra ao Defensor do acusado J N C, foram feitas as seguintes reperguntas: 1) Que não era amiga próxima da aluna S e que sentava perto; 2) que não ouviu a aluna S reclamar de ter sido discriminada pelo professor acusado; 3) que não sabe qual motivo a aluna S não ter feito prova junto com a turma na disciplina de química mas acredita que não tinha sido elaborada a prova em braile; 4) que não se recorda quantas vezes a S fez prova junto da turma, e que ela permanecia na sala de aula na aplicação da prova e que não sabe precisar se fazia a prova; 5) que não se recorda se o Colégio tem laboratório de química não sabe dizer se já foi para o laboratório de química; 6) que não falta as aulas de química; 7) quanto a "greve" foi organizada pelos próprios alunos e foram três turmas que não havia uma coordenação na organização da "greve". "(grifo nosso).

G A, aluno do Colégio Estadual R S, em seu Termo de Informação às fls. 239/241, diz que:

[...] "estuda no Colégio Estadual R S desde 2011; que foi aluno do professor acusado no ano de 2015 e 2016 na disciplina de química, que estuda com a aluna S desde 2016; que o barulho da máquina atrapalha na concentração das disciplinas exatas; que o professor passa o conteúdo; que nunca viu o professor fazer gestos em relação a aluna S a único sinal mímica feita é para a turma fazer silêncio; que as aulas tem teoria e prática atividades na feira de ciência aulas práticas no laboratório de informática e demonstrações práticas em sala de aula por acreditar que a estrutura do laboratório de química é comprometida. [...] 1) Que não sabe se o professor acusado já foi ou é regente de alguma turma; 2) que nunca percebeu atitudes ríspidas por parte do professor mas que por parte de aluno sim; 3) que não percebe nenhuma atitude discriminatória por parte do professor acusado para com a aluna S; 4) que faz parte do grêmio estudantil na função de tesoureiro; 5) que em todas as atividades desenvolvidas em sala de aula pelo professor acusado sempre a aluna S foi incluída nestes trabalhos; 6) que a mobilização dos alunos contra o professor que resultou na paralisação foi encabeçada pelo filho do ex-diretor e que quando foram a sua sala o pedagogo G estava presente para que fosse feito um abaixo assinado para aderir a "greve" contra o professor; 7) que a C pedagoga sempre perseguiu o professor acusado falava mal acusava que era um mal professor isso várias vezes acompanhado do diretor L, comentários feitos em salas de aula inclusive na sala do informante no ano de 2015 e 2016: que havia comentários em grupos por parte da ex pedagoga C e do diretor L de que o professor não dava o conteúdo e teve alguns momentos que o diretor L perguntar quem estava dando aula antes de dar algum recado quando sabia que era o professor acusado o diretor falava que voltaria em outro momento que no entender do informante era uma forma de tratar o professor acusado de forma diferente não era convidado para participar de atividades como reuniões, feiras, eventos patrocinado pelo Grêmio Estudantil; 8) que percebia que a pedagoga C e o diretor L incentivava atitudes dos alunos contra o professor acusado; 9) que acredita que a aluna S tenha sido usada pela diretor e pela pedagoga C contra o professor acusado pois quando da paralisação dos alunos a aluna S muitas vezes era chamada na equipe pedagógica acompanhada da aluna M E; 10) que o desempenho do informante nas aulas de química sempre foi bom, que quando tinha dúvida o professor sempre tirava suas dúvidas; 11) que as atividades desenvolvidas no laboratório de informática na disciplina de

química era muito proveitosa pois ajuda a esclarecer muito suas dúvidas e poupava tempo para aquisição dos conceitos e fórmulas de química; que atualmente não tem aula com o professor; 12) que não tem dificuldade em química nesse ano, 2017, mesmo sendo a professora S não sendo mais o professor acusado; 13) que nunca dúvida em relação as notas dadas pelo professor acusado nunca questionou uma nota a correção do professor sempre foi objetiva e certa [...]. " (grifo nosso).

N M B, aluna do Colégio Estadual R S, em seu Termo de Informação às fls. 242/244, diz que:

[...] "estuda no Colégio Estadual R S desde a 5ª série; que não é aluna do professor acusado neste ano de 2017; que é colega de sala da aluna S; que no ano de 2016 ocorreu algumas intrigas entre o professor acusado e alguns alunos da turma da informante cobravam conteúdo isso não era agradável para o professo que por algumas vezes se recusou a fazer cópia do livro didático e também algumas colegas se recusaram um dos fatores que levou a intrigas; que participou da manifestação de se retirar da sala de aula isso era acompanhado pelo pedagogo G; que teve um dia que os alunos da turma da informante se reuniram em uma outra sala com o professor acusado e o pedagogo para tentar resolver o problema mas a situação não mudou completamente pois sentia falta de uma explicação, cálculos na disciplina de química que neste ano a informante tem aula com uma outra professora e tem dificuldade tanto é que a professora atual está fazendo revisão de conteúdos que deveria ter tido anteriormente; que sabe que faltava conteúdo porque acompanhava o livro didático via simulados pela internet e a mãe é professora de história e geografia que ela buscava conteúdo nas mídias; que o que incomodava era o fato de fazer cópia do livro didático e não explicava esse conteúdo; que algumas vezes fazia explicações e atividades práticas básicas; que outra situação de intriga ocorreu foi acusar a aluna S de não possibilitar a explicação dos conteúdos em relação as fórmulas e cálculos, e muitas vezes o professor acusado fazia o comentário apontado para a aluna S; a informante relata que a aluna S reclamava que não fazia prova do professor acusado com a turma nesse período a aluna permanecia sem atividade alguma; que a informante se recorda de uma única vez que a turma estava no laboratório de informática a aluna S leu as respostas de uma prova ao professor acusado enquanto o restante da turma fazia a pesquisa do tema dado pelo professor; que conheceu o laboratório de química quando um outro professor substituiu o professor acusado e que este levou a turma para realizar experiências mostrando os aparelhos e tubos e que este ano a atual professora de

química está organizando a turma para fazer experiências no laboratório de química e que tem bancadas e banquetas para os alunos sentarem; que a informante não se recorda se havia o valor de questão nas provas mas que cada prova valia dez que geralmente a recuperação era um trabalho de pesquisa as vezes entregue e outras no caderno que questionavam o valor que seria atribuído ao trabalho e o professor nunca respondeu que a informante afirma que quem fazia os trabalhos obtinha nota de recuperação e não precisava se preocupa. [...] 1) Que não sabe responder se o professor acusado é regente de alguma turma ou se já foi; 2) que nunca presenciou atitudes agressivas e grosseiras por parte do professor acusado para com os alunos; 3) que atualmente sente falta de uma base nos conteúdos de química; 4) que não se recorda se o professor acusado utilizava material concreto para explicar a matéria a aluna S; 5) que nunca percebeu qualquer situação depreciativa por parte do diretor e da pedagoga C para com o professor acusado pelo contrário o diretor tentou mediar conflitos entre a turma e o professor; 6) que ao final de trimestres a pedagoga ia até a sala e questionava como estava o andamento das aulas dos professores e os alunos é que começavam a falar sobre os professores e que havia queixas referente as aulas do professor acusado e a pedagoga falava que ia conversar com o professor; 7) que não e recorda de nenhum comentário por parte da direção e da pedagoga C criticando o professor acusado havia sim comentários entre os alunos da escola; 8) que neste ano de 2017 ainda não foram ao laboratório de química; 9) que a participação na feira de ciências era livre os alunos escolhiam a matéria que queriam participar que acredita que teve grupo da sua sala que escolheram a disciplina de química na feira de ciências; 10) que não lembra se aluna S se ausentava com frequência para conversar com a equipe pedagógica mas que sai para buscar materiais [...]. " (grifo nosso).

G J R, Professor, QPM, que trabalha no Centro de Apoio Pedagógico – CAP, em seu Termo de Depoimento às fls. 245/246, diz que:

[...] "trabalha no CAP – Centro de Apoio Pedagógico; que é professor há 20 anos e concursado há 12 anos. [...] 1) Que trabalha na mesma escola do professor acusada que sempre se encontram nos corredores e sala dos professores e em cursos da SEED e que certa vez o professor acusado convidou o depoente para fazer uma palestra para os seus alunos de sociologia que quem inicia a conversa com o depoente é o professor acusado em razão da sua cegueira; 2) que tem conhecimento de que o professor acusado é professor de uma aluna cega e que conhece a aluna cega e já conversou com mesma; 3) que a aluna cega nunca comentou

com o depoente dificuldades da disciplina de química; 4) que o depoente informa que a aluna cega praticavam esportes juntos (bolbooll) que ele sempre perguntava a depoente como ela estava indo na escola e a mesma respondia que estava indo muito bem; 5) que é revisor no CAP e que corrige algumas provas que tem uma moça que recebe as provas encaminhadas por e-mail e é impresso na impressora braile e que eles atendem sessenta e três municípios e não sabe responder quantos alunos são cegos pois tem alguns com baixa visão são atendidos mais de duzentos alunos atendem alunos que estão no ensino regular desde o ensino fundamental até o ensino médio inclusive atendendo alunos da rede municipal e principalmente os professores municipais e estaduais; 6) que nunca ouviu nada que desabone a conduta do professor acusado" [...]. " (grifo nosso)

A S, Professora interprete de Libras, QPM, em seu Termo de Depoimento às fls. 247/248, diz que:

[...] "trabalha no CEIEBJA, que é professora desde 2005 no Estado. [...] 1) que passou em um concurso em 2005 e passou a trabalhar no CEIEBJA, onde conheceu o professor acusado, quando interpretava as aulas de Sociologia do professor acusado para seus alunos surdos, criando um vínculo de parceria, que o professor acusado sempre acolheu os alunos surdos em suas aulas e os integrou nas atividades, tanto em atividades de apresentação de trabalho, quanto em atividades onde precisavam expressar suas opiniões, e até mesmo antes ou depois do momento da aula onde o professor estava conversando com os alunos surdos a depoente interpretava muitas vezes conversas informais; 2) que CEIEBJA o professor acusado só trabalhava disciplina de sociologia; 3) que o acolhimento do professor acusado para com os alunos é grande, tanto é que a depoente relata que recentemente quando o CEIEBJA recebeu uma aluna surda esta no inicio estava muito nervosa quando o professor acusado tranquilizou a aluna antes da apresentação do trabalho demonstrando a sensibilidade pelos alunos surdos; 4) que as salas de aula tem alunos bem diversificados, com idade diferenciada, famílias diferentes, religiões e alunos com dificuldades de aprendizagem, sendo que o professor sempre demonstrou um bom relacionamento com esses alunos, acolhendo todos, fazendo que todos os alunos participassem da sua disciplina, oferecendo ajuda aqueles que tivessem mais dificuldades; 5) os alunos gostam da aula do professor acusado, pois os alunos comentam que gostam bastante por que podem participar; 6) que a um interesse do professor em buscar auxílio pedagógico e metodologia com a depoente de

como agir com os alunos portadores de deficiências; 7) que o apoio pedagógico que deve ser dado aos alunos esta em processo de construção e toda comunidade escolar deve estar presente, que os professores das disciplinas não tem formação específica para trabalhar com essa clientela por isso a necessidade do trabalho em conjunto; 8) que percebe que os alunos aprendem e que o professor acusado procura relacionar a teoria com o cotidiano; 9) que trabalha no CEIEBJA com dois alunos surdos; 10) que teve um aluno do CEIEBJA que tinha comportamentos agressivos e que o professor acusado trabalhava com esse aluno tranquilamente [...]" (grifo nosso).

C S G, Professora, QPM, do Colégio Estadual R S, em seu Termo de Depoimento às fls. 249/251, diz que:

[...] "trabalha no Colégio Estadual R S desde 2002. [...] 1) que tem conhecimento do processo de acusação em relação ao professor acusado; 2) que a aluna S no ano em que ocorreram os fatos não era sua aluna, mas que sempre trabalharam com as mesmas turmas e que neste, ano 2017 a depoente é professora da aluna S, inclusive de todos os alunos desta turma, que a aluna S é uma excelente aluna, muito inteligente; 3) que trabalha com o professor acusado muitos anos, que nunca observou qualquer perseguição por parte do professor acusado em relação a qualquer aluno, e isso se observa com maior intensidade nos conselhos de classe, quando o professor demonstra muita flexibilidade a discutir a vida escolar dos alunos que são levados ao conselho; 4) que trabalham juntos em alguns dias, que o professor acusado é muito discreto, que nunca ouviu nenhum comentário dele em relação a qualquer aluno nos intervalos de aula, sendo uma pessoa extremamente reservada; 5) que a depoente sente dificuldades em trabalhar com a aluna S, pois não existe preparação para atender alunos com deficiência; 6) que a equipe pedagógica do colégio não apresenta apoio ou orientação de como trabalhar com esse tipo de aluno, o apoio que os professores tem é o material traduzido pelo CAP; 7) que o material para a avaliação é encaminhado pela professora por e-mail ao CAP, e que geralmente é o próprio professor que retira esses materiais no CAP; 8) que tem a prática de aplicar provas com dez questões, onde cada questão vale um ponto, que faz trabalhos em sala de aula e que da nota para cada trabalho; 9) que observava

um relacionamento difícil entre a pedagoga C e o diretor L para com o professor acusado, talvez pela reserva que o professor acusado tem, que presenciou neste ano de 2017 um acontecimento desagradável na sala dos professores, onde ocorreu uma conversa agressiva por parte do diretor para com o professor acusado, levando a alteração do comportamento habitual do professor acusado, que este reagiu pedindo "que o diretor fosse ético e que o local não era adequado"; 10) que não presenciou nenhuma outra situação, mas que ouviu comentários desagradáveis proferidos pelo diretor L ou pela pedagoga C em relação ao professor acusado, e que haviam comentários entre os professores no intervalo das aulas na sala dos professores; 11) que no colégio tem professores que se identificam com um grupo político partidário, que atuam de maneira explicita, muitas vezes confrontando com outros professores que não compartilham da mesma ideologia do grupo partidário, os alunos tem a sua opinião política partidária e não é fácil do grupo maior influenciar esses alunos; 12) que acredita que no ano de 2016, os alunos do segundo ano foram manipulados pela equipe pedagógica e direção do colégio para criar situação desfavorável em relação ao professor, e que se os alunos passaram nas outras salas deveriam ter autorização da equipe pedagógica ou diretiva; 13) que não sabe responder se foi a turma da aluna S que organizou a manifestação em desfavor do professor acusado; 14) que acredita que a aluna S possa ter sido manipulada pela equipe diretiva e pedagógica para fazer a denúncia contra o professor acusado; 15) que a aluna S não se inferioriza, se posiciona claramente e não se vitimiza e que a depoente se comunica muito com a aluna S por e-mail, que a aluna S é muito participativa [...]. " (grifo nosso).

A DA R, aluno do Colégio Estadual R S, em seu Termo de Depoimento às fls. 252/254, diz que:

[...] "é aluno do Colégio Estadual R S desde o quinto ano, sendo aluno do professor acusado desde o primeiro ano do ensino médio no turno matutino, que estudou com a aluna S no ano de 2015. [...] 1) que o depoente estudou apenas um ano com a aluna S; 2) que sempre observou que o professor acusado sempre tratou os alunos de maneira igual,

inclusive a aluna S; 3) que sempre o professor mandou material adequado para a aluna S e acredita ser o CAP que enviava o material adequado; 4) que não se recorda de ter sido aplicado prova em separado para a aluna S, que se recorda que sempre a aluna S fez as provas com os demais alunos; 5) que sempre que teve trabalhos em grupos a aluna S nunca ficou excluída, sempre participava dos grupos; 6) que nunca observou que o professor tenha tido atitudes grosseiras para com os alunos; 7) que observou que havia alguns alunos perseguindo o professor acusado, e que uma vez tentaram conversar com o depoente para que ele participasse de uma forma de protesto, e que o mesmo não participou do protesto, que em relação a esse protesto foi organizado pelo J P C, filho do diretor L; 8) que sabe que o professor acusado é regente da turma do primeiro ano, não se recorda de qual turma; 9) que sempre teve aula de química com o professor acusado; 10) que o professor acusado explicava a matéria e o depoente entendia a matéria; 11) que o professor acusado pedia trabalho e o depoente sempre fez os trabalhos e ganhou nota por esses trabalhos; 12) que não se recorda se a equipe pedagógica estava junto quando da organização dos alunos para protestarem contra o professor acusado; 13) que percebe que havia movimento contra o professor acusado por parte da equipe pedagógica e do diretor L; 14) que o aluno J P C, possa estar sendo manipulado pelo seu pai que era o diretor contra o professor acusado; 15) que percebe que existe vínculo partidário, que não se recorda o nome, mas que é partido de esquerda, posicionamento diferente do professor acusado; 16) que acredita que seja o posicionamento político partidário diferente que influência no sentido de prejudicar o professor acusado [...]" (grifo nosso).

J C M, RG. 5.XXX.XXX-X, em seu Termo de Depoimento às fls. 255/256, diz que:

[...] "realizou estágio de observação neste ano de 2017, com carga horária de dez horas/aula, no período matutino no Colégio Estadual R S, onde foi realizado o estágio na sala de aula do professor acusado. [...] 1) que percebeu que a conduta do professor acusado em relação aos alunos sempre foi tranquila, dava trabalho, fazia correção, teve acesso aos conteúdos ministrados, que foram ao laboratório de informática pesquisar sobre conteúdos referentes a disciplina de química e que o professor acusado era assíduo; 2) que não percebeu atitudes e comportamentos ríspidos e/ou discriminatória por parte do professor acusado para com os alunos, sendo este um tratamento igualitário no período de estágio; 3) que não percebeu nenhum aluno com deficiência na sala de aula em que

realizou o estágio de observação; 4) que não sabe dizer se existe laboratório de química no colégio, só utilizou a sala de aula e o laboratório de informática; 5) que não percebeu tratamento mais ríspido ou diferenciado por parte da direção e equipe pedagógica no tratamento do professor acusado [...]. " (grifo nosso).

R A S DA S, aluno do Colégio Estadual R S, em seu Termo de Informação às fls. 257/258, diz que:

[...] Que estuda no Colégio Estadual R S, desde o quinto ano do ensino fundamental, que foi aluno do professor acusado nos anos de 2015, 2016 e também em 2017. [...] 1) que o professor acusado apresenta conduta normal, que tem respeito pelos alunos; 2) que o professor acusado explica, que faz aulas dinâmicas, pesquisas em laboratório de informática, e que os alunos não frequentam o laboratório de química por ser um ambiente degradante que é utilizado como depósito, que nesse depósito é armazenado cadeiras e caixas; 3) que o professor acusado é regente de uma turma no outro bloco; 4) que nunca estudou com a aluna S, mas que conhece a aluna; 5) que não participou de feira de ciências e trabalhos extra classe coordenados pelo professor acusado; 6) que é o informante é assíduo as aulas do professor acusado; 7) que o professor acusado faz avaliação somente do conteúdo dado em sala de aula e dos trabalhos solicitados aos alunos; 8) os trabalhos feitos no caderno são avaliados pelo professor acusado que atribui nota; 9) que o professor acusado sempre que questionado pelos alunos sobre as notas o professor sempre explica como é que foi atribuída a nota; 10) que alguns alunos saíram da sala em forma de protesto e se negavam a assistir a aula motivados pelo fato de ter alguns alunos que não gostam do professor que mobilizaram o restante das turmas para promover o protesto, organizado pelo J que é filho do diretor L, que teve mais pessoas mas, não se recorda o nome dos alunos, que não se recorda se havia participação da equipe pedagógica ou direção do colégio nessa situação; 11) que não se recorda de ter ocorrido comentários ou situações provocadas pela equipe pedagógica ou direção contra o professor acusado; 12) que no dia da paralisação dos alunos contra o professor acusado, este ministrou aula para alguns alunos que permaneceram na sala de aula [...]." (grifo nosso).

Na sequência, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar realizou o interrogatório do acusado, o servidor **J N C**, RG. 2.XXX.XXX-X, com vínculo do Quadro

Próprio do Magistério – QPM, (fls. 259/263). Este compareceu para as audiências acompanhado de sua advogada, Dr^a. M B R, inscrita na OAB/PR nº 4X.XXX, e prestou o interrogatório respondendo:

[...] "após o interrogado ser cientificado da acusação e de que não é obrigado a responder às perguntas que lhe forem formuladas, mas que sua manifestação é importante para a Defesa, respondeu: que já respondeu a processo administrativo anteriormente, que conhece todas as pessoas ouvidas no processo, que não tem nada a alegar contra nenhuma delas; que conhece o teor dos autos e que as imputações a ele feitas não são verdadeiras; que fixou o padrão no Colégio Estadual R S a mais de dez anos, nos anos de 2015 a 2017 no turno da manha dava aula de química, que não se recorda se tinha aula no turno da tarde e que no turno noturno duas aulas de sociologia, que o restante da carga de sociologia é no CEIEJA no tuno noturno; que não recorda ter ministrado aulas de química no período noturno; que tem espaço específico para laboratório de química, no entanto é utilizado como depósito de roupas, sapatos, caixas, cadeiras, materiais diversos; em relação aos materiais de laboratório de química o interrogado relatou ter algumas vidrarias, bancada com pia, que não sabe precisar o restante dos materiais que possa haver nesse espaço de laboratório de química por ser usado como depósito dificultando o acesso até os armários, que pelo fato de ser utilizado como depósito fica inviável a utilização do espaço para aulas com os alunos; que já tentou realizar aulas práticas no laboratório de química em outros anos, mas que recentemente não conseguiu utilizar o laboratório devido às condições que se encontra esse espaço físico (depósito); que realizou montagem de modelos de ligações químicas com bolas de isopor e palitos de dente e que a aluna S teve acesso tocando o material, muito diferente do que foi relatado no decorrer do processo, inclusive o interrogado relata que pegou na mão da aluna dirigindo ao tocar no modelo de ligação química; que não é verdadeira a afirmação de que o interrogado tenha falado com qualquer pessoa que a máquina braile usada pela aluna S incomodasse em sala de aula e em dias de prova, não somente o interrogado, como todos os alunos e professores nunca reclamaram do barulho; que em uma única vez por engano enviou por e-mail ao CAP uma prova já tinha sido aplicada; o interrogado relata que foi entregando as provas e quando entregou a prova da aluna S, esta informou o interrogado que já tinha realizado essa prova, o interrogado informou a aluna que iria ao CAP verificar o que tinha ocorrido, a aluna S perguntou ao interrogado quando poderia realizar a prova, sendo que o interrogado respondeu que poderia ser na próxima aula; que não se negou em nenhum momento a pegar material e prova da aluna S no armário onde ficava as provas e os materiais da aluna S e em relação a prova que falaram que foi aplicada em outro dia e na sala da coordenação, o interrogado afirma que ele próprio em dia anterior pegou no CAP a prova e depositou no armário, uma nova prova correta deveria ser confeccionada pelo CAP, portanto não poderia ser aplicada naquele instante por que o material demora alguns dias para ser confeccionado, sendo que o interrogado enviou a prova correta para o CAP por e-mail e ele mesmo foi apanhar levando novamente ao colégio e depositando no local destinado ao material da aluna S, ocorre que a pedagoga C pegou a prova correta e ela aplicou a prova coma a aluna S em sua sala, causando surpresa ao interrogado, pois em momento nenhum solicitou a pedagoga C a aplicação da prova e nem solicitou a aluna que fosse fazer a prova na coordenação pedagógica, sendo o combinado com a aluna S seria de fazer a prova na próxima aula de química, não sendo direcionada a fazer a prova na disciplina de outro professor; que não realizou gestos discriminatórios para com a aluna S em sala de aula e nem fora de sala de aula, que jamais expressou sorrisos sarcásticos e irônicos em relação a aluna S, que em toda sua trajetória de vida sempre tratou com maior respeito e dignidade todas as pessoas, independente de crença, cor, opção sexual, opção política; que a única vez que a aluna S fez prova de química na coordenação foi somente a prova equivocada e aplicada pela pedagoga C, as demais provas e trabalhos realizados pela aluna S foram feitos no mesmo dia dos demais alunos da turma, não sendo verdadeira a afirmação de que a aluna havia feito somente uma prova com os demais alunos; que não interrogado não discriminou a aluna em trabalhos realizados em sala de aula, não excluindo a aluna dos trabalhos, que sempre oportuniza e a aluna S participa dos trabalhos em grupo, se a aluna se sente ou sentiu excluída não foi por atitudes do interrogado, pode ter sido inclusive orientada ou estimulada a se sentir excluída, não sendo atitude do interrogado com nenhuma pessoa, inclusive faz mais de dez anos que trabalha com alunos com deficiências e que nunca houve reclamação por parte de alunos ou ex alunos e sempre teve uma ótima convivência mesmo extra classe, e inclusive tem um dos membros de sua família que foi adotado, acolhido pelos seus pais, e hoje convive com o interrogado que o considera como irmão, não tendo razão portanto para proceder com atos discriminatórios para com qualquer pessoa com deficiência; em relação as avaliações aplicadas para a aluna S estas são idênticas em conteúdo dos demais alunos da sala e as demais turmas equivalentes, em relação a correção eram realizadas pelo interrogado e devolvidas para a aluna S, as provas eram geralmente feitas com dez questões, perfazendo um total de dez pontos, sendo que sempre foi esclarecendo essa nota, onde as provas eram entregues para os alunos, que jamais o interrogado ficou com provas de alunos sem devolvê-las, que as notas da aluna S em química eram excelentes, pois a mesma tem um

ótimo desempenho intelectual, que não se recorda de ter anulado nenhuma questão da prova da aluna S e nem dos demais alunos; que em relação aos trabalhos o interrogado afirma que muitos eram feitos no caderno valendo de zero a dez, e que especificava as notas desses trabalhos; em relação aos conteúdos ministrados em sala de aula o interrogado coloca que são adequados em cada série correspondente e todos de acordo com o Plano de Trabalho Docente, que não existe cópia do livro didático, pois cada aluno tem o seu livro, que em relação aos trabalhos realizados no laboratório de informática era dado o conteúdo a ser pesquisado, sendo que existia o direcionamento dos sites de internet que os alunos deveriam pesquisar, sendo que o interrogado realizava a supervisão das atividades no laboratório de informática do tema pré estabelecido, onde eram explicados posteriormente em sala de aula e cobrados em provas; que em relação a reclamação feita pelos alunos sobre a não explicação, o interrogado afirma que sempre explicou o conteúdo e se permanecesse dúvida em momento algum se negou a repetir explicação, e que o conteúdo proposto no Plano de Trabalho Docente era de acordo com o trabalhado em sala de aula, que o Plano de Trabalho Docente era realizado de acordo com as Diretrizes Curriculares estabelecidas pelo MEC; o interrogado afirma que não existia distinção de grupos em sala de aula e que respondia a todos os questionamentos indistintamente; o interrogado afirma que não tinha preferência por nenhum aluno, "queridinhos", nem dentro ou fora de sala de aula, tratando todos com igualdade; que sempre tratou todas as pessoas que interagiu até hoje com urbanidade e educação, isso é lição que aprendeu com seus pais, onde as pessoas merecem respeito; em relação a distinção entre meninos e meninas o interrogado afirma que não existe tratamento diferenciado; que na disciplina de sociologia trabalhou as diversidades culturais e que utiliza sua experiência pessoal em diversas viagens para expor o tema sobre culturas, mas que nunca utilizou dessas experiências para se engrandecer perante os alunos e nem discriminá-los por nunca terem realizado essas viagens; o interrogado salienta que embora não tenha intenção agido deliberadamente para discriminar qualquer aluno em especial a aluna S, coloca que, tem dificuldade de trabalhar com deficientes pois, não teve formação específica na academia e o seu aprendizado se da com interação em especial com os profissionais do CAP e colegas de trabalho que se por ventura a aluna S se sentiu discriminada não foi e jamais será atitude premeditada e consciente do interrogado [...]" (grifo nosso).

Após as oitivas das testemunhas, à Comissão de CPAD – deliberou pelo indiciamento do Professor J N C, no exercício de suas funções no Colégio Estadual R S, no município de Francisco Beltrão, havendo elementos suficientes que demonstrem que o

servidor deixou de agir de acordo com o Estatuto do Servidor e demais preceitos legais no Colégio R S.

DO INDICIAMENTO

Após análise de todo o procedimento realizado, deliberou-se, nos termos do artigo 319 da Lei nº 6174/70, lavrar o termo de ultimação da instrução. A Comissão, **DELIBEROU INDICIAR** o Servidor **J N C**, **RG. 2.XXX.XXX-X**, professor da disciplina de Química, servidor do Quadro Próprio do Magistério - QPM, LF 01, lotado no Colégio Estadual R S, município de Francisco Beltrão, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, por ter descumprido os deveres previstos no Art. 279, da Lei 6174/70, incisos: III - falta de urbanidade: quando agiu inoportunamente, tratando os alunos com grosserias e ironias; quando mandou uma aluna fechar a boca que estava atrapalhando e que o professor só dá broncas nas meninas; ao perseguir aos que argumentavam sobre a disciplina, além de gestos em sala de aula à aluna com deficiência visual indicando as dificuldades que o professor tem em continuar o conteúdo devido a deficiência desta aluna; IV - falta de discrição: quando o professor fica o tempo todo de sua aula falando de suas viagens; não agindo corretamente e nem sendo ético com suas atitudes perante aos alunos, não atendendo aos solicitados dos alunos quanto às explicações dos conteúdos; em fazer gestos, mímicas de deboches pressupondo que uma aluna atrapalhava o bom andamento de suas aulas, excluindo de suas atividades pedagógicas; além de tratar os alunos com sarcasmos e dissimulações;

E também infringiu o disposto no Art. 5°, inciso III da Lei Complementar n° 07/76: III - quando não foi absolutamente imparcial e justo: ao tratar melhor os meninos do que as meninas, com um tratamento diferenciado: "se o aluno era "queridinho" e questionava o professor, este atendia e a explicação era tranquila, mas se este tivesse alguma antipatia pelo aluno, era tratado com humilhações, chacotas e cinismos; IV - ao deixar de zelar pelo aprimoramento moral e intelectual próprio do educando: quando se eximiu de dar explicações aos alunos quando solicitadas, não devolvia todas as provas e não explicava como eram corrigidas, não existindo valoração nestas; conteúdos apenas vistados nos cadernos sem atribuição específica de notas; não havia sequência nos conteúdos ministrados pelo professor e muito básicos para o nível da turma; quanto ao fato dos alunos relatarem que, enquanto, professor em sala de aula, agiu de forma totalmente inadequada, debochando, perseguindo, inibindo e constrangendo aos alunos que

queriam ter um conteúdo mais aprofundado; V - <u>ao desrespeitar a dignidade e os</u> <u>direitos da pessoa humana</u>: quando ao fazer mímicas e debochar de uma aluna deficiente visual e dizendo que não dava prosseguimento ao conteúdo, apontando com o dedo para a aluna S e não aplicando prova para esta aluna junto com a turma, devido ao barulho da máquina de braile; e excluindo a aluna S de atividades em grupos; não permitindo que esta aluna tocasse nos objetos de uma maquete e principalmente não proporcionando a uma aluna à inclusão perante aos demais alunos, desmerecendo assim, a atribuição de sua função de professor; VI - <u>ao deixar de ser discreto nas atitudes e nas expressões oral e escrita</u>: quando trata os alunos com ironia, sarcasmos e dissimulações, descasos e humilhações psicológicas.

Agindo assim, o servidor J N C, RG. 2.XXX.XXX-X, professor da disciplina de Química, servidor do Quadro Próprio do Magistério – QPM, infringindo, em tese, o artigo 279, incisos III e IV da Lei 6174/70 e artigo 5º, incisos III, IV, V e VI da Lei Complementar nº 07/76, estando sujeito às sanções previstas no artigo 291, incisos II a VI, combinado com o artigo 293, incisos II a V da Lei 6174/70.

Foi intimada a defensora na data 31/07/2017, conforme fls. 266 e foi **Citado** o servidor J N C na data 31/07/2017, conforme fls. 267.

A Defesa requereu cópia integral dos Livros Registros de Classe, da disciplina de Química, do Ensino Médio, do primeiro ano, do ano letivo de 2015 e do segundo ano letivo de 2016, para fins de fundamentação da defesa no Processo Administrativo Disciplinar de Protocolo nº 14.XXX.XXX-X, junto à SEED – PR. (fls. 271).

A Comissão deliberou pelo deferimento sobre o prosseguimento processual, do pedido da defesa em retirar cópia integral dos Livros de Registro de Classe, para fins de fundamentação da defesa. Exaltando-se assim, o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, a Comissão Defere o Pedido da defesa. Ressaltando, de que tais cópias, sejam fotocopiadas dentro do Estabelecimento de Ensino (fls. 273).

As Alegações Finais foram apresentadas tempestivamente na data 09/08/2017, cumpre mencionar que a Defesa apresentou as Alegações com fulcro no artigo 320 da Lei 6174/70, a partir da Citação do Servidor, conforme fls. 275/295, e anexos 295/374.

A douta Defesa do referido servidor apresentou à Comissão Processante as devidas Alegações Finais, às fls. 275/296:

[...] 1. BREVE RELATO DOS FATOS [...] O servidor indiciado rechaça veementemente todas as acusações que lhe foram imputadas e como se verá adiante, são acusações realizadas por alunos, muitos deles vítimas (por serem menores) de um grave conluio formado por uma administração escolar tendenciosa e com clara intenção de prejudicar o professor indiciado. Para explicar esta clara intenção de prejudicar, o professor indiciado é apartidário nos assuntos da política partidária e muitas das vezes ele contrariou alguns comandos da administração (Direção do Colégio e equipe pedagógica), para integrar-se em greves e outras manifestações que vinham em prejuízo da comunidade escolar. Por muitos anos, a mesma equipe integrou a administração do Colégio (Direção e Coordenação Pedagógica), e sempre houve certa antipatia entre as partes, porque o professor não concordava com certas decisões, mas sempre foi solícito quando o comando era para o bem do Colégio e dos alunos. Quando havia comandos para greves e outras manifestações, o professor não concordava e não participava, gerando assim um embate, sendo depois perseguido, humilhado perante colegas na sala dos professores e deixado de lado em algumas atividades do Colégio, que lhe prejudicaram muito profissional e também pessoalmente. O servidor indiciado tem interesse em esclarecer todas as acusações que lhe foram imputadas injustamente, pois não agiu de forma discriminatória com nenhum aluno e não praticou nenhum ilícito dos elencados no Termo de Ultimação e Indiciamento. [...] DOS FUNDAMENTOS PARA O INDICIAMENTO E DA DEFESA – 6174/70 [...] Inciso III Falta de Urbanidade - [...]. Não procedem as acusações ao dizer que o professor é grosseiro e irônico. Confundem atitude firme com grosseria e ironia. As atitudes do professor são firmes diante da classe, pois se tratam de turmas de adolescentes que muitas vezes deixam de dar atenção à aula, exigindo uma postura mais firme do professor, no intuito de reter a atenção dos alunos para o que se está trabalhando em sala de aula e jamais na intenção de ofender e ser grosseiro com quem quer que seja. É dever do professor manter a ordem e disciplina na classe, conforme o Regimento do Colégio. No que respeita à acusação de perseguir quem argumenta sobre a disciplina, o professor sempre foi aberto a todos os questionamentos, respondendo a todos de forma a se fazer entender e que os alunos entendessem os conteúdos da disciplina, que sempre foram aprendidos e compreendidos pelos alunos, haja vista o bom resultado das avaliações obtidas, contidas nos livros "Registro de Classe" anexados a presente. Sempre houve atenção e respeito pela aluna S, que possui deficiência visual. Não é verdade que o professor fazia gestos em sala de aula, indicando dificuldades que o teria em continuar o conteúdo devido à deficiência desta aluna. A aluna S sempre foi uma das melhores alunas da sala, com médias altas em todos os bimestres e nunca foi mencionada pelo professor como causa de dificuldades do mesmo em prosseguir os conteúdos. Tanto assim, é que o professor sempre aplicou os mesmos conteúdos nas séries equivalentes, bem como as mesmas avaliações e trabalhos. Ela, S, sempre acompanhou muito bem o desenvolvimento da disciplina, não sendo essa a preocupação do professor, mas sim, de dar o suporte necessário para o aprendizado dela, por causa da cegueira. IV – Falta de Discrição – Acusação de que quando o professor fica o tempo todo de sua aula falando de suas viagens; não agindo corretamente e nem sendo ético com sua atitude perante os alunos, não atendendo aos solicitados dos quanto às explicações dos conteúdos; em fazer gestos, mímicas de deboches pressupondo que uma aluna atrapalha o bom andamento das aulas, excluindo de suas atividades pedagógicas; além de tratar os alunos com sarcasmos e dissimulações. Totalmente tais inverdades as acusações. Talvez tenha havido um entendimento errôneo a respeito de algum comentário sobre viagem que o professor tenha realizado e contado em sala de aula. Porém isso ocorreu na disciplina de Sociologia que era ministrada para outras turmas. Na ocasião, o comentário da viagem não ocorreu o "tempo todo" da aula e foi apenas de forma ilustrativa, quando o tema tratado permitiu e

fora apropriado, não gerando nenhum prejuízo aos conteúdos ministrados e ao aprendizado dos alunos. O professor indiciado não usou de indiscrição, pois sempre foi e é muito ético nos seus atos e ações, sendo destacada esta qualidade no depoimento da professora colega C S G "que trabalham juntos em alguns dias, que o professor acusado é muito discreto, que nunca ouvi nenhum comentário dele em relação a qualquer aluno nos intervalos de aula, sendo uma pessoa extremamente reservada". Infundadas as acusações de deboches, sarcasmos e dissimulações com os alunos. O professor indiciado sempre esteve atento às necessidades dos alunos, sempre agiu com discrição e generosidade. Sempre foi firme no sentido de "cobrar" bons resultados que se traduzem em aprendizados dos alunos. Talvez esta postura de firmeza tenha sido confundida por alguns alunos, mas a intenção sempre foi de esperar o melhor resultado da aprendizagem dos alunos e nunca de tratar com diferenças ou com aspereza os alunos. Sobre "excluir uma aluna das atividades pedagógicas", não se traduz em verdade, pois o professor indiciado nunca praticou nenhum ato discriminatório com nenhum aluno, muito menos com a aluna deficiente visual. O professor é uma pessoa generosa e um ser humano sensível e capaz de se colocar no lugar do outro, sempre com muita deferência no trato a qualquer pessoa. As acusações sobre exclusão das atividades em sala de aula não condizem com a verdade, pois a aluna S sempre teve a sua mesa de aluno "colada" na do professor, conforme pode se verificar na foto abaixo, sendo a mesa do professor a que está com a bolsa e o livro e a mesa da S a mais próxima (em tamanho maior e em tom mais clara e circulada em vermelho). Observe-se ainda que a mesa da aluna S possui uma tomada de energia à sua disposição (que fica numa extensão ao chão), para que ela possa utilizar seu notebook. Em certa ocasião, foi realizado um trabalho em círculo e a aluna S informou em seu depoimento: "um outro dia o professor acusado solicitou que a turma fizesse um círculo na sala de aula para resolverem questões que ele tinha passado, sendo que ela e sua colega ficaram fora do círculo em um canto da sala". Nota-se que a posição da carteira da aluna S não ficava "em um canto da sala", como ela disse em seu depoimento. Localizava-se praticamente no meio da sala, grudada na mesa do professor, tornando impossível que num círculo formado, a mesa da mesma ficasse de fora, em razão do seu posicionamento inicial. Ao contrário, o círculo começava nela mesma! Então, não procede a acusação e a informação da mesma de que ela era ignorada e deixada de lado em atividades em sala de aula. Reitera-se, portanto, que o professor indiciado nunca, em momento algum, cometeu algum ato discriminatório com a aluna S. Inconsciente a resposta da aluna quando diz no seu depoimento "quando do trabalho em círculo ela estava na carteira de frente para a mesa do professor, ficando de costas para o círculo, não sendo solicitada pelo professor acusado para que virasse a sua carteira". Se revela, no mínimo, duvidosa e cheia de malícia essa afirmação: se numa turma em sala de aula, no momento de organizar-se em círculo, há a movimentação de todas as carteiras para esse fim, não é crível que a aluna S, que sempre contou com a ajuda dos colegas e principalmente da amiga e parceira M E, não tivesse tido a atitude de virar suas carteiras também! Parece uma estória bastante fantasiosa e isenta de verdade. A atitude ou a falta de atitude da aluna ou de seus colegas não pode ser atribuída ao professor e considerada como medida discriminatória. Se, talvez a aluna S não tenha virado sua carteira ou mesmo não tenha pedido ajuda para esta tarefa; ou na hipótese de ter preferido ficar naquela mesma posição que se encontrava inicialmente, não pode ser transferida para a responsabilidade do professor, que ao sugerir a atividade em grupo, espera que todos sejam participativos. LEI COMPLEMENTAR Nº 07/76, Art. 5º - Inciso III – Quando não foi absolutamente imparcial e justo – Acusação de tratar melhor os meninos do que as meninas, com um tratamento diferenciado: "se o aluno era "queridinho" e questionava o professor, este atendia e a explicação era tranquila, mas se este tivesse alguma antipatia pelo aluno, era tratado com humilhações, chacotas e cinismo. Totalmente absurda esta acusação, pois o professor sempre tratou com igualdade todos os alunos, respondendo a todos os questionamentos, sem discriminação de raça, cor, sexo ou condição. Para corroborar

o tratamento de igualdade dispensada a todos, basta conferir as notas atribuídas a meninos e meninas: as notas das meninas eram em média, bem superiores às dos meninos (fls. 281). O que se que demonstrar é o desempenho das meninas, em comparação aos meninos. Se houvesse, de fato, atitudes de privilégios do professor para com os meninos e se o professor indiciado não fosse uma pessoa justa e correta, certamente ele iria melhorar as notas dos meninos, o que não ocorreu e em nenhuma hipótese ocorreria. Ressalta-se que o aluno A da R (nº 01) foi testemunha de defesa neste processo e só ressaltou as qualidades do professor de Química, mesmo tendo sido aprovado por Conselho de Classe (APC) no ano de 2015 (Pág. 28 do Livro de Registro de Classe – Doc. 01), bem como o aluno G D V (nº 15), em razão das dificuldades de aprendizado. IV – Ao deixar de zelar pelo aprimoramento moral e intelectual próprio do educando – Com relação à acusação de que se eximiu de dar explicações aos alunos quando solicitadas, não devolvia todas as provas e não explicava como eram corrigidas, não existindo valoração nestas; conteúdos apenas vistados nos cadernos sem atribuição de notas; não havia sequencia nos conteúdos ministrados pelo professor e muito básicos para o nível da turma; quanto ao fato dos alunos relatarem que, enquanto professor em sala de aula, agiu de forma totalmente inadequada, debochando, perseguindo, inibindo e constrangendo aos alunos que queriam ter um conteúdo mais aprofundado. O professor indiciado nega com veemência estas acusações, pois estão revestidas de inverdades, por diversas razões: o professor indiciado tem ciência das competências de sua função de professor, eis que já está em final de carreira, com pedido de aposentadoria encaminhado e sempre cumpriu com as suas obrigações, bem como as regras previstas no Regimento do Colégio Estadual R S [...]. O professor indiciado sempre cumpriu as regras previstas no Regimento, bem como realizou seus Planos de Trabalho Docentes, dentro das diretrizes delineadas no Projeto Político-Pedagógico do Colégio. Com relação às avaliações, o professor seguia a regra estabelecida no Regimento [...] A normativa estabelece a forma de avaliação, quando deve haver a aplicação de duas avaliações e duas recuperações em cada trimestre e isso sempre foi cumprido pelo professor [...]. Não procedem as alegações de que o professor não informava o valor das avaliações. Sempre, antes do início da avaliação o professor explicava a forma de avaliação e de valoração, sendo que as provas sempre eram de 5 ou de 10 questões, objetivas ou dissertativas, ou ainda mistas. No que se refere à valoração das avaliações, esta é uma regra pré-estabelecida no Regimento do Colégio, em que a valoração é de 0 (zero) a 10 (dez) e as notas devem ser inscritas no livro registro de classe. O professor procedia com outras formas de avaliação do aprendizado, aplicando trabalhos, para que fossem realizados no caderno. Cada trabalho realizado era objeto de avaliação com atribuição de notas, todas elas registradas no livro registro de classe, a exemplo das notas anotações na página 15 do livro do ano letivo de 2015. No tocante à acusação de que não havia sequencia nos conteúdos ministrados pelo professor e serem muito básicos para o nível da turma e que constrangias aos alunos que queriam ter um conteúdo mais aprofundado, não reflete a verdade dos fatos. Os conteúdos ministrados seguiam o Projeto Político Pedagógico e as Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais para a disciplina de Química. Não era opção do professor a escolha de que conteúdos deveriam ser ministrados aos alunos. Se, na avaliação dos alunos eram conteúdos "muito básicos", não pode ser atribuída ao professor esta responsabilidade, pois ele só fazia cumprir os comandos legais, e, convenhamos, é de responsabilidade dos alunos aprimorar-se: se acha insuficiente o que recebe na sala de aula, deve procurar outras formas de aprendizado, como tantas disponíveis para isso, tais como, livros, pesquisas na internet etc. As matérias tratadas na disciplina eram todas para o nível do ensino médio, cujos conteúdos eram preparatórios para os alunos que prestariam concurso vestibular ou Enem. Para auxiliar ainda mais os alunos nesta tarefa de preparar-se para o vestibular e Enem, as questões escolhidas nas avaliações eram extraídas de vestibulares aplicados em grandes Universidades Brasileiras, como se pode averiguar no exemplo da avaliação anexada à presente (doc. 02), onde antes de cada guestão há a indicação

da origem da questão (ex. UFRS, UFMA, UF-GO). Mais uma vez, a acusação não tem fundamento: se a matéria era cobrada em avaliação é porque era abordada em sala de aula e explicada pelo professor, haja vista que as notas da maioria da turma eram boas, concluindo-se que os conteúdos eram aprendidos. No ano de 2015, os alunos do 1º A, muitos deles apresentaram notas mais baixas, pois muitos provêm de escolas rurais, onde o acesso à internet e outros meios de aprendizado eram mais dificultosos. Sempre houve esmero por parte do professor indiciado voltado às atividades extraclasse, quando incentivava os alunos a participarem da Feira Interdisciplinar, a exemplo da feira de 2016, cuja participação dos alunos foi expressiva e todos foram avaliados pelos trabalhos apresentados, conforme Fichas de Avaliação (doc. 03). Observa-se que a boa participação refletiu em excelentes notas, especialmente na turma em que a aluna S estudava (2º ano "A" -Matutino). V – Ao desrespeitar a dignidade e os direitos da pessoa humana – Não procede a acusação de que o professor fazia mímica e debochava de uma aluna deficiente visual e dizendo que não dava prosseguimento ao conteúdo, apontando com o dedo para a aluna S e não aplicando prova para esta aluna junto com a turma, devido ao barulho da máquina de braile, e excluindo a aluna S de atividades em grupos; não permitindo que esta aluna tocasse nos objetos de uma maquete e principalmente não proporcionando a uma aluna à inclusão perante aos demais alunos, desmerecendo assim, a atribuição de sua função de professor. Absurdas as acusações, especialmente as que se referem à aluna S, pois em nenhum momento o professor falou ou demonstrou dificuldades em prosseguir com os conteúdos. Todos os conteúdos foram vencidos e aplicados aos alunos. Não houve desrespeito a nenhum aluno por parte do professor, muito menos com a aluna S, que sempre foi alvo de admiração pelo professor e por todos, por sua superação, pela vontade de estudar e vencer na vida. Jamais o professor indiciado fez menções ou apontou dedo para indicar que a aluna S era um obstáculo no desenvolvimento de sua disciplina de Química, nem nunca a excluiu de qualquer atividade em sala de aula, quer em trabalhos em grupo, quer na participação efetiva quando era trabalho com maquetes didáticas e permitia que a aluna tocasse as estruturas. Sempre tentou criar ferramentas para que a aluna absorvesse melhor os conteúdos ensinados, para isso, criando maquetes e outros acessórios para o manuseio pela aluna, e sabia que ela era uma pessoa curiosa pelo saber, que era dedicada e que estudava em casa pela internet para complementar os estudos em classe e que não apresentava grandes dificuldades na disciplina. VI – Ao deixar de ser discreto nas atividades e nas expressões oral e escrita – Também desprovida de fundamentos quando diz que trata os alunos com ironia, sarcasmos e dissimulações, descasos e humilhações psicológicas. O professor indiciado sempre tratou com respeito e urbanidade a todos os colegas, alunos e mesmo a pessoa do Diretor e a Coordenadora Pedagógica do Colégio, mesmo tendo sido humilhado por eles, sendo alvo de eventos desagradáveis que ocorreram no Colégio, organizados por alguns alunos, acredita-se, sob coordenação do filho do Diretor, J P F. C, cuja assinatura na ata nº 011/2015, nas fls. 22 do Processo Administrativo Disciplinar está em primeiro lugar. Nesta ocasião, os alunos fizeram em protesto ao professor, um "motim", recusando-se a assistir e participar de suas aulas. Ficou claro para o professor naquela ocasião que a intenção era de feri-lo e desestabilizá-lo perante a comunidade escolar, com clara intenção de prejudica-lo em sua carreira profissional. Quem, nesse caso, sofreu humilhação psicológica? Não restam dúvidas que para qualquer profissional que tenha passado por situação tão vexatória não passa ter se sentido arrasado, tendo reduzida a sua qualificação profissional e como pessoa, naquela circunstância absolutamente constrangedora! Mas adiante, nos relatos das testemunhas, se concluirá que houve sim, perseguição pela Direção e Coordenação Pedagógica, em diversas circunstâncias ao longo dos anos. No entanto, o professor indiciado, para não acirrar ainda mais a situação de embaraço e na tentativa de harmonizar o ambiente escolar, nunca fez nenhuma denúncia sobre os graves assédios morais que sofria. Ao contrário da Coordenadora Pedagógica C P e do Diretor L C, que diferente do que falaram nos depoimentos, nunca procuraram ajudar e

colaborar para que o professor pudesse desenvolver seu trabalho, sempre colaboraram para que os alunos fizessem denúncias, promoviam apoios para que as denúncias fossem levadas adiante, colaborando, inclusive na ocasião da revolta dos alunos, em "motim". 3. Considerações da Defesa acerca das Provas Testemunhais e dos Depoimentos – Para que tudo fique esclarecido, demonstrando que as acusações são totalmente infundadas, cabe ainda fazer algumas considerações acerca do interrogatório prestado na fase instrutória do processo: a) Sobre as questões envolvendo a aluna S S – Ocorreu uma situação apenas, em que a aluna S precisou fazer uma prova de Química em outra oportunidade, conforme explicitado pelo professor indiciado em seu interrogatório: "... que em uma única vez por engano relata que foi entregando as provas e quando entregou a prova da aluna S, esta informou o interrogada que já realizado essa prova, o interrogado informou a aluna que iria ao CAP verificar o que tinha ocorrido, a aluna S perguntou ao interrogado quando poderia realizar a prova, sendo que o interrogado respondeu que poderia ser na próxima aula; que não se negou em nenhum momento a pegar material e prova da aluna S no armário onde ficava as provas e os materiais da aluna S..." Tudo ocorreu por um equívoco confessado pelo professor, mas sem nenhuma intenção de prejudicar a aluna, tanto é verdade que o próprio professor corrigiu seu erro, enviando a prova correta para traduzir em braile e a retirou no CAP. Conforme relatório (Doc. 04), em que consta a assinatura do professor na retirada da primeira prova em 08/11/2016 e no dia 10/11/2016, a segunda prova correta, que fora retirada pelo professor. Sobre a aplicação da referida prova, houve também alguns equívocos e atitudes tomadas pela coordenadora pedagógica, sem o conhecimento do professor, que explicou em seu interrogatório: "... em relação a prova que falaram que foi aplicada em outro dia e na sala da coordenação, o interrogado afirma que ele próprio em dia anterior pegou no CAP a prova e depositou no armário, uma nova prova correta deveria ser confeccionada pelo CAP, portanto não poderia ser aplicada naquele instante por que o material demora alguns dias para ser confeccionado, sendo que o interrogado enviou a prova correta para o CAP por e-mail e ele mesmo foi apanhar levando novamente ao colégio e depositando no local destinado ao material da aluna S, ocorre que a pedagoga C pegou a prova correta e ela aplicou a prova coma a aluna S em sua sala, causando surpresa ao interrogado, pois em momento nenhum solicitou a pedagoga C a aplicação da prova e nem solicitou a aluna que fosse fazer a prova na coordenação pedagógica, sendo o combinado com a aluna S seria de fazer a prova na próxima aula de química, não sendo direcionada a fazer a prova na disciplina de outro professor;" Assim, com esta atitude, ficou demonstrado que a coordenadora não agiu com ética, tendo passado "por cima" da autoridade do professor denunciado, sem nenhuma necessidade, agindo com flagrante intenção de prejudicar o professor e dar âmbito negativo ao um fato corriqueiro de fácil resolução: como se diz popularmente, "fez tempestade com um copo d'água, criando dissabores e desconfianças da aluna com o professor. Sobre atos discriminatórios com relação à aluna S, não refletem a verdade as acusações, pois o professor nega veemente que tenha procedido de maneira a tratar com desigualdade uma aluna deficiente visual. Não é de sua índole tratamentos discriminatórios, haja vista que é professor de outros alunos alunos deficientes visuais em outras instituições de ensino, a exemplo do CEIEBJA. Em seu interrogatório asseverou: "...que não realizou gestos discriminatórios para com a aluna S em sala de aula e nem fora de sala de aula, que jamais expressou sorrisos sarcásticos e irônicos em relação a aluna S, que em toda sua trajetória de vida sempre tratou com maior respeito e dignidade todas as pessoas, independente de crença, cor, opção sexual, opção política..." A aluna S esclareceu no seu depoimento, porém não traduz a verdade dos fatos: "na última prova que foi realizada no ano passado o professor entregou a prova para todos, menos para a informante, não justificando por qual motivo fez isso, a informante perguntou ao professor sobre sua prova e ele respondeu que não tinha recebido, sendo que a informante ficou novamente sem fazer nada no momento da prova, sem nenhuma atividade, sem fazer a prova, ficou esperando a hora passar, a informante fez a prova uma semana depois na aula do referido

professor acusado, pois, a informante solicitou que fosse realizada na sua aula". S faltou com a verdade também quando disse: "que realizou praticamente todas as provas na coordenação do professor acusado, que apenas uma prova fez simultânea com os colegas de turma e duas na semana seguinte na aula do professor acusado;" A verdade foi esclarecida pelo professor no interrogatório e é comprovada com documentos: "que a única vez que a aluna S fez prova de química na coordenação foi somente a prova equivocada e aplicada pela pedagoga C, as demais provas e trabalhos realizados pela aluna S foram feitos no mesmo dia dos demais alunos da turma, não sendo verdadeira a afirmação de que a aluna havia feito somente uma prova com os demais alunos." Este fato fica provado com as listas de presenças das provas e ou trabalhos de avaliação realizados pelo professor (Doc, 05), que em diversas datas em 2015 e 2016 sempre contaram com a presença da S, inclusive, a aluna estava presente e fez a prova do ano de 2016, em 05/12/2016, tendo sido todas as listas assinadas por ela ou a pedido dela, por alguma colega. Inclusive as notas dela foram excelentes, conforme se pode aferir nos Livros de Registro de Classe, dos anos de 2015 (Doc. 01) e 2016 (Doc. 06). Não há nenhum registro de nota 0 (zero) como ela mencionou. Sobre a não discriminação em trabalhos realizados em sala de aula, já esclarecidas as situações nos tópicos anteriores, em que diz: "... que não discriminou a aluna em trabalhos realizados em sala de aula, não excluindo a aluna dos trabalhos, que sempre oportuniza e a aluna S participa dos trabalhos em grupo, se a aluna se sente ou sentiu excluída não foi por atitudes do interrogado, pode ter sido inclusive orientada ou estimulada a se sentir excluída, não sendo atitude do interrogado com nenhuma pessoa, inclusive faz mais de dez anos que trabalha com alunos com deficiências e que nunca houve reclamação por parte de alunos ou ex alunos e sempre teve uma ótima convivência mesmo extra classe, e inclusive tem um dos membros de sua família que foi adotado, acolhido pelos seus pais, e hoje convive com o interrogado que o considera como irmão, não tendo razão portanto para proceder com atos discriminatórios para com qualquer pessoa com deficiência". No tocante as acusações de ter realizado provas diferentes aplicadas à aluna S, não corresponde à verdade, o que se prova com os exemplos da mesma prova realizada pela M E Z e outra pela aluna S S, na data de 05/12/2016, com o texto escrito e com uma parte traduzida para o braile juntados no (Doc. 07), ao que o professor se defendeu, fazendo a seguinte colocação: …. em relação as avaliações aplicadas para a aluna S estas são idênticas em conteúdo dos demais alunos da sala e as demais turmas equivalentes, em relação a correção eram realizadas pelo interrogado e devolvidas para a aluna S,..." b) Sobre as questões das formas de avaliações e valoração das provas - O professor denunciado explicou que as avaliações eram realizadas, geralmente com 10 questões, as notas entregues para os alunos e que não lembra de ter anulado alguma questão em prova como eram feitas as avaliações e que eram. A respeito dos trabalhos feitos no caderno, valiam de zero a dez e eram sempre avaliados. C) Sobre os conteúdos ministrados e reclamações de não explicação dos conteúdos - Em relação aos conteúdos ministrados em sala de aula o professor explicou que são adequados em cada série correspondente e todos de acordo com o Plano de Trabalho Docente (Doc. 08), que não existe cópia do livro didático, pois cada aluno tem o seu livro, que em relação aos trabalhos realizados no laboratório de informática era dado o conteúdo a ser pesquisado, sendo que existia o direcionamento dos sites da internet que os alunos deveria pesquisar, sendo que o interrogado a supervisão das atividades no laboratório de informática do tema pré-estabelecido, onde eram explicados posteriormente em sala de aula e cobrados em provas. No tocante à reclamação feita pelos alunos sobre a não explicação, o professor afirmou que sempre explicou o conteúdo e se permanecesse dúvida em momento algum se negou a repetir a explicação, e que o conteúdo proposto no Plano de Trabalho Docente era de acordo com o trabalhado em sala de aula, que o Plano de Trabalho Docente era realizado de acordo com as Diretrizes Curriculares estabelecidas pelo MEC. O acompanhamento da coordenação pedagógica da Pedagoga C P era inexistente com relação à pessoa do professor de jamais se interessou em

saber se o professor denunciado precisava de algum apoio para as aulas. Parte das aulas eram ministradas pelo professor denunciado no Laboratório de Informática, onde utilizava o Laboratório virtual para os experimentos e experiências de química. O Regimento do Colégio define no Art. 176: O Laboratório de Química, Física e Biologia é um espaço pedagógico para uso dos professores e alunos, com Regulamento próprio, aprovado pelo Conselho Escolar, que tem por finalidade auxiliar a compreensão de conteúdos trabalhados nas disciplinas. No entanto, ficava impossível ministrar aulas num espaço totalmente desorganizado e bagunçado, utilizado para depósito de diversos materiais como se pode verificar nas fotografias no (doc. 09): roupas, calçados, cadeiras e mesas, caixas de papelão, mapas e outros materiais espalhados por todo o laboratório, demonstrando a falta de organização por parte da Direção do Colégio, no momento tendo como Diretor o professor L C, responsável por manter um local de estudos em total descuido e desleixo, certamente em desfavor da disciplina de Química e do aprendizado dos educandos, quando os mesmos reclamavam do não acesso ao laboratório. D) Sobre a predileção de certos grupos - O professor denunciado assevera que não fazia distinção de grupos em sala de aula e que respondia a todos os questionamentos indistintamente, não mencionando ou dando a entender que nutria preferência por nenhum aluno, os chamados "queridinho" por alguns depoentes, nem dentro ou fora de sala de aula, e sempre tratou a todos com igualdade, com urbanidade e educação, sendo lição que aprendeu com seus pais, onde as pessoas merecem respeito. Também não procede a acusação de que tenha preferência de tratar com os meninos em detrimento das meninas. Não existiu e não existe tratamento diferenciado. e) Sobre os comentários de suas viagens durante as aulas – A respeito da acusação de ter falado muito de suas viagens, explica "... que na disciplina de sociologia trabalhou as diversidades culturais e que utiliza sua experiência pessoal em diversas viagens por expor o tema sobre culturas, mas que nunca utilizou dessas experiências para se engrandecer perante os alunos e nem discriminá-los por nunca terem realizado essas viagens;" Por fim, o professor denunciado assevera que nunca, jamais trataria com discriminação qualquer semelhante, e no interrogatório afirmou: "...salienta que embora não tenha intenção agido deliberadamente para discriminar qualquer aluno em especial a aluna S, coloca que, tem dificuldade de trabalhar com deficientes pois, não teve formação específica na academia e o seu aprendizado se da com interação em especial com os profissionais do CAP e colegas de trabalho que se por ventura a aluna S se sentiu discriminada não foi e jamais será atitude premeditada e consciente do interrogado," 4. Outras Atividades Docentes do Professor Denunciado dentro e fora do Colégio R S – O professor denunciado possui o respeito de muitos alunos dentro do Colégio Estadual R S, a exemplo da sua regência como representante da Turma de alunos do 1º ano - A Turno Matutino, em que fora escolhido no início deste ano de 2017. Para corroborar esta afirmação, junta-se em anexo o Doc. 11, declarado por todos os alunos da referida turma. Esta escolha reflete o bom relacionamento que o professor denunciado possui com os alunos do Colégio, diferentemente do que está demonstrado nas acusações contra ele. O professor denunciado percebe que o clima dentro do Colégio tem melhorado a partir deste ano de 2017, fato que coincide com a saída da Coordenadora Pedagógica C P, o que confirma que a presença dela influenciava negativamente a conduta dos alunos com relação ao professor denunciado. Convém trazer à baila também, algumas informações a respeito da atuação do professor, enquanto membro docente fora do âmbito do Colégio R S. O professor G J R, trabalha no CAP – Centro de Apoio Pedagógico, que é responsável pelas transcrições em Braile e material didático para a aluna S S (Doc. 10). É também revisor no CAP e responsável pela correção de algumas provas em braile para alunos deficientes visuais do ensino regular desde o ensino fundamental até o ensino médio, inclusive atendendo alunos da rede municipal e principalmente os professores municipais e estaduais. É cego e conhece o professor denunciado há muitos anos, sendo que já o convidou para dar palestra em sua disciplina de Sociologia. Assim afirmou: "que trabalha na mesma escola do professor

acusado que sempre se encontram nos corredores e sala dos professores e em cursos da SEED e que cera vez o professor acusado convidou o depoente para fazer uma palestra para os seus alunos de sociologia que quem inicia a conversa com o depoente é o professor acusado em razão de sua cegueira;" Isso prova que o professor denunciado não faz discriminação com quem quer que seja, dentro ou fora do âmbito do Colégio R S. Informou que tem conhecimento de que o professor acusado é professor de uma aluna cega e que conhece a aluna cega e já conversou com a mesma; afirmou que a aluna cega nunca comentou com o depoente, dificuldades da disciplina de química. Asseverou que nunca ouviu nada que desabonasse a conduta do professor denunciado. A professora A S, intérprete de Libras, também atua com o professor denunciado há muitos anos, e o conheceu "... quando interpretava as aulas de Sociologia do professor acusado para seus alunos surdos, criando um vínculo de parceria, que o professor acusado sempre acolheu os alunos surdos em sala de aula e os integrou nas atividades, tanto em atividades de apresentação de trabalho, quanto em atividades onde precisavam expressar suas opiniões, e até mesmo antes ou depois do momento da aula onde o professor estava conversando com os alunos surdos a depoente interpretava muitas vezes conversas informais." Disse ainda: "... que o acolhimento do professor acusado para com os alunos é grande, tanto é que a depoente relata que recentemente quando o CEINBJA recebeu uma aluna surda esta no inicio estava muito nervosa quando o professor acusado tranquilizou a aluna antes da apresentação do trabalho demonstrado a sensibilidade pelos alunos surdos." E também: "... os alunos gostam da aula do professor acusado, pois os alunos comentam que gostam bastante por que podem participar; que a um interesse do professor em buscar auxílio pedagógico e metodologia com a depoente de como agir com os alunos portadores de deficiências;" "... que trabalha no CIEBJA com dois alunos surdos; que teve um aluno do CIEBJA que tinha comportamentos agressivos e que o professor acusado trabalhava com esse aluno tranquilamente." Em resumo, nota-se que o professor indiciado possui ótimos relacionamentos profissionais com outros professores e com alunos deficientes de outras instituições de ensino, provando que as acusações que lhe são imputadas no Colégio R S são totalmente desprovidas de fundamentos. DOS PEDIDOS - Por todo o exposto, em consideração a toda a defesa manejada, a todos os depoimentos durante a fase instrutória, todos os documentos juntados e diante da inocência do Professor denunciado, requer a esta Douta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a absolvição de todas as acusações, declarando o denunciado isento de qualquer culpa, deixando de aplicar qualquer penalidade, assim como o arquivamento do presente feito [...].

IV – DA ANÁLISE DA DEFESA

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar recebeu as Alegações Finais de Defesa por meio de sua defensora, cabendo destacar que o servidor J N C, RG. 2.XXX.XXX-X/PR, teve a oportunidade do contraditório e ampla defesa, conforme o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, ao final pugnado pela inocência do acusado. A douta defensora do servidor apresentou as Alegações Finais às fls. 275/295, Anexos às fls.297/374.

Em que pesem o brilhantismo da douta defensora do servidor J N C a favor do indiciado, esta comissão de Processo Administrativo Disciplinar, depois de rigorosa análise

dos depoimentos e documentos que compõem os presentes Autos, entendeu de forma diferente, isto é, que procedem algumas das acusações contidas no indiciamento do referido servidor, muito embora a defesa queira nos fazer crer que o indiciado não cometeu nenhuma das irregularidades que lhe pesam, vez que sua defesa alegou quanto à falta de urbanidade, salienta-se que não procedem pois, as atitudes do professor são firmes diante da classe e não de deve confundir atitude firme com grosseira e ironia, e é dever do professor manter a ordem e disciplina na classe. Quanto a Urbanidade:

a) Urbanidade

No que se refere à falta de Urbanidade, a Comissão Processante observou nos documentos encartados aos presentes Autos, como Atas, Termos de Informações e Depoimentos de algumas testemunhas, são muitas as situações em que vários alunos reclamavam da postura do professor quanto ao tratamento de humilhações psicológicas, descasos, rispidez e dos alunos serem tratados com chacota e cinismo. De acordo com alguns relatos de alunos, vejamos:

"... em um dia de prova o professor acusado entregou uma avaliação impressa à S e **deu risada e continuou entregando para os outros colegas** a informante questionou o professor..." (M E Z, fls. 204/205).

"... o professor acusado começou a fazer indiretas "tem alunos que fingem que vai fazer uma coisa e faz outra coisa"..." (G Z D, fls. 230).

"... que fez uma reclamação em relação ao professor acusado porque **ele foi estúpido com a depoente** que por sua vez foi grosseira com ele... que era grosseiro com mais alunos da turma; **que havia diferenciação no trato do professor com os demais alunos**..." (R M, fls. 233/234).

"... o fato que aconteceu quando o professor acusado foi grosseiro com a depoente ocorre que a depoente fez um comentário com uma colega que acredita ser a C de que não gostava da disciplina de sociologia e nem de filosofia pois tratavam quase da mesma coisa, quando o professor ouviu afirmou "aluno que não gosta da disciplina pode pegar as coisas e sumir da sala..." (R M, fls. 234).

"... que **no ano de 2016 ocorreu algumas intrigas** entre o professor acusado e alguns alunos da turma da informante **cobravam conteúdo isso não era agradável para o professor** que por algumas vezes se recusou a fazer cópia do livro didático e também algumas colegas se recusaram um dos fatores que levou a intrigas..." (N M B, fls. 242).

"... que não havia falta de respeito por parte dos alunos para com o professor; que com os meninos a informante sabe dizer que o professor acusado nunca teve atritos, mas somente com as alunas que queriam ter o conteúdo..." (A M B, fls. 237).

Estes são relatos de alunas, todas comprometidas com o Ensino-Aprendizagem, que visualizam um futuro em seus estudos, por isso a cobrança de conteúdos expostos com clareza e embasamento teórico com profundidade.

Foram ouvidos outros profissionais da Educação que relataram que os alunos sempre estavam cobrando uma postura mais profissional comprometida, sem ironias, descasos, deboches para com os alunos e perseguições, por parte do professor J N. Vejamos alguns depoimentos:

- "... alguns alunos reclamavam que o professor acusado era irônico em sala de aula..." (J A T, fls.220).
- "... sempre existiu relatos em relação a conduta do professor acusado..." (L E C, fls. 226).
- "... que na época do segundo ano a reclamação em relação ao professor acusado era que este escolhia alguns alunos e agia com comportamento inadequado, tratando de forma diferente esses alunos selecionados; que o filho do depoente foi tratado de forma diferente pelo professor acusado, por seu filho ser estudioso muitas vezes o professor em sala de aula falava ironicamente "responde aí J", isso dava um tratamento diferenciado muitas vezes ridicularizando o aluno; que existia reclamação de que uma parte da turma era querida e outra não..." (L E C, fls. 227/228).
- "... os pais que registravam por escrito as queixas eram comunicados ao professor e que muitas vezes teve reunião junto com o professor e muitas vezes o professor acusado não participava da reunião, pois poderia haver atrito maior, pelo fato do professor não ser humilde e não reconhecer os erros..." (L E C, fls. 228).
- "... sabe dizer que houve reclamações por parte do acusado **que não prosseguia** o conteúdo em sala de aula por causa "disto", referindo-se e apontando para a aluna **S**..." (S S, fls. 202).
- "... que toda a solicitação desta aluna o acusado a **tratava com rispidez e descaso**..." (C P, fls. 197).
- "... que a depoente chamou o professor acusado inúmeras vezes para orientação quanto a respeito da metodologia do acusado e que **este se defendia dizendo que estes alunos eram baderneiros e bagunceiros por isso reclamavam de sua metodologia porque não prestavam atenção em suas aulas...**" (C P, fls. 197).

A defesa alegou que as atitudes do professor J N são firmes diante da classe, pois se tratam de turmas de adolescentes que muitas vezes deixam de dar atenção às aulas, no intuito de reter a atenção dos alunos para o que se está trabalhando em sala de aula e jamais na intenção de ofender e ser grosseiro com quer que seja. Isso não justifica tais atitudes do professor. Vejamos:

"... que relatava o professor acusado de que a aluna S atrapalhava o andamento do conteúdo e fazia gestos com o dedo apontando para a aluna S querendo dizer que o conteúdo não andava por causa desta aluna; que a depoente sabe dizer que esta turma era uma turma excelente e que estavam em preocupados em adquirir o conhecimento para o futuro e prestar vestibular ou Enem..." (C P, fls.198).

"... que **a sala era tranquila e boa para trabalhar**, que tinha em torno de vinte e cinco alunos, sendo que **a sala era bem colaborativa e participativa**..." (C M S, fls.214).

"... a turma também **não faltava com respeito com nenhum professor**..." (G Z D, fls. 230).

"... que não havia falta de respeito por parte dos alunos para com o professor..." (A M B, fls. 237).

Isto posto, não há o que se falar que a turma faltava com respeito ao professor J N, ficou bem claro por meio dos relatos dos alunos, professores e equipe pedagógica e diretiva que os alunos eram educados, estudiosos, apenas exigiam uma postura profissional condizente com a de um professor e que este os tratassem com urbanidade.

Nesta esteira, houve a comprovação dos fatos, quando o professor J N C deixou de atuar com o dever de Urbanidade, infringindo assim, o artigo 279, inciso III, da Lei 6174/70, quando agiu de forma irônica e grosseira com alguns alunos, de tratá-los de forma rude sendo que não havia necessidades de ser tão rude, pois a turma era tranquila e interessada em prosseguir os estudos, em prestar vestibulares e o ENEM. E ao não prosseguir com o conteúdo, devido às limitações da aluna S, gesticulando para a turma como se ela fosse a culpada por tal entrave profissional do professor, mas sim, o professor que deveria se aperfeiçoar, estudar mais para acompanhar o desenvolvimento da turma, vez que o próprio professor J N assumiu que não tem domínio de alguns temas dentro da Química.

b) Discrição

Com relação à falta de Discrição, a defesa alegou que o professor ora indiciado trabalhou na disciplina de sociologia, as diversidades culturais, por sua vez o professor se utilizava de suas experiências de viagens para ilustrar sobre o tema "Culturas" e que nunca quis se engrandecer perante aos alunos. A Comissão acolheu somente este argumento da defesa, em relação ao item de reclamações sobre as viagens do

professor, pois não ficou configurada esta prática pelo professor em sala de aula, não sendo contumaz, utilizava-se de seus exemplos pessoais de viagem esporadicamente.

No entanto, a Comissão Processante observou que o professor J N C, na questão de não agir corretamente e nem ser ético com seus atos e ações perante aos alunos, de não atender aos solicitados dos alunos quanto às explicações dos conteúdos, o professor cometeu tais irregularidades. Vejamos:

"... que relatava o professor acusado de que a aluna S atrapalhava o andamento do conteúdo e fazia gestos com o dedo apontando para a aluna S querendo dizer que o conteúdo não andava por causa desta aluna. (C P, fls. 197).

"... que sabe dizer que houve reclamações por parte do acusado que não prosseguia o conteúdo em sala de aula por causa "disto", referindo-se e apontando para a aluna S; que também não incluía a aluna S em atividades em grupo em sala de aula e quando os alunos faziam maquete de ligação química a S não tinha permissão para que tocasse nos objetos das maquetes..." (S S, fls. 202).

"... os alunos reclamava que não tinham entendido e algumas vezes o professor explicava novamente, mas **era comum ficar irritado dizendo "como é que vocês não entenderam"**..." (M E Z, fls. 204).

No caso em tela podemos observar que o professor não agiu corretamente em suas funções profissionais, tratando com descaso os alunos gesticulando, não permitindo que a aluna S tocasse em objetos de uma maquete, e, na maioria das vezes não gostava de repetir as explicações ficando irritado quando os alunos o questionavam novamente.

Em relação aos fatos do professor fazer gestos, mímicas e deboches pressupondo que uma aluna atrapalha o bom andamento de suas aulas, excluindo de suas atividades pedagógicas, a Comissão observou por meio dos depoimentos colhidos que o professor não cumpriu novamente com seus deveres profissionais. Vejamos:

"... o pedagogo G que atendia a turma da 1ª série A da aluna S que relatava o professor acusado de **que a aluna S atrapalhava o andamento do conteúdo e fazia gestos com o dedo apontando para a aluna S** querendo dizer que o conteúdo não andava por causa desta aluna; que a depoente sabe dizer que esta turma era uma turma excelente e que estavam preocupados em adquirir o conhecimento para o futuro e prestar vestibular ou Enem..." (C P, fls. 197).

"... que o professor nunca foi até a carteira de a S fazer explicações e encaminhar a atividade só entregava; que o professor acusado tem tratamento diferenciado com alguns alunos tratando alguns alunos de forma debochada e até mesmo ignorando o

questionamento desses alunos; em relação a aluna S o tratamento fica diferenciado fica mais nítido quando o professor ignora a existência da aluna em sala de aula; que algumas vezes a informante pegou o material que era do professor e levou até a aluna S para que ela pudesse tocar..." (M E Z, fls. 205).

Ainda acerca da falta de discrição, em relação às acusações de deboches, sarcasmos e dissimulações com os alunos e exclusão de uma aluna das atividades pedagógicas a defesa ao alegar que o professor sempre esteve atento às necessidades dos alunos, sempre agiu com discrição e generosidade e que era firme no sentido de "cobrar" bons resultados que se traduzem em aprendizados dos alunos. No entanto, a Comissão não comunga do mesmo o entendimento, por isso, não acolhendo os argumentos da defesa, pois, ficou demonstrado nos depoimentos colhidos pela Comissão. Vejamos:

"... que o riso do professor acusado ao entregar a prova impressa à S foi **um riso** sarcástico e foi a informante que relatou o ocorrido à aluna S que não sabe se foi percebido por outros alunos..." (M E Z, fls. 206).

"... a aluna reclamou da atitude do professor ao retirar a prova impressa com tinta em que a tratou com sarcasmo, rindo da situação..." (S S, fls. 202).

"... o professor nunca foi até a carteira de a S fazer explicações e encaminhar a atividade só entregava; que o professor acusado tem tratamento diferenciado com alguns alunos tratando alguns alunos de forma debochada e até mesmo ignorando o questionamento desses alunos..." (M E Z, fls. 205).

A Comissão diante dos argumentos da Defesa em relação a Discrição, entendeu que não merece ser acolhida, vez que, ficaram comprovados nos Autos que o Professor J N C, se exacerbou em sua postura profissional em tratar os alunos com descasos, risos sarcásticos, deboches e privilegiando uns e ignorando outros, desmerecendo assim a função de professor, comprovado por meio dos depoimentos colhidos pela Comissão.

Desta forma, ficou comprovado que, quando o servidor J N C faltou com Discrição, infringiu assim, o artigo 279, inciso IV, da Lei nº. 6174/70.

c) Quando não foi absolutamente imparcial e justo

No que tange ao item de imparcialidade e do que é justo, o professor tratava melhor os meninos do que as meninas, com um tratamento diferenciado: "se o aluno era

"queridinho" e questionava o professor, este atendia, e a explicação era tranquila, mas se este tivesse alguma antipatia pelo aluno este era tratado com humilhações, chacotas e cinismo". Embora a defesa queira nos mostrar ao contrário que o professor é apenas "firme" com os alunos, e que tratava todos com igualdade, respondendo a todos os questionamentos, sem discriminação de raça, cor, sexo ou condição. O item em questão é o tratamento de imparcialidade e justiça dispensado aos seus alunos, tais fatos ficaram demonstrados por meio dos depoimentos, que existia sim, um tratamento diferenciado aos alunos por parte do professor J N C. Vejamos:

"... que sempre teve estas dificuldades com "queixas" de alunos como por exemplo: se o aluno era "queridinho" e questionava o professor este atendia e a explicação era tranquila, mas se o professor acusado tivesse alguma antipatia pelo aluno este era tratado com humilhações e motivo de "chacota, cinismo", que o acusado tratava o aluno com descaso, que os alunos relatavam uma humilhação psicológica..." (C P, fls.197).

"... que o professor acusado tem tratamento diferenciado com alguns alunos tratando alguns alunos de forma debochada e até mesmo ignorando o questionamento desses alunos; em relação a aluna S o tratamento fica diferenciado fica mais nítido quando o professor ignora a existência da aluna em sala de aula..." (M E Z, fls. 205).

Não há o que se questionar a comparação dos alunos com as alunas, no próprio quadro que a defesa apresentou comparando as notas das meninas com a dos meninos. A Comissão Processante observou nos termos de Informações prestados pelos alunos, as meninas estavam preocupadas em adquirir o máximo de conhecimento, por isso, cobravam do professor conteúdos mais elaborados, estudavam por conta própria em casa, pela internet, faziam cursinhos, objetivando algo maior, exemplo: "e que a informante ia bem nas provas por que estudava pela internet em vídeo aulas; a informante relata que se sentiu excluída e perseguida pelo professor ..." (S de F S, fls. 211). No entanto, os meninos levavam as aulas do professor na brincadeira, não tinham preocupação com os estudos, gostavam das aulas, das brincadeiras do professor, pois, não tinham grandes interesses, tanto os dois alunos: A da R e G D V, do quadro comparativo apresentado pela defesa, fls. 281, foram aprovados por conselho de classe, fls. 314. O professor tratava os alunos com cinismo, deboche, chacotas e humilhações, sendo esta uma forma de sua defesa, que não admitia ser questionados pelos alunos, por seu despreparo metodológico diante de uma turma tão existente em adquirir conhecimentos, exemplo: "... que o filho do depoente foi tratado de forma diferente pelo professor acusado, por seu filho ser estudioso muitas vezes o professor em sala de aula falava ironicamente "responde aí J", isso dava um tratamento diferenciado muitas vezes ridicularizando o aluno; que existia reclamação de que uma parte da turma era querida e outra não..." (L E C, fls. 228).

Diante dos argumentos da Defesa, a Comissão entendeu que não merece ser acolhida, quanto ao não ser absolutamente imparcial e justo, Vez que ficou comprovado que o indiciado ironizava os alunos interessados ou mesmos discriminava outros.

Assim sendo, o professor J N C, infringiu ao deixar de atender o artigo 5º, inciso III da Lei complementar nº 07/76, quando não foi absolutamente imparcial e justo ao dar preferência a alguns alunos e tratar mal a outros, tratando com humilhações, chacotas e cinismo.

d) Ao deixar de zelar pelo aprimoramento moral e intelectual próprio do educando

Acerca deste item, a defesa alegou que as acusações do professor se eximir de dar explicações aos alunos quando solicitadas, não devolvia todas as avaliações e não explicava como eram os critérios de correção das mesmas, não existindo valoração nestas; conteúdos apenas vistados nos cadernos sem atribuição de notas; não havia sequência nos conteúdos ministrados pelo professor e muito básicos para o nível da turma; quanto ao fato dos alunos relatarem que, enquanto professor em sala de aula, agiu de forma totalmente inadequada, debochando, perseguindo, inibindo e constrangendo aos alunos que queriam ter um conteúdo mais aprofundado.

A defesa do professor indiciado nega com veemência tais acusações, apontando que estas eram revestidas de inverdades, pois o professor tem ciência das competências de sua função, assim como suas obrigações. E que não procedem as acusações de que o professor não informava o valor das avaliações, que sem antes do início da avaliação o professor explicava a forma de avaliação e valoração.

A Comissão Processante acata parcialmente este item, vez que ficou demonstrado nos Autos e documentos encartados pela defesa, às fls. 362 a 367, Avaliação de Química de alguns alunos, que as provas tinham peso em cada questão e tinha um total da valoração, aqui restou uma dúvida na Comissão se estas avaliações foram entregues aos alunos? Pois, consta a data de 16/12/2017, sendo a última avaliação da turma, e nesta data o referido professor Já havia respondido ao Processo de Sindicância, que culminou nestes Autos. Vez que, a pedagoga C P, configurou em seu depoimento de fls. 200, que

"... não há clareza nas provas do professor acusado pois, não existe uma valoração nas questões da prova não sendo avaliado de forma objetiva..."

No que se refere às notas dos trabalhos dos alunos, não foi possível acatar suas alegações, pois não apresentou provas relevantes. A questão da metodologia apresentada pelo professor J N ficou a desejar com muitas pesquisas sem sequência nos conteúdos e com explicações fracas, se a turma tinha um bom desempenho o professor deveria se aprofundar mais nos conteúdos, vez que, eram alunos que tinham objetivos maiores e não apenas em concluir o Ensino Médio, ficou claro que era uma turma com grande potencial, que buscavam estudar por conta própria, por isso suas notas eram acima da média.

Pelos Termos de Depoimentos e Informações, colhidos pela Comissão é diferente do que a Defesa alega, vejamos:

"... que os alunos questionavam a metodologia do professor que era sempre a mesma e ficava em torno de pesquisas e não dava sequência dos conteúdos trabalhados e que os alunos traziam assuntos diversos para sala de aula e por este motivo não tinha sequência dos conteúdos; que o encaminhamento das pesquisas não deixava claro o que os alunos precisavam pesquisar sobre o assunto e qual seria o conteúdo específico que deveriam abordar..." (C P, fls.196).

"... as explicações em sala de aula eram muito básicas e quando dá prova era cobrado muito mais fazendo com que fossem difíceis incluindo as pesquisas que eram feitas no caderno só que não explicava o conteúdo da pesquisa..." (M E Z, fls. 206).

"... nos dois anos que deu aula para a informante o professor tinha o costume de passar trabalhos de pesquisa, e não explicava... este cobrava quando na prova, valendo nota de zero a dez, mas nunca informava a nota desses trabalhos, apenas falava que se os alunos fizessem completo valeria dez, mas os alunos não sabiam o que era o completo para o professor; a informante relata que os alunos cobravam o professor, mas que ele só respondia isso, se fez completo tirou dez..." (S de F S, fls. 210/211).

"... a qual fazia a leitura do primeiro parágrafo e do último parágrafo do trabalho e o professor assim, já dava a nota, dizendo que ela realizou o trabalho, pesquisou e sabia o conteúdo, e a informante conclui que pelas notas obtidas no boletim a nota maior atribuída aos trabalhos foi mais que seis; relata não saber a nota dos colegas pois, o professor não informava as notas pra ninguém; Exemplo: em uma prova que a informante fez ele falou que ela tinha tirado um segundo o professor acusado, mas que este não entregou a prova para a informante saber o que ela tinha errado..." (S de F S, fls. 211).

"... que geralmente o professor ignorava as atividades e a presença da informante, que participava da aula por iniciativa da própria informante; a informante questionou o professor por que ela estava fora do círculo, sendo que o professor acusado

ignorou seu questionamento, não respondendo nada; a informante relatou que não entendia muito o conteúdo do professor acusado por ele não dar atenção, onde o professor acusado em alguns momentos passava desenhos no quadro e ela não tinha acesso, os conteúdos estavam relacionados a térmica e ligações, e que a informante ia bem nas provas por que estudava pela internet em vídeo aulas; a informante relata que se sentiu excluída e perseguida pelo professor ..." (S de F S, fls. 211).

- "... sendo que o professor acusado evitava a explicação de conteúdos que envolviam cálculos..." (S de F S, fls. 211).
- "... o único que não explicava o que queria era o professor J N C e apenas cobrava o conteúdo pesquisado na prova..." (S de F S, fls. 212).
- "... a nota que o professor dava à depoente ela **não sabia como era atribuída a nota pois fazia todos os trabalhos e acreditava que a nota seria boa** e isso não ocorria talvez por implicância do professor para com a deponente..." (R M, fls. 233).
- "... a prova era cópia do livro que a disciplina era passada com muita cópia do livro e que também iam para o laboratório de informática que o professor dava o tema era feita pesquisa e fazia cópia no caderno e valia nota os vistos dos trabalhos que eram feitos no caderno mas, que o professor nunca passava as notas atribuídas ao trabalho era somente vistado o caderno..." (A M B, fls. 236).
- "... por algumas vezes se recusou a fazer cópia do livro didático e também algumas colegas se recusaram um dos fatores que levou a intrigas..." (N M B, fls. 242).
- "... passava conteúdo, mas que **era cópia do livro didático e que agora que faz** cursinho percebe que a falta do conteúdo, sentido falta do aprofundamento do conteúdo..." (G Z D, fls. 230).
- "... mas que tinha problema com as notas, pois nos trabalhos nunca eram atribuído notas e o professor acusado falava que quem fizesse os trabalhos tirava dez e que a informante tinha feito todos os trabalhos e acreditava que teria a nota dez, mas que ficou com oito e não entende como é esse processo de nota..." (G Z D, fls. 230/231).
- "... o motivo por qual a informante paralisou foi **em relação ao conteúdo e a forma de ministrar os conteúdos...** que nesse período o professor acusado foi substituído por outro professor **e o conteúdo apresentado pelo outro professor mostrou a dificuldade nos conteúdos que eram bem básicos..." (G Z D, fls. 231).**
- "... o que incomodava era o fato de fazer cópia do livro didático e não explicava esse conteúdo; que algumas vezes fazia explicações e atividades práticas básicas..." (N M B, fls. 242).
- "... que atualmente **sente falta de uma base nos conteúdos de química.**.." (N M B, fls. 243).

No que tange as explicações dos conteúdos apresentados pelo professor ficou demonstrado que este não tinha uma metodologia adequada deixando as explicações a desejar, fazendo pesquisas sem um objetivo específico simplesmente fazer

por fazer para passar o horário, depois cobrado nas avaliações, somente passando vistos nos cadernos sem saber se tal pesquisa estava de acordo com o solicitado pelo professor. No que se refere ao material didático é um apoio ao professor, não tem o porquê de fazer cópia deste, sendo direito das alunas questionarem tal metodologia, salientase que foram muitas as reclamações acerca da conduta profissional do professor J N em sala de aula.

A defesa alegou que no tocante à acusação de que não havia sequência nos conteúdos ministrados pelo professor e serem muitos básicos para o nível da turma e que constrangia aos alunos que queriam ter um conteúdo mais aprofundado, não reflete a verdade dos fatos. Os conteúdos ministrados seguiam o Projeto Político Pedagógico e as Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais para a disciplina de Química. Não era opção do professor a escolha de que conteúdos deveriam ser ministrados aos alunos. Se, na avaliação dos alunos eram conteúdos "muito básicos", não pode ser atribuída ao professor esta responsabilidade, pois ele só fazia cumprir os comandos legais, e, convenhamos, é de responsabilidade do aluno aprimorar-se: se acha insuficiente o que recebe na sala de aula, deve procurar outras formas de aprendizado, como tantas disponíveis para isso, tais como, livros, pesquisas na internet etc., fls. 286.

No entanto, a Comissão Processante entendeu pelas provas trazidas diferentemente das alegações da defesa pois, é obrigação e dever do professor honrar sua profissão, prestou um concurso para esse fim, e ficou demonstrado nos depoimentos, que o professor J N, ministrava apenas o "básico", e não se aprofundava nos conteúdos, tendo sim esta obrigação de estudar, para preparar uma aula condizente com os argumentos da turma... já que o mesmo disse a pedagoga, registrado em ata "... que determinados assuntos apresenta limitações e não tem conhecimento/formação para tanto..." (ata nº 019/2015, fls. 21)

O professor assumiu que tem dificuldades em determinados assuntos, e mesmo assim, em vez de ter uma postura humilde, prefere atacar os alunos com ironias e deboches, vejamos o depoimento da aluna S confirmando as dificuldades do professor: "... a informante relata que o professor passava exercícios, mas que a maioria deles não envolvia cálculos, sendo que o professor acusado evitava a explicação de conteúdos que envolviam cálculos..." (S de F S, fls.212). A pedagoga C sempre procurou orientar o professor, no entanto, este para se defendia com o ataque, dizendo que os alunos não prestavam atenção em suas aulas por serem baderneiros e bagunceiros, preferia ofender os alunos a admitir uma falha sua. Vejamos: "... que a depoente chamou o professor acusado inúmeras vezes para orientação quanto a respeito da metodologia do acusado e que este se defendia dizendo que estes alunos eram baderneiros e bagunceiros por isso reclamavam de

sua metodologia porque não prestavam atenção em suas aulas..." (C P, fls.196). E quando cobrava o cumprimento do Planejamento do Professor este respondia: "... que enquanto pedagoga sempre cobrou do professor o cumprimento do planejamento e da avaliação e sempre recebeu a justificativa de que estava sendo cumprido..." (C P, fls.197). Na questão do Plano de Trabalho Docente, o professor registrado conforme a Lei de Diretrizes e Bases determina, no entanto, entre o que estava registrado no papel não condizia com a prática em sala de aula, e mesmo se estivesse tudo de acordo com o PTD, as reclamações eram de que não compreendiam as explicações dadas pelo professor. Vejamos: "... que o acusado participava dos momentos de planejamento e que os professores se reuniam e faziam o planejamento em conjunto e estava de acordo com as Diretrizes Curriculares, no entanto o "papel aceita tudo", que não condizia com a prática em sala de aula..." (C P, fls.196)."... que o acompanhamento do plano de trabalho docente é feito através dos registros feitos pelo professor no livro de registro de classe e quando os alunos questionam, reclamavam era observado o caderno dos alunos em confronto com o PTD e mesmo que tivesse tudo idêntico planejamento, PTD e livro de registro a queixa dos alunos que não havia entendimento do conteúdo trabalhado em sala de aula pelo professor acusado..." (C P, fls.198). "... a queixa dos alunos que não havia entendimento do conteúdo trabalhado em sala de aula pelo professor acusado..." (C P, fls.200).

"... que orientava o professor acusado a trabalhar mais aulas com os alunos, sendo que o Plano de Trabalho Docente estava incompleto..." (L E C, fls. 227).

Restou claro para a Comissão Processante que os alunos obtinham notas acima da média, provavelmente devido ao fato de correrem atrás de um conteúdo falho, por serem alunos comprometidos com o Ensino-aprendizagem, buscando estudarem por conta própria, estudando em casa, pela internet ou mesmo fazendo cursinhos pois, seus interesses são maiores. Portanto, o professor não se empenhou em atender aos anseios dos alunos.

Nesta esteira, houve a comprovação dos fatos, quando o professor J N C deixou de zelar pelo aprimoramento moral e intelectual próprio do educando, infringindo assim, o artigo 5º, inciso IV da Lei complementar nº 07/76, quando não buscou se aperfeiçoar, em estudar para transmitir um conteúdo mais aprofundado aos alunos.

e) Ao desrespeitar a dignidade e os direitos da pessoa humana

Acerca deste item do professor fazer mímicas e debochar de uma aluna deficiente visual e dizendo que não dava prosseguimento ao conteúdo, apontando com o dedo para a aluna S e não aplicando prova para esta aluna junto com a turma, devido ao barulho da máquina de braile; e excluindo a aluna S de atividades em grupos; não permitindo que esta aluna tocasse nos objetos de uma maquete e principalmente não proporcionando a uma aluna à inclusão perante aos demais alunos, desmerecendo assim, a atribuição de sua função de professor.

Embora a defesa tentasse argumentar que tais acusações são absurdas, pois em nenhum momento o professor falou ou demonstrou dificuldades em prosseguir com os conteúdos, que todos foram vencidos e aplicados aos alunos. Que não houve nenhum desrespeito a qualquer aluno, principalmente à aluna S por parte do professor J N, no entanto, não foi o que ficou configurado nos depoimentos colhidos pela Comissão.

A Comissão Processante diante dos depoimentos afirmaram que o professor J N se incomodava com o barulho da máquina de braile, e que se importava com a presença de ter uma aluna com deficiência visual e que na maioria das vezes a excluía, deixando de lado. Vejamos quanto ao barulho da máquina de escrever em braile da aluna S de F S:

"... o professor não entregou a prova para ela e fez gestos para turma de que a máquina braile faria barulho..." (C P, fls.195).

"... a aluna reclamou da atitude do professor ao retirar a prova impressa com tinta em que a tratou com sarcasmo, rindo da situação; que segundo a depoente a **sua irmã relatava que o barulho da máquina e da regléte irritava o professor acusado...**" (S S, fls.201).

"... o professor não queria que a informante fizesse a prova na aula dele e sim na aula de outro professor, a informante falou que queria fazer na aula dele; relatou que o professor não gosta do barulho da máquina, isso foi relatado por colegas de sala, pois ele só fez gestos, não chegou a dizer que não gosta do barulho, e as colegas que falaram dos gestos..." (S de F S, fls.210).

"... em uma ocasião fez prova para a turma e não fez com a aluna S, ele falou que faria a prova depois para a aluna S; que a S sempre fez a prova junto com a turma que o barulho da máquina não atrapalha que não tem reclamação dos alunos pelo barulho da máquina..." (A M B, fls. 236).

Quanto ao fato do professor J N ter uma aluna com deficiência visual e que na maioria das vezes a excluía das atividades realizadas em sala de aula e das provas da aluna S que algumas não foram realizadas juntamente com a turma. Embora a defesa tenha alegado que não houve falta de respeito com qualquer aluno, muito menos com a aluna S, que sempre foi alvo de admiração pelo professor e por todos, por sua superação,

pela vontade de estudar e vencer na vida. A Comissão não conseguiu vislumbrar, no termos de depoimentos e informações corroboram com o que foi alegado pela defesa, mas sim, ao contrário. Vejamos algumas situações apresentadas pelos depoentes e informantes:

- "... conversou com o professor orientando que a aluna S tem o direito de fazer a prova em sala de aula junto com os demais..." (C P, fls.195/196).
- "... após o término da aplicação da prova do professor acusado solicitou a aluna S acompanhada de sua colega E fosse fazer a prova na coordenação..." (C P, fls.196).
- "... que **a aluna S fez a prova no mesmo dia** em que ocorreu a avaliação da turma, **mas não na aula de química e que foi a própria aluna que relatou que o professor não aplicou a prova..." (C P, fls.198).**
- "... sua irmã questionava em não fazer a prova em seu horário específico e sim tinha que fazer em horário de outras disciplinas perdendo conteúdos destas..." (S S, fls.201).
- "... em um dia de prova o professor acusado entregou uma avaliação impressa à S e deu risada e continuou entregando para os outros colegas a informante questionou o professor juntamente com a aluna S reclamando de que a prova não era a dela que deveria ser em braile e ele sugeriu que a S fizesse em um outro dia ou poderia fazer na sala da pedagoga e disse que a pedagoga não tinha entregue a prova da aluna... na sala de aula durante a prova sem fazer nada, sem atividades ..." (M E Z, fls.204/205).
- "... que houve um tratamento diferenciado a S quando da aplicação de prova..." (M E Z, fls.205).
- "... não permitiu que a informante fizesse uma prova junto com os demais colegas da turma, sendo que a informante fez a prova na coordenação, quando da realização da prova o professor entregou a prova impressa em tinta, e a informante alertou o professor que não poderia fazer aquela prova, pois necessitava da prova em braile, ele retirou a prova em tinta da mesa, riu e colocou na carteira do colega..." (S de F S, fls.210).
- "... que durante a aplicação da prova na disciplina de química ficou aguardando os colegas terminarem a prova, não fazendo nada nesse período..." (S de F S, fls.210).
- "... que a informante ia bem nas provas por que estudava pela internet em vídeo aulas; a informante relata que se sentiu excluída e perseguida pelo professor acusado..." (S de F S, fls.211).
- "... se recusaram a entrar na sala de aula, onde alegavam falta de explicações na sala de aula e desentendimento em relação a marcação de provas e cobranças de provas..." (L E C, fls.226).
- "... não sabe qual motivo a aluna S não ter feito prova junto com a turma na disciplina de química mas acredita que não tinha sido elaborada a prova em braile... não se recorda quantas vezes a S fez prova junto da turma, e que ela permanecia na sala de aula na aplicação da prova e que não sabe precisar se fazia a prova..." (A M B, fls. 237).

A Comissão também não conseguiu vislumbrar o que foi alegado pela defesa, da aluna S ser um obstáculo no desenvolvimento de sua disciplina de Química, nem nunca a excluiu de qualquer atividade em sala de aula, quer em trabalhos em grupo, quer na participação efetiva quando era trabalhado com maquetes didáticas e permitia que a aluna tocasse nos materiais, a Comissão não conseguir vislumbrar da mesma forma que a Defesa, ficando configurado ao contrário do alegado. Vejamos algumas situações apresentadas pelos depoentes e informantes:

"... houve reclamações por parte do acusado que não prosseguia o conteúdo em sala de aula por causa "disto", referindo-se e apontando para a aluna S; que também não incluía a aluna S em atividades em grupo em sala de aula e quando os alunos faziam maquete de ligação química a S não tinha permissão para que tocasse nos objetos das maquetes..." (S S, fls.201).

"... em relação a aluna S o tratamento fica diferenciado fica mais nítido quando o professor ignora a existência da aluna em sala de aula; que algumas vezes a informante pegou o material que era do professor e levou até a aluna S para que ela pudesse tocar..." (M E Z, fls.205).

"... que o professor não explicava o conteúdo direito e que ao falar sobre a aula ele apontava para a informante que ele não vencia o conteúdo por culpa da presença da informante..." (S de F S, fls.209).

"... o professor **não permitiu que a informante tocasse nos modelos, falando para a informante que não era para tocar nos modelos**, ao ser questionado pela informante o porquê não poderia tocar nos modelos, o professor não respondeu, e quando respondia as perguntas da informante, ficava enrolando e não dava a resposta..." (S de F S, fls.209).

"... relata que **o professor quase nunca ia na sua carteira**, e que a sua carteira fica localizada próxima a mesa do professor..." (S de F S, fls.211).

"... solicitou que a turma fizesse um círculo na sala de aula para resolverem questões que ele tinha passado, sendo que ela e sua colega ficaram fora do círculo em um canto da sala; que geralmente o professor ignorava as atividades e a presença da informante, que participava da aula por iniciativa da própria informante; a informante questionou o professor por que ela estava fora do círculo, sendo que o professor acusado ignorou seu questionamento, não respondendo nada..." (S de F S, fls.211).

"... a aluna S reclamou por ter ficado excluída de um trabalho em grupo realizado em sala de aula no ano de 2016..." (L E C, fls.227).

"... o professor acusado de que **a aluna S atrapalhava o andamento do** conteúdo e fazia gestos com o dedo apontando para a aluna S querendo dizer que o conteúdo não andava por causa desta aluna..." (C P, fls.197).

"... outra situação de intriga ocorreu foi acusar a aluna S de não possibilitar a explicação dos conteúdos em relação as fórmulas e cálculos, e muitas vezes o professor acusado fazia o comentário apontado para a aluna S; a informante relata que a aluna S reclamava que não fazia prova do professor acusado com a turma nesse período a aluna permanecia sem atividade alguma..." (N M B, fls. 242/243).

"... se recorda que muitas vezes o professor gesticulava, que acredita que possa ser dificuldade do professor acusado em lidar com a aluna cega..." (G Z D, fls. 231).

Pelos depoimentos ficou esclarecido e comprovado que a aluna S devido a sua deficiência visual era o motivo do professor J N, não dar andamento nos conteúdos, o mesmo não verbalizava apenas gesticulava para a turma. E que também muitas vezes ignorava a presença da aluna S em sala de aula, e não atendia a seus questionamentos, e, quanto ao "modelo", "maquete" que foi levado pelo professor em sala de aula, foi à aluna M E quem pegou este material e levou a aluna S para que tocasse.

Nesta esteira, houve a comprovação dos fatos, quando o professor J N C ao desrespeitar a dignidade e os direitos da pessoa humana, infringindo assim, o artigo 5°, inciso V da Lei complementar n° 07/76, quando ao fazer mímicas e debochar da aluna S, deficiente visual, ao dizer que não dava continuidade ao seu conteúdo aprofundando-o devido ao problema desta aluna, e, que também o barulho da máquina de braile atrapalhava o andamento da aula e ao não auxiliar a aluna S tocasse em uma maquete que o professor fez, não proporcionando a inclusão desta aluna.

- "... com relação a outros alunos também houve reclamações a respeito das aulas e comportamento do acusado..." (C P, fls.196).
- "... no segundo trimestre o professor passou um conteúdo, que era um diagrama; a informante solicitou ao professor que pedisse ao CAP que auxiliasse no diagrama e ele não fez..." (S de F S, fls.209).
- "... **se sentiu e se sente prejudicada**, pois obteve uma nota a qual poderia ter melhorado, que quando recebeu o diagrama e pesquisando na internet ela entendeu o conteúdo e poderia ter obtido uma nota melhor..." (S de F S, fls.209).
- "... que a informante se pré-dispôs a explicar oralmente ao professor e esse se recusou a ouvi-la..." (S de F S, fls.209).
- "... o professor tinha o costume de passar trabalhos de pesquisa, e não explicava..." (S de F S, fls.210).

"... mas nunca informava a nota desses trabalhos, apenas falava que se os alunos fizessem completo valeria dez, mas os alunos não sabiam o que era o completo para o professor; a informante relata que os alunos cobravam o professor, mas que ele só respondia isso, se fez completo tirou dez..." (S de F S, fls.210).

"... o professor acusado, passa as coisas no quadro e nunca dita e as colegas é que vão ditando o conteúdo ditado no quadro, onde a informante vai digitando na máquina..." (S de F S, fls.211).

"... o único que não explicava o que queria era o professor J N C e apenas cobrava o conteúdo pesquisado na prova..." (S de F S, fls.212).

"... foi uma reclamação da aluna S que tem deficiência visual, mas que sempre existiu relatos em relação a conduta ... por diversas vezes foi conversado com o professor acusado para orientá-lo em relação as reclamações que eram feitas por alunos; que as reclamações era por que o professor pegava no pé..." (L E C, fls.226).

"... quando assumiu a direção chegaram várias reclamações de alunos e pais, em relação ao professor acusado, sendo a maioria das reclamações recebidas dos pais, ... conversou e orientou o professor acusado para que mudasse a postura em sala de aula..." (L E C, fls.227).

"... a relação da aluna S com o professor acusado tinha respeito, **mas o professor acusado talvez por agir com gestos em relação a aluna ela deveria sentir** mas não existiu briga com os dois..." (G Z D, fls. 231).

"... se recorda que as notas dos alunos não eram altas e que não tem número preciso de reprovação na disciplina de química e que existia uma grande dificuldade de entender as notas dos alunos no processo avaliativo..., que não há clareza nas provas do professor acusado pois, não existe uma valoração nas questões da prova não sendo avaliado de forma objetiva..." (C P, fls.200).

f) Ao deixar de ser discreto nas atitudes e nas expressões oral e escrita

Ao tratar os alunos com ironia, sarcasmos e dissimulações, descasos e humilhações psicológicas. Acerca deste item foi configurado praticamente em todas as oitivas, que tais situações foram relatadas em termos de depoimentos e termos de informações que o professor J N C não era discreto em suas atitudes e nas expressões orais quando tratava os alunos com ironia, sarcasmos e dissimulações, descasos e humilhações psicológicas.

A Defesa alegou que o professor sempre tratou a todos com respeito e urbanidade, tanto colegas de trabalho, como os alunos, e a equipe diretiva e pedagógica. A Defesa em suas alegações inverteu os fatos dizendo que quem sofreu humilhações foi o professor J N ao passar por eventos desagradáveis, organizados por alguns alunos, inclusive sob a coordenação do filho do Diretor, J P F. C, conforme a ata nº 011/2015, às fls. 22 dos Autos. Nesta ocasião os alunos fizeram uma manifestação de protesto contra o referido professor, recusando-se em assistir e participar de suas aulas. Deixando claro que a intenção dos alunos era de feri-lo e desestabilizá-lo perante a comunidade escolar, prejudicando sua carreira profissional.

Ao contrário do que a Defesa alega, temos a comprovação nos termos de depoimentos e termos de informações que a alegação da defesa é totalmente infundada. Pelo que consta nesta referida ata que foi assinada por aproximadamente 35 (trinta e cinco) quase toda a turma, todos estes alunos estavam descontentes com a postura do professor de não explicar e não se aprofundar nos conteúdos e também o tratamento com que o professor J N dispensava aos alunos de ironias, sendo sarcástico e dissimulado e humilhando-os. Esse tratamento dispensado aos alunos resultou em várias atas, constante aos presentes Autos, às folhas 16 a 23. Na Ata nº 019/2015, de data 18.11.2015, tratava de quem realmente tinha limitações "... que o professor J N C, ministra seus conteúdos com limitações, devido à aluna S, o professor justificou que em determinados assuntos apresenta limitações e não tem conhecimento/formação para tanto...", às fls. 20/21.

Nota-se que o professor não admite ser cobrado pelos alunos por um conteúdo com maior profundidade, por isso, os trata de maneira hostil, querendo o professor J N se impor desta forma.

Na questão de que a equipe pedagógica e diretiva perseguia o professor J N, também se comprovou pelos documentos e oitivas constantes aos Autos que não existiu uma "perseguição" e que inclusive o diretor à época dos fatos, o protegia. Vejamos:

"... afirma o depoente categoricamente que não perseguiu e não persegue o professor acusado; que na época do segundo ano a reclamação em relação ao professor acusado era que este escolhia alguns alunos e agia com comportamento inadequado, tratando de forma diferente esses alunos selecionados; que o filho do depoente foi tratado de forma diferente pelo professor acusado, por seu filho ser estudioso muitas vezes o professor em sala de aula falava ironicamente "responde aí J", isso dava um tratamento diferenciado muitas vezes ridicularizando o aluno..." (L E C, fls. 227/228).

"... não tem conhecimento de tratamento diferente da direção escolar para com o professor acusado..." (C M S, fls. 214).

"... não percebe diferença do tratamento dispensado ao professor J N C pela equipe pedagógica e pela equipe diretiva e que nunca viu nada que chamasse atenção e que o professor é assíduo e educado..." (J J V B, fls. 219).

"... nunca percebeu que a direção e equipe pedagógica exclui o professor acusado; que percebe que o professor acusado não frequenta a sala dos professores e que no conselho de classe o professor acusado fica mais isolado, mas que não tem conhecimento de o professor acusado ser excluído..." (J A T, fls. 220).

"... nunca percebeu qualquer situação depreciativa por parte do diretor e da pedagoga C para com o professor acusado pelo contrário o diretor tentou mediar conflitos entre a turma e o professor... que ao final de trimestres a pedagoga ia até a sala e questionava como estava o andamento das aulas dos professores e os alunos é que começavam a falar sobre os professores e que havia queixas referente as aulas do professor acusado e a pedagoga falava que ia conversar com o professor... que não e recorda de nenhum comentário por parte da direção e da pedagoga C criticando o professor acusado havia sim comentários entre os alunos da escola..." (N M B, fls. 242).

No que tange, ao colocar os pais para conversarem com o professor, a equipe diretiva do Colégio não colocava o professor frente a frente com os pais, sendo está uma forma de proteção ao professor J N para não desencadear em atritos maiores, vez que estes estavam revoltados, que seus filhos não estavam aprendendo o conteúdo de química e eram tratados com hostilidade.

"... por diversas vezes foi conversado com o professor acusado para orientálo em relação às reclamações que eram feitas por alunos; que as reclamações eram por que o
professor pegava no pé e a grande maioria das reclamações não são registradas a pedido dos
alunos e pais, que reclamam mas, não querem registrar; que estas reclamações ocorriam antes de
o depoente assumir a direção..." (L E C, fls. 226).

"... que **quando assumiu a direção chegaram várias reclamações de alunos e pais**, em relação ao professor acusado, sendo a maioria das reclamações recebidas dos pais, onde em um primeiro momento o depoente **conversou e orientou o professor acusado para que mudasse a postura em sala de aula..." (L E C, fls. 227).**

"... que os pais que registravam por escrito as queixas eram comunicados ao professor e que muitas vezes teve reunião junto com o professor e muitas vezes o professor acusado não participava da reunião, pois poderia haver atrito maior, pelo fato do professor não ser humilde e não reconhecer os erros..." (L E C, fls. 228).

"... que essa prática de não colocar o professor juntamente com pais e alunos ocorre com frequência e quase que exclusivamente em relação ao professor acusado, isso se deve ao fato de ter ocorrido anteriormente situações em que em vez de resolver aumentou o atrito..." (L E C, fls. 228).

"... que eram chamados os pais até a escola e que estes vinham muito revoltados com as atitudes do acusado, tendo a depoente que intervir no sentido de acalmar evitando até mesmo que fossem a vias de fato; que muitas vezes foi lavrado ata destas ocorrências e em outras foram só verbal em alguns momentos que os pais estavam ou parentes de alunos não foi chamado o professor na presença dos pais para evitar confrontos, que enquanto pedagoga sempre cobrou do professor o cumprimento do planejamento e da avaliação e sempre recebeu a justificativa de que estava sendo cumprido..." (C P, fls. 197).

"... um protesto de não assistir a aula do professor acusado, se recusaram a entrar na sala de aula, onde alegavam falta de explicações na sala de aula e desentendimento em relação a marcação de provas e cobranças de provas..." (L E C, fls. 226).

"... que os alunos e pais reclamaram que o professor acusado faz uma lista de presença quando da entrega das provas e só divulga as notas aos alunos que assinaram a lista e que os alunos reclamam por não saber qual é a nota de recuperação dada pelo professor para cada um..." (L E C, fls. 227).

"... que o inicio da manifestação para não entrar em salas de aula pelas turmas do primeiro ano foi liderada pela turma da aluna \$..." (L E C, fls. 228).

"... que o acusado participava dos momentos de planejamento e que os professores se reuniam e faziam o planejamento em conjunto e estava de acordo com as Diretrizes Curriculares, no entanto o "papel aceita tudo", que não condizia com a prática em sala de aula..." (C P, fls. 196).

"... que a depoente chamou o professor acusado inúmeras vezes para orientação quanto a respeito da metodologia do acusado e que este se defendia dizendo que estes alunos eram baderneiros e bagunceiros por isso reclamavam de sua metodologia porque não prestavam atenção em suas aulas..." (C P, fls. 197).

"... que o acompanhamento do plano de trabalho docente é feito através dos registros feitos pelo professor no livro de registro de classe e quando os alunos questionam, reclamavam era observado o caderno dos alunos em confronto com o PTD e mesmo que tivesse tudo idêntico planejamento, PTD e livro de registro a queixa dos alunos que não havia entendimento do conteúdo trabalhado em sala de aula pelo professor acusado..." (C P, fls. 197/198).

Podemos observar que no Termo de Informação do aluno G A, onde diz que o professor J N era perseguido pela equipe pedagógica e diretiva e que a aluna S era manipulada por estas equipes, e o aluno J P, filho do ex-diretor que estava encabeçando a paralisação contra o professor J N. No entanto, a Comissão observou que tal perseguição

não existiu, o que aconteceu foram apenas orientações ao professor J N, que tanto as equipes pedagógicas como a diretiva deveriam fazer. Vejamos:

"... que a C pedagoga sempre perseguiu o professor acusado falava mal acusava que era um mal professor isso várias vezes acompanhado do diretor L, comentários feitos em salas de aula inclusive na sala do informante no ano de 2015 e 2016; que havia comentários em grupos por parte da ex pedagoga C e do diretor L de que o professor não dava o conteúdo e teve alguns momentos que o diretor L perguntar quem estava dando aula antes de dar algum recado quando sabia que era o professor acusado o diretor falava que voltaria em outro momento que no entender do informante era uma forma de tratar o professor acusado de forma diferente..." (G A, fls. 240).

"... que percebia que a pedagoga C e o diretor L incentivava atitudes dos alunos contra o professor acusado... que acredita que a aluna S tenha sido usada pela diretor e pela pedagoga C contra o professor acusado pois quando da paralisação dos alunos a aluna S muitas vezes era chamada na equipe pedagógica acompanhada da aluna M E..." (G A, fls. 240).

"... que a mobilização dos alunos contra o professor que resultou na paralisação foi encabeçada pelo filho do ex diretor e que quando foram a sua sala o pedagogo G estava presente para que fosse feito um abaixo assinado para aderir a "greve" contra o professor...." (G A, fls. 240).

No termo de depoimentos da professora C, testemunha arrolada pela defesa também acredita que exista um tratamento difícil entre a equipe pedagógica e diretiva para com o professor acusado J N. Vejamos:

"... que observava um relacionamento difícil entre a pedagoga C e o diretor L para com o professor acusado, talvez pela reserva que o professor acusado tem, que presenciou neste ano de 2017 um acontecimento desagradável na sala dos professores, onde ocorreu uma conversa agressiva por parte do diretor para com o professor acusado, levando a alteração do comportamento habitual do professor acusado, que este reagiu pedindo "que o diretor fosse ético e que o local não era adequado"..." (C S G, fls. 250).

"... não presenciou nenhuma outra situação, mas que **ouviu comentários** desagradáveis proferidos pelo diretor L ou pela pedagoga C em relação ao professor acusado, e que havia comentários entre os professores no intervalo das aulas na sala dos professores..." (C S G, fls. 250).

"... acredita que no ano de 2016, os alunos do segundo ano foram manipulados pela equipe pedagógica e direção do colégio para criar situação desfavorável em relação ao professor, e que se os alunos passaram nas outras salas deveriam ter autorização da equipe pedagógica ou diretiva..." (C S G, fls. 250).

"... acredita que a aluna S possa ter sido manipulada pela equipe diretiva e pedagógica para fazer a denúncia contra o professor acusado..." (C S G, fls. 251).

Vale ressaltar que no termo de informação do Aluno A da R, testemunha arrolada pela defesa, também acredita que havia perseguição ao professor J N C e que foi o filho do diretor L, J P que organizou o protesto para os alunos não assistirem as aulas do professor J N. Vejamos:

"... que observou que havia alguns alunos perseguindo o professor acusado, e que uma vez tentaram conversar com o depoente para que ele participasse de uma forma de protesto, e que o mesmo não participou do protesto, que em relação a esse protesto foi organizado pelo J P C, filho do diretor L..." (A da R, fls. 253).

"... que não se recorda se a equipe pedagógica estava junto quando da organização dos alunos para protestarem contra o professor acusado... que percebe que havia movimento contra o professor acusado por parte da equipe pedagógica e do diretor L; 14) que o aluno J P C, possa estar sendo manipulado pelo seu pai que era o diretor contra o professor acusado..." (A da R, fls. 253).

A Comissão observou que o aluno A da R, era colega da aluna S de F S, no entanto, **este aluno não era muito participativo, pois suas notas eram baixas e inclusive foi aprovado por conselho de classe no final do ano**, conforme Livro de Registro de Classe da turma do 1º ano de 2015, fls. 314 dos presentes Autos, portanto, não sendo como referência de ser aluno estudioso.

Ainda nesta esteira, alguns depoimentos das testemunhas arroladas pela defesa citaram que a aluna S foi manipulada pela equipe pedagógica e diretiva, no entanto, no próprio depoimento da testemunha C S G fala que a aluna S não se inferioriza, é clara, objetiva e muito participativa: "... que a aluna S não se inferioriza, se posiciona claramente e não se vitimiza e que a depoente se comunica muito com a aluna S por e-mail, que a aluna S é muito participativa..." (C S G, fls. 251)., Se a aluna S não se inferioriza tem uma posição clara, não se vitimiza, então como ela poderia ser manipulável? Portanto, não há coerência no depoimento da professora C em dizer que era manipulada pela pedagoga e pelo diretor. E a Comissão Processante percebeu que ficou demonstrado nitidamente que a aluna S tem uma postura firme e decidida e em momento algum apresentou-se frágil e manipulável durante toda a sua trajetória neste Colégio, e nunca se deixou se abater com todas as humilhações que vinha sofrendo por parte do professor J N, tanto que seus colegas que se sensibilizaram com a S: "... onde os demais alunos se sensibilizavam pela conduta do professor acusado em relação a aluna S..." (G Z D, fls. 231)., "... que o riso do professor acusado ao entregar a prova impressa à S foi um riso sarcástico e foi a informante que relatou o ocorrido a aluna S..." (M E Z, fls. 206).

Neste diapasão, a Comissão Processante entendeu que houve a comprovação de que ao Deixar de ser Discreto nas Atitudes e nas Expressões Oral e Escrita, infringindo assim, o artigo 5º, inciso V da Lei Complementar nº 07/76, quando tratava os alunos com ironia, sarcasmos e dissimulações, descasos e humilhações psicológicas.

Quanto as listas de presenças das avaliações e dos trabalhos realizados pelo professor em sala de aula, às fls.346/351, a aluna S, solicitou a uma colega que assinasse, pois nunca faltou às provas nem aos trabalhos, e esta aluna focou comprovado que estava presente na sala de aula, apenas não fazia a prova junto com a turma, pois durante todo o ano letivo de 2015 teve apenas 4 faltas na disciplina de Química.

A Comissão Processante entende que as provas **testemunhais**, **são consideradas como um requisito basilar**, em se tratando de Direito Administrativo ficou claramente demonstrado nas atas lavradas no Colégio Estadual R S e principalmente nas oitivas das testemunhas arroladas, que tais atitudes de ironias, grosserias e humilhações do professor J N C são totalmente reprováveis a função que lhe cabe.

V - CONCLUSÃO

Merece ser colocado que o referido servidor já respondeu processo na data de 15/09/2011, sendo que o Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições, por meio da portaria 020/2011, resolveu de aplicar a pena de **Repreensão**, com fulcro no artigo 291, inciso II da Lei nº 6174/70, por ser agente infracionário do artigo 279, incisos III, IV, VII e VIII da Lei nº 6174/70.

Diante do exposto e de tudo mais que nos Autos consta, a Comissão Processante, após analisar cuidadosamente toda a documentação, avaliar cautelosamente as provas colhidas no caderno processual constante nos Autos

nº 22/2017, em confronto uma com as outras, formou sua convicção de que o professor J N C, cometeu as irregularidades administrativas que lhes foram atribuídas de que faltou urbanidade, discrição, quando não foi absolutamente imparcial e justo, ao deixar de zelar pelo aprimoramento moral e intelectual próprio do educando, ao desrespeitar a dignidade da pessoa humana e também ao deixar de ser discreto nas atitudes e nas expressões oral e escrita, assim sugere esta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que seja aplicada ao servidor J N C, RG, 2.XXX.XXXXX, professor da Disciplina de Química, do Quadro Próprio do Magistério, LF 01, com lotação no Colégio Estadual R S, no município de Francisco Beltrão, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão – PR, a PENALIDADE DE SUSPENSÃO de 60 dias, com fulcro no artigo 293, inciso III da Lei nº 6174/70, por infringência ao artigo 279, incisos III e IV da Lei 6174/70 e ainda o artigo 5º, inciso III, IV, V e VI, da Lei Complementar nº 07/76.

Na certeza de termos envidado todos os esforços para cumprirmos o mandato que nos foi conferido, renovamos a Vossa Excelência nossos respeitos e consideração.

É o Relatório.

Curitiba, 09 de outubro de 2017.

MC

Presidente

C A de C L G

Membro Secretário Membro

APÊNDICE 6: Relatório final na íntegra – violência sexual





ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 3821, de 27/11/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9XXX de 02/12/2015.

Protocolo nº. 13.XXX.XXX-X

AUTOS Nº. XXX/2015

EXCELENTÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Comissão de Processo Administrativo Α Disciplinar – CPAD – designada pela Resolução em epígrafe, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9XXX, de 02/12/2015, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, supostamente, atribuídas ao servidor S R M B F, RG Nº. 3.XXX.XXX-X, servidor QPM, LF-01 e LF-02 lotado em exercício no Colégio Estadual P I, do município de Cerro Azul, do NRE de Curitiba Área Norte, vem com o devido acato e respeito apresentar: RELATORIO.

DOS FATOS:

O protocolado nº. 13.XXX.XXX-X teve início com o Ofício n.ºXXX/2015 requerendo providências pela Diretora do Colégio Estadual P I, M M de S, em face do professor S R M

B F, da disciplina de Educação Física, pelo fato de supostamente abraçar, puxar os cabelos e beijar alunas dentro do Colégio e por ter, em tese, assediado sexualmente uma aluna adolescente dentro da Instituição de Ensino.

Ciente das denúncias acima e após a juntada do Dossiê Histórico Funcional do professor S R M B F, a Assessoria Jurídica da SEED, por meio do despacho n.º 3XXX/2015, foi sugerida a imediata instauração de Sindicância nos moldes estabelecidos na Lei n.º 6174/70 a fim de apurar, em tese, as irregularidades apontadas, tendo em vista que todos os documentos já estão juntados nos autos.

DA SINDICÂNCIA:

Devidamente designados pela Portaria nº. 08/2015, a comissão sindicante, após a realização dos seus trabalhos e análise de todos os documentos e depoimentos colhidos, chegou à seguinte conclusão: que o servidor S R M B F, RG n.º 3.XXX.XXX-X, lotado no Colégio Estadual P I, do município de Cerro Azul, do NRE de Curitiba Área Norte, em tese, cometeu irregularidades que lhe foram atribuídas no exercício de suas funções, ferindo a lei nº. 6174/70. Desta forma, tendo em vista o parágrafo único do art. 312 da Lei nº. 6174/70 sugere a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de S R M B F, RG n.º 3.XXX.XXX-X, para apurar as irregularidades apontadas pela comissão e a respectiva responsabilidade funcional, propiciando-lhes os direitos constitucionais de ampla defesa e contraditório, sugerindo também a nomeação de servidores do NRE Área Norte para composição da Comissão de Sindicância.

Após análise dos documentos que instruem este protocolado, do relatório conclusivo da Comissão de Sindicância realizado pelo NRE da Área Norte (fls.54/59), assinado pela Presidente M A da S, sugere a instauração do devido Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor S R M B F, tendo em vista as irregularidades, supostamente, a ele atribuídas.

Pela Resolução nº. 3821/2015 (fls.02), o Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, designou servidores da Assessoria Jurídica/SEED para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os indícios de irregularidades noticiadas no protocolado e que foram atribuídas ao servidor S R M B F.

DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PAD:

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, a comissão de Processo Administrativo Disciplinar instalou-se na sala de audiências da Assessoria Jurídica da SEED, na Av. Água Verde, 2140, Vila Izabel, em Curitiba/PR, dando início aos trabalhos (fls. 03).

Inicialmente, a comissão processante juntou e analisou todos os documentos constantes dos autos e como diligência preliminar deliberou por intimar o servidor S R M B F, RG n.º 3.XXX.XXX-X, acerca da instauração do Processo Administrativo Disciplinar e dos termos da Resolução nº. 3821/2015 e dos fatos a ele atribuídos, por ter, em tese, transgredido os deveres e proibições inerentes aos funcionários públicos: ao faltar com a urbanidade e discrição para com seus alunos, ao deixar de observar normas legais e regulamentares, ao proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública e, por fim, valer-se de sua qualidade de funcionário para melhor desempenhar atividade estranha às suas funções ou para lograr qualquer proveito, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, e que assim agindo, supostamente infringiu os incisos IV, V, VI e XIV do art. 279 e art. 285, inciso IV da Lei 6174/70, bem como incontinência pública e escandalosa, em desrespeito ao artigo 293, inciso V, alínea "c" do mesmo diploma legal. Dessa forma, o Indiciado tomou ciência que o procedimento obedecerá ao previsto no artigo 314 e seguintes da Lei n.º 6174/70, observando o art. 5.º, inciso LV da CF/88, bem como do prazo para a apresentação da Defesa Prévia, da forma da contagem dos prazos e de que poderá acompanhar todos os atos processuais pessoalmente ou por intermédio de advogado constituído (fls.72).

A Defesa Prévia foi apresentada tempestivamente pelo defensor do acusado, Dr. J C M L, portador da OAB/PR nº. 2X.XXX, com fulcro no art. 5º. LV da Constituição Federal, art. 314 e seguintes da Lei nº. 6174/70 e LC nº. 07/76, que no mérito informou que "houve inépcia na resolução inaugural, tendo em vista que a conduta funcional tida como irregular deveria se revestir de tipicidade e antijuridicidade, bem como deve haver indícios de autoria devidamente demonstrados e elementos suficientes que comprovem a materialidade, para que, desde a fase que antecede a instauração do processo administrativo disciplinar, seja revelada uma justa causa, capaz de respaldar o início da investigação disciplinar."

Além disso, na defesa prévia foi mencionada a suposta ocorrência de nulidade processual por cerceamento do direito à ampla defesa e do impedimento da Presidente da Comissão, não sendo deferido nenhum desses argumentos. Com relação a denúncia recebida pelos pais de uma aluna, o Procurador do Indiciado relatou todo o histórico do mesmo como servidor público estadual, sem qualquer menção ao suposto assédio ao relatado nos autos.

E, no intuito de instrumentalizar o contraditório e a ampla defesa, requereu a apresentação do rol de testemunhas às fls. 87, bem como a total absolvição do servidor quanto a penalidade existente no art. 293, incisos IV, alínea "c" da Lei nº. 6174/70.

Na sequência, a comissão processante, após o deferimento dos pedidos de apresentação de documentos e oitiva de testemunhas, feitos nas Alegações Preliminares, intimou todas as pessoas que pudessem de alguma maneira esclarecer os fatos, bem como, intimou também as testemunhas arroladas pela defesa (fls. 96 a 107).

Os depoimentos foram colhidos pela comissão processante, em audiências realizadas no Centro Estadual P I de Cerro Azul, onde compareceram para depor as seguintes testemunhas: P F dos S, D G dos S, J B F, C A da C, J T W, D V D O, J G de P, M M de S, M S B, A K M, J M, G da L M, D do A, A P R O, G do C O, C dos S P, P M, J I D, L A M M e o Interrogatório de S R M B F, os quais resumidamente afirmaram: (fls. 110 a 128).

PF DOS S, adolescente com 15 anos, acompanhada de D da A G dos S, RG n.º 5.XXX.XXX-X, estudante do Colégio Estadual P I, em Cerro Azul, residente e domiciliada Rua Quinze de novembro, 444, Vila Bestel. Após tomar conhecimento dos fatos motivadores do presente processo, respondeu: "que ratifica o depoimento de sindicância de folhas 46/47, que no ano passado estudou no 1º ano do ensino Médio com o professor S; que no inicio do ano letivo o professor tinha um comportamento normal, mas começou a mudar a partir do 2º bimestre; que o professor começou a chegar com abraços e beijos, com a informante e também com outras alunas; que a amiga da informante comentou que era

diferente o jeito do professor se comportar com a informante; que o professor dava beijos no canto da boca da depoente; que com os meninos o professor não fazia esse tipo de brincadeiras; que quando percebeu as brincadeiras estranhas do professor a informante pensou em mudar de turma; que o professor não queria que a informante mudasse de turma; que ficou sabendo disso quando a informante conversava com uma amiga de nome A e o professor ouviu dizendo a ela que ficaria muito bravo se a informante mudasse de turma; que alguns dias depois o professor mandou um recado para a informante para que ela o aguardasse na sala de educação física para falar sobre um trabalho, e a informante chamou a amiga C para ir junto, pois já estava desconfiando e não queria ir sozinha na sala; que ao chegar lá, o professor balançou a cabeça em sinal negativo ao ver a amiga junto, ai o professor falou que não tinha trabalho, mas que se alguém perguntasse no período da manhâ se o acusado aplicava trabalhos escritos era para dizer que sim; que o acusado pediu para a informante falar o que não era verdade; que a aluna disse que faria o orientado e saiu da sala; que foi com a mãe senhora D, na secretaria antes do fato ocorrido para pedir transferência de turno; que não informou o motivo, mas estava chorando; que nesse dia falou com o pedagogo J; que recebeu como resposta que não tinha vaga no período matutino; que as atitudes do professor continuaram como: abraçá-la e beijá-la no canto da boca; que alguns dias antes da lavratura da 1ª ata, as folhas 08/10, qual seja 6 de agosto de 2015; que no final da última aula (Educação Física) a informante estava na quadra jogando bola, bateu o sinal de saída e todos começaram a ir embora, que a turma da informante

tinha ido embora; que o acusado estava segurado uma cadeira e pediu para a aluna levar a bola na salinha de Educação Física; que a informante disse que não poderia ir, pois teria que esperar a prima J; que o acusado reclamou e falou para levar a bola; que a informante foi e o acusado foi junto; que ao chegar na sala a informante deu a bola para o professor guardar e ele falou para que ela colocasse sobre a mesa; que a informante assim o fez e quando estava saindo da sala o acusado pediu para que ela esperasse; que ele se encostou num armário ali e puxou a informante para perto dele; que o acusado começou a abraça-la e tentou beija-la puxando seu rosto com a mão; que a informante tentou sair e disse que não queria; que ele a puxou com força num canto da sala onde não seriam vistos por ninguém e começou a tocar o seu corpo da cintura para baixo, coxas e pernas; que a informante tentava se desvencilhar e o acusado dizia que queria um beijo; que o acusado a beijou a força na boca; que quando a informante estava saindo ele a puxou pelo braço novamente e disse que era para a informante continuar indo aos ensaios de dança do festival, que ocorriam na casa do professor tendo em vista que a professora M que era responsável pelos ensaios e é esposa do acusado; que a depoente já havia ido no 1º ensaio que ocorreu no colégio, mas nunca tinha ido à casa do professor; que o acusado pediu para não contar para ninguém o que havia acontecido que era para ficar só entre eles; que era para a informante ir sempre no final das aulas na sala da Educação Física para ela lhe dar aquele oi/tchau novamente; que nesse momento o professor não estava nervoso; que depois disso a informante saiu rápido da sala; que depois disso o professor saiu na porta e falou para depoente tchau até

amanhã; que depois disso a informante foi se encontrar com sua prima J e lhe contou tudo, pois ela era sua confidente e já sabia da mudança de postura do professor; que depois do fato ocorrido a informante não foi mais pro colégio; que mentia para mãe que estava com dor de cabeça, ou que não queria mesmo ir para a escola; que, depois do ocorrido, não encontrou mais o professor no colégio, pois não foi mais pra aula; que a mão a chamou para conversar e perguntou o que havia acontecido para ela não querer mais ir para o colégio; que nesse momento a informante começou a chorar e contou para a mãe tudo o que havia ocorrido no colégio; que no mesmo dia a mãe veio até o colégio fazer a denúncia (folhas 08/10), momento em que surgiu a vaga para o turno da manhã; que a partir daí a informante começou a frequentar novamente a escola; que um certo dia encontrou o professor na rua; que a informante estava com sua tia; que não houve cumprimento de ambas as partes, pois a tia orientou a informante a ficar de cabeça baixa; que a informante não olhou para o professor; que a tia relatou a informante que o professor acusado olhou para a informante com cara de ódio; que a situação relatada pela informante era presenciada por uma amiga de nome A; que a informante nunca teve notícias que o professor tinha agido da mesma forma com outras alunas; que em Cerro Azul não é comum os professores cumprimentarem alunos com beijos e abraços; que quando mudou de turno e ainda neste ano de 2016, sua professora de Educação Física é a professora M esposa do acusado; que a informante se sente incomodada e com vergonha da professora; que a informante receava que a professora M mudasse de atitude com a informante, mas isso não aconteceu; que sabe que há mais professores de Educação Física na escola; Dada a palavra ao Defensor do acusado, foram feitas as seguintes reperguntas: 01) que em relação aos meninos o professor S e bastante extrovertido e brincalhão; 2) que o acusado sempre conversa com os meninos quando as meninas estão fazendo aula; 3) que nunca viu o professor S abraçar e beijar professores ou funcionários; 4) que a professora M aplica avaliações escritas; 5) que era difícil o professor S pedir ajuda para levar os matérias pois geralmente só leva uma cadeira e uma bola; 6) que só estava a informante e a prima ao ir embora no dia do ocorrido; 7) que a sala de Educação Física fica na entrada do colégio, no piso térreo, com janelas para rua."

D DA A G DOS S, mãe da aluna P F dos S, após tomar conhecimento dos fatos motivadores do presente processo, respondeu: "que sua filha não queria mais vir para o colégio no período da tarde; que perguntava para a filha o motivo e ela dizia que não queria mais ir a tarde; que se a mãe não a mudasse de turno, não voltaria para a escola; que todos os dias dormia até tarde e ficava triste e não conversava; que esse comportamento durou umas 2 semanas; que a mãe veio conversar com o pedagogo dela, e este disse que não Havia vagas e era para a aluna vir para o colégio a tarde; que dois dias depois a aluna contou para a mãe tudo o que estava acontecendo: que o professor acusado havia agarrado e tentado beijar a filha da informante; que nesse dia a mãe veio ao colégio e conversou com o J, pedagogo, e a partir daí a escola ficou sabendo do ocorrido; que nesse dia foi informado que iam fazer de tudo para conseguir ima vaga para o turno matutino à aluna; que a mãe procurou a C do Conselho Tutelar e foi orientada a ir na delegacia e registrar um Boletim de Ocorrência (folhas 33/34); que o comportamento da P é normal, não dá trabalho e é sossegada. Dada a palavra ao Defensor do acusado, foram feitas as seguintes reperguntas: 01) que a aluna P tinha um namorado no colégio nesse no ano de 2015, namoraram pouco tempo e por causa do ocorrido acabaram terminando; 2) que o nome do namorado é J; 3) que era aluno do 3º ano, mas não se lembra o turno."

J B F DOS S, após tomar conhecimento dos fatos motivadores do presente processo, respondeu: "que em meados do ano passado percebeu mudanças na filha; que não queria mais vir para o colégio, mas não se abria com os pais; que sua filha era uma boa aluna e de repente não queria mais vir para o colégio; que sua filha queria mudar de turno e estava desanimada; que o informante começou a desconfiar de alguma coisa; que o informante ficou sabendo do ocorrido pela esposa; que resolveu dar continuidade as denúncias, para que o professor acusado não faça a mesma coisa com outras meninas; que não passou pela sua cabeça que sua filha estivesse mentindo, pois ela relutou em contar o motivo do seu desânimo; que depois disso não soube de mais nenhum fato; que conhecia pouco o acusado; que nesse período tem conhecimento que sua filha tinha um namorado na escola, mas não sabe informar que turno ele estudava; que sua filha nunca foi de desacatar os pais. Dada a palavra ao Defensor do acusado, foram feitas as seguintes reperguntas: 01) que não se recorda o nome do namorado da filha; 2) que no 2º bimestre houve tentativa para mudar de turno, mas não sabe informar o motivo."

C A DA C, adolescente com 15 anos, acompanhada de sua genitora Senhora S do C de S C, após tomar conhecimento dos fatos motivadores do presente processo, respondeu: "que estudou no período da tarde no colégio, no 1° E, que seu professor de Educação Física era o S, que estudava na mesma sala da P, que era muito amiga da P antes de a P, mudar para o período matutino; que o professor abraçava e beijava algumas meninas durante a aula de Educação Física; que nunca viu o professor S com atitudes mais ousada com as alunas; que com a informante ele tinha o costume de puxar o cabelo; que de vez em quando o professor pedia para algumas meninas ajudá-lo a levar os materiais entre elas a P e a A; que se recorda que um dia amiga P a chamou para ir até a sala de Educação Física, mas não disse o motivo; que ao chegar na sala o professor pareceu surpreso; que o professor não falou nada sobre a informante estar junto com a P; que nunca falou com a amiga P sobre atitudes estranhas do professor S; que a amiga P não comentou com a informante o motivo de querer mudar de turno; que não é comum em Cerro Azul professores abraçarem e beijarem alunas; que só o professor S tem esse hábito; que nunca viu o professor abraçando ou beijando professoras ou funcionárias Durante o horário de trabalho; que tem conhecimento de que o professor S beijou uma aluna do noturno ano passado; que soube disso por meio de uma aluno chamado G M; que o ocorrido entre a P e o acusado se tornou assunto na escola, mas não na cidade; que depois do acontecido com a P o professor foi se afastando uma pouco das meninas; que o acusado é um bom professor segundo os alunos; que o professor acusado só faz as aulas práticas. Dada a palavra ao Defensor do acusado, foram feitas as seguintes reperguntas: 01) que sabe que a amiga P tinha um namorado no ano de 2015, que ele estudava no período da manhã, que ele era do 3° B, pelo que se recorda."

J T W, adolescente com 16 anos, acompanhada de sua genitora a senhora MEFW, após tomar conhecimento dos fatos motivadores do presente processo, respondeu: "que no ano passado voltavam todas as tardes juntas da escola; que a informante foi em 2015, e ainda é aluna do professor acusado; que o acusado tem costume de abraçar e beijar as alunas, mas não são todas; que com a informante isso não ocorria; que não é costume os professores abraçarem e beijarem alunas em Cerro Azul e isso ocorria apenas com o professor S; que algumas semanas antes do ocorrido entre a P e o professor S, a P já havia comentado com a informante que o professor beijava muito perto da boca na hora que ia cumprimentar a aluna e ficava abraçando e brincando com toques em seu corpo; que a prima fez os comentários com ar de desagrado; que a informante também achava esquisito a forma do professor se comportar; que no dia do ocorrido no final da tarde a prima P chegou muito nervosa e contou que o professor S algum tempo antes, havia chamado para falar sobre um trabalho e que o professor ficou surpreso com a presença da C junto com a P; que pelo que se recorda no dia seguinte a P teve aula com o professor S e na última aula foi ajudá-lo a levar o material para sala, como alguns alunos as vezes fazem; que a P relatou que foi chamada num canto da sala onde não há visibilidade da janela e que o professor tentou e até que beijou a P à força; que a P tentou se soltar mas o professor era mais forte e ela não conseguiu; que ficou

assustada e perguntou o que era aquilo; que o acusado falou que era só um beijo e que ninguém iria saber; que depois disso a P saiu e o professor pediu que ela não contasse nada a ninguém; que depois disso a P ficou alguns dias sem vir para a escola pois estava nervosa e com medo do professor, mas não queria contar o motivo para seus pais; que a informante a aconselhou a contar para os pais e a P ficou em dúvidas, mas de tanto a mãe insistir ela acabou contando; que no meio do ano a P já queria mudar para o período da manha; que não era por causa do professor acusado, mas porque dizia não gostar de estudar a tarde e por querer ficar perto do namorado J; que nunca viu ou ouviu as pessoas comentarem do ocorrido, nem na escola nem na cidade; que não acredita que a P tivesse inventado tudo isso apenas para mudar de turno; que tem certeza que é verdade; que acredita que o professor fez realmente o que a P falou; que antes de saber dos fatos a informante nunca desconfiou do professor, mas que depois do ocorrido a informante começou a observar melhor o professor acusado e hoje pensa que ele pode mesmo ter feito isso pelas brincadeiras que faz com as meninas; que neste ano as brincadeiras e toques físicos do professor acusado diminuíram. Dada a palavra ao Defensor do acusado, foram feitas as seguintes reperguntas: 01) que quando ocorreram os fatos o namorado da informante o Felipe, estava com ela mas diante do pedido da P para que conversassem a sós, o Felipe foi embora e as deixou sozinhas; 2) que naquele dia se encontraram na frente do portão; 3) que a P chegou andando rápido e nervosa."

D V D O, às fls. 121/122, respondeu que: "estava no dia 06/08/2015, quando mãe e filha vieram relatar os fatos

sobre o acusado; que na ocasião quem deu início ao atendimento foi o pedagogo J, mas diante do fato relatado ele chamou o depoente e a Diretora M; que quem lavrou a ata foi a Diretora M; que quando o depoente chegou na sala mãe e filha estavam nervosas; que em nenhum momento a aluna entrou em contradição, pois relatou como tudo tinha ocorrido sem titubear; que em certo momento, já no início, ela começou a chorar; que no dia 07/08/2015, também foi lavrada uma ata pelo depoente; que reconhece como sua a assinatura da ata de folhas 11, quando o pai veio até a escola questionar sobre as atitudes tomadas em relação ao professor acusado; que foi comunicado os fatos ao professor acusado conforme ata de folhas 12; que o professor acusado estava calmo nesse dia; que o professor acusado gosta de brincar, mas não abraçar e beijar as professoras e funcionárias; que quando está passando, no momento das aulas do professor acusado, nunca viu o professor abraçando e beijando alunas; que o depoente trabalha há oito anos na escola nos períodos da tarde e noite e que sabe que a P é uma excelente aluna; que não acredita que os fatos sejam verdadeiros apesar de que, quando a P veio relatar os fatos, chorava muito; que por conhecer o professor não acredita que ele tenha feito isso. Dada a palavra ao Defensor do acusado, foram feitas as seguintes reperguntas: 01) que conhece o aluno J, mas não sabe informar de que turma ou turno ele era; 2) que habitualmente os alunos auxiliam o professor acusado a levar o material das aulas; 3) que a sala de Educação Física fica no térreo com janelas para rua; 4) que no final da aula ficam ônibus escolares estacionados na frente da janela."

J G DE P, após tomar conhecimento dos fatos motivadores do presente processo, respondeu: "que no dia 06/08/2015, a aluna P e sua mãe procuraram pelo depoente pedindo uma conversa em particular; que quando a aluna P iniciou o relato o depoente já chamou o D e o Diretora; que a aluna estava nervosa e chorou quando relatou os fatos; que após ser chamada, a diretora assumiu a condução do procedimento; que o depoente trabalha manha e tarde; que a aluna P tem um comportamento normal; que tem boas notas, acima de 6,0; que não há reclamações de indisciplina ou fantasias da P por parte dos professores; que não observa os colegas professores e não sabe se é costume na cidade se cumprimentar alunas com abraços e beijos; que o professor acusado brinca com todos, mas nunca viu ele abraçando alunas, nem professoras, nem funcionárias; que o depoente faz o acompanhamento de notas e comportamento dos alunos; que na opinião do depoente o professor não seria capaz de cometer o que aluna P falou. Dada a palavra ao Defensor do acusado, foram feitas as seguintes reperguntas: 01) que antes da lavratura das atas a aluna nunca tinha procurado o depoente para mudar de turno; 2) que sabe informar que o aluno J era do turno da manha, mas não sabe informar se a aluna P e ele eram namorados; 3) que é uma prática habitual os alunos ajudares o professor a levar o material até uma salinha de Educação Física; 4) que as janelas dessa salinha tem janelas para a rua; 5) que os alunos ficam na frente da escola na escola aguardando transporte."

M M DE S, após tomar conhecimento dos fatos motivadores do presente processo, respondeu: "que

reconhece as assinaturas nas três atas constantes às folhas 08/12, que as duas mãe e filha estavam nervosas no dia 06/08/2015, que a P chorou durante o relato; que não conhecia a aluna P; que em nenhum momento a aluna titubeou ou mudou a versão dos fatos, tanto naquele como em outros momentos em que conversou com a aluna; que no momento não sabia como agir, pela gravidade dos fatos; que aconselhou que a mãe conversasse com o pai para tomarem uma decisão juntos e ver o que seria feito; que o pai queria uma providência da escola; que então foi feita a vontade do pai e a denúncia foi encaminhada para o NRE; que o pai não quis conversar com o professor; que no dia 07/08/2015, ao conversar com o professor S, folhas 12; que o professor falou que sabia que isso poderia acontecer, pois as aulas de Educação Física permitem uma proximidade muito grande com o professor; que a depoente não sabe a intenção do professor quando falou isso a ela; que não tem conhecimento que o professor acusado tenha agarrado um aluno do noturno; que é comum o professor cumprimentar alunos abraçando-os, e colegas de trabalho também; que ficou sabendo que a aluna P tinha vindo sozinha pedir para mudar de turno, mas não sabe o motivo, sabe que a aluna falou com a H; que prestou depoimento de Sindicância folhas 49/50; que não se lembra do que disse em depoimento que na ocasião a aluna não justificava o motivo da mudança de turno e apenas chorava; que não acredita que possa ser verdade o que a aluna relatou à depoente, porque o professor sempre se mostrou calmo; que nas imagens neste momento fornecidas aparecem aluna e professor, mas a câmera da sala de Educação Física estava queimada. Dada a palavra ao Defensor do acusado, foram feitas as seguintes reperguntas: 01) que conhece o aluno J do 3° ano do período da manhã; que não sabe se ele e a aluna P eram namorados; 2) que é costume os alunos ajudarem o professor a levarem os materiais para sala de Educação Física; 3) que nas imagens a aluna sai da sala de Educação Física andando normalmente."

M S B, a qual disse ser esposa do professor acusado. Após tomar conhecimento dos fatos motivadores do presente processo, respondeu: "que ficou sabendo dos fatos por meio da Diretora M, pois era diretora auxiliar no período da tarde; que como são da área da Educação Física tem contato físico como: aperto de mão, abraço sem malícia; que nunca presenciou qualquer conduta mais ousada do professor S com alunas; que nunca soube de outro relato de o professor ter agarrado outra aluna no período da noite; que a aluna P foi sua aluna ano passado e é sua aluna este ano; que conhecendo ambas as partes houve fantasia por parte da aluna; que a aluna participou de dois ensaios de dança que ocorreram no colégio, mas quando os mesmos passaram a ser realizados na casa da depoente a aluna deixou de comparecer; que nunca pensou e nunca percebeu que o fato de ser professora da aluna P pudesse causar algum constrangimento a ela; que é habitual os alunos ajudarem os professores de Educação Física com materiais; a informante acrescenta que no ano passado estranhava que a aluna queria entrar na escola no período da tarde para matar a saudades das amigas, mas não era permitido; que a aluna P passava justamente no horário de aulas do professor acusado na frente da quadra e ficava observando as aulas. Dada a palavra ao Defensor do acusado, foram feitas as seguintes reperguntas: 01) que soube depois que a aluna queria ir para manhã antes da lavratura das atas para ficar com o namorado J; que após o aluno J passou para o noturno; 2) que o professor acusado sempre foi brincalhão e sempre participou de atividades extracurriculares; que o professor acusado tem o hábito de acompanhar os alunos em jogos externos e os pais confiam nele."

D DO A, adolescente com 17 anos, acompanhada de seu genitor G do A, respondeu: "que estuda neste colégio desde 2010; que atualmente está cursando o terceiro ano do Ensino Médio; que foi aluna do professor S na oitava série, em seguida no segundo e terceiro ano; que o professor S é extremamente brincalhão; que o professor S se senta na cadeira e os alunos o cumprimentam; que o alunos vão sozinho na sala de Educação Física para a aula com o professor S; que nunca viu o professor S cumprimentar as alunas com beijo; que nunca viu diferença entre os cumprimentos de meninas e meninos; que não sabe o assunto que o professor conversa no momento de aula com as meninas ou meninos pois é uma aluna reservada; que nunca viu nada entre o professor S e a aluna P; que nunca ouviu nada que desabonasse a conduta do professor S; que o professor S não solicita ajuda de alunos para levar material a sala de Educação Física."

A P R O, adolescente com 16 anos, acompanhada de seu pai senhor L C O, respondeu: "que estuda neste colégio desde a quinta série; que atualmente está no 31 a no do Ensino Médio; que já foi aluna do professor S desde o primeiro ano do Ensino Médio; que o professor S é muito amigo da turma; que a turma quer o professor S como

padrinho da turma na formatura; que todas as turmas sempre convidam o professor S para padrinho da turma; que o professor S cumprimenta tanto os meninos como as meninas com abraços; que nunca viu o professor S comentando das meninas com os meninos; que o professor só tem conversas informais com os alunos; que só quando falta alunos as meninas e os meninos fazem atividades físicas juntos; que na maioria das vezes fazem separados pois os meninos são muito agressivos no jogo; que nunca ouviu nada que desabonasse a conduta do professor S; que nunca percebeu como o professor S cumprimenta os funcionários do colégio."

GDOCO, adolescente com 17 anos, acompanhada de M do C B O, respondeu: "que atualmente a informante cursa o terceiro ano do Ensino Médio e estuda neste colégio desde a quinta série; que teve aulas com o professor S desde o primeiro ano do Ensino Médio; que o professor S cumprimenta os alunos como amigo; que as vezes dá beijo no rosto das meninas e aperto de mão e abraça os meninos; que os alunos vão para quadra sozinhos até a sala de Educação Física e depois vão para a quadra com o professor S; que a aula é divida em dois tempos iguais para meninas e meninos menos quando é vôlei que o professor os mistura; que quando as meninas estão jogando o professor fica avaliando ou vai até a sala de Educação física buscar materiais; que quando as meninas jogam o professor fica na rodinha de meninos conversando e o mesmo acontece quando os meninos jogam; que não se lembra do professor fazer comentários sobre as meninas para os meninos; que o professor não tem o hábito de pedir para alunos virem com ela para a sala de Educação Física; que a informante nunca foi para a sala de Educação física com o professor S; que nunca viu falar nada que desabonasse a conduta do professor S; que ele faz as brincadeiras dele mas as meninas não reclamam; que nunca uma aluna se sentiu ofendida ou desrespeitada."

C DOS S P, respondeu: "que estuda desde 2009 ou 2010 no colégio; que neste ano tem aulas com o professor S; que nunca ouviu falar nada a respeito do professor; que o professor conversava mais com as meninas e não dava aulas como deveria; que o professor dava futebol para os meninos e deixa as meninas mais a vontade; que há diferença de tratamento entre as meninas e meninos; que mesmo quando não era aluna do professor sempre via ele no pátio da escola e o via beijar as meninas no rosto cumprimentando-as; que com os meninos não se lembra do professor ter contato físico para cumprimentá-los; que já viu o professor S dando beijinhos em professoras; que nunca ouviu comentários do professor S ter beijado alunas ou mesmo namorado alunas; que os alunos comentavam que o professor S era bom e deixava os alunas a vontade para fazer o que quisessem: Dada a palavra ao Defensor do acusado, foram feitas as seguintes perguntas: 01) que o professor só autorizam os meninos jogarem bola; 2) que a depoente nunca participou de jogos escolares; 3) que não sabe dizer qual professor acompanha os alunos em jogos escolares."

PM, respondeu: "01) que o professor S é brincalhão; que cumprimenta as alunas e professoras com beijos e abraços; 3) que não sabe de fatos que desabonassem a conduta do professor S; 4) que o professor S acompanha os alunos nos jogo escolares; 5) que conhece a aluna P

de vista; 6) que não sabe dizer se a aluna P tinha um namorado chamado J; 7) que não sabe dizer se houve pedido de mudança de turma por parte da aluna P."

J I D, respondeu: "01) que no ano passado não tinha conhecimento da ocorrência dos fatos; que quando ficou sabendo de alguma coisa já estava finalizando o ano letivo; 2) que os alunos não comentavam nada a respeito do fato; 3) que não foi aluno do professor S; 4) que já o conhecia desde antes de entrar para o colégio; 5) que o professor S é brincalhão com todos os alunos e funcionários do colégio, por isso é muito querido por eles; 6) que os alunos gostam muito do professor S e o querem para professor; 7) que nunca viu nenhum relato que desabonasse a conduta do professor S, com exceção deste; 8) que o professor S acompanha os alunos em jogos escolares, que inclusive esse ano foi com eles; 9) que já acompanhou os alunos em viagem de formatura; 10) que o professor S é muito requisitado pelos alunos para ser o padrinho da turma na formatura; 11) que conhece a aluna P de vista, mas não se recorda se deu aula para ela."

L A M M, respondeu: "01) que foi aluno do professor S do sexto ano ao terceiro ano; 2) que o professor S sempre foi bem quisto pelos alunos; 3) que é muito extrovertido; 4) que foi comentado na escola sobre os fatos e que o depoente ficou surpreso com os comentários; 5) que não sabe de nada que desabonasse a conduta do professor S; 6) que o professor S cumprimenta a todos com aperto de mão e abraços, mas nunca o viu beijando alunas no colégio; 7) que participa de jogos escolares; 8) que já participou como aluno; 9) que nos jogos vão só meninos;

10) que não sabe se o professor S acompanha os alunos em viagens de evento de dança; que acha que quem acompanha esse tipo de evento é a esposa dele 11) que conhece a aluna P e deu aula pra ela no sexto ano; 12) não tem conhecimento se a aluna

P namorou o aluno J; 13) que na maioria das vezes o professor S é o padrinho das turmas de formatura; 14) que em algumas oportunidades ele a turma de formandos."

Em seguida, objetivando garantir ao acusado todo o direito à ampla defesa e ao contraditório, foi feito seu interrogatório, com as formalidades de estilo, na presença de seu defensor e, nesta oportunidade, o servidor pode contradizer todas as denúncias a ele imputadas, conforme transcrito abaixo (fls. 160/161).

"SRMBF, perguntado sobre os fatos, respondeu que: "O que ocorreu foi que o interrogado estava dando sua aula se levantou e pegou sua cadeira e a P se ofereceu para ajudá-lo a guardar o material, uma bola; que o interrogado entrou na sala para guardar o material, foi até o caixote onde deixa o material esportivo abriu o caixote e organizou os materiais e pediu para aluna P entregar a bola para guardar no caixote guardou e fechou o caixote, falou tchau e muito obrigado e a aluna foi embora andando normal; que tinha ônibus escolares na frente da janela da sala; que a aluna reclamou que iria de "vela" com a prima e o namorado; que o professor brincou depois que a aluna saiu e disse a aluna: " não vai ficar de vela P"; que a aluna disse: "pode deixar professor"; que a aluna deu uma risadinha e foi embora; que no primeiro semestre a aluna P comentou com o interrogado que queria estudar no turno da manhã; que acha que a aluna

ficou triste porque não conseguiu estudar no turno da manhã, por isso chorou em casa e talvez tenha inventado tudo; que a aluna queria uma vaga no CELEM a noite, tuno em que o interrogado trabalha e único turno do CELEM, que a aluna P não conseguiu a vaga no CELEM; que a aluna ficava sentada nos banquinhos na frente da casa do interrogado, após os fatos serem denunciados, na praça; que nunca disse a aluna P para comentar de manha que o interrogado dava trabalhos escritos, mas que era para avisar a professora da manhã que o interrogado ainda não havia dado trabalhos escritos; que as notas parciais dos alunos que se transfere de turno são informadas pela secretaria para o novo professor; que por estarem numa cidade pequena tem essa troca de informação referentes ao trabalho; que costuma cumprimentar os alunos com beijos e abraços e alguns com aperto de mão; os outros professores também cumprimentam os alunos com beijos e abraços."

Portanto, diante do interrogatório acima mencionado, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar achou por bem dar continuidade ao presente processo e, diante das provas documentais e testemunhais, deliberou por indiciar o servidor SRMBF, RG nº. 3.XXX.XXX-X, professor QPM, na disciplina de Educação Física, lotado no Colégio Estadual P I, do Município de Cerro Azul e NRE de Curitiba, Área Norte, conforme discriminados abaixo:

- 1) Art. 285, IV Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade do cargo ou função: por utilizar-se da confiança que normalmente alunos nutrem por professores, aproximando-se de forma íntima da aluna adolescente P.F.S. com abraços e beijos no canto da boca, chamando-a para conversas fora das atividades com a turma;
- 2) Art. 293, V, alínea "c" Incontinência pública e escandalosa: por, no dia 05 de agosto de 2015, após o final das atividades físicas, conduzir a aluna P.F.S., adolescente menor de

idade, até a sala de Educação Física com o objetivo de a mesma ajudá-lo, e assediá-la sexualmente, beijando-a e tocando seu corpo, causando à mesma consequências indesejáveis de ordem social, emocional, moral e familiar. Agindo assim, está sujeito às penalidades do Artigo 291, combinado com o Artigo 293, da Lei nº 6174/70, Estatuto do Servidor Público.

Agindo assim, o servidor <u>S R M B F</u>, RG n°. 3.XXX.XXX-X, professor QPM, na disciplina de Educação Física, lotado no Colégio Estadual P I, do Município de Cerro Azul e NRE de Curitiba, Área Norte, infringiu os incisos V do art. 279, inciso IV do art. 285 e inciso V, alínea "c" do art. 293 da Lei n.º 6174/70, estando sujeito, se confirmadas as irregularidades que lhe são atribuídas, a uma das sanções previstas no art. 291 c/c 293 da Lei nº. 6174/70.

Desta forma, deu-se por ultimada a fase de instrução e indiciamento do referido servidor pela prática dos ilícitos administrativos noticiados acima, ficando o indiciado sujeito a uma das sanções previstas no art. 291 c/c o art. 293, da Lei nº. 6174/70.

Art. 291 – São penas disciplinares:

I − *advertência*;

II- repreensão;

III- suspensão;

IV- multa;

V-destituição de função.

Art. 293 - São cabíveis as penas disciplinares:

I – a de advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência; II- a de repreensão, aplicada por escrito, em casos de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em falta que tenha resultado na pena de advertência;

III- a de suspensão, que não excederá de 90 (noventa) dias, aplicada em caso de falta grave, de infrações às proibições, e de reincidência em falta que tenha resultado em pena de repreensão;

IV- a de demissão de função, aplicada em caso de falta de exação no cumprimento do dever, de benevolência ou negligência contributiva para falta de apuração, no devido tempo, de infração perpetrada por outrem; V- a de demissão, aplicadas nos casos de:

c) incontinência pública e escandalosa, vício de jogos proibidos e embriaguez habitual.

Na sequência, foi feita a citação do servidor (fls. 180) para conhecer de seu indiciamento, e intimado seu defensor (fls. 181) para conhecer do indiciamento e para apresentação de Alegações Finais, no prazo de 10 (dez) dias, conforme previsto no art. 320 da Lei nº. 6174/70.

DA DEFESA DO INDICIADO:

O indiciado apresentou sua defesa final tempestivamente (fls.186/205), por meio de seu procurador constituído, Dr. J C M L, portador da OAB/PR nº. 2X.XXX, o que fez, resumidamente, nos seguintes termos:

Primeiramente apresentou um breve resumo da acusação, bem como informou a questão de suposta nulidade do PAD, questionando um possível impedimento da Sra. C A P, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que não poderia compor aquela comissão por determinar a instauração de Sindicância. Ainda, alega que tais acusações não poderão prosperar, uma vez que totalmente descabidas de comprovação ou mesmo de indicativos de que tal assédio ou comportamento irregular tenha ocorrido, alegando:

"a) Observância das normas legais e regulamentares:

Aduz a comissão que o acusado deixou de observar as normas legais e regulamentares, ao agir de forma exageradamente íntima com alunos e alunas, inclusive tratando as alunas de forma diferenciada, cumprimentado-as com abraços e beijos, ultrapassando os limites da moralidade e impessoalidade.

Data vênia, mas em que normas legais e regulamentares está baseado o raciocínio levado a efeito pela Comissão??? Em que época está situado o pensamento da Comissão???

Por certo aquela comissão não está tomando por parâmetro os tempos atuais, assim como deixou de observar os "costumes" impostos e sociedade - que são fontes de Direito - em que as pessoas deixaram de utilizar tão somente o formal e arcaico aperto de mão, para utilizarem o abraço e o beijo no rosto como forma de cumprimento, situação esta usual e costumeira nos seios sociais.

Hodiernamente, o beijo no rosto é uma forma normal de se cumprimentar alguém, seja com um, dois ou três beijos. Tanto que em nosso país este cumprimento varia de região para região. Em nossa capital, Brasília, e na cidade maravilhosa do Rio de Janeiro, verbis gratia, se cumprimentam com dois beijos, um em cada bochecha. Em São Paulo, a maior cidade do país, se cumprimentam com um beijo somente. Já no Rio Grande do Sul e em Minas Gerais são dados três beijos, alternando-se as bochechas.

(...)

b)Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade do cargo ou função:

Também alude a Comissão que o professor acusado utilizou-se da confiança que normalmente alunos nutrem por professores, aproximando-se de forma íntima da aluna adolescente P.F.S. com abraços e beijos no canto da boca, chamando-a para conversas fora das atividades com a turma.

Data vênia, mas desde já calha salientar que não há uma nesga de prova séria, válida e robusta a embasar tais assertivas levadas a efeito pela Comissão, salvo o depoimento da suposta vítima, qual seja, a adolescente P F dos S, bem como de seus pais e prima, que tomaram conhecimento dos fatos pelo unilateral relato da própria adolescente.

Ocorre que, no ordenamento jurídico a prova dos fatos é de extrema importância, de tal forma que, para que ocorra a responsabilização do acusado é necessário que a vítima possua o mínimo de lastro probatório possível para comprovar o direito alegado.

c) Incontinência pública e escandalosa

Por fim, alude a Comissão, vez mais sem uma nesga de prova, que no dia 05 de agosto de 2015, após o final das atividades físicas, o acusado conduziu a aluna P F dos S, até a sala de Educação Física com o objetivo de a mesma ajudá-lo, culminando por assediá-la sexualmente, beijando-a e tocando seu corpo, causando à

mesma consequências indesejáveis de ordem social, emocional, moral e famliar. Conforme salientado alhures, tal conclusão da Comissão decorre unicamente do relato da adolescente (fls. 110/112) e do que a mesitie. informou a seus pais (fis. 113/116) e a sua prima (fls. 119/120), posto que o conjunto probatório trilha caminho diametralmente oposto àquele adotado pela Comissão em sua famigerada e desproporcional ultimação e indiciamento.

Sabe-se, conforme já salientado supra, que os crimes de assédio ocorrem de forma velada, oculta, sem a presença de testemunhas; mas, contudo, o relato da vítima não se coaduna com as demais provas dos autos, em especial a prova material consubstanciada na filmagem do

dia em que ocorreu os supostos fatos, devidamente preservada e gravada a pedido do próprio acusado (fis. 89).

Ora, não se concebe que alguém, em sã consciência, após ser vítima de tão famigerada situação - como a de um assédio, possa continuar a comportar-se de maneira calma e serena, como o fez a adolescente P F dos S, que se retirou da sala de

Educação Física de maneira normal e tranquila, caminhando pelo corredor de saída da unidade escolar sem qualquer preocupação ou alarde, tanto que a então Diretora daquele colégio foi categórica em afirmar «que nas imagens a aluna sai da sala de Educação Física andando normalmente" (M M de S - fis. 126).

DA AUSENCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

Finalmente, pela análise do conjunto probatório carreado aos autos, restou demonstrado que a resolução inaugural deve ser rejeitada por faltar justa causa ao procedimento disciplinar pois, como visto, o acusado não cometeu qualquer ato irregular, ilícito ou proibido, pois não há quaisquer elementos probatórios ou indiciários que apontem, de forma concreta, lídima e serena, no sentido de que o ora acusado tenha tido qualquer participação nos fatos que lhe são imputados.

Logo, não há como atribuir responsabilidade ao servidor acusado, por descumprir os deveres constantes do artigo 279, inciso V; do artigo 285, inciso IV; e do artigo 293, inciso V, alínea "c", todos da Lei 6174/70, eis que falta justa causa ao procedimento administrativo disciplinar, devendo ser arquivado."

ANALISE DA DEFESA:

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar analisou minuciosamente a argumentação apresentada, tempestivamente, pelo nobre advogado de defesa, porém, em alguns pontos discorda totalmente dessas alegações, conforme demonstrado abaixo:

Primeiramente, o Indiciado apenas reiterou os pedidos e as argumentações já relatadas anteriormente em processo de sindicância.

Quanto ao fato do Professor agir de forma exageradamente intima com os alunos e alunas restou comprovado que não foi um simples fato de cumprimentar com beijos as alunas, mas sim do comportamento exagerado do mesmo para com as suas alunas.

Ainda, como a denúncia foi iniciada pelos pais da aluna P e como a própria aluna ficou assustada com certos tipos de comportamento, a Secretaria de Estado de Educação não poderia ficar omissa em uma situação dessas.

Sobre valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade do cargo ou da função, por utilizar-se da confiança que normalmente alunos nutrem pelos professores, aproximando-se de forma íntima da aluna adolescente com abraços e beijos no canto da boca, chamando-a para conversar fora das atividades com a turma, restou claro que no depoimento da própria menor de idade (fls. 110/111) percebeu que o comportamento do Professor foi mudando ao longo do ano letivo, principalmente com ela. A amiga comentou que era diferente o jeito que o professor se comportava com a P.

Quanto ao fato incontinência pública e escandalosa, no dia 05 de agosto de 2015, após o final das atividades físicas, o Professor conduziu a aluna até a sala de Educação Física com o objetivo de a mesma ajuda-lo, e assediá-la sexualmente, beijando-a e tocando seu corpo, causando consequências indesejáveis de ordem social, emocional, moral e familiar. Realmente, esse fato causou um grande trauma na vida da aluna, tendo em vista que a mesma não queria mais continuar a ter aulas com o Professor e contou o fato aos pais.

Dessa forma, o professor indiciado faltou com o respeito para com a aluna, colocando a mesma em uma situação constrangedora. Mesmo assim, o Professor em seu interrogatório afirmou que "a aluna inventou tudo."

Essa atitude está totalmente em desacordo com o Estatuto do Servidor (Lei 6.174/70), tendo em vista que jamais o Professor poderá usar de sua qualidade de docente para se favorecer, principalmente sobre os alunos.

Diante de todas as condutas acima descritas, a comissão processante formou sua convicção, através dos documentos e, principalmente, dos depoimentos colhidos, que o professor indiciado, assim agindo, catalogadas como ilícitos administrativos graves, e, portanto, deve ser responsabilizado pelos atos que praticou.

CONCLUSÃO:

Primeiramente cumpre salientar que todos os atos praticados pela comissão processante foram calcados na Lei nº. 6174/70 (Estatuto do Servidor Público), atos esses em consonância com os princípios da Administração Pública, tais como, publicidade, moralidade, impessoalidade, legalidade e eficiência. E, ante todo o exposto, após análise criteriosa de tudo o que constam nos Autos, esta comissão processante rejeita as arguições apresentadas pela defesa e no mérito entende como procedentes as denúncias realizadas contra o servidor **S R M B F**, RG Nº. 3.XXX.XXX-X, haja vista existirem provas concretas (documentais e testemunhais) dos ilícitos administrativos que lhe foram imputados, conforme já motivados e justificados anteriormente e, ao contrário do que afirmou o defensor do indiciado, o conjunto probatório carreado nos autos foi mais que suficientes para formar o juízo de convencimento, desta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, de que o indiciado deve ser responsabilizado pelos ilícitos administrativos que praticou enquanto professor do Colégio Estadual P I, do município de Cerro Azul, do NRE de Curitiba Área Norte.

Diante disso, levando-se em conta a existência de antecedentes funcionais, sugere, s.m.j. de Vossa Excelência, seja aplicado ao servidor **S R M B F,** RG Nº. 3.XXX.XXX-X, servidor QPM, LF-01 e LF-02 lotado em exercício no Colégio Estadual P I, do município de Cerro Azul, do NRE de Curitiba Área Norte, por ter infringido o inciso V do art. 279 e inciso IV do art. 285 da Lei n.º 6174/70, a pena de **SUSPENSÃO POR 90 DIAS**, com fulcro nos art. 291, c/c 293, da Lei nº. 6174/70.

Curitiba, 26 de junho de 2017.

CAP

Presidente

E A C N C de C

Membro secretário Membro

APÊNDICE 7: Relatório final na íntegra – caso de violência física





ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 4540/2017 de 12 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.XXX, de 14 de setembro de 2017.

Protocolado nº 14.XXX.XXX-X

Autos nº: XX/2017

EXCELENTÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades supostamente atribuídas ao servidor, <u>C R G DE O</u>, portador do RG nº 9.XXX.XXX-X, LF XX, da disciplina de Língua Portuguesa, QPM - Quadro Próprio do Magistério, enquanto na função de professor do Colégio Estadual L F, Município de Curitiba, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba, por ter, em tese, descumprido com o disposto no artigo 279, incisos III e V, e artigo 293, inciso V, alínea "d" da Lei nº 6174/70 (Estatuto do Servidor Público do Paraná), combinado com o artigo 5º, inciso II e artigo 82,

inciso I, alínea "I", da Lei Complementar 07/1976 (Estatuto do Magistério), vem à presença de Vossa Excelência, conforme estabelece o Art. 322, da Lei n.º 6174/70, apresentar **RELATÓRIO ANTECIPADO**:

I - DOS FATOS

O protocolado em epígrafe teve início com a denúncia realizada pelo Sr. G dos S, na data 24.03.2017, através do Sistema Integrado de Gestão de Ouvidorias, atendimento nº 8XXXX/2016, conforme fls. 07/18.

A denúncia tem por objeto relatos de assédio moral e violência física por parte do Professor C R G de O, da disciplina de Língua Portuguesa no Colégio Estadual L F, município de Curitiba – PR.

Consta da denúncia que: "Após solicitar a saída da sala de aula minha filha se levantou bruscamente de sua carteira, e se dirigiu a porta de saída. Neste momento o professor pulou na sua frente e começou a falar: "Porque você não bate em mim, da mesma forma que se levantou?". Estas palavras foram repetidas por diversas vezes, incitando para que minha filha moralmente a agredi-lo. Segundo minha filha todos na sala de aula ficaram quietos, somente observando o ocorrido, o professor não satisfeito agarrou em seu braço com extrema forma e jogando ela no corredor da escola. Após feito isto minha filha em choque foi para a sala 02, chegando lá solicitou contato com minha esposa, aonde o professor C G, exigia falar comigo, como já mencionei no início desta, trabalhando fora e não poderia ir até o local naquele momento. Em conversa durante a noite com minha esposa fui informado sobre o hematoma no braço de minha filha, então solicitei, dispensa do trabalho e vim para Curitiba no dia 25/11/2016, e fui até a escola para obter informações..." fls. 16/18.

No ensejo da denúncia, o Sr. D dos S, pai da aluna L J dos S, com 15 anos, descreveu as gravidades imputadas ao professor através de Boletim de Ocorrência nº 2016/12XXXXX às fls. 19, relatando as agressões físicas que sua filha sofreu dentro da instituição de Ensino às fls. 19.

Consta no Dossiê Histórico Funcional do professor C R G de O, às fls. 21/23.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Curitiba, no uso de suas atribuições legais na Lei nº 6174/70, mediante Portaria nº 14/2017, datado 03 de abril de 2017, designou três servidores para realizar o Processo de Sindicância, A C R, S M de C S e C de J J (fls. 24).

As oitivas foram realizadas nas dependências do Núcleo Regional de Educação, situado à Rua Inácio Lustosa, nº 700, Bairro São Francisco, Curitiba - PR, conforme folha de despacho de fls. 37/46.

A Comissão Sindicante analisou os depoimentos prestados e averiguou que C R G de O, em tese, violou os deveres do servidor previstos na Lei nº 6174/70, e sugeriu a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar as irregularidades apontadas pela Comissão propiciando os direitos constitucionais de ampla defesa e contraditório.

Em folha de Despacho, a Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação, tendo em vista as informações nº 2977/2017 contidas no protocolado, de que o servidor em tela, supostamente incorreu em irregularidades funcionais, de agredir fisicamente uma aluna, sugerindo a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor C R G de O (fls. 166).

Consta no protocolado Dossiê Histórico Funcional atualizado às fls. 169/175.

II - DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PROCESSANTE - PAD

Conforme consta às fls. 02, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Senhor Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, instalou-se na sala de audiência da Assessoria Jurídica/SEED. Como medida inicial, em 15/09/2017, intimou o servidor a apresentar Defesa Prévia, arrolar testemunhas, requerer diligências e apresentar os documentos que entendessem pertinentes a sua defesa (fls. 176/177).

Recebida a Defesa Prévia tempestivamente, juntamente com o rol de testemunhas, o próprio servidor elaborou sua Defesa Prévia (fls. 178/195), nos seguintes termos: "[...] II. DO MÉRITO. 1. Dever de Urbanidade. Atribui-se ao denunciado o não cumprimento, em tese, do dever de urbanidade por "exigir somente a presença do pai da aluna no estabelecimento de Ensino, Colégio Estadual L F, mesmo este não se encontrando em Curitiba (fls. 11); ao se postar frente à aluna dizendo: 'porque você não bate em mim, da mesma forma que se levantou', repetindo isso várias vezes, incitando a aluna moralmente para que esta o agresisse (fls. 11/12). Tais alegações não merecem prosperar por falta de consistência e embasamento na verdade dos fatos. Senão vejamos: a) Em relação à alegação de que o denunciado exigiu "somente a presença do pai da aluna no estabelecimento" (fls. 11) há registro apenas nos depoimentos do noticiante e de sua filha (fls. 11/16, 51/46, 83/78). A acusação não condiz com os registros escolares, pois consta autos várias solicitações em que o denunciado: [...] e a pedi que chamasse urgente os pais (142/147); [...] solicitei a M H que chamassem os pais imediatamente de L J [...]" (fls. 145/150); "Pedi a M H que

chamasse o pai ou a mãe [...]" (fls.53/48). Há registro em que o denunciado, inclusive, já havia conversado com os dois, pai e mãe (fls. 84/89, 92/97, 93/98, 94/99). Como também, consta do próprio depoimento da pedagoga L, nos dias dos fatos, que "A aluna pediu para ligar para o pai..." (fls. 38/43). Portanto, não consta nenhum registro de que o denunciado venha a ter exigido apenas ou somente a presença do pai da aluna. Registre-se, ainda, que após algumas reuniões com o Sr. G dos S, pai da aluna, juntamente com a pedagoga A S, a respeito do comportamento de sua filha em sala de aula, ficou exigido por G dos S que o denunciado passasse todo dia um relatório para ele (nessa época G dos S era aluno do denunciado no turno da noite) e que qualquer situação que o chamasse. Logo Sra. Presidente, fica claro que o denunciado não violou qualquer dever de urbanidade, acusação totalmente desarrazoada. b) Em relação à imputação ao denunciado de que ele incitou a aluna "moralmente para que essa o agredisse", atribuindo ao denunciado a seguinte conduta: "ao se postar frente à aluna dizendo: 'porque você não bate em mim, da mesma forma que se levantou', repetindo isso várias vezes [...]", não encontra respaldo, pois, se deu exatamente ao contrário, a aluna incitava moralmente de forma enfática o denunciado, não somente com ameaças verbais, mas também físicas ao chutar carteiras e cadeira em sala de aula: "vou te dar na cara, mano, [...]", (fls. 144/149). Além de outras variadas vezes em sala de aula que a aluna reportava-se ao denunciado usando de palavras de baixo calão, desdém, saía da sala sem permissão e batendo a porta com muita força na "cara" do denunciado, conforme consta nos registros escolares (fls. 82/87, 84/89, 85/90, 86/91, 87/92, 92/97, 93/98, 94/99, 95/100, 96/101, 97/102, 98/103). Característica de um comportamento muito agressivo, confirmado inclusive pelo próprio denunciante, pai da aluna, conforme registro escolar de uma outra situação envolvendo a aluna: "o pai falou que a aluna é muito estourada que chorou muito. O pai pediu para ela sentar na frente em sala, e falou também do trabalho no celular em sala." (fls. 85/90). Por várias vezes os pais foram chamados em razão do comportamento desrespeitoso e agressivo apresentado por sua filha em sala de aula com vários professores, inclusive assinando termo de comprometimento, conforme conta dos autos (fls. 82/87, 84/89, 85/90, 86/91, 87/92, 92/97, 93/98, 94/99, 95/100, 96/101, 97/102, 98/103, 99/104). Consta, também, do depoimento da pedagoga L, ao relatar sobre os fatos que [...] "a aluna L é adolescente e conversando com ela a mesma reconhece seus erros." (fls. 38/43). Em depoimento próprio, fica claro que o denunciante e sua filha nutriam um sentimento de muita raiva em relação ao denunciado. Em depoimento diante da comissão, a própria filha assim o declarou: [...] que ela [aluna] não gostava muito dele - do professor C [...]" (fls.34/39), como também o depoente, segundo sua própria filha ao afirmar: "chame meu pai mesmo, chame meu pai mesmo, ele já não gosta de você..." (fls.145/130). E o próprio depoente solicitou que: "... seria melhor não conversar pessoalmente com o professor e sim deixar que a direção resolva essa questão e confia que sua filha não será prejudicada de maneira nenhuma sobre o ocorrido afinal ela era uma adolescente em formação...". (fls. 52/47). Assim, não é coerente, muito menos razoável atribuir ao denunciado uma conduta contrária à urbanidade, sendo que os fatos provam exatamente o contrário, pois a conduta violadora dos bons costumes e boa convivência era praticada de forma reiterada pela aluna e não pelo denunciado. Por fim, Senhora Presidente, restou notória e ilibada a

conduta do denunciado em sala de aula, como também em seu ambiente de trabalho, atestado, inclusive, pelos diretores e pedagogas, como se depreende em seus depoimentos: " O professor C (sic) possui uma boa formação, é um professor metódico, nunca houve casos de desacordos com os alunos como ocorrido no ano de 2016 com a aluna L que a depoente tenha atendido." (fls.38/43). E "... não há registro em atas de responsáveis que desaprove o comportamento do professor C." (fls. 37/42). Vale registrar, ainda, a boa reputação que o denunciado nutre em relação aos seus alunos, recebendo, elogios desses pelas boas maneiras que os trata. Resta concluir, Senhora Presidente, pela ausência de qualquer conduta ímproba ou violadora do dever de urbanidade por parte do denunciado e o afastamento por completo da acusação a ele imposto. 2. Dever de lealdade e respeito Às instituições constitucionais e administrativa a que servir – Atribui-se também ao denunciado violação ao dever "de lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativa a que servir", por ter tocado "fisicamente uma aluna, denegrindo a imagem e a boa reputação das instituições, desrespeitando as instâncias e as organização da Educação no Estado (fls. 12)". Com o devido respeito, Senhora Presidente, a conduta do denunciado diante da situação de extrema humilhação e complexidade pelo que passou, em hipótese alguma, infringiu o dever de lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que serve. Pelo contrário, cumprindo o dever de lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas exigia sempre em suas aulas um comportamento adequado ao desenvolvimento das mesmas, primando por um ambiente propício à aprendizagem, respeitando o direito que todos os alunos têm de ter uma escola pública de qualidade, aulas de qualidade, professores de qualidade. Intervindo em todas as situações que viesse a prejudicar esse direito, pois visa em suas aulas sempre a possibilidade de todos os alunos aprenderem. E não concorda em hipótese alguma – em cumprimento ao dever de lealdade e respeito às instituições democráticas e administrativas – que um ou dois alunos, cujo comportamento não condizem com o ambiente de aula, atrapalhem, impeçam o direito dos demais alunos de terem um boa aprendizagem. Pois se sabe o quanto prejudiciais são condutas indisciplinares em sala de para o desenvolvimento da mesma. Assim, os fatos objeto de investigação desses autos decorrerem exatamente de uma dessas situações em que o denunciado teve que intervir para preservar o bom andamento da aula (fls. 40/45, 53/48). Como já consta dos autos, era contumaz o comportamento agressivo e tumultuador da aluna em sala de aula. Isso constatado por vários professores da instituição que registravam o ocorrido (fls. 82/87, 84/89, 85/90, 86/91, 87/92, 92/97, 93/98, 94/99, 95/100, 96/101, 97/102, 98/103, 99/104), além de outras situações que não eram registradas, como é de costume no ambiente escolar. Destaque-se, ainda, que no momento de extremo estresse, em que se encontrava o denunciado, inclusive na iminência de ser agredido fisicamente, encostou uma das mãos por trás da mochila da aluna enquanto esta passava por ele na direção da saída da sala. Apenas ralou uma das mãos (fls. 40/45, 143/148). Ato de extremo equilíbrio, sobretudo emocional, da parte do denunciado, uma vez que se tratava de uma aluna que por várias outras vezes já o havia confrontado (fls. 82/87, 86/91, 92/97, 95/100, 96/101) e que enfrentava com muita petulância e desaforo os professores. Senhora Presidente, como se pode concluir pela análise cuidadosa dos fatos, a conduta do denunciado não denegriu "a

imagem e a boa reputação das instituições, desrespeitando as instâncias e a organização da Educação no Estado", pelo contrário, agiu com o propósito de preservá-las em um ambiente muitas das vezes conturbado e naturalmente conflituoso – que é a sala de aula. Agiu, portanto, de forma eficiente no exercício de sua função como professor e responsável pelo processo pedagógico, dentro os quais, a necessidade de manter a sala de aula minimamente adequada ao desenvolvimento da boa aprendizagem, primando pela boa reputação da escola pública, em época em que se vê a sua desvalorização. Inclusive, exercendo o cargo com autoridade, eficácia, zelo e probidade. Com efeito, esta acusação deve ser em sua plenitude afastada, por ser desarrazoada e inapropriada frente à postura profissional do denunciado. 3. Ofensa física em serviço, contra servidor ou particular, salvo em legítima defesa. Atribui-se, ainda, ao denunciado, sob o fundamento de o denunciado ter agarrado "braço da aluna com extrema forma e jogando-a, fora da sala de aula no corredor da escola". De imediato, vale esclarecer que o transcrito acima foi a versão dos fatos narrada pelo pai em manuscrito no formulário da ouvidoria, quando ele formalizou a denúncia (fls. 12). Em ata na escola no dia seguinte (25/11/16), próximo ao horário que estiveram no IML, a aluna, juntamente com seu pai, G dos S, relataram o seguinte em depoimento diante da comissão de sindicância: "...logo em seguida mandou ir na sala dois, porém ele segurou nos dois braços e jogou para fora da sala ..." [grifo nosso]; "... e relatou que o professor segurou seus dois braços com sua (sic) mãos e a empurrou no corredor fora da sala, a aluna mostrou os braços roxos, relata que o braço direito estava vermelho e mostrou o braço esquerdo roxo onde o professor a segurou ..." (fls.52/47). Como efeito, a atribuição ao denunciado de ofensa física, com todo respeito à conclusão da comissão, baseia-se apenas nos depoimentos da aluna L e de seu pai, G dos S, relatados na escola e diante da comissão (fls. 34/35, 50/48, 83/78), ignorando a verdade real trazida pelos demais depoimentos e informações constantes dos autos. Inclusive, invertendo os sujeitos da ação. Vejamos: a) A conduta do denunciado naturalmente não pode ser configurada como sendo de agressor de alguém. Mas um comportamento diante de uma situação em que se viu agredido por uma de suas alunas, enquanto ministrava a sua aula, o que o coloca como sujeito passivo da ofensa. Os fatos demonstram que o denunciado apenas encostou levemente na mochila da aluna (fls.40/45), quando a mesma enfezadamente, após bater, chutar e empurrar bruscamente carteiras, em um verdadeiro rompante de agressividade, seque em sua direção, bradando que iria "dá em sua cara", ou seja, que iria desferir contra o denunciado algum tipo de agressão física. Nesse sentido, oportuna é a transcrição: Em seguido partiu para cima do professor, chutando a carteira e jogando carteiras. Ao mesmo tempo: "vou dá em você, vou meter a mão em você. A aluna demonstrava está com muita raiva. Lacrimejando, repetia que iria bater nele. [...] Em seguida, ele foi à orientação [onde já estava a aluna], momento a aluna insistia em voz alta que iria bater na cara dele: "dá na minha cara"" (fls. 53/48). Fatos esses confirmados, inclusive, pela própria aluna quando em ata, perante a equipe de orientação, na presença de seu pai, ora denunciante, afirmou que "...levantou num rompante bateu na mesa e levou as mesas que estava ao lado, pegou o material e estava saindo em sala" (fls. 50/45) [griso nosso]; como também, em seu depoimento perante a comissão de sindicância (fls. 39/34), nos seguintes termos: "...quando levantou bateu na carteira e foi um

pouco para a frente...[grifo nosso]. E em depoimento, perante a comissão de sindicância, a pedagoga L declara o seguinte: "A depoente relata que a aluna L é adolescente e conversando com ela a mesma reconhece seus erros" (fls.38/43). O denunciado, vítima de tamanha agressividade, violado psicologicamente, reagiu com muito medo, impotência e horrorizado com toda a situação (fls. 54/49, 144/149). Sofreu profundamente em consequência da ofensa praticada pela aluna. Humilhação, dor, perda do sono, susto repentino, tristeza, profunda angústia, calafrios. De novembro de 2016 a março de 2017 necessitou de tratamento psicológico e psiquiátrico (fls. 105/110 a 114/119). Em declaração, após analisar o quadro psíquico do denunciado, a psicóloga informou que havia indícios de "Reação a Estresse Pós-traumático" (fls. 101/106). Esse transtorno, indicado pelas iniciais TEPT (CID-10 F43.1)¹, é um evento traumático que acomete alguém que foi confrontado com grave ameaça à sua integridade física e emocional, levando-o a reagir com muito medo e sentimento de impotência. Segundo Ivan Figueira e Mauro Mendlowicz, psiquiatras do Departamento de Psiquiatria e saúde Mental da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)², [...] Senhora presidente, como se vê, a ofensa física foi cometida pela aluna L J ao se portar agressivamente contra o denunciado, em um rompante de fúria, descontrole, alimentada pelo desejo de vingar-se do denunciado, uma vez que ela e seu pai, ora denunciante, nutriam muita "raiva" do denunciado, como já demonstrado nestes autos (fls. 34/39, 52/47, 145/130), pois em suas aulas não eram permitido comportamentos perturbadores ao ensino aprendizagem. Nesse sentido, vale trazer a estes autos ensinamentos de G de S N que, ao tratar sobre os elementos que compõem a ofensa física (ou lesão corporal), tipificada no artigo 129 do Código Penal Brasileiro, assim leciona: [...] Para esse mesmo penalista, em relação aos meios de execução da ofensa, assim se manifesta: "Por ser crime de forma livre, comporta diversos mecanismos diretos (fortes o suficiente para, por si sós, provocarem lesão...), indiretos (dependentes de outro instrumento...), materiais e morais". Os mecanismos morais, segundo o autor, "atuam através da produção de um trauma no ofendido (...)". Em face disso, Senhora Presidente, não resta dúvida quanto à materialidade e autoria da ofensa à integridade física do denunciado. b) em relação ao laudo trazido aos autos (fls. 48/43) em que consta "equimose violácea com cinco centímetros no braço esquerdo", em que pese não se poder concluir pelas informações nele expressas o local exato no braço em que ocorreu a lesão, merece algumas observações importantes. Consta do próprio laudo que a lesão foi provocada por "instrumento contundente" (fls. 48/43). Entende-se por instrumento contundente, segundo literatura médico-pericial, dentre outros, agente mecânico que atuando violentamente por contragolpe traumatiza o organismo. [...] Assim sendo, analisando os fatos à luz do laudo pericial e do conceito de equimose, é possível fazer as seguintes conclusões: O denunciado não provocou lesão no braço esquerdo da aluna, pois nem se quer tocou-lhe o braço, nem tão pouco o contra golpeou com qualquer instrumento contundente. A acusação feita pelo denunciante e sua filha, de que o denunciado "segurou seus dois braços com as suas mãos e a jogou para fora da sala" (fls. 17/12, 51/46) não condiz com a verdade real dos fatos, pois, dentre outras razões não é o que se vislumbra na leitura do laudo; Resta evidente que a lesão apresentada no braço esquerdo da aluna, comprovada em laudo, seja o resultado de uma contusão passiva ou

mista, decorrente do entrechocar-se com os móveis da sala (instrumentos contundentes), uma vez que consta dos autos que a aluna, em estado de extremo encoleramento, ao deslocar por meio da sal em meio as várias carteiras vazias, entrechocava-se com elas, ora batendo, ora chutando as mesmas. Ação confirmada pela própria aluna em depoimento, tanto em ata, como também diante da comissão de sindicância. Observe-se: o que disse a aluna: "... levantou num rompante bateu na mesa e levantou as mesas que estava ao lado, pegou o material e estava saindo da sala" [...] (fls. 50/45); "... quando levantou bateu na carteira e foi um pouco para a frente... [grifo nosso] (fls. 39/40). Senhora Presidente, pela análise cuidadosa dos fatos, forçoso é concluir que o denunciado não ofendeu fisicamente alguém em serviço, mas fora vítima de grande agressão, causando-lhe enormes prejuízos à sua integridade física e emocional, logo, a acusação que ele se imputa deve ser em sua totalidade afastada, por distorcer completamente os fatos. 4. Deixar de exercer o cargo, encargo ou comissão, com autoridade, eficácia, zelo e probidade. Por derradeiro, imputa-se, ainda, ao denunciado, a acusação de "deixar de exercer o cargo, encargo ou comissão, com autoridade, eficácia, zelo e probidade", por "não vistar a tarefa de uma aluna; ou não mostrar as provas para os alunos, apenas comunicava as notas (fls. 34)". A acusação não condiz com a conduta do denunciado, pois contrariamente ao que se alega, exerce o cargo com autoridade, eficácia, zelo e probidade, conforme documentos juntados aos autos. Senão vejamos: O denunciado sempre vistou as atividades daqueles alunos que as concluíram, registrando, inclusive no livro de registro de classe, conforme se vê nas fls. (67/62, 72/67). Sempre fazia a devolutiva das provas, corrigindo-as com os alunos, e sanando as dúvidas deles, conforme está registrado no livro de registro de classe, conforme fls. 56/61, 67/62 e, sobretudo, no último bimestre, em que se vê registrado: "devolutiva: entrega da prova referente ao quarto bimestre. Conversa com cada aluno, instruindo-os sobre as avaliações bimestrais" (fls. 74/79). Os vistos eram dados nas avaliações realizadas pelos alunos em sala – como por exemplo, respostas a exercícios do livro didático, leitura de livro, produção de texto - e registrados no RC a nota parcial referente a cada visto, conforme fls. 59/54, 65/60, 71/66, 74/69, 77/72 desses autos. Apenas não eram vistados os cadernos dos alunos que não realizavam as atividades, ou se as realizavam, não entregavam na data programada. Procedimentos avaliativos em conformidade com o regimento escolar e orientado pela direção e equipe pedagógica. Em relação às atividades da aluna L J, destaque-se que era bastante comum a mesma não realizar as atividades propostas durante as aulas. Ignorava a maioria das tarefas solicitadas. Preferia conversar, fazer algazarras, usar o tempo todo o celular, fone de ouvido, e quando se pedia a ela para realizar as atividades, por exemplo, reagia com muita petulância, violência, desdém, usando palavras de baixo calão, contra o professor. Esboçava muito agressividade. Não internalizava as regras, nem do professor, nem da escola. Confrontava com muita frequência os professores. Esses, dentre outros, foram os motivos pelos quais os pais eram constantemente chamados à escola, conforme consta de várias fichas de acompanhamento ao setor pedagógico (fls. 82/87, 84/89, 85/90, 86/91, 87/92, 92/97, 93/98, 94/99, 95/100, 96/101). Embora isso ocorresse, o denunciado sempre dava novas chances a fim de que a mesma pudesse entregar sua atividade muitas vezes fora do prazo. É o que se vê refletido em suas notas registradas no livro de classe, conforme juntada a

esses autos (fls. 59/54, 65/60, 71/66, 77/72). Deste modo, Senhora Presidente, com todo o respeito, a acusação constitui-se em um verdadeiro Argumento Inválido, considerando os princípios da Lógica de Argumentação. Diz-se que "o argumento é inválido, também denominado ilegítimo, mal construído ou falacioso, quando a verdade das premissas não é suficiente para garantir a verdade da conclusão" [grifo original] (Pimentel, 2009, pág.12). As premissas apresentadas restaram fantasiosas, insuficientes, o que levou a uma conclusão não verdadeira. A acusação, portanto, baseia-se em alegações falsas, distorcidas, distantes da realidade fática, razão pela qual, deve a mesma ser totalmente afastada. Ademais, Senhora Presidente, as decisões administrativas devem pautar-se totalmente por princípios que regem a administração pública. São princípios esculpidos na Constituição Federal e em normas infraconstitucionais. Dentre estes, merecem ser abordados o princípio da legalidade, razoabilidade, isonomia, proporcionalidade e impessoalidade Art. 37, CF/88) e, sobretudo, o princípio da dignidade da pessoa humana (Art. 1º, III, CF/88), todos guardiães de uma conduta equilibrada e em consonância com os fins do interesse público. A dignidade da pessoa humana, princípio esculpido na Constituição Federal, segundo I S, é [...]. A razoabilidade "é uma exigência inerente ao exercício de qualquer função pública. Sob a vigência do Estado Democrático de Direito não se pode admitir a utilização de prerrogativas públicas sem moderação e racionalidade". Este princípio impõe aos agentes públicos a realização de suas funções com equilíbrio, coerência e bom senso, atendendo ao interesse público (MAZZA, 2017, pág. 146). A proporcionalidade, por sua vez, é voltada à aferição da justa medida de reação administrativa diante da situação concreta. Constitui proibição de exageros no exercício da função administrativa. De acordo com o art. 2º, parágrafo único, VI, da Lei nº 9.784/99, veda "a imposição de obrigações, restrições ou sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento ao interesse público". Visa coibir excessos. Segundo Antônio Bandeira de Mello, há duas maneiras de se violar o princípio da proporcionalidade: pela intensidade e pela extensão da medida adotada. Dentre os princípios infraconstitucionais, merece destaque o princípio da obrigatória motivação, o qual impõe a Administração Pública o dever da indicação de pressupostos de fato e de direito que determinam a prática do ato, considerando o nexo de pertinência lógica entre motivo do ato e o conteúdo (art. 2º, parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99). Apenas esses princípios, Senhora Presidente, são o suficiente para fazer-nos concluir que os fundamentos das acusações imputadas ao denunciado inobservaram, com todo respeito, regras fundamentais trazidas pelos referidos princípios, os quais detêm guarida constitucional. Todas as alegações imputadas ao denunciado, Senhora Presidente, distorcem a realidade fática, analisa os fatos de forma parcial, sem considerar seu contexto, atribuindo ao denunciado conduta jamais praticada por ele, claramente extrapolantes. São imputações que se fundamentam – vale observar – apenas na fala do denunciante e de sua filha, ignorando todos os demais depoimentos e documentos juntados aos autos, ferindo frontalmente – vale ressaltar – os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, impessoalidade e transparência. São acusações que ferem profundamente a dignidade da pessoa do denunciado Professor conhecido e reconhecido pela notória didática, compromisso com a escola pública. Competência. Elogiado pelos alunos. Amante do ato de ensinar. Acusações que ignoram os

sofrimentos enfrentados pelo professor durante todo o ano, em decorrência da violência de que fora vítima. Acusações que reacendem todos sintomas tidos pelo professor na época dos fatos; desânimo, tristeza, angústia profunda, desânimo no trabalho, medo, insônia, sentimento de injustiça, impotência, por exemplo, decorrente da constante ruminação psicológica que o atormenta. Acusações que ferem a dignidade da pessoa humana, uma vez que ignora a existência de uma pessoa e o coloca em uma dimensão de simples objeto, sem particularidade, desumanizada, um simples número para a burocracia estatal. Acusações que retiram as condições existenciais mínimas para uma vida saudável. Finalmente, em apertada síntese, diante do apresentado, com base nas provas dos autos, amparado pelos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública, resta evidente que: 1: O denunciado não violou em nenhuma hipótese o dever de urbanidade, conforme demonstrado vastamente às fls. 142/147, 145/150, 53/48, 144/149, 82/87, 84/89, 85/90, 86/91, 87/92, 92/97, 93/98, 94/99, 95/100, 96/101, 97/102, 98/103; 2. O denunciado não violou, mas cumpriu o dever de lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativa a que servir, preservando o bom andamento das aulas, conforme demonstrado às fls. 40/45, 53/48, contra comportamentos tumultuadores que inviabilizam qualquer ensino aprendizagem, conforme demonstrado às fls. 82/87, 84/89, 85/90, 86/91, 87/92, 92/97, 93/98, 94/99, 95/100, 96/101, 97/102, 98/103, 99/104; 3. O denunciado não cometeu ofensa física em serviço, contra servidor ou particular, ao contrário, fora ofendido fisicamente pela aluna, conforme demonstrado às fl. 34/43, 39/34, 50/45, 53/48, 101/106, 105/110 a 114/119; 4. O denunciado não deixou de exercer o cargo, encargo ou comissão, com autoridade, eficácia, zelo e probidade, pois ficou demonstrado que agiu no total interesse dos fins públicos, atendendo os interesses educacionais, visando uma melhor aprendizagem aos seus alunos, por meio de diversidades avaliativas, vistadas, corrigidas e computadas suas notas, conforme demonstrado às fls. 59/54, 65/60, 71/66, 74/69, 77/72. Ante o exposto, requer: a) O recebimento desta defesa prévia a fim de que seja arquivado o presente processo administrativo disciplinar por improcedência da denúncia, devido à manifesta inocorrência dos fatos imputados ao denunciado, concluindo a comissão pela inocência do acusado, nos termos do art. 322 da Lei nº 6174/70. b) Provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, prova documental, testemunhal e outras mais que se fizerem necessárias e que desde já ficaram requeridas.

Protestou pela garantia do contraditório e da ampla defesa, pela oitiva de seus acusadores, pelo direito de ser ouvido e de apresentar provas de sua inocência.

Deferidos os pedidos pela Comissão Processante, esta intimou o servidor e demais pessoas que pudessem prestar esclarecimentos a respeito dos fatos denunciados e atribuídos ao servidor C R G de O, professor da disciplina de Língua Portuguesa, pertencente ao município de Curitiba.

As audiências foram realizadas nas dependências da Secretaria de Estado da Educação, Avenida Água Verde, nº 2140, Vila Izabel, CEP.: 80.240-900,

Município de Curitiba – PR, onde foram colhidos os depoimentos das seguintes testemunhas: A C, G dos S, L J dos S, L M V P, A K, H C da S, G G S B, M H de S da S, P S B, I C R, M H C R, A M S, R C, G B K, M L B, D L C K, E B F da S e J V S com exceção das testemunhas, E de O M, que foi dispensado pela Comissão devido ao fato de estar em Licença Médica, e a testemunha aluna G B, foi intimada e não compareceu, e as testemunhas arroladas pela defesa, V A C e T M de C, a defesa acordou por dispensar suas oitivas, e a testemunha D L C K foi substituída pela testemunha P L, que foi acordada entre a Comissão e a Defesa.

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar deliberou em realizar as oitivas de diversas testemunhas para auxiliar na elucidação dos fatos, sendo designados para o ato os dias 09/10/2017 a 11/10/2017, nas dependências da Secretaria de Estado da Educação, Avenida Água Verde, nº 2140, Vila Izabel, CEP.: 80.240-900, Município de Curitiba – PR, conforme despacho e intimações de fls. 196.

A Comissão por zelo reuniu todos os esforços em busca da verdade real dos fatos, no que toca as provas testemunhais buscou ouvir o maior número de pessoas possíveis que tenham convívio escolar com o acusado e conhecem a aluna denunciante, assim buscou ouvir colegas da mesma turma da L, professores, equipe diretiva e pedagógica, para assim não ser omissa a qualquer situação irregular ou sugerir penalidade a um servidor que não tenha infringido o Estatuto do Servidor ou Estatuto do Magistério.

Nesta seara, diante de todas as provas testemunhais não houve além da denunciante, outra testemunha que pudesse afirmar que o professor C possui uma conduta indesejada dentro da Instituição de Ensino, conforme se segue na íntegra todos os depoimentos colhidos por esta Comissão.

Visando apurar os fatos, a Comissão Processante realizou as intimações conforme documentos de fls. 197/220-A, colhendo os depoimentos, sendo estes encartados aos Autos nº 37/2017 às fls. 221/270.

a) DOS DEPOIMENTOS

A respeito dos fatos denunciados, em resumo, as testemunhas afirmaram:

No depoimento de **A C**, RG. 5.XXX.XXX-X, Professor da Disciplina de Matemática, servidor do Quadro Próprio do Magistério – QPM, acostados aos Autos fls. 221/223 relata:

[...] "trabalha no Colégio desde 2004, exercendo a função de Diretor desde 2009; que teve a notícia através de algumas atas elaboradas pela pedagoga L, que está aposentada, narrando desentendimentos ocorridos entre o Prof. C e a aluna L; que procurou se inteirar de maneira mais aprofundada sobre o fato e tomou conhecimento de que a aluna o acusava de agressão física, a aluna alegava que o Prof. C a teria empurrado e apertado o seu braço; que o depoente procurou ouvir outros alunos da turma, que narraram que havia ocorrido uma discussão grave entre a aluna e o Prof. C, mas afirmaram que não houve agressão física; a aluna reafirmava a agressão, apesar da negativa dos demais alunos; o pai da aluna foi chamado e reafirmou a agressão; ficou a palavra de um contra o outro; que o desentendimento começou devido a aluna não ter levado o livro didático para a sala de aula, que o Prof. C sempre utiliza o livro em suas aulas; que o comportamento da aluna L é bastante desafiadora e tem um temperamento explosivo, irritadiço, o que dificulta o trato com a aluna; que tanto a equipe diretiva quanto a equipe pedagógica tem dificuldade em tratar com a aluna e também a Inspetora; que já havia reclamações em relação a esta aluna, feitas pelo Prof. C e por outros professores, que há algumas atas relatando estas reclamações quanto ao comportamento da aluna L; que em a aluna tinha um desempenho escolar mediano, não havendo problemas sérios de notas; que a aluna foi aprovada por Conselho de Classe, inclusive na disciplina de Língua Portuguesa; que esta aluna foi matriculada no ano de 2015 e permaneceu na escola até primeiro bimestre de 2017; que teve notícias que a família da aluna mudou-se para outro município; que o Prof. C é bastante exigente, metódico quanto à disciplina, correto em suas aulas que são bastante expositivas, que explica muitos conteúdos, mas que o considera um bom profissional, com bom domínio das turmas, que não se recorda de outros pais terem feito reclamações deste professor; que o Professor C é muito assíduo; que após a denúncia o Prof. C teve algumas faltas e se afastou para tratamento psicológico; que o pai da aluna Sr. G, era aluno do período noturno, que o Prof. C ministrava aulas nos Cursos Técnicos da disciplina de Direito; que teria desistido de estudar por problemas anteriores com o Prof. C; que este fato

que teria levado a desistência do curso não foi levado ao conhecimento da equipe pedagógica e ao depoente; que o Sr. G era um aluno faltoso; que não tem conhecimento se a aluna L também foi submetida a tratamento psicológico; que os fatos ocorreram em meados do terceiro bimestre; que após os fatos a aluna foi afastada das aulas do Prof. C, sendo atendida pela equipe pedagógica, que isso durou pouco tempo, aproximadamente duas semanas; que quem orientou o retorno da aluna para a sala de aula foi a equipe pedagógica, que desenvolveu entre professor e aluna um trabalho de mediação; que nunca recebeu reclamações que o professor não corrigisse as tarefas, que ele sempre tinha tudo em dia, entregando livros de chamada e notas sempre na data aprazada; [...] 1) que não tem conhecimento que a aluna tenha apresentado algum laudo médico para a escola; que no entendimento do depoente a aluna L é muito explosiva; que no entendimento do depoente o pai da aluna era muito permissivo, talvez por trabalhar muito e tentar compensar sua ausência; que neste ano a aluna estudava de manhã e já no começo do ano de 2017 teve outro desentendimento com outro professor [...]". (grifo nosso).

Em depoimento, **G DOS S,** RG. 7.XXX.XXX-X, pai da aluna L J dos S, às fls. 224/227 coloca:

[...] "sua filha foi matriculada no Colégio Estadual desde 2014; que estava trabalhando no litoral quanto foi chamado pela escola para tomar conhecimento de uma ocorrência envolvendo sua filha L, que pediu que lhe fosse adiantado o motivo, mas a pedagoga alegou que só o faria pessoalmente, que não poderia ir naquele dia, pois não tinha como se deslocar até o estabelecimento, que em algumas ocasiões fica ausente durante longos períodos, aproximadamente três meses, razão pela qual resolveu levar a família para a cidade de Cianorte; que na ocasião a pedagoga alegou que a presença da mãe não bastava, que sua presença ere necessária; que a aluna teve permissão para falar com o depoente pelo telefone e relatou que o professor C teria agarrado a sua filha pelo braço e a jogou para fora da sala, que sua filha com a força da agressão bateu no muro do Colégio, que este fato também ocorreu com outro

aluno; que estranhou o fato por ter sido aluno do mesmo professor, que era bastante sistemático e bem instruído, pois é advogado; que no conceito do depoente o professor C era bem centrado, e que estranhou a sua atitude; que pediu a filmagem das câmeras do Colégio, que a escola alegou que as câmaras não gravam, por serem apenas de monitoramento, pois devido a ocupação o HD havia sido retirado; que desistiu do curso em que estava matriculado por causa do seu trabalho, nada tendo a ver com o problema com o Prof. C e sua filha; que após ser chamado compareceu no Colégio e foi atendido pela pedagoga, que esteve no estabelecimento por 5 vezes, sempre sendo atendida pela pedagoga; que fez o boletim de ocorrência, que só após ter feito o B.O. que foi recebido pelo Diretor do Colégio; que em uma ocasião o Prof. C estava no Colégio, em comum acordo com a pedagoga resolveu não falar com o professor para não piorar o conflito; que fez uma ata na escola e que foi respondida pelo professor C uma semana depois, quando alegou que havia sido agredido e que iria solicitar o pagamento por danos morais, que só veio a conversar com o prof. C na audiência de conciliação na 12ª Vara de Conciliação do Juizado Especial da Comarca de Curitiba; que nesta ocasião foi lavrado o termo de conciliação com o intuito de pacificação social; que a pedagoga orientou que a aluna recebesse orientação fora da sala de aula e o professor C deveria para repassar conteúdos, que o Professor passou tarefas de cunho pessoal, em que a aluna deveria responder perguntas sobre o seu relacionamento com o professor C "o que você acha do Professor?", que o Prof. C também fazia comentários sobre o conflito com o depoente em sala de aula, denegrindo sua imagem e de sua filha para os colegas de turma; que não entende o comportamento do professor, pois quando foi seu aluno ele era exigente, mas ponderado; que a aluna L ficou fora das aulas de Português por aproximadamente 15 dias, até o final do ano letivo; que assistia as outras aulas normalmente, que sua filha foi aprovada em Conselho de Classe em Português, Matemática e e mais uma disciplina; que fez um exame de lesões corporais para comprovar a lesão sofrida; que sempre teve problemas com a L na escola; que mesmo em casa a L é nervosa; que fez tratamento com psicopedagoga já nas séries iniciais do ensino

fundamental, pois a aluna L tinha dificuldades de acompanhar a matéria; que a sua esposa já havia sido chamada na escola, inclusive para conversar com o Prof. C havendo um meio de comunicação através de um caderno de acompanhamento de tarefas; .que no primeiro bimestre a aluna L teve uma nota muito baixa em Português e tentaram conversar com o Prof. C, que nunca se dispôs a recebê-los; que após isso conseguiram estabelecer o sistema do caderno; que isso não funcionou, pois o Prof. C não via o caderno da aluna L, que este era um hábito do Prof. C, como pode constatar quando era seu aluno; que isso irritava sua filha e a deixava revoltada em fazer as tarefas; que desde o início do ano o relacionamento entre o Prof. C e a L foi difícil "que os seus santos não se cruzavam"; que o livro da disciplina do Prof. C ficava no Colégio, que não havia livros suficientes para todos os alunos; que segundo o relato da sua filha e de alguns alunos da sala o Prof. C provocou a aluna L, constrangendo-a perante os colegas, por ela estar sem o livro, que no seu entendimento o livro foi só um estopim para o conflito; que a aluna L levantou para sair da sala, por ordem do Professor C, que ele bloqueou sua saída ficando na frente do outro; que os dois permaneceram no embate verbal, onde o professor ficava provocando a aluna para agredi-lo, que ao final agarrou seu braço e a jogou para fora da sala de aula; que a aluna L fez 5 (cinco) sessões com a psicopedagoga para conseguir falar sobre o fato; que ficou bastante abalada e chorava muito nos dias seguintes ao ocorrido, que faltou aulas, que durante a audiência o depoente apresentou os laudos da sua esposa L S, que acompanhou sua filha nas consultas; que os alunos do colégio habitualmente utilizam celulares na escola; que não tem conhecimento que sua filha tivesse qualquer outro problema no estabelecimento nem com colegas, nem com outros professores; que questionado a respeito dos documentos de fls.87 a 92, explicou que esteve na escola para conversar sobre o problema ocorrido com a Profa H, devido ao uso megafone, que tem conhecimento que sua esteve em outros momentos na escola no ano de 2016; [...] 1) Que foram chamados na escola no ano anterior, mas nada teve a ver com o ano letivo de 2016; 2) que o Prof. C é que fez a exigência da presença do depoente no colégio quando da ocorrência dos

fatos; 3) que até o momento a aluna L está se adaptando bem à nova escola, que a única dificuldade é a adaptação da grade curricular; [...]". (grifo nosso).

L J DOS S, RG. 13.XXX.XXX-X, responsável legal pela aluna G dos S, em seu Termo de Informação (fls. 231/234), relata:

[...] "foi aluna do professor C no ano de 2016; que só foi aluna do Prof. C no 9° ano, em 2016; que no dia dos fatos estavam fazendo a tarefa em dupla, que estava sentada com a aluna G, que após a explicação estava fazendo a tarefa e o Prof. C mandou que a informante levantasse e fosse com o seu material sentar na carteira na frente da sala; que estava no fundo da sala; que estava sem o livro didático, que ficava com o livro e naquele dia tinha esquecido de leva-lo; que o Prof. C determinou que sentasse na frente por ter entendido que as duas alunas estavam conversando, que a informante alegou que não poderia fazer a tarefa porque estava sem o livro, o professor respondeu que isso era um problema seu e saiu da sala de aula; que após alguns minutos voltou sozinho e disse que era para a informante ou fosse sentar na frente ou saísse da sala; que a informante se negou a acatar as duas sugestões e disse que ficaria fazendo a lição aonde estava; que ao voltar para a sala o Prof. C, estava muito brabo e que foi até a sua carteira e mandou que saísse da sala, que ao levantar bateu com o abdômen na carteira e ela foi para frente, que o professor achou que havia sido de propósito e começou a desafia-la a agredi-lo; ficou se jogando na sua frente; que ficou quieta e foi saindo, que nesse momento o professor C pegou no seu braço e a colocou porta a fora, que após pegou a aluna G pelo braço e falou para as duas irem para a direção; que a turma ficou quieta apenas vendo o que iria acontecer, que ninguém tentou interferir; que não estava na sala quando a aluna G foi tirada da sala; que na sala da direção estava chorando quando o prof. C chegou com a aluna G e exigiu que fosse ligado para o seu pai, alegando que não bastaria conversar com sua mãe, que não justificou o por que; só queria falar com o seu pai; que mesmo na sala da pedagoga o prof. C continuava agressivo; que as pedagogas então resolveram tirá-lo da sala; que acredita que o Prof. C retornou então à sala de aula; que as pedagogas então a ouviram e resolveram chamar o seu pai; que os fatos só foram registrados após a chegada do seu pai, no dia seguinte, pois no dia seu pai estava viajando a trabalho; que falou com o pai por telefone que falou para que se mantivesse calma que iria na escola no dia seguinte para resolver o problema; que o fato ocorreu na última aula; que foi para casa com uma colega chamada B, que sua mãe não foi avisada dos fatos, apenas seu pai; que ao chegar em casa telefonou para sua mãe e contou o que havia ocorrido, que ela lhe disse que quando chegasse em casa, após o trabalho; que no final da tarde conversou com sua mãe; que durante a tarde ficou na casa de uma colega no mesmo prédio; que no dia seguinte ao chegar seu pai ouviu o seu relato e foram até a Delegacia para registrar a queixa, após foram ao IML fazer corpo de delito e então foram ao Colégio, para fazer o registro dos fatos, quando foi lavrada a ata sobre os fatos, com a pedagoga; que no dia dos fatos conversou com o Diretor Auxiliar E; no dia seguinte quando do relato só a pedagoga estava na escola; que neste dia o seu pai queria conversar com o Prof. C, mas não lhe foi permitido; que não sabe se o Prof. C estava na escola neste dia; que ficou acordado entre seus pais e a pedagoga que a informante não mais iria assistir as aula do Prof. C, pois faltavam poucos dias para o final do ano letivo, ficou acordado que a pedagoga pegaria com o Prof. C os conteúdos e exercícios que seriam trabalhados e que a pedagoga repassaria os conteúdos para a informante, que realizaria as tarefas na sala da pedagoga; que nessas atividades que lhe foram repassadas havia perguntas como "o que você acha do professor?", que tirou foto do trabalho e encaminhou pelo celular para o seu pai; que se negou a fazer a tarefa e após o fim do dia comparou com a tarefa dos demais colegas e o Prof. C havia determinado que fizessem uma redação "O que você acha das aulas de Português?", nos outros dias o Prof. C também passou tarefas diferentes para a depoente, ex. se para a turma determinava que fizessem os exercício do 10º Capítulo, para a informante era acrescida a cópia da página toda; que após os fatos fez uma prova de Português, na sala dos professores; que esta prova foi igual a dos demais colegas; que nunca viu as notas do Professor C; que anteriormente havia tirado 35,0 no

boletim e seu pai foi a escola para conversar com o Prof. C para ver as suas avaliações, que nesta ocasião o Professor alegou que não poderia mostrar ou entregar as avaliações; que durante o período entre os fatos e o final do ano pediu para voltar para a sala de aula, que assistiu mais duas aulas, que foram normais, pois professor e aluna não se falavam; que novamente foi orientada a ficar na sala da pedagoga durante as aulas de Português, para evitar brigas; que veio então o final do ano; que normalmente o prof. C não olhava o seu caderno para corrigir as tarefas; que conversava durante as aulas, mas não na aula do Prof. C não era assim, pois ele era muito rigoroso com a disciplina e ameaçava tirar nota de quem falasse ou se levantasse em sala de aula; que o problema com a Professora de Artes foi por causa de uma mochila, mas foi resolvido, que não se recorda do Professor de Matemática e que não entendia as aulas do Prof. G de História; que tinha um bom relacionamento com os colegas; que só gostava das aulas de Educação Física; que está bem adaptada na escola de Cianorte, que gosta das disciplinas de Filosofia e Sociologia; [...] 1) Que agora acha que é uma aluna melhor que antes; que sempre teve dificuldade com as disciplinas de Português e Matemática; que tinha problemas com outros problemas professores, só os normais quando chamavam sua atenção para chamar sua atenção quando estava distraída ou conversando; que tem um bom relacionamento com os pais e se sente protegida por eles [...]". (grifo nosso).

L M V P, portadora do RG. 3.XXX.XXX-X, Professora Pedagoga, com vínculo QPM, em seu Termo de Depoimento (fls. 235/237), diz:

[...] "está aposentada desde fevereiro de 2017, que trabalhava no Colégio Estadual L F e atendeu a ocorrência envolvendo a aluna L e o Prof. C; que estava na sala da Direção com o Prof. A, o Diretor Auxiliar E e a Secretária C, para organizar um evento do NRE de Curitiba, no dia 24/11/2016, no final do período da tarde, quando foram chamados no Setor Pedagógico que estava havendo um problema envolvendo L e o Prof. C, que no primeiro momento foram atendidos pela Prof^a M H, que a turma da L estava agitada; que foi em companhia do Prof. E até a sua sala,

que a aluna estava muito agitada, que a Professora M H relatou que os dois, professor e aluna agrediam-se verbalmente e estavam muito próximos um do outro; que a depoente ao chegar não encontrou o Prof. C que havia voltado para atender a turma, que a aluna relatou que o conflito começou porque ela havia esquecido o livro didático e foi sentar com a aluna G, que o Professor C mandou que a aluna sentar na frente, que ela retrucou dizendo que dizendo que não poderia fazer a tarefa e perderia pontos, que o professor teria respondido "problema seu", que ambos discutiram, que a aluna levantou e empurrou as carteiras e continuaram a discutir; que ao tentar passar pela porta o Professor teria segurado os seus braços e a empurrou para fora; que de forma agressiva o prof. C que deveriam ligar para o pai, pois a mãe não adiantava; que o pai, no telefone disse a depoente que estava na praia e que não iria até a escola conversar com esse professor, pois já o conhecia e havia sido aluno dele no período noturno; que a depoente e o Prof. E tentaram acalmar a aluna e a orientaram que o fato de não levar o livro e se negar a mudar de lugar, ficar quieta e sua atitude de empurrar as carteiras poderia ser considerados desacato; que neste momento a aluna concordou que havia errado, mas que estava com medo de perder pontos, conforme consta da ata 50 a 52 ; que não chegou a ir a sala de aula, porque bateu o sinal do final do período e os alunos da turma foram para suas casas, as alunas L e G B, que também estava chorando só foram dispensadas após o contato com os responsáveis; que a pedido do Professor C ligou e conversou com o pai da L; que a mãe da aluna G estava presente e como o pai já estava alertado e permitiu que a aluna fosse para casa com a colega; com o compromisso que a aluna compareceria no dia seguinte acompanhada de seus pais; que no dia seguinte pai e aluna foram ao colégio no período da manhã, contrário ao período em que a aluna estava matriculada; que mesmo não sendo o horário em que a depoente atuava como pedagoga, o recebeu e lavrou a ata de fls. 50 a 52; que o pai ao saber da discussão em que a aluna havia deixado de levar o material, ter desrespeitado o ordem de ficar quieta e mudar de lugar, chamado o Professor de "Cara", de ter ameaçado de "dar na sua cara" e empurrado as carteiras estava errada e que sua filha, as vezes tem um

comportamento explosivo, com rompantes; que entendimento da depoente o comportamento da aluna era normal de uma adolescente, até aquele momento; que nesta reunião o pai informou a depoente que gostaria as coisas se esclarecem na escola e que sua filha não fosse prejudicada; pediu que lhe fossem fornecidas cópias das atas que fossem lavradas sobre o fato; que a depoente só conversou com o Professor C no dia 29/11/2017, que na sequência o pai da aluna foi avisado da elaboração das atas; no dia 02/12/2016 o pai da aluna foi buscar as atas e entregou fotocópias do B.O. e do termo de comparecimento no IML; que a depoente ressalta que o Prof. C tem um bom histórico profissional e que nunca atendeu nenhuma outra ocorrência mais grave envolvendo o Prof. C; que após o episódio com o Professor C foram registrados dois relatos de indisciplina da aluna L; [...] 1) que o pai ao conversar com a depoente no dia 25/11/2017, disse que devido ao temperamento explosivo de sua filha, ela já havia sido submetida a tratamento psicológico, que esse fato não estava registrado na ficha individual da aluna, conforme fls 88; 2) que conforme a combinação a aluna L ficava na sala da Coordenação Pedagógica durante as aulas do Prof. C, alguns dias depois, as partes a aluna voltou para a sala da Coordenação Pedagógica; que efetivamente foi passado uma tarefa que era uma avaliação da disciplina, que a aluna L também fez, que todos os alunos da turma ela faziam tarefas iguais a que ela estava fazendo; que não percebeu que o Prof. C tenha tratado a aluna de maneira diferenciada após o conflito; que a aluna foi aprovada por Conselho de Classe, em mais de uma disciplina; que a aluna é desafiadora [...]". (grifo nosso).

A K, portadora do RG. 5.XXX.XXX-X, Professora da disciplina de Matemática, com vínculo QPM, em seu Termo de Depoimento (fls. 238/239), diz:

[...] "foi professora das alunas L J dos S e G B, no 9° ano em 2016, que ambas eram da mesma turma, que desde que trabalha no Colégio sempre no início do ano faz alguns combinados com os alunos, que explica que deverão participar

das aulas de forma ordeira, respeitosa, fazendo as tarefas em silencio, sem uso de celulares, que deverão ficar guardados, deixa claro que dá aulas para quem quer e quem não quer; pois exige que todos participem; que no início do ano a L era explosiva, desrespeitosa e intempestiva e precisava ser chamada a atenção, que no decorrer do ano ela foi de amoldando ao seu método, foi recuperando na sua disciplina; que a L veio como muita dificuldade na Matemática; que a L tinha muitas faltas; que o comportamento da L era normal de adolescente, que durante o ano ela namorou o aluno D e acalmou-se; que algumas vezes a aluna L no início usava palavras de baixo calão "vai se foder" com professores e colegas; mas que melhorou no decorrer do ano; que no entendimento da depoente o Prof C é formal, sério no trato com colegas e alunos, que nunca presenciou ou ouviu dizer que ele tenha um comportamento agressivo; que não notou mudanças de comportamento das alunas L e G no final do ano de 2016; que a turma era unida e se um aluno fosse agredido seria defendido pelo grupo; que não conheceu os pais da aluna L; Dada a palavra ao Defensor do acusado C R G de O, foram feitas as seguintes reperguntas: 1) que quase não utiliza o livro didático; 2) que não estava no Colégio quando os fatos relacionados na denúncia, mas pela postura do prof. C acha pouco provável que tenha agredido a aluna; que os alunos não comentaram sobre os fatos envolvendo a aluna L e o Prof. C; que se surpreendeu com a intimação da CPAD [...]". (grifo nosso).

No depoimento de **H C DA S**, RG. 9.XXX.XXX, Professora da disciplina de Arte, servidora do Quadro Próprio do Magistério – QPM, acostados aos Autos fls. 240/242 relata:

[...] "trabalha no Colégio desde 2015, que foi professora da aluna L J dos S, que por estar com problemas de cordas vocais estava fazendo uso de uma aparelhagem de som, de baixa qualidade, e que na turma em que a aluna L gritou na sala de aula, dizendo "Pare de gritar nesse microfone, parece uma louca" fazendo um gesto de agressividade, que a turma fez o silêncio pretendido, que a depoente verificou se a aluna tinha entregado laudo médico ou psicológico, pois a achava muito

explosiva ou que tivesse algum problema emocional ou familiar, pois não conhecia sua família; que nesse dia se sentiu constrangida, humilhada, atônita, perdendo o rumo da aula; que a depoente sabe a diferença de um microfone e um megafone; que utilizava em sala de aula de era um microfone de baixa qualidade; que não se recorda de ter falado algo para a L; que não a mandou para a equipe pedagógica, que isso ocorreu em junho; que no dia seguinte o pai da aluna L foi ao Colégio e foi feita uma ata sobre os fatos, que nesta reunião estavam presentes a depoente, o pai, o Professor E e a Assistente da Pedagoga, que nesta reunião no dia 27 de junho de 2016, (fls. 90), o pai alegou que a filha tinha problemas e que chegou a pedir; houve um outro atrito, pois a aluna L sempre chegava com o fone de ouvido em sala de aula; que certo dia ao chegar para a aula, colocou a mochila em cima da mesa, que insistiu que o material de arte fosse colocado na mesa, como os demais alunos já haviam feito; não tirou o material para a aula e foi sentar em cima de uma bancada que há no fundo da sala e ficou ouvindo música; que também não tomou nenhuma atitude, pois a sala é distante da Coordenação Pedagógica; que os alunos quando estão em grupo se fortalecem; nos dois episódios de grosseria e falta de educação optou por não discutir com ela, por priorizar os demais alunos; que a L não tinha um bom desempenho escolar, que os professores de outras disciplinas, com o maior número de aulas, havia mais disciplina nas salas; que acha que os conflitos com professores mais disciplinadores os conflitos eram maiores, pois exigiam mais atenção da aluna; que trabalhou apenas 6 meses com a aluna teve 2 conflitos, com a depoente; que no entendimento da depoente os professores sempre esperam o melhor para seus alunos e acha lamentável todo esse processo; [...] 1) que não se recorda se a aluna L tinha caderno de desenho; 2) que passou uma atividade da interação do som e imagem e permitiu que os alunos usassem o celular, que deixando claro que o trabalho não iria prejudicar a nota de quem não tivesse o aparelho e ofereceu o seu aparelho para baixar a música; que o trabalho era facultativo e feito apenas uma vez com conteúdo de música; 3)que não acredita que o professor tenha agredido a aluna, pois sempre foi muito correto em sua pratica pedagógica, sempre integro, bom pai de família

e não merecia passar pelo que está passando. [...]". (grifo nosso).

No Termo de Informação de **M H DE S DA S,** RG.14.XXX.XXX-X, aluno do Colégio Estadual L F, representado pela Curadora A F M, fls. 243/244 relata:

[...] "que estuda no Colégio há 5 anos; foi aluno do professor C no ano de 2016; que em 24 de novembro de 2016, a aluna L ficou retrucando o professor C que estava conversando na frete da sala; o professor chamou a atenção e a L continuou a conversar e que a aluna levantou chutando as carteiras e o professor C ficou na porta para ela não sair e ela respondeu que se ele não deixasse ela sair, iria "meter a mão na cara dele"; que em momento algum o professor C tocou ou agrediu fisicamente a aluna L, pois a aluna saiu antes da sala e não saiu junto com o professor C; que a aluna L tinha um comportamento "péssimo" em sala de aula e que atrapalhava as aulas de todas as disciplinas; que a aluna L tinha vários amigos em sala; que o informante é muito tímido e não tinha amizade com a L; que o professor C não perseguia a aluna em sala de aula; que o professor C tinha um comportamento tranquilos com todos os alunos da sala; que não se recorda de desentendimento da professora de Arte com a L; que o informante sabe dizer que a professora de arte não pediu para os alunos comprarem telefone celular para utilizar em suas aula [...]". (grifo nosso).

No depoimento de **R C N**, RG. 3.XXX.XXX-X, Professor da disciplina de Matemática, servidor do Quadro Próprio do Magistério – QPM, fls. 245/246 relata:

[...] "trabalha no Colégio desde 2009; que não estava presente no momentos dos fatos e que não conhece a aluna L; que em momento algum participou dos registros em ata referente ao fato envolvendo o professor C e a aluna L; que o professor C tem uma conduta ilibada, sendo um bom professor, tendo conhecimento e domínio de conteúdos; que o professor C é muito elogiado pelos alunos que tiverem aulas com mesmo, principalmente alunos do período noturno; que as aulas do

professor C são muito tranquilas e bem conduzidas do ponto de vista disciplinar e que no ponto de vista do depoente o "questiona" como ele consegue ter este domínio. [...]". (grifo nosso).

No depoimento de **I C R,** RG. 1.XXX.XXX-X, Professor da disciplina de Geografia, com vínculo PSS, fls. 247/248 relata:

[...] "trabalhou no Colégio Estadual L F no ano de 2016, que foi professora da turma da L J dos S, que estava saindo da sua sala e foi para a sala da Coordenação Pedagógica e presenciou quando o Professor C saiu da sala em companhia da aluna L, que gritava para que o professor C ficasse longe dela, que não viu o professor encostar a mão na aluna e presenciou o Prof. C dizer que havia mandado ela guardar o celular; que não viu o que ocorreu na sala de aula do 9º ano A; que a L era uma boa aluna, tinha boas notas com a depoente, porém estava sempre distraída com o celular na mão, que era comum chamar sua atenção para guardar o aparelho, que mesmo após ser chamada a atenção ela retirava o celular da bolsa e voltava a usá-lo; que era uma menina que falava alto com os colegas, que exercia liderava; que nunca teve problemas com esta aluna; que a respeito trabalho aproximadamente com o Prof. C e pode informar que é um profissional respeitoso, quieto e que fazia o seu trabalho; que sempre teve um bom relacionamento com os colegas; [...] 1) que no momento em que o tumulto chegou a sala da Coordenação Pedagógica ouviu a aluna dizer "não rela a mão em mim", que o Professor C dizia para a aluna se acalmar; que em nenhum momento viu o professor C tocar na aluna, que devido a urgência da situação deixou seus assuntos para depois e saiu da sala; 2) que não acredita que o Prof. C agredisse a aluna, pois sempre demonstrou ser uma pessoa educada e respeitadora dos direitos do outro; que dentro das suas aulas procura também ensinar noções básicas de Direito, de respeito ao próximo e entende que a justiça deverá prevalecer [...]". (grifo nosso).

No depoimento de **M H C R,** RG. 4.XXX.XXX-X, Professora da disciplina de História, servidor do Quadro Próprio do Magistério – QPM, fls. 249/250 relata:

[...] "trabalha no Colégio desde 16 aproximadamente, que é readaptada e no período da tarde e trabalha na Coordenação Pedagógica: que presenciou o fato envolvendo o Prof. C e a aluna L; que estava atendendo a Profa I; que ao chegarem na sua sala de trabalho a aluna L estava muito nervosa e queria ligar para a sua mãe; que tentou acalmá-la e chamou a Profa L e o Diretor Auxiliar E; que a aluna dizia que não sabia o porque não dava na cara do Prof. C, que o Prof. C estava mais controlado, mas no entendimento da depoente seria melhor que ele saísse da sala, pois ele queria contar o que havia e a aluna agredia-o verbalmente, o Prof. C pedia que os responsáveis fossem chamados; que logo em seguida os Professores L e E chagaram e o Prof. C voltou para a sala de aula; que a aluna dizia "não toca em mim", que não percebeu nenhum momento que o Professor tivesse tocado na aluna; que a aluna sempre ia na sala da Coordenação Pedagógica (sala 2) por problemas de indisciplina, que seus pais já haviam sido chamados na escola e também iam com frequência ao Colégio; que o Prof. C mantém domínio da disciplina em sala de aula, sendo raro que mandasse alunos para atendimento pedagógico, que é um professor que tem disciplina e não gosta de trabalhar em meio ao tumulto; que os alunos geralmente respeitavam o professor, que a turma do 9° ano A era uma turma que tinha alguns alunos indisciplinados e arrogantes; que a aluna era bem relacionada com os colegas; que na impressão a aluna L era uma menina mimada, faltando alto controle, nervosa, chorona; que viu a aluna ser agressiva com a Profa I e que a aluna pediu desculpas; que a aluna G também foi para a sala nº 2, que esta aluna era boa de notas e sua disciplina era razoável, era uma aluna petulante; que não viu nenhum apoio para aluna L por parte dos alunos; que na hora não foi falado nada a respeito de agressão física; que a escola tem câmeras, não sabe se estão funcionando; que os maiores problemas de disciplina nesta turma eram as alunas L e G; [...]". (grifo nosso).

No depoimento de **A M S**, RG. 6.XXX.XXX-X, Professora Pedagoga, servidora do Quadro Próprio do Magistério – QPM, fls. 251/252 relata:

[...] "trabalhou no Colégio no ano de 2016, que já o conhecia o Prof. C no ano de 2012, no mesmo Colégio, que atendia as turmas no período da tarde; que o Prof. C dava aulas para os 9°s anos, que não estava no estabelecimento na data dos fatos, pois atuou como substituta da prof. L que estava afastada; que não se recorda de nenhum relato de agressão entre professor e aluna; que no período da manhã no Colégio L F só há turmas do ensino médio no período da manhã; que não se recorda da aluna L; que na opinião da depoente o Prof. C era muito correto, assíduo, pontual, respeitador das normas, que nunca teve nenhuma reclamação a respeito do professor, que não se recorda de nenhuma ocorrência grave, apenas situações corriqueiras; [...]". (grifo nosso).

G G S B, portador do RG. 6.XXX.XXX-X, Professora da disciplina de História, com vínculo QPM, em seu Termo de Depoimento (fls. 253/254), diz:

[...] "trabalha no Colégio desde 2014, que foi professor na turma 9° A, onde a aluna L estudava; que não estava presente no dia em que os fatos ocorreram e que só soube dos fatos quando recebeu a intimação da CPAD; que só conhece o Prof. C de vista, que tem pouco contato com ele; que a aluna L era bastante agitada, com personalidade forte e infelizmente esta aluna está se enquadrando no perfil dos alunos de mais difícil relacionamento; que tinha dificuldade de receber críticas, que esta aluna reclamava de tudo; que tinha 3 aulas por semana; que só trabalha no período da tarde; que confirma que fez o encaminho de fls. 90, que nunca ouviu comentários sobre os fatos na sala de aula; que ouviu reclamações que o Professor C não conversa com os alunos, que ele não dialoga com os alunos; que normalmente as reclamações eram de alunos com dificuldades nas avaliações; que não se recorda de ter conversado com os pais da aluna; que nunca ouviu comentários de que professores tenham exigido que os alunos tivessem celular com internet; [...]". (grifo nosso).

No Termo de Informação de **M L B,** RG.14.XXX.XXX-X, aluno do Colégio Estadual L F, representado pela Curadora Professora A F M, fls. 255/258 relata:

[...] "é aluno no Col. Est. L F desde o ano de 2016; que estudava na turma 9° A; que estava assistindo a aula do Prof. C no dia 24/11/16: que a aluna L era em seu conceito uma má aluna, pois conversava muito e era distraída, sentava de costas para os professores e quadro negro; que neste dia a aluna L foi para o fundo as sala para conversar, que ela estava atrapalhando a aula do professor C, que o professor chamou sua atenção mais de uma vez, pois estava atrapalhando a aula; que ela estava conversando com a aluna G, que deveria mudar de lugar a pedido do professor para o outro lado da sala onde não teria com quem conversar; que a L era muito estourada e não aceitava ser chamada atenção; que a aluna L e G estavam constantemente com celular e fone de ouvido e todos os professores tinham problemas com elas; que ela levantou gritando que ninguém mandava nela e que foi chutando e arrastando as carteiras, que a G também mudou de lugar ficando mais próxima da L; que ambas continuaram conversando; que novamente o professor C pediu silêncio, que a aluna levantou e foi empurrando as carteiras com os braços (antebraços) e chutando carteiras e mesas; que então ela pediu aos gritos para sair da sala; que o professor disse que não queria que ela saísse e apenas fizesse silêncio para poder continuar a aula; a aluna L aos berros disse que se ele não saísse da sua frente iria passar por cima do professor; que o Professor tentou argumentar pedindo para que ela ficasse na sala; que a aluna retrucava gritando várias vezes "Mano eu vou meter a mão na tua cara!", que a G foi junto discutir do Professor encarando o Professor aproximando o rosto para provocá-lo, que a aluna G dizia "toca em mim", "bata em mim que nós vamos ferrar você", que o professor então abriu a porta e disse que elas deveriam ir para a sala 2; que afirma e reafirma que o professor C nunca tocou nas meninas, nunca as segurou pelo braço, que não as empurrou para o corredor ; pois o professor era muito calmo; que não viu a L bater na mureta do corredor; que a aluna G também saiu da sala de aula e foram para sala 2; que o Prof. C foi até a sala 2 para dar o encaminhamento da ocorrência; que a turma era pequena, aproximadamente 15 a 20 alunos; que nenhum colega se levantou para defende-las pois os que estavam na sala entenderam que elas estavam erradas; que todos ficaram quietos; que deixaram o Prof. C não se alterou, agrediu física ou verbalmente as meninas, mantendo a calma, razão pela qual s alunos da turma confiaram nele; que durante o tempo pedia que a L parece de gritar; que o Professor voltou logo para a sala de aula, cerca de 10 minutos, que apesar de estar nervoso, tentou recomeçar a aula e trabalhar os conteúdos; que no entendimento dos alunos o professor estava certo; que a aluna L namorava o aluno D, que comentou com o informante no dia seguinte que havia achado a atitude da L errada, que a E e a T também entenderam que a atitude da L foi errada, que não deveria ter feito aquilo; que a L sempre discutia com professores, mas nunca com o grau de agressividade que discutiu com o Professor C; que essa não foi a primeira vez que a aluna L desrespeitou o Prof. C, que acredita que a L não gostava do professor, pois ele era exigente e queria silencio durante as suas explicações; que o Professor C passava tarefas e corrigia todas, passando vistos nos cadernos, que muitas vezes a L não fazia as tarefas; que a L só assistiu uma aula do Professor e passou a ficar na sala 02, que não sabe a pedido de quem; que o prof. C fez um trabalho em que os alunos deveriam avaliar as atividades desenvolvidas nas aulas de Português; porque ela continuou a ir para a aula normalmente; que no inicio do ano de 2017, a aluna L teve problemas com o Prof. P B; que o informante ia bem em todas as matérias, que preferia Matemática à Português; que neste ano não é aluno do Prof. C; que o Professor G pediu para que um aluno pesquisasse uma foto na internet e a Prof^a de Artes pediu para que os alunos levassem uma música em qualquer mídia para um trabalho em sala de aula, que nunca foi pedido que os alunos tivessem celular; Dada a palavra ao Defensor do acusado C R G de O, foram feitas as seguintes reperguntas: 1) que o Prof. C utilizava o livro didático e que os alunos tinha opção de levar o livro para casa ou deixar no armário; que o Prof. C permitia que quem estivesse sem o livro se sentasse com um colega, mas teriam que fazer a atividade individualmente; que no caso da L e G o problema foi a conversa que estava atrapalhando a aula;

que o Prof. C era imparcial e era exigente com todos os alunos e queria que todos aprendessem; que o professor não tirava nota por comportamento; 2) que os fatos ocorreram após o intervalo do recreio; 3) que o Prof. C nunca comentou sobre as atitudes dos pais da L, apenas comentou que toda essa situação era desnecessária [...]". (grifo nosso).

P L, portador do RG. 4.XXX.XXX-X, Professor da disciplina de Língua Portuguesas e Inglesa, com vínculo QPM, em seu Termo de Depoimento (fls. 259/260), diz:

[...] "trabalha no Colégio desde 2006, que trabalha na mesma disciplina do Prof. C, que só tomou conhecimento sobre os fatos recentemente, quando soube da instauração do processo; que ministrava aulas de Inglês para a Turma 9º A; no período da tarde; que teve 3 ou 4 episódios constrangedores com a aluna L; que percebeu que já não podia mais chamar a atenção da aluna, pois esta aluna estava constantemente virada para traz, conversando ou distraída, de lado ou de costas para o professor; que quando chamada a atenção a aluna não atendia ao apelo do professor ou respondia de forma agressiva, inclusive com palavras de baixo calão, que em determinada oportunidade mandou o depoente "tomar no c.."; que fazia gestos ríspidos, atitudes explosivas, e deveria ter esse comportamento por ter aprendido em casa; que todos os professores tinham problemas com esta aluna, pois há uma situação de total indisciplina nas escolas e desvalorização dos professores; que o depoente desistiu da aluna durante o ano, pois há falta de uma gestão que dê respaldo ao professor; pois o professor que cobra disciplina e desempenho dos alunos fica desamparado pela administração do estabelecimento; que no entendimento do depoente o Professor C é um profissional preparado, que atua com seriedade e comprometimento, culto, que para muitos alunos este professor é considerado chato, não sendo valorizado; que não teve problemas com a aluna G; que nunca conversou com os pais da aluna L, que não se recorda de ter mandado a aluna para a equipe pedagógica; que acredita que tais registros surtem pouco efeito para os alunos indisciplinados, também há o

desperdício de tempo para que sejam registradas as ocorrências; que se fosse verdade que o professor C tivesse agredido a aluna L, ele seria enxotado da sala de aula, pois os alunos não tolerariam tal comportamento, bem como os demais professores do Colégio não aceitariam sua atitude e iriam denunciar tal atitude [...]". (grifo nosso).

P S B, portador do RG. 3.XXX.XXX-X, Professor da disciplina de Matemática, com vínculo QPM, em seu Termo de Depoimento (fls. 261/262), diz:

[...] "trabalha no Colégio desde 2012, que foi professor da aluna L no ano de 2017, no 1º Técnico em Edificações; que já no inicio do ano teve problemas com a aluna, pois sempre senta de lado, conversando o tempo todo, manuseando o celular constantemente, boca dura, extremamente mal educada; que não aceita ser chamada a atenção, que a aluna faltava com o respeito para com o depoente, utilizando palavras de baixo calão; que numa oportunidade gritou com os colegas "vá se foder", "vá tomar no c..", "filho da p..", que seu desempenho escolar era péssimo, nunca tirou mais do 0,5 nas avaliações feitas pelo depoente; que sua presença era uma liderança negativa no grupo, que após sua saída a disciplina melhorou muito; que alguns alunos reconheceram a má influência da L, alegando que melhoraram após sua transferência; que a aluna mesmo em outras turmas ela tumultuava, desrespeitando o professor que estivesse na sala, que os fatos foram registrados (fls. 89 e verso); que a postura profissional do Prof. C é formal e profissional, educado com todos; que só ficou sabendo dos fatos envolvendo o Prof. C e a aluna L, quando começou a ter problemas com a aluna e foi registrar suas queixas na Coordenação Pedagógica. [...]". (grifo nosso).

No Termo de Informação da **E B F DA S**, RG.12.XXX.XXX-X, aluna do Colégio Estadual L F, representado pela Curadora Professora A F M, fls. 263/265 relata:

[...] "foi aluna do professor C no ano de 2016, no 9° ano A, que presenciou o fatos ocorridos entre a aluna L e o Prof. C; que o Prof. C tinha passado uma resenha e todos estavam em silêncio, só as alunas G e L conversando, atrapalhando o desenvolvimento da atividade de todos, que o Prof C pediu que a aluna L mudasse para o outro lado da sala, ela levantou xingando o professor e alegando que queria sair da sala; que empurrou as carteiras para passar por traz da sala; que utilizava os braços para empurrar as carteiras, que neste momento o professor falou que a aluna não podia sair e ela começou a agredi-lo com palavras de baixo calão, que era hábito da aluna L usar essas palavras mesmos com os colegas, que usava com frequência "vá se foder", "vá tomar no cú"; que a própria L desafiava o professor dizendo que iria bater na sua cara e que queria ir para "sala 2"; que e L nunca ficava quieta quando chamada a atenção, que sempre respondia com agressividade; que o Prof. C então abriu espaço e a L saiu da sala, seguida pela aluna G; que a aluna G não estava gritando, que as alunas saíram da sala rindo e debochando; que a atitude das duas surpreendeu os colegas, que nenhum colega as apoiou, nem mesmo o aluno D, namorado da L; que em nenhum momento o Prof. C desrespeitou as alunas, ou tocou nelas, que o professor procurou manter a calma; que o Prof. C só saiu da sala após a chegada do Prof. E; que não viu o que aconteceu na "sala 2"; que a aluna L não assistiu mais as aulas do Prof. C; que o desgaste entre a aluna L e o Prof. C já vinha de tempos, pois ela já havia desrespeitado o professor em outras aulas, que ele sempre manteve a calma; que naquele dia após a saída da L e da G o prof. C voltou para a sala de aula e terminou a atividade normalmente, que não fez mais nenhum comentário sobre o fato; que após os fatos a aluna L voltou debochando do Professor, sempre ia para a "Sala 2" rindo; que o Professor C como os demais professores do Colégio são bons, respeitam os alunos; que gostava das aulas do Professor C eram muito boas e sempre preocupado em prepara-los para o vestibular, incentivando a leitura e interpretação de texto; que atualmente não é aluna do Prof. C; que a presença da L e seus conflitos era desgastante para a turma como um todo, pois os colegas queriam recuperar notas no final do ano e a bagunça delas não

permitia; que nenhum colega se posicionou a favor das duas alunas; que neste ano estudava na mesma turma com a L e que ela continuava a desrespeitar os professores a trazer problemas para os colegas; que reafirma que o Prof. C nunca encostou a mão na aluna L, que quando ela saiu da sala o Prof. Estava com a mão no trinco da porta, sendo impossível tocá-la, que a aluna L saiu tranquilamente, dando risada, que se não se desequilibrando perto da mureta; que se o prof. C tivesse empurrado a L ela teria caído do último andar do colégio; [...] 1) Que o Professor C corrigia as resenhas, que o Prof. C passava visto nos cadernos dos alunos que faziam as tarefas, que a L tinha poucas tarefas realizadas, por isso o professor não colocava visto no seu caderno; 2) que não viu nenhum machucado depois do episódio; que só soube do laudo de lesões agora quando o professor pediu para que prestasse o depoimento [...]". (grifo nosso).

No Termo de Informação da **J V S**, RG. 13.XXX.XXX-X, aluno do Colégio Estadual L F, representado pela Curadora Professora A F M, fls. 266/267 relata:

[...] "foi aluno do professor C no ano de 2015; que foi aluno do prof. C no ano de 2016; que estudava no 9º ano A, que estava presente no dia que houve o problema com a L, que os alunos estavam fazendo a tarefa repassada pelo professor, que a aluna L era muito folgada e não respeitava ninguém, nem o professor, que ele pediu com gentileza que ela fosse se sentar no lugar dela e ela não foi; que ela levantou a carteira com o pé empurrando as carteiras com os braços; que gritava chamando o Professor dizendo "você é um frouxo", "Cara, vou bater na tua cara!"; que a L parecia "um tornado", que a porta estava aberta e que o professor não impediu que a L de sair que ela bateu a porta; que o professor estava a aproximadamente há 3m da aluna; que o professor proibiu que a G saísse da sala; que nenhum colega levantou para defender as colegas, que não gostava da aluna L; que nem o D que era namorado dela, levantou para defende-la; que o Prof. C; que não viu manchas roxas nos braços da L, mas não estranharia, pois ela e o namorado estavam sempre se apertando e se mordendo, deixando marcas, agiam como dois bobos; que em nenhum momento viu o prof. C encostar a mão dos alunos; que o Prof. C era legal, explicava bem a matéria, que os alunos gostavam dele, que havia dialógo com ele; atualmente estuda no Colégio CEEPTs; que a aluna L era indisciplinada em todas as aulas [...]". (grifo nosso).

Na sequência, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar realizou o interrogatório do acusado, o servidor **C R G DE O**, RG. 9.XXX.XXX-X, servidor do Quadro Próprio do Magistério – QPM, (fls. 268/270). Este compareceu para a audiência sem constituir Advogado, no entanto, a Comissão nomeou a servidora S M. C R, e prestou o interrogatório respondendo:

[...] "foi que nunca respondeu a processo administrativo anteriormente, que conhece todas as pessoas ouvidas no processo; que conhece o teor dos autos e que as imputações a ele feitas não são verdadeiras; Dada a palavra ao interrogado, foram dadas as seguintes respostas: 1) que no entendimento do interrogado o problema com a aluna derivou da sua inadequação em entender o trabalho desenvolvido nas suas aulas; que durante o seu trabalho docente tem como objetivo atender às necessidades dos alunos levando-os a desenvolver suas habilidades e aprimorar os seus conhecimentos; que a aluna L não conseguia entender a disciplina e atrapalhava o desenvolvimento dos colegas, promovendo indisciplina em sala de aula e impedindo que os conteúdos fossem trabalhados; que no dia 24/11/16 estava tentando ministrar a aula no 9º ano A, que estava dando aula com as carteiras em círculo, que a pedido dos pais a aluna deveria estar na primeira carteira do seu lado esquerdo, que a aluna estava no fundo da sala; que pediu a aluna voltasse para o seu lugar, que saiu da sala e foi até a Coordenação Pedagógica, que ao retornar reiterou o pedido para que a L voltasse para o seu lugar, que a aluna levantou chorando, gritando que iria bater na sua cara, chutando e empurrando as carteiras com os braços, que havia aproximadamente 10 carteiras entre a aluna e o interrogado,

acavalando-as; que empurrava as carteiras por baixo, pela grade que segura os cadernos; que saiu intempestivamente da sala, gritando; que a aluna G veio e enfrentou o interrogado, dando de dedo no seu rosto, provocando-o a lhe agredir fisicamente; que sentia a respiração da aluna em seu rosto; que então permitiu que a aluna G saísse e fosse para a "sala 02"; que foi até a sala 02 e as duas lhe agrediram verbalmente, que a aluna L insistia que iria bater na sua cara, que repetia a frase "Mano vou bater na sua cara"; que as duas estavam descontroladas, que solicitou que a Pedagoga chamasse os pais das a que nenhum aluno defendeu as colegas, inclusive o namorado; alunas; que já conhecia os pais da aluna L; que o pai havia determinado que todas as situações deveriam ser repassadas para o pai, inclusive que deveria ser feito relatórios sobre o comportamento da aluna e lhe entregassem no período da noite, quando o pai era seu aluno, no Curso de Segurança do Trabalho; que voltou para a sala de aula para cumprir com as aulas da turma; que não tocou na aluna em nenhum momento, que seria impossível empurrar a aluna, pois a mureta é baixa e há um vão de aproximadamente 10 m de altura; que nunca viu as lesões que constante no laudo emitido pelo Instituto Médico Legal; que devido a esses fatos passou muito mal e se submeteu a Tratamento Psiquiátrico por transtorno Pós Traumático, conforme laudo de fls.105 e 109, e .113 a 119; que também houve um acordo prévio de bom comportamento firmado no Juizado Especial Criminal, às fls. 114, que ao tentarem marcar as reuniões no Colégio, o Sr. G, pai da aluna L queria impor horários e o conteúdo das atas; que numa das reuniões propôs que se o interrogado desistisse da ação que entrou contra a aluna na Vara da Infância e Adolescência ele abria mão das denúncias que protocolou contra interrogado; que tal acordo não foi firmado, pois queria que o interrogado pedisse desculpas à adolescente; que a aluna voltou a assistir suas aulas, com atitude de deboche e a pedido do Interrogado a aluna passou a assistir a aula na " sala 2", que em atitude de desacato a aluna L entrava durante as aulas para tirar seu material; que o interrogado nunca tirou notas da aluna pela indisciplina, que como consta dos autos há as avaliações das atividades que eram entregues, que há o registro que desde o

início do ano a aluna tinha um péssimo desempenho por não realizar as atividades, que muitas vezes entregava as atividades com atraso e entregava para a Pedagoga; que nunca fez comentários sobre a aluna L em suas aulas; não conhecia os membros da Comissão de Sindicância, e que nunca teve nenhum problema no NRE de Curitiba [...]". (grifo nosso).

Nota-se que a maioria dos depoimentos colhidos pela Comissão Processante, às testemunhas relataram que **C R G de O** é um professor que explica muito bem o conteúdo, tem domínio de turma e de conteúdo, tratava a todos com educação e não se exaltava com ninguém na escola, tratava todos com igualdade, mesmo com a aluna L J, a qual, ao contrário tratava o professor com total falta de respeito e educação.

Após análise de todo conjunto probatório, esta Comissão pode observar diversos pontos extremamente relevantes que colocam em dúvida a veracidade das denúncias imputadas ao Professor C, vez que a própria denunciante se contradisse acerca dos fatos e os demais alunos nunca viram o professor tocar nem tão pouco bater na aluna L J, ou presenciaram qualquer outra conduta irregular do professor.

A Comissão Processante observou que no termo de informação da aluna L J que a mesma não levou o livro didático para a escola, sentadava com a aluna G e só ficava conversando, assim, o professor C chamou a atenção da aluna L, que fosse sentar com seu material em uma carteira à frente da sala, pois estava no fundo da sala de aula apenas conversando. Vejamos:

"... que estava sem o livro didático, que ficava com o livro e naquele dia tinha esquecido de leva-lo; que o Prof. C determinou que sentasse na frente por ter entendido que as duas alunas estavam conversando, que a informante alegou que não poderia fazer a tarefa porque estava sem o livro, o professor respondeu que isso era um problema seu e saiu da sala de aula; que após alguns minutos voltou sozinho e disse que era para a informante ou fosse sentar na frente ou saísse da sala; que a informante se negou a acatar as duas sugestões e disse que ficaria fazendo a lição aonde estava; que ao voltar para a sala o Prof. C, estava muito brabo e que foi até a sua carteira e mandou que saísse da sala..." (L, fl. 231, grifo nosso).

A Comissão observou que a aluna não levou o livro didático da disciplina de Português, por isso foi sentar com sua colega, respondendo ao professor que estava sem o livro e não teria como fazer a atividade, desobedecendo ao professor em sentar-se à frente, desrespeitando a autoridade máxima em sala de aula.

Vez que, no interrogatório do professor C, relatou que por determinação dos pais da aluna L, ela deveria sentar-se sempre a frente da sala de aula, na primeira carteira do seu lado esquerdo e que o professor sempre teve como objetivo de atender às necessidades dos alunos para que eles aprimorassem os conteúdos. Vejamos:

"... que durante o seu trabalho docente tem como objetivo atender às necessidades dos alunos levando-os a desenvolver suas habilidades e aprimorar os seus conhecimentos; que a aluna L não conseguia entender a disciplina e atrapalhava o desenvolvimento dos colegas, promovendo indisciplina em sala de aula e impedindo que os conteúdos fossem trabalhados; que no dia 24/11/16 estava tentando ministrar a aula no 9º ano A, que estava dando aula com as carteiras em círculo, que a pedido dos pais a aluna deveria estar na primeira carteira do seu lado esquerdo, que a aluna estava no fundo da sala; que pediu a aluna voltasse para o seu lugar, que saiu da sala e foi até a Coordenação Pedagógica, que ao retornar reiterou o pedido para que a L voltasse para o seu lugar..." (C, fl. 268, grifo nosso).

Nota-se que neste item o professor apenas estava atendendo determinação dos pais da aluna L, que esta deveria sentar à frente da sala de aula. E os alunos ganham livros didáticos para estudar em sala de aula e a aluna "esqueceu" em casa, o que não deveria ter acontecido, e o professor esclarece ainda, que a aluna tem dificuldades em entender o conteúdo, por isso atrapalhava o desenvolvimento dos colegas promovendo a indisciplina em sala de aula.

O pai da aluna L, Sr. G, relatou que o tratamento entre o professor C e a L não era muito fácil, e o pai acredita que o desentendimento entre o professor e a aluna foi o evento que provocou uma série de acontecimentos.

"... que desde o início do ano o relacionamento entre o Prof. C e a L foi difícil "que os seus santos não se cruzavam"... por ela estar sem o livro, que no seu entendimento o livro foi só um estopim para o conflito..." (G, fl. 226, grifo nosso).

O próprio pai da aluna L sabia que sua filha não gostava do professor, e, que sempre teve problemas com sua filha na escola, que é muito nervosa, e que fazia tratamento com psicopedagoga, desde o Ensino Fundamental, pois tinha dificuldades em acompanhar a matéria, que sua esposa já havia sido chamada na escola, inclusive para conversar com o professor de português, C, vejamos outros relatos:

"... que sempre teve problemas com a L na escola; que mesmo em casa a L é nervosa; que fez tratamento com psicopedagoga <u>já nas séries iniciais do ensino fundamental</u>, pois a aluna L tinha dificuldades de acompanhar a matéria; que a sua esposa já havia sido chamada

na escola, inclusive para conversar com o Prof. C havendo um meio de comunicação através de um caderno de acompanhamento de tarefas..." (G, fl. 226, grifo nosso).

Percebe-se que a aluna sempre teve dificuldades com a aprendizagem, por isso, o acompanhamento com um profissional especializado devido a suas dificuldades, motivo pelo qual sua esposa era sempre chamada na escola, no entanto, a aluna L não tinha apenas dificuldades somente na aprendizagem, como também tinha dificuldades no relacionamento com outros professores, além do professor C.

b) ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Observando a documentação encartada nos Autos, a Comissão analisou a "Ficha de Encaminhamento ao Setor Pedagógico" a respeito do comportamento da aluna L. Vejamos:

Na data de 13/04/2017, com as seguintes anotações, da disciplina de **Português**, Professor C: "não comporta-se adequada em sala de aula, responde muito ao professor "bocuda", não aceita normas pré-estabelecidas, sai da sala sem a permissão do professor" (Ficha de Acompanhamento ao Setor Pedagógico, fl. 87, grifo nosso).

Na data de 12/04/2016, com as seguintes anotações, da disciplina de **Português**, Professor C: "Em duas aulas com problemas. Perturbação em aula, interrompe, conversa, sai da sala sem permissão do professor, não para de conversar" (Ficha de Acompanhamento ao Setor Pedagógico, fl. 87, grifo nosso).

Na data de 31/04/2016, com as seguintes anotações, da disciplina de **Português**, Professor C: o pai foi avisado a comparecer ao Colégio "... para tratar de assunto de sua filha na matéria de Português, Professor C, ele disse que irá comunicar a mãe." (Ficha de Acompanhamento Escolar, fl. 88, verso, grifo nosso).

Na data de 14/04/2016, a mãe compareceu ao Colégio "... para conversar sobre o ocorrido de ontem com o professor de Português explicou o comportamento da aluna em sala de aula e a mãe comprometeu-se a orientá-la. Os pedidos feitos pelo professor foram feitos perante a mãe para que a aluna perceba a importância do comportamento em sala para que o professor possa dar sua aula. A aluna compreendeu e compromete-se juntamente, com a mãe a melhorar." (Ficha de Acompanhamento Escolar, fl. 88, verso, grifo nosso).

Na data de 25/04/2017, foi realizado Registro Pedagógico: "Aluna chamada para conversar sobre seu comportamento e esclarecer seu comportamento, aluna foi orientada." (Ficha de Acompanhamento Escolar, fl. 89, verso, grifo nosso).

Na data de 19/04/2017, foi realizado Registro Pedagógico da disciplina de **Matemática**, Professor P B: "Aluna não para no lugar, anda o tempo todo, não atende as

solicitações e nos intervalos entre em outras salas e não atende/respeita o professor. Aluna orientada." (Ficha de Acompanhamento Escolar, fl. 89, verso, grifo nosso).

Na data de 27/06/2016, foi realizado Registro Pedagógico da disciplina de **Arte**, Professora H: "O pai compareceu ao Colégio sobre uma discussão no dia 24/06/2016 entre a aluna e a professora. O Diretor E conversou com o professor e o pai. A professora relatou que usa o microfone em sala de aula pois, tem problema na voz, a aluna L não gosta do microfone diz que a professora grita muito. Na sexta-feira a professora pediu para tirar a mochila da mesa e a L não gostou e começou a discussão entre elas. Ambas pediram desculpas. O pai relatou que o autismo que a aluna tem e que está se recuperando. Diretor orientou que qualquer problema será chamado o responsável pela aluna. O pai falou que a aluna é muito estourada, que chorou muito. O pai pediu para ela sentar a frente na sala de aula, falou também do trabalho no celular em sala de aula. (O termo "autismo" está incorreto)" (Registro Pedagógico, fl. 90, grifo nosso).

Na data de 06/09/2016, foi realizado Registro Pedagógico da disciplina de História, Professor G: "encaminhou a aluna para a sala 2 porque estava anotando em uma folha alguns contatos ou poesias em sala de aula. O professor disse que ela desrespeitou gritando." (Registro Pedagógico, fl. 90, grifo nosso).

Na data de 02/12/2016, foi realizado Registro Pedagógico da disciplina de **Português**, Professor C: "O pai compareceu ao Colégio e solicitou as cópias das atas que foram registradas sobre o ocorrido com o professor C, que lhe foram entregues. O pai novamente solicitou reunião com os diretores e o professor já pela terceira veze não conseguiu conversar ainda com os diretores do Colégio. O pai está aguardando contato telefônico por parte da direção desde a data de 29/11, quando a pedagoga ligou informando que já havia registrado a ata com o professor." (Registro Pedagógico, fl. 90, verso, grifo nosso).

Na data de 05/12/2016, foi realizado Registro Pedagógico da disciplina de **Matemática**, Professor P S B: "A aluna na primeira aula estava gazeando aula de matemática na biblioteca do Colégio." (Registro Pedagógico, fl. 90, verso, grifo nosso).

Na data de 08/12/2016, foi realizado Registro Pedagógico da disciplina de **Português**, Professor C: "reitera o pedido de reunião com o pai da aluna desde o dia da ocorrência 24/11/2016." (Registro Pedagógico, fl. 90, verso, grifo nosso).

Na data de 08/12/2016, foi realizado Registro Pedagógico: "O pai tomou ciência das ocorrências acima. Foi realizada ata no Livro de Ocorrências com os diretores e pedagoga na página 04." (Registro Pedagógico, fl. 90, verso, grifo nosso).

Na data de 24/11/2016, foi realizado Encaminhamento ao Setor Pedagógico disciplina de Português, Professor C, solicitando providências: "Durante a explicação, a aluna conversava todo o tempo com a G. Solicitei—a que saísse e sentasse mais à frente, onde sempre sentava-se. Não adiantou. Insisti..." (Encaminhamento ao Setor, fl. 91 e verso, grifo nosso).

Na data de 08/12/2016, foi realizado Registro Pedagógico da disciplina de **Geografia**, Professora I: "conversado com a aluna sobre seu comportamento de usar celular na aula de Geografia e não fazer a atividade." (Registro Pedagógico, fl. 90, verso, grifo nosso).

Na data de 15/06/2016, foi realizado Registro Pedagógico da disciplina de **Matemática**, Professora A: "desrespeitosa." (Registro Pedagógico, fl. 92, grifo nosso).

A Comissão Processante observou que houve muitas anotações na "Ficha de Acompanhamento Escolar" da aluna L J dos S, na questão de seu comportamento ser totalmente inadequado em sala de aula. Houve registro de reclamações por parte de cinco professores, das disciplinas de Matemática, Português, Geografia, História e Arte, onde todos registraram a falta de respeito da aluna para com os professores, que não presta atenção nas aulas, conversa muito, entra e sai da sala de aula sem autorização dos professores, utiliza celular em sala de aula, sendo que o uso deste é proibido, é muito "bocuda", desrespeitosa, grita na sala de aula na presença dos professores, perturba e interrompe na hora das explicações.

Na situação em tela, constatou-se que houve muitas reclamações da aluna L, no Colégio Estadual L F no ano de 2016 e 2017, alguns professores relataram nos depoimentos que não gostavam de fazer anotações na Ficha de Acompanhamento Escolar da aluna, pois diziam que não resultava em nada, apenas tentavam conversar com a mesma.

Insta salientar que no Boletim Escolar da aluna L J dos S, quando cursava o 9º ano, ficou comprovado que esta foi **Aprovada por Conselho de Classe em três** disciplinas: História, Língua Portuguesa e Matemática no ano de 2016. (fls. 93).

Finda a fase de oitiva de todas as testemunhas e análise dos documentos, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, concluiu que não há elementos suficientes para embasar o indiciamento do servidor C R G de O, vez que não restou comprovado que o mesmo tenha praticado qualquer irregularidade prevista na Lei 6174/1970, conforme devidamente justificado a seguir.

III- DA ANÁLISE DA COMISSÃO

a) Das Testemunhas

Nota-se que nos termos de depoimentos e termos de informações colhidos pela Comissão foram unânimes em relatar como era o comportamento da aluna L em sala de aula, era agressivo, explosivo, que falava palavrões e totalmente desrespeitosa para com os professores, vejamos alguns:

- "... o comportamento da aluna L é bastante desafiadora e tem um temperamento explosivo, irritadiço, o que dificulta o trato com a aluna; que tanto a equipe diretiva quanto a equipe pedagógica tem dificuldade em tratar com a aluna e também a Inspetora; que já havia reclamações em relação a esta aluna, feitas pelo Prof. C e por outros professores..." (A C, fl. 222, grifo nosso).
- "... no entendimento do depoente **a aluna L é muito explosiva**; que no entendimento do depoente **o pai da aluna era muito permissivo**..." (A C, fl. 223, grifo nosso).
- "... no início do ano a L era explosiva, desrespeitosa e intempestiva e precisava ser chamada a atenção..." (A K, fl. 238, grifo nosso).
- "... algumas vezes a aluna L no início usava palavras de baixo calão "vai se foder" com professores e colegas..." (A K, fl. 239, grifo nosso).
- "... a aluna L gritou na sala de aula, dizendo "Pare de gritar nesse microfone, parece uma louca" fazendo um gesto de agressividade, que a turma fez o silêncio pretendido, que a depoente verificou se a aluna tinha entregado laudo médico ou psicológico, pois a achava muito explosiva ou que tivesse algum problema emocional ou familiar, pois não conhecia sua família; que nesse dia se sentiu constrangida, humilhada, atônita, perdendo o rumo da aula..." (H C da S, fl. 240, grifo nosso).
- "... não tirou o material para a aula e foi sentar em cima de uma bancada que há no fundo da sala e ficou ouvindo música..." (H C da S, fl. 241, grifo nosso).
- "... nos dois episódios de grosseria e falta de educação optou por não discutir com ela, por priorizar os demais alunos; que a L não tinha um bom desempenho escolar... que trabalhou apenas 6 meses com a aluna teve 2 conflitos..." (H C da S, fl. 241, grifo nosso).
- "... que gritava para que o professor C ficasse longe dela, que não viu o professor encostar a mão na aluna e presenciou o Prof. C dizer que havia mandado ela guardar o celular..." (I C R, fl. 247, grifo nosso).
- "... era comum chamar sua atenção para guardar o aparelho, que mesmo após ser chamada a atenção ela retirava o celular da bolsa e voltava a usá-lo..." (I C R, fl. 247, grifo nosso).
- "... a aluna dizia **que não sabia o porquê não dava na cara do Prof. C**..." (M H C, fl. 249, grifo nosso).
- "... a aluna sempre ia na sala da Coordenação Pedagógica (sala 2) por problemas de indisciplina..." (M H C, fl. 250, grifo nosso).
- "... na impressão a aluna L era uma menina mimada, faltando alto controle, nervosa, chorona; que viu a aluna ser agressiva com a Prof^a I e que a aluna pediu desculpas... era uma

aluna petulante... não viu nenhum apoio para aluna L por parte dos alunos... que os maiores problemas de disciplina nesta turma eram as alunas L e G..." (M H C, fl. 250, grifo nosso).

"... a aluna L era bastante agitada, com personalidade forte e infelizmente esta aluna está se enquadrando no perfil dos alunos de mais difícil relacionamento; que tinha dificuldade de receber críticas, que esta aluna reclamava de tudo..." (G G S B, fl. 253, grifo nosso).

"... que teve 3 ou 4 episódios constrangedores com a aluna L; que percebeu que já não podia mais chamar a atenção da aluna, pois esta aluna estava constantemente virada para traz, conversando ou distraída, de lado ou de costas para o professor; que quando chamada a atenção a aluna não atendia ao apelo do professor ou respondia de forma agressiva, inclusive com palavras de baixo calão, que em determinada oportunidade mandou o depoente "tomar no c.."; que fazia gestos ríspidos, atitudes explosivas, e deveria ter esse comportamento por ter aprendido em casa; que todos os professores tinham problemas com esta aluna, pois há uma situação de total indisciplina nas escolas e desvalorização dos professores..." (P L, fl. 259, grifo nosso).

"... que o depoente desistiu da aluna durante o ano, pois há falta de uma gestão que dê respaldo ao professor; pois o professor que cobra disciplina e desempenho dos alunos fica desamparado pela administração do estabelecimento..." (P L, fl. 259, grifo nosso).

"... que já no inicio do ano teve problemas com a aluna, pois sempre senta de lado, conversando o tempo todo, manuseando o celular constantemente, boca dura, extremamente mal educada; que não aceita ser chamada a atenção, que a aluna faltava com o respeito para com o depoente, utilizando palavras de baixo calão; que numa oportunidade gritou com os colegas "vá se foder", "vá tomar no c..", "filho da p..", que seu desempenho escolar era péssimo, nunca tirou mais do 0,5 nas avaliações feitas pelo depoente; que sua presença era uma liderança negativa no grupo, que após sua saída a disciplina melhorou muito; que alguns alunos reconheceram a má influência da L, alegando que melhoraram após sua transferência; que a aluna mesmo em outras turmas ela tumultuava, desrespeitando o professor que estivesse na sala, que os fatos foram registrados..." (P S B, fl. 261, grifo nosso).

b) Do Histórico da Denunciante

No que toca a vida escolar da aluna L J dos S, era uma aluna que tinha muitas dificuldades a se adaptar as regras instituídas pelo Colégio e principalmente a estabelecidas dentro da sala de aula, vez que era desrespeitosa com os professores enquanto ministravam suas aulas, interrompendo com palavras de baixo calão, fazia uso de celular durante as aulas, conversava muito e tinha um vocabulário inadequado para uma estudante. Que na questão de aprendizagem era uma aluna mediana que tinha

algumas dificuldades e, que inclusive foi aprovada por Conselho de Classe em três disciplinas no ano de 2016.

E que, no episódio da aluna não ter levado o livro didático, na disciplina de Língua Portuguesa para a escola, motivo que desencadeou o atrito entre o professor C e a aluna L, não houve agressão, ou qualquer "toque" na aluna, apenas uma discussão, então, a equipe pedagógica decidido que a aluna iria fazer as atividades de português na sala das pedagogas para evitar maiores conflitos.

c) Da Suposta Agressão

Vale mencionar que a aluna L relatou que o professor se prostrou a sua frente e ficou instigando para ela bater nele, e como a aluna ficou quieta e foi saindo da sala, neste momento o professor C a pegou em seu braço e a colocou porta afora vejamos conforme os relatos da aluna L e de seu pai G:

- "... relatou que o professor C teria agarrado a sua filha pelo braço e a jogou para fora da sala, que sua filha com a força da agressão bateu no muro do Colégio..." (G dos S, fl. 224, grifo nosso).
- "... que fez o boletim de ocorrência, que só após ter feito o B.O. que foi recebido pelo Diretor do Colégio; que em uma ocasião o Prof. C estava no Colégio, em comum acordo com a pedagoga resolveu não falar com o professor para não piorar o conflito; que fez uma ata na escola e que foi respondida pelo professor C uma semana depois, quando alegou que havia sido agredido e que iria solicitar o pagamento por danos morais, que só veio a conversar com o prof. C na audiência de conciliação na 12ª Vara de Conciliação do Juizado Especial da Comarca de Curitiba; que nesta ocasião foi lavrado o termo de conciliação com o intuito de pacificação social..." (G dos S, fl. 224, grifo nosso).
- "... que não entende o comportamento do professor, pois quando foi seu aluno ele era exigente, mas ponderado..." (G dos S, fl. 225, grifo nosso).
- "... que fez um exame de lesões corporais para comprovar a lesão sofrida..." (G dos S, fl. 225, grifo nosso).
- "... pois o Prof. C **não via o caderno da aluna L**, que este era um hábito do Prof. C, como pode constatar quando era seu aluno; que isso irritava sua filha e a deixava revoltada em fazer as tarefas..." (G dos S, fl. 226, grifo nosso).
- "... que segundo o relato da sua filha e de alguns alunos da sala o Prof. C provocou a aluna L, constrangendo-a perante os colegas, por ela estar sem o livro, **que no seu entendimento o livro foi só um estopim para o conflito**; que a aluna L levantou para sair da sala, por ordem do Professor C, que ele bloqueou sua saída ficando na frente do outro; que os dois permaneceram no

embate verbal, onde o professor ficava provocando a aluna para agredi-lo, que ao final agarrou seu braço e a jogou para fora da sala de aula..." (G dos S, fl. 226, grifo nosso).

- "... que os alunos do colégio habitualmente utilizam celulares na escola; que não tem conhecimento que sua filha tivesse qualquer outro problema no estabelecimento nem com colegas, nem com outros professores..." (G dos S, fl. 226, grifo nosso).
- "... que estava no fundo da sala; que estava sem o livro didático, que ficava com o livro e naquele dia tinha esquecido de leva-lo; que o Prof. C determinou que sentasse na frente por ter entendido que as duas alunas estavam conversando, que a informante alegou que não poderia fazer a tarefa porque estava sem o livro, o professor respondeu que isso era um problema seu e saiu da sala de aula..." (L J dos S, fl. 231, grifo nosso).
- "... após alguns minutos voltou sozinho e disse que era para a informante ou fosse sentar na frente ou saísse da sala; que a informante se negou a acatar as duas sugestões e disse que ficaria fazendo a lição aonde estava; que ao voltar para a sala o Prof. C, estava muito brabo e que foi até a sua carteira e mandou que saísse da sala, que ao levantar bateu com o abdômen na carteira e ela foi para frente, que o professor achou que havia sido de propósito e começou a desafia-la a agredi-lo; ficou se jogando na sua frente; que ficou quieta e foi saindo, que nesse momento o professor C pegou no seu braço e a colocou porta a fora..." (L J dos S, fl. 231, grifo nosso).
- "... que mesmo na sala da pedagoga o prof. C continuava agressivo; que as pedagogas então resolveram tirá-lo da sala..." (L J dos S, fl. 232, grifo nosso).
- "... no dia seguinte ao chegar seu pai ouviu o seu relato e foram até a Delegacia para registrar a queixa, após foram ao IML fazer corpo de delito e então foram ao Colégio, para fazer o registro dos fatos, quando foi lavrada a ata sobre os fatos, com a pedagoga; que no dia dos fatos conversou com o Diretor Auxiliar E..." (L J dos S, fl. 232, grifo nosso).
- "... normalmente o prof. C não olhava o seu caderno para corrigir as tarefas; que conversava durante as aulas, mas não na aula do Prof. C não era assim, pois ele era muito rigoroso com a disciplina e ameaçava tirar nota de quem falasse ou se levantasse em sala de aula..." (L J dos S, fl. 233, grifo nosso).
- "... não se recorda do Professor de Matemática e que não entendia as aulas do Prof. G de História... que só gostava das aulas de Educação Física..." (L J dos S, fl. 234, grifo nosso).
- "... sempre teve dificuldade com as disciplinas de Português e Matemática; que tinha problemas com outros problemas professores..." (L J dos S, fl. 234, grifo nosso).
- "... que tem um bom relacionamento com os pais e se sente protegida por eles..." (L J dos S, fl. 234, grifo nosso).

Insta salientar, que os alunos que estavam presentes no momento em que o professor solicitou a aluna L, que viesse sentar-se a frente onde era seu lugar, pois estava conversando demais e atrapalhando sua aula relatam como realmente os fatos aconteceram totalmente ao contrário ao que a aluna L relatou. Vejamos:

"... a aluna L ficou retrucando o professor C que estava conversando na frente da sala; o professor chamou a atenção e a L continuou a conversar e que a aluna levantou chutando as carteiras e o professor C ficou na porta para ela não sair e ela respondeu que se ele não deixasse ela sair, iria "meter a mão na cara dele"; que em momento algum o professor C tocou ou agrediu fisicamente a aluna L, pois a aluna saiu antes da sala e não saiu junto com o professor C; que a aluna L tinha um comportamento "péssimo" em sala de aula e que atrapalhava as aulas de todas as disciplinas..." (M H de S da S, fl. 243, grifo nosso).

"... que o professor C não perseguia a aluna em sala de aula; que o professor C tinha um comportamento tranquilo com todos os alunos da sala..." (M H de S da S, fl. 243/244, grifo nosso).

"... que a aluna L era em seu conceito uma má aluna, pois conversava muito e era distraída, sentava de costas para os professores e quadro negro; que neste dia a aluna L foi para o fundo as sala para conversar, que ela estava atrapalhando a aula do professor C, que o professor chamou sua atenção mais de uma vez, pois estava atrapalhando a aula; que ela estava conversando com a aluna G, que deveria mudar de lugar a pedido do professor para o outro lado da sala onde não teria com quem conversar; que a L era muito estourada e não aceitava ser chamada atenção; que a aluna L e G estavam constantemente com celular e fone de ouvido e todos os professores tinham problemas com elas; que ela levantou gritando que ninguém mandava nela e que foi chutando e arrastando as carteiras, que a G também mudou de lugar ficando mais próxima da L; que ambas continuaram conversando; que novamente o professor C pediu silêncio, que a aluna levantou e foi empurrando as carteiras com os braços (antebraços) e chutando carteiras e mesas; que então ela pediu aos gritos para sair da sala; que o professor disse que não queria que ela saísse e apenas fizesse silêncio para poder continuar a aula; a aluna L aos berros disse que se ele não saísse da sua frente iria passar por cima do professor; que o Professor tentou argumentar pedindo para que ela ficasse na sala; que a aluna retrucava gritando várias vezes "Mano eu vou meter a mão na tua cara!", que a G foi junto discutir do Professor encarando o Professor aproximando o rosto para provocá-lo, que a aluna G dizia "toca em mim", "bata em mim que nós vamos ferrar você", que o professor então abriu a porta e disse que elas deveriam ir para a sala 2; **que afirma e reafirma que o professor C nunca** tocou nas meninas, nunca as segurou pelo braço, que não as empurrou para o corredor ; pois o professor era muito calmo; que não viu a L bater na mureta do corredor..." (M L B, fl. 255/256, grifo nosso).

"... que nenhum colega se levantou para defende-las pois os que estavam na sala entenderam que elas estavam erradas; que todos ficaram quietos..." (M L B, fl.256, grifo nosso).

"... o Prof. C não se alterou, agrediu física ou verbalmente as meninas, mantendo a calma, razão pela qual s alunos da turma confiaram nele; que durante o tempo pedia que a L parece de gritar..." (M L B, fl.256, grifo nosso).

- "... no entendimento dos alunos o professor estava certo..." (M L B, fl.256, grifo nosso).
- "... a L sempre discutia com professores..." (M L B, fl.256, grifo nosso).

- "... o Professor C passava tarefas e corrigia todas, passando vistos nos cadernos, que muitas vezes a L não fazia as tarefas..." (M L B, fl.257, grifo nosso).
 - "... a aluna L teve problemas com o Prof. P B..." (M L B, fl.257, grifo nosso).
- "... no caso da L e G o problema foi a conversa que estava atrapalhando a aula; que o Prof. C era imparcial e era exigente com todos os alunos e queria que todos aprendessem..." (M L B, fl.257, grifo nosso).
- "... presenciou os fatos ocorridos entre a aluna L e o Prof. C; que o Prof. C tinha passado uma resenha e todos estavam em silêncio, só as alunas G e L conversando, atrapalhando o desenvolvimento da atividade de todos, que o Prof C pediu que a aluna L mudasse para o outro lado da sala, ela levantou xingando o professor e alegando que queria sair da sala; que empurrou as carteiras para passar por traz da sala; que utilizava os braços para empurrar as carteiras, que neste momento o professor falou que a aluna não podia sair e ela começou a agredi-lo com palavras de baixo calão, que era hábito da aluna L usar essas palavras mesmos com os colegas, que usava com frequência "vá se foder", "vá tomar no cú"; que a própria L desafiava o professor dizendo que iria bater na sua cara e que queria ir para "sala 2"; que e L nunca ficava quieta quando chamada a atenção, que sempre respondia com agressividade; que o Prof. C então abriu espaço e a L saiu da sala, seguida pela aluna G; que a aluna G não estava gritando, que as alunas saíram da sala rindo e debochando; que a atitude das duas surpreendeu os colegas, que nenhum colega as apoiou, nem mesmo o aluno D, namorado da L; que em nenhum momento o Prof. C desrespeitou as alunas, ou tocou nelas, que o professor procurou manter a calma..." (E B F da S, fl.263/264, grifo nosso).
- "... o desgaste entre a aluna L e o Prof. C já vinha de tempos, **pois ela já havia** desrespeitado o professor em outras aulas, que ele sempre manteve a calma..." (E B F da S, fl.263/264, grifo nosso).
- "... a presença da L e seus conflitos era desgastante para a turma como um todo, pois os colegas queriam recuperar notas no final do ano e a bagunça dela não permitia; que nenhum colega se posicionou a favor das duas alunas; que neste ano estudava na mesma turma com a L e que ela continuava a desrespeitar os professores a trazer problemas para os colegas..." (E B F da S, fl.264, grifo nosso).
- "... <u>reafirma que o Prof. C nunca encostou a mão na aluna L</u>, que quando ela saiu da sala o Prof. Estava com a mão no trinco da porta, **sendo impossível tocá-la**, que a aluna L saiu tranquilamente, dando risada, que se não se desequilibrando perto da mureta... que não viu nenhum machucado depois do episódio" (E B F da S, fl.265, grifo nosso).
- "... que a L tinha poucas tarefas realizadas, por isso o professor não colocava visto no seu caderno..." (E B F da S, fl.265, grifo nosso).
- "... que a aluna <u>L era muito folgada e não respeitava ninguém</u>, nem o professor, que ele pediu com gentileza que ela fosse se sentar no lugar dela e ela não foi; que <u>ela levantou a carteira com o pé empurrando as carteiras com os braços; que gritava chamando o Professor dizendo "você é um frouxo", "Cara, vou bater na tua cara!"; que a L parecia "um tornado",</u>

que a porta estava aberta e que o professor não impediu que a L de sair que ela bateu a porta..." (J V S, fl.266, grifo nosso).

"... que nenhum colega levantou para defender as colegas, que não gostava da aluna L; que nem o D que era namorado dela, levantou para defende-la... que não viu manchas roxas nos braços da L, mas não estranharia, pois ela e o namorado estavam sempre se apertando e se mordendo, deixando marcas, agiam como dois bobos; que em nenhum momento viu o prof. C encostar a mão nos alunos... que a aluna L era indisciplinada em todas as aulas..." (J V S, fl.267, grifo nosso).

Destarte, que ficou comprovado que os alunos que presenciaram os fatos com a aluna L e sua colega G, estavam atrapalhando a aula do professor C e a concentração dos colegas, quando estavam realizando as atividades. Novamente ficou demonstrado que a aluna desrespeitava os professores e tumultuava todas as aulas e não admitia ser chamada a atenção, e que sempre utilizava de palavrões com os professores e colegas. Também ficou demonstrado que a aluna não fazia as atividades estipuladas pelo Professor C, por isso não recebia visto no caderno e consequentemente não ganhava nota.

d) Do Laudo e do Boletim de Ocorrência

O pai quando soube da situação, apenas ouviu a versão da sua filha L, indignado fez o Boletim de Ocorrência, (fls. 19), relatando que sua filha foi agredida fisicamente pelo Professor C, e Laudo do Exame de Lesões Corporais, (fls.48), que apresentou "equimose violácea com cinco centímetros no braço esquerdo, produzido por um instrumento contundente".

No entanto, ficou esclarecido por meio dos Termos de Informações dos alunos que presenciaram os fatos em sala de aula, relataram como foi que a aluna L agiu, que no momento que o professor C solicitou a aluna para parar de conversar e sentar em seu lugar, esta se levantou xingando o professor e com os braços (antebraços) empurrou várias carteiras, e para isso demandou de muita força, motivo pelo qual causou as lesões nos braços da aluna L, e que os alunos foram **UNÂNIMES** em dizer que em momento algum o professor sequer tocou na aluna L.

e) Da Conduta do Professor

A respeito da conduta do professor C em todos os depoimentos também foram Unânimes em relatar que o professor era assíduo, pontual, tratava a todos com urbanidade, tanto professores como alunos e era tranquilo, sempre mantendo a calma e respeitador para com todos, sempre preocupado com o ensino-aprendizado de seus alunos. Vejamos:

- "... que estranhou o fato por ter sido aluno do mesmo professor, que era bastante sistemático e bem instruído, pois é advogado; que no conceito do depoente o professor C era bem centrado, e que estranhou a sua atitude..." (G dos S, fl. 225, grifo nosso).
- "... que o Professor C como os demais professores do Colégio são bons, respeitam os alunos; que gostava das aulas do Professor C eram muito boas e <u>sempre preocupado em prepara-los para o vestibular, incentivando a leitura e interpretação de texto</u>..." (E B F da S, fl.264, grifo nosso).
- "... o Prof. C <u>era legal, explicava bem a matéria, que os alunos gostavam dele, que</u> <u>havia dialógo com ele</u>..." (J V S, fl.267, grifo nosso).
- "... o professor C não perseguia a aluna em sala de aula; que o professor C <u>tinha um</u> <u>comportamento tranquilos com todos os alunos da sala</u>..." (M H de S da S, fl. 243, grifo nosso).
- "... o professor C tem uma conduta ilibada, sendo um bom professor, tendo conhecimento e domínio de conteúdos; que o professor <u>C é muito elogiado pelos alunos</u>..." (R C N, fl. 245, grifo nosso).
- "... o Prof. C era muito correto, assíduo, pontual, respeitador das normas, que nunca teve nenhuma reclamação a respeito do professor..." (A M S, fl. 251, grifo nosso).
- "... C <u>era imparcial e era exigente com todos os alunos e queria que todos aprendessem</u>; que o professor não tirava nota por comportamento..." (M L B, fl. 257, grifo nosso).

f) Da Conclusão da Comissão

Após rigorosa análise de todos os elementos probatórios que compõem os presentes Autos, sobretudo pelo que consta nos Termos de Depoimentos e Informações das testemunhas do Colégio Estadual L F, que convivem diariamente com o professor C R G de O, esta Comissão entendeu que todos os argumentos da Defesa merecem ser acatados, posto que não ficou comprovado que houve falta de urbanidade, não houve sequer uma testemunha que tivesse presenciado uma agressão verbal ou maus tratos a denunciante.

<u>Não houve comprovação de falta de</u> <u>lealdade e respeito às instituições</u> <u>constitucionais e administrativa a que servir</u>, pois ficou demonstrado que o professor não tocou na aluna L e sequer desrespeitou ou denegriu a imagem e boa reputação da Instituição de Ensino.

No que tange a suposta <u>ofensa física em serviço, contra servidor ou</u> <u>particular, salvo em legítima defesa</u>, de o professor agarrar o braço da aluna com extrema força e jogar a aluna para fora da sala, também <u>ficou demonstrado a total INVERDADE contra o professor C</u>, que sequer tocou a mão na aluna L, muito menos causado lesões em seu braço.

No que toca em <u>deixar de exercer o cargo, encargo ou comissão, com</u> <u>autoridade, eficácia, zelo e probidade,</u> de o professor não vistar as atividades e tarefas da aluna L, <u>mais uma INVERDADE em desfavor do professor C</u>, vez que, não corrigia e não passava vistos no caderno desta aluna, simplesmente porque ela não fazia as atividades que o professor ministrava, tanto que reprovou em sua disciplina, pois segundo as testemunhas, esta aluna só causava tumultos em sala de aula.

Assim sendo, a Comissão entendeu que não houve a situação de Agressão Física e nem qualquer outra razão que se possa possibilitar o indiciamento do servidor.

Cumpre salientar que a Comissão Processante criou plena convicção que o fato não configurou qualquer tipo de agressão física por parte do professor C, sendo que a denunciante usou de má-fé para prejudicar o professor, devido ao seu comportamento agressivo e a sua dificuldade de acatar as regras estabelecidas pelo Professor e pela Instituição de ensino.

Ademais, diante dos relatos do pai e da aluna L a Comissão observou que a pedagoga L M V P, não soube lidar com a situação, vez que não procurou dentro da dentro da escola averiguar a veracidade dos relatos das alunas L e G, sobre o ocorrido, que era seu dever, e não contente orientou o pai da aluna L em ir até a Delegacia fazer Boletim de Ocorrência em desfavor do Professor C. Observou-se que a pedagoga foi negligente nos desdobramentos dos fatos.

Face de todo o exposto, a Comissão concluiu que as denúncias atribuídas ao professor C R G de O não se confirmaram, pois, não houve qualquer tipo de Lesão Corporal por parte do acusado para com a aluna L J dos S dentro da sala de aula, ou o acusado descumpriu qualquer outra norma legal no exercício de sua função de professor.

Conforme relatos e documentos já exarados no texto acima, que tal aluna tinha problemas de comportamento de indisciplinas com todos os professores e "criou" a situação dela mesma empurrar várias carteiras com os braços, causando Lesão corporal nestes e ainda saiu da sala de aula debochando do professor.

Pelo exposto, a Comissão entende que não houve descumprimento de nenhuma das normas legais e regulamentares previstas na Lei nº 6174/70 e nem infringiu o Estatuto do Magistério.

Torna-se imprescindível mencionar que esta Secretaria de Estado da Educação, penalizar veementemente o professor C, pois, no caso em tela, esta Comissão ouviu cautelosamente as testemunhas arroladas tanto pela Comissão como as da Defesa, envolvidas no cotidiano do Colégio Estadual L F, e também observando cautelosamente as provas exaradas nos presentes Autos, e **tal denúncia não se confirmou.**

IV - DO JULGAMENTO ANTECIPADO

De acordo com o artigo 355, I do NCPC, "O juiz julgará antecipadamente o pedido, proferindo sentença com resolução de mérito, quando: I - não houver necessidade de produção de outras provas". Neste entendimento, a Comissão observou que todas as provas possíveis já foram apresentadas nos Autos, e mesmo assim não há elementos suficientes que possibilitem um indiciamento do servidor em questão, vez que as provas documentais são frágeis, as demais testemunhas não confirmaram as condutas atribuídas ao professor C R G de O, e que a aluna L usou de má-fé para prejudicar o referido professor.

Ademais, zelando por todos os princípios constitucionais dentre eles o princípio da Motivação, esta Comissão de CPAD não vislumbrou elementos concretos que possibilitassem um indiciamento do servidor em epígrafe. Neste sentido, a doutrina pátria não deixa qualquer tipo de discussão no que tange a Motivação dos seus Atos, a exemplo do que ensina a ilustríssima Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

"O princípio da motivação exige que a Administração Pública indique os fundamentos de fato e de direito de suas decisões. Ele está consagrado pela doutrina e pela jurisprudência, não havendo mais espaço para as velhas doutrinas que discutiam se a sua obrigatoriedade alcançava só os atos vinculados ou só os atos discricionários, ou se estava presente em ambas as categorias. A sua obrigatoriedade se justifica em qualquer tipo de ato, porque se trata de formalidade necessária para permitir o controle de legalidade dos atos administrativos." 13

Nesta esteira, não houve elementos concretos que motivassem o indiciamento do servidor em tela, ademais, considerando a fragilidade das acusações, documentos e

_

¹³ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 21ª ed. São Paulo: Atlas, 2008, p. 77.

O professor agressor: a violência ... 307

provas encartadas nos Autos, esta Comissão não pode de forma subjetiva, sugerir outra penalidade, senão o arquivamento.

Por fim, a Comissão observou o histórico funcional do servidor em questão, que possui 13 anos e 09 meses no cargo de professor, iniciando sua carreira no magistério em 01/12/2003, e nunca respondeu a um processo administrativo disciplinar de qualquer natureza nesta Secretaria de Estado da Educação.

Face o exposto, sem elementos que possibilitem um indiciamento do professor C R G de O, esta Comissão sugere o arquivamento do presente Autos.

V - CONCLUSÃO

Ante todas as provas documentais e testemunhais que constam nos Autos sobre os ilícitos administrativos, não há existência de ilícitos administrativos que possam ser atribuídos ao servidor do Quadro Próprio do Magistério, <u>C R G DE O, RG. 9.XXX.XXX-X, LF 1</u>, enquanto na função de professor do Colégio Estadual L F, município e Núcleo Regional de Educação de Curitiba, assim a Comissão sugere o <u>ARQUIVAMENTO</u> dos Autos 37/2017, com base no artigo 322 § 1º e 2º do Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná, Lei nº 6174/70.

Na certeza de termos envidado todos os esforços para cumprirmos o mandato que nos foi conferido, renovamos na oportunidade votos de respeito e consideração.

É o Relatório.

Curitiba, 28 de novembro de 2017.

M C

Presidente

GPP TCQL

Membro secretário Membro